CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2024.01.09 23:17:38 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVII - nº 13.689 | 423 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 8
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 42
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 57
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 67
MINISTÉRIO PÚBLICO 68
MUNICIPALIDADE 68
DIVERSOS 422

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.360-P, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.008447.01127/2023-81,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 28 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.598-P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01271/2023-17,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora HELAYNI GLAUCIA SILVA DE ABREU ASSIS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.
Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.599-P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01258/2023-68,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora VALÉRIA CRISTINA DE MORAES PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.649-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0006.016583.00971/2023-67,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração - SEAD o servidor PABLO EUCIDES SANTIAGO DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.708-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº

4002.008447.01320/2023-11,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora IRISNAILA LIMA BELÉM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre –TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.709-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01279/2023-83,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora REJANEA MOURA DE BRITO SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.710-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01129/2023-70,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder, mediante requisição, a servidora MARIA ALESSANDRA PINTO DANTAS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre –TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.711-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.000130.00659/2023-35,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE/AC o servidor RAIMUNDO PINHEIRO ZUMBA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.712-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.013846.00044/2023-58,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE/AC a servidora MÁRCIA AURÉLIA DOS SANTOS PINTO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.713-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012827.00009/2023-20,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP o servidor MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.714-P, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.004764.00010/2023-73,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE a servidora ALCINDA COSTA FLORENTINO, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 4 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.737-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOÃO CARLOS GUIMARÃES DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.871-P, de 29 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.738-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCAS VIEIRA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.748-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 318-P, de 6 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.749-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 321-P, de 6 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.750-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.751-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.752-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NELCIMAR BATISTA DOS SANTOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 4.466-P, de 18 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.753-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JUCERLÂNDIA LEITE DO NASCIMENTO BRAGADO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 4.482-P, de 18 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.754-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em

vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DOUGLAS DOS SANTOS BRASIL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.755-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NELCIMAR BATISTA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.756-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JOÃO RICARDO DA SILVA BRAGA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.667-P, de 7 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.757-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KATIELE BEZERRA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.776-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023/SECC celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01102/2023-87,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor BONO LUY DA COSTA MAIA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.783-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.787-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MANFRINE PINHEIRO DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 2.642-P, de 17 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.788-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VALDEMIR DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 2.644-P, de 17 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.789-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar WEVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.665-P, de 17 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.790-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DRIELLE MENDES PEREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.791-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JORGE SAADY FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.792-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOEDSON DE OLIVEIRA VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.398-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 0761.011233.00541/2023-68,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT a servidora HERLENE DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 2357534-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1°de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5597-P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.01322/2023-19,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora LAILA OLIVEIRA BARROS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de maio de 2023, CONSIDERANDO o Processo nº (4004.017443.00002/2024-06
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos celebrados entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE, e as Empresas a baixo relacionadas, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica e fornecimento de material ou, manutenção, prestação de serviços, mediante ordem de entrega ou serviços realizados, visando o adequado funcionamento da Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes nos contratos, visando atender necessidades da CONTRATANTE:

CARGOS	NOMES	MATRÍCULAS	EMPRESAS	Nº DO CONTRATO
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	IEL	002/2021
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	IEL	002/2021
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	IEL	002/2021
Fiscal Substituto	Edilene Maria Souza Pinheiro	9648860-1	IEL	002/2021
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	Amazonas Copiadora	003/2021
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	Amazonas Copiadora	003/2021
Fiscal Titular	Joaquim Alves Bandeira Neto	9601082-4	Amazonas Copiadora	003/2021
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	Amazonas Copiadora	003/2021
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	LINK CARD	007/2022
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	LINK CARD	007/2022
Fiscal Titular	Joaquim Alves Bandeira Neto	9601082-4	LINK CARD	007/2022
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	LINK CARD	007/2022
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	W.O PEREIRA	008/2022
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	W.O PEREIRA	008/2022
Fiscal Titular	Joaquim Alves Bandeira Neto	9601082-4	W.O PEREIRA	008/2022
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	W.O PEREIRA	008/2022
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9138030-3	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	9233644-2	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Fiscal Substituto	Edilene Maria Souza Pinheiro	9648860-1	ESTAÇÃO VIP	002/2023
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9138030-3	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Fiscal Titular	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Fiscal Substituto	Edilene Maria Souza Pinheiro	9648860-1	F M TERCEIRIZAÇÃO	003/2023
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	VERDE SERVICE	004/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	VERDE SERVICE	004/2023
Fiscal Titula	Joaquim Alves Bandeira Neto	9601082-4	VERDE SERVICE	004/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	VERDE SERVICE	004/2023
Gestor Titular	Adriana Meireles da Silva	9191119-2	MGU ELEVADORES	007/2023
Gestor Substituto	Taiane da Silva Moura Padilha	9372199-3	MGU ELEVADORES	007/2023
Fiscal Titula	Edilene Maria Souza Pinheiro	9648860-1	MGU ELEVADORES	007/2023
Fiscal Substituto	Sheila Maria Silva do Nascimento	52221-9	MGU ELEVADORES	007/2023

Art. 2º - Compete aos servidores designados como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das das atribuições a ele confiada.
Art. 3º - Compete aos servidores designados como Fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiada.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 81 de 10 de julho de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto n° 3.685-P de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023, processo eletrônico (SEI) n.º 0305.006725.00134/2023-20, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Eletrodoméstico e Outros), visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, em favor das empresas: VALLE MEDICA LTDA (VALLE COMERCIAL), CNPJ Nº 02.257.228/0001-97, que sagrou-se vencedora para os Itens: 01 e 04 no valor de R$ 55.275,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais); S V NOGUEIRA LTDA (FUTURA), CNPJ Nº 02.799.522/0001-20, que sagrou-se vencedora para os Itens: 24, 25, 26, 27, 28, 30, 45 e 46 no valor de R$ 1.167.510,00 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e dez reais); REAL MOVEIS LTDA (REAL MOVEIS), CNPJ Nº 05.392.144/0001-54, que sagrou-se vencedora para os Itens: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 47 no valor de R$ 132.355,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais); LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA (LEGALMART), CNPJ Nº 07.204.141/0001-75, que sagrou-se vencedora para o Item: 23 no valor de R$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais); MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (AMS COMERCIO E REPRESENTACOES), CNPJ Nº 22.172.177/0001-08, que sagrou-se vencedora para o Item 07 no valor de R$ 11.998,80 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA (AC EMPREENDIMENTOS), CNPJ Nº 22.173.882/0001-20, que sagrou-se vencedora para os Itens: 11 e 20 no valor R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil oitocentos reais); IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (IMPERIO SOLUCOES PUBLI-

CAS), CNPJ Nº 23.106.657/0001-33, que sagrou-se vencedora para o Item: 18 no valor de R$ 132.735,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais); COMFORT MOVEIS LTDA (COMFORT MOVEIS), CNPJ Nº 31.974.770/0001-69, que sagrou-se vencedora para o Item: 02 no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais); INFOJURUA LTDA (INFOJURUA), CNPJ Nº 37.837.041/0001-47, que sagrou-se vencedora para os Itens: 06 e 29 no valor de R$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos reais); CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (CH3 MATERIAL HOSPITALAR), CNPJ Nº 43.684.445/0001-40, que sagrou-se vencedora para o Item: 05 no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); SP DRONES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.660.577/0001-03, que sagrou-se vencedora para o Item: 19 no valor de R$ 27.507,60 (vinte e sete mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos); BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (BT COMERCIO INTELIGENTE), CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, que sagrou-se vencedora para o Item: 14 no valor de R$ 20.055,00 (vinte mil cinquenta e cinco reais); REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (REDNOV FERRAMENTAS LTDA), CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, que sagrou-se vencedora para o Item: 10 no valor de R$ 2.977,20 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos); A.N.D CAPELLI LTDA (CMDC), CNPJ Nº 45.874.714/0001-67, que sagrou-se vencedora para os Itens: 31, 32 e 33 no valor de R$ 158.097,02 (cento e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e dois centavos; TCP ELETROS LTDA (INNOVA TECH), CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, que sagrou-se vencedora para os Itens: 08, 22 e 34, no valor de R$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais) e REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, que sagrou-se vencedora para o Item: 17 no valor de R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
Sendo o valor global da ata de R$ 2.196.075,62 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Além disso informo sobre itens que não tiveram êxito durante o processo licitatório a seguir: Item 3, 9, 12, 13, 15, 16, 21, 41.
Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CSPGE/AC Nº 015/2023
A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, realizada no dia 14 de dezembro de 2023; e
Considerando o fim do prazo para interposição de recurso,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos para o Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, para o período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2026:
Membros da Classe I:
Titular: Raquel de Melo Freire Gouveia
Suplente: Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves
Membros da Classe II:
Titular: Alberto Tapeocy Nogueira
Suplente: Lucas Grangeiro Bonifácio
Membros da Classe III:
Titular: Pedro Augusto França de Macêdo
Suplente: Paulo Jorge Silva Santos
Membros da Classe IV:
Titular: Rafael Pinheiro Alves
Suplente: Neyarla de Souza Pereira Barros
Membros da Classe Especial:
Titular: Márcia Regina de Souza Pereira
Suplente: Érico Maurício Pires Barboza
Publique-se.
Rio Branco, 22 de dezembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do CSPGE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 02, de 09 de JANEIRO de 2024.
A Corregedora-Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2021, datada de 25/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 09/01/2024, desta Corregedora Adjunta de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 53 de 24/03/2021, 82 de 27/07/2022, e 136 de 22/08/2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora-Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JANSSEN LUAN PEREIRA REIS, matrícula 9408274-1 ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00737/2023-41, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 22/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) RAQUEL ELQUE DE ARAÚJO, matrícula 9410171-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00733/2023-62, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 15/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora SIMONA PACÍFICO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a ser gozado a partir de 22/01/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 19, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de

maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor RODRIGO ALVES MACEDO CRUZ, matrícula 9408800-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00736/2023-04, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe IV, com retroativos a contar de 19/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor KEVERSON SOUZA DE SOUZA, matrícula 9295240-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00731/2023-73, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para a Classe IV, com retroativos a contar de 14/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1436, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor SIDINEI MELO DOS REIS, matrícula 9408525-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00726/2023-61, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 11/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 30, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.011987.00068/2023-10, que encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 976/2023/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC – COMGE; Considerando o Parecer nº 6/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, de 03 de janeiro de 2024; e Considerando o falecimento do EX SUB TENENTE JORGE BALICA MONTEIRO, Matrícula 9082891-1, RG120002878-5 PM/AC e CPF 391.896.682-15 ocorrido em 06 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) o com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; art. 146, da LC nº. 164/06; arts. 6° §§ 1° e 2°, art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", art. 8º e art. 13 e 21 da LC nº. 391/21 e art. 105 da Lei nº. 1.236/97.
I – FRANCIRENE RODRIGUES DA SILVA na condição de companheira, na modalidade vitalícia, a contar de 06 de dezembro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento).
II – VICTOR BRYANN SILVA MONTEIRO na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária, a contar de 06 de dezembro de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto Estadual. nº 2.847-P, 29/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 36, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
"Licenciamento à Pedido de Praça PM"
O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.
Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 003/2024, datada de 04 de janeiro de 2024
Considerando o Processo SEI nº 0044.009596.01967/2023-19,
R E S O L V E:
Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2023, o SD PM RG 4793 Firmino Henrique Miranda de Araújo, pertencente ao efetivo do 1º BPM/CPCM.
Art. 2º - Determinar, que o Comandante do 1º BPM/CPCM, tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se; e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 49, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.011987.00065/2023-86, que encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer nº 955/2023/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC – COMGER Considerando o Parecer nº 1225/2023/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, de 08 de dezembro de 2023.
Considerando o falecimento do EX 1º TENENTE R4 AIRTON DE OLIVEIRA COSTA , Matrícula 9019529-1,RG 129302001-1 PM/AC e CPF 133.408.242-15 ocorrido em 24 DE NOVEMBRO DE 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) na modalidade vitalícia, a contar de 24 DE NOVEMBRO 2023 em favor de SONIA MARIA DOS SANTOS COSTA na condição de cônjuge tudo com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, "a" e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; art. 146, da LC nº. 164/06; arts. 6° §§ 1° e 2°, art. 7º, inciso I, alíneas "a" e "c", art. 8º e art. 13 e 21 da LC nº. 391/21 e art. 105 da Lei nº. 1.236/97.
Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - Cel PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto Estadual. nº 42-P, 02/01/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1804, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
"Exclusão de Praça PM por Falecimento"
O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que preceitua o Art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre).
Considerando que a Policial Militar foi submetida à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerada apta para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 120/2023, datada de 29 de novembro de 2023.
Considerando o Processo SEI nº 0044.011984.00224/2023-45,
R E S O L V E:
Art. 1º - Excluir, o ST PM RG 2878 Jorge Balica Monteiro, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Acre, pelo seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 000760 01 55 2023 4 00097 086 0020756 10 (SEI 9413462), expedida pelo 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco – AC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se; e Cumpra-se.
(Assinado eletronicamente)

Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do Contrato 040/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de dezembro de 2023 até 29 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.011995.00085/2023-49 e no art 57, § 1, INCISO V DA LEI 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do:
Programa de Trabalho: 061811421144150 (Emendas Parlamentares):
Emenda nº 08152023 - XAPURI
Emenda nº 09382023 - FEIJÓ
Emenda nº 09272023 - JORDÃO
Emenda nº 09192023 - 1° BPM
Emenda nº 09412023 - PORTO WALTER
Emenda nº 09392023 - TARAUACÁ
Emenda nº 09362023 - MANOEL URBANO
Emenda nº 09182023 - BOPE
Emenda nº 09102023 - ACRELÂNDIA
Emenda nº 09302023 - PLÁCIDO DE CASTRO
Emenda nº 09112023 - VILA CAMPINAS
Emenda nº 09202023 - 2° BPM
Emenda nº 09422023 - MÂNCIO LIMA
Emenda nº 09372023 - SENA MADUREIRA
Emenda nº 09122023 - BUJARI
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Material Permanente;
Fontes de Recursos: 15000100 e 17010200.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - A vigência estipulada na Cláusula Quinta, do Contrato Original fica prorrogada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/12/2023 com término no dia 29/04/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
Rio Branco - Acre 27 de dezembro de 2023.

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 2847- P/ 29/03/2023
CONTRATANTE
Tiago José Caumo
AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI
CONTRATADA

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL
EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 14/SEAD-DEJAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4028.013557.00051/2023-99. ESPÉCIE: AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL. ASSINATURA: ___/___/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato por seu Secretário de Estado interino, Sr. GUILHERME SCHIRMER DUARTE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4069306118 e CPF nº 965459091-34, residente e domciliado na Estrada da Usina 563 aviário, nesta cidade de Rio Branco, nomeado através do Decreto nº 5.581-P, de 26 de dezembro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.681 de 27 de dezembro de 2023, e a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada por sua secretária Sra. NAYARA MARIA PESSOA LESSA, portadora do R.G. nº 395035 - SSP-AC e do CPF nº 735.224.572-34, residente e domiciliada nestas cidade de Rio Branco - Acre, nomeada através do Decreto nº 1.430-P de 27 de janeiro de 2023. OBJETO: Afetação do imóvel sob os registros cartorários de Matrículas: Certidão de Inteiro Teor - Mat. 1.064 (SEI nº 8682917) e Certidão de Inteiro Teor - Mat. 4.510 (784 - SEI nº 8682992), localizado na Rua Generalíssimo Deodoro, S/N, Bairro Centro no Município de Brasiléia, ao lado da Biblioteca Municipal de Brasiléia. Fica expressa as obrigações dos §§ 1º e 2º do Art. 11, da Lei Estadual 3.885/2021, exercidas conjuntamente com o Órgão Afetado. FINALIDADE: Instalação da Rádio Aldeia FM em Brasiléia/AC. Rio Branco, 05 de janeiro de 2024. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário de Estado de Administração-SEAD, em exercício.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(assinado digitalmente)

PORTARIA SEAD Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do 0035.009620.00001/2024-09;
RESOLVE:
Art. 1º- Excluir da PORTARIA nº 107/2019/SEPLAG, de 12 de Julho de 2019, os servidores abaixo relacionados, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, ora designados para prestarem seus serviços na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC:

ORD	NOME	CARGO	MATRÍCULA
1	Adriano Pereira	Engenheiro Agrônomo	9281428-2
2	Cristina Szilagvi Saldanha	Engenheiro Agrônomo	9335625-1
3	Israel Lima de Holanda	Engenheiro Agrônomo	2357097-2
4	José Carlos Bezerra de Souza	Agente Atividade Agropecuária	198390-1
5	Jussandro Kochemborger	Técnico Agroflorestal	9257454-1
6	Veríssimo de Lima Alves	Engenheiro Agrônomo	78638-3
7	Wilson de Brito Amorim	Técnico Agroflorestal	9102337-8

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 20, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0052.007844.00135/2023-72;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2024, o servidor ERITON CRISTIANO DE BRITO CORDEIRO, matrícula nº 9163140-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia -

SEICT, para continuar prestando seus serviços na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 31 de Dezembro de 2024.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE
EDITAL Nº 001 SEAD/SESACRE, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, na Lei Complementar nº 84, de 28 de fevereiro de 2000 e nos processos SEI 0019.008902.00008/2022-57 e 0019.014722.00030/2023-71, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento temporário de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.
1.2. O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento temporário de cargos da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Quadro de Vagas por Localidade;
Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo III – Conteúdo Programático para estudo;
Anexo IV – Postos de Inscrição.
Anexo V – Cronograma previsto.
2. DOS CARGOS E VAGAS
2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 1.020 vagas, distribuídas por cargo e localidade, conforme Anexo I.
2.2. Os requisitos, o vencimento, a atribuições dos cargos e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:2.2.1. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: exercer as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem; assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades auxiliares de enfermagem, na prestação de cuidados a pacientes em estado graves, na prevenção e no controle de infecção hospitalar; executar atividades de assistência de enfermagem, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva; e executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e de Curso de Formação Específica (Habilitação Plena) registro no Conselho de Classe.
JORNADA DE TRABALHO: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 1.721,20, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.2. BIOMÉDICO
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Coletar amostras biológicas para realização de exames; Supervisionar os setores de coleta de materiais biológicos de estabelecimento a que isso se destine; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais; realizar análises físico-químicas, microbiológicas, citologia oncótica, bromatológicas e clínicas e Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos; atuar na área de raio X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear e executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, acrescido de registro no conselho de classe.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.3. ENFERMEIRO:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; exercer outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem e registro do Conselho de Classe.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.4. FARMACÊUTICO:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal auxiliar e técnico; e participar de atividade de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.5. FISIOTERAPEUTA:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; identificar os distúrbios cinético-funcionais prevalentes; solicitar, executar, analisar e interpretar exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética – funcional; estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; elaborar a programação progressiva dos objetivos IV fisioterapêuticos; eleger e aplicar os recursos e técnicas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes para intervenções profissionais de competência especifica; prestar consultorias; emitir laudos pareceres e atestados; participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas dessaúde funcional na comunidade; ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão e exercer outras atividades correlatas.
REQUISITOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia; fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.6. FONOAUDIÓLOGO:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e exercer outras atividades correlatas.
REQUISITOS: diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.7. MÉDICO:
REQUISITOS: Diploma ou Certificado de Médico, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, título de especialista em área específica para a qual está concorrendo, se requerido, conferido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou certificado de Residência Médica realizada em instituição com programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – Ministério da Educação.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar exames médicos, emitir diagnós-

ticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 10.466,39, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.2.8. TERAPEUTA OCUPACIONAL:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar métodos e técnicas terapêuticos e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; exercer outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho de Classe.
JORNADA: 30h semanais.
VENCIMENTO: R$ 4.051,91, acrescido das vantagens previstas em Lei.
2.3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:
2.3.1. O candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado no cargo se atender às seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedida a admissão nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para o cargo que assim o exigir;
l) ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.2;
m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
2.3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo/localidade para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por fase única de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:
3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.
3.2.1. A critério do IBFC e da SEAD, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da etapa, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
3.3. Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no respectivo termo do item 4 deste Edital.3.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no processo seletivo simplificado.
3.4.1. Havendo alteração da data prevista da etapa, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
3.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.
4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018.
4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.1.2. As nomeações dos candidatos que concorrem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, 81ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, sistemática que se aplica a todos os cargos.
4.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência.
4.5. Para solicitar inscrição na reserva de vagas e perícia médica dos laudos, o candidato deverá enviar eletronicamente no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, conforme a seguir:
a) documento de identidade original;
b) Atestado/Laudo médico emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;
i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
4.5.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
4.5.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
4.6. O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.5 e 4.5.1. deste Edital, não será considerado Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas, seja qual for o motivo alegado.
4.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à avaliação das etapas, aos critérios de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Processo Seletivo Simplificado.
4.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência

e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma perícia médica promovida pelo IBFC.
4.10. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus laudos avaliados antes do resultado final do processo seletivo simplificado, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.11. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de candidatos na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a classificação geral (ampla concorrência).
4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista específica de pessoas com deficiência e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
4.13. O candidato não considerado Pessoa com Deficiência na Perícia Médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
4.14. Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
4.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência o candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) não for considerado Pessoa com Deficiência.
4.16. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:
5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
5.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEAD e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.
5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por um cargo/localidade que vai concorrer, conforme previsto no Anexo I deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo/localidade após efetivação da inscrição.5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização da prova, nas cidades do item 3.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização da prova após efetivação da inscrição.
5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
5.1.11. A inscrição do candidato, neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.
5.1.12. O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante todo o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo IV deste Edital.
5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:
5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V.
5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo V. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo V ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.3. O valor da inscrição será de R$ 53,00 para os cargos de Nível Médio e R$ 72,00 para os cargos de Nível Superior.
5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
5.2.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.
5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.
5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.
5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:
5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (CadÚnico): candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
b) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Sangue): o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município;
c) Lei Complementar nº 345/2018 (Doador de Medula Óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico;
d) Lei Complementar nº 345/2018 (Eleitor Convocado e Nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleito-

ral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea "a", o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas "b" a "d", Doador de Sangue, Doador de Medula Óssea e Eleitor Convocado e Nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);

b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas "b" a "d");

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC e Pessoas com Deficiência-PCD), será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC – www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo V.

5.4.2.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do item 5.4.2 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das lactantes:

6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações a seguir:

a) candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;

b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;

c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação;

e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) o tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.2. Da Função de Jurado:

6.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 6.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "e" do item 9.3.

6.3. Do Nome Social:

6.3.1. O candidato que, nos termos da Lei nº 3.355/2017, desejar ser atendido pelo Nome Social durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 6.5.

6.3.1.1. As publicações referentes aos candidatos mencionados no item 6.3 serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4. Das outras condições:

6.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 6.5, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o Anexo II – Requerimento de Atendimento Especial, conforme condições a seguir:

a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;

b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;

c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;

g) Sala de Fácil Acesso - Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;

i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização

das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.
6.4.2. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim e o Anexo II, nos moldes do item 6.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
6.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para o atendimento especial.
6.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.
6.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim e o Anexo II para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 6.5.
6.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.6.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:
6.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 6.2 (Função de Jurado), 6.3 (Nome Social) ou 6.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo V, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes);
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
6.5.2. O fornecimento do Laudo Médico e o Anexo II é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.6. A SEAD e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
6.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
6.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
6.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.
7. DA ETAPA
7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Provas de Conhecimentos	Disciplinas	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
					Em cada Prova	Total das Provas
Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	10 pontos	40 pontos
	História e Geografia do Acre	5	1	5		
	Informática Básica	5	1	5		
Específicos	Específica	30	2	60	30 pontos	
		50		80		

7.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas.
7.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:
a) tenha acertado, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
b) tenha acertado, no mínimo, 30 (trinta) pontos na prova de Conhecimentos Específicos; e
c) tenha acertado, no mínimo, 40 (quarenta) pontos do total da prova objetiva.
7.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Prova. O Caderno de Questões da Prova Objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.
7.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da Prova Objetiva.
8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do item 3.2 deste Edital e estão previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.
8.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas.
8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo V.
8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das Provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.
8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.
8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de Prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a Prova.
8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “documento infantil”, entre outros.
8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar Prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo IBFC.
8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de Provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de Provas.
8.15. Durante o período de realização das Provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, iPod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.
8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEAD por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.
8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.
8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.
8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.
8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.29. Não será permitida, nos locais de realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1 deste Edital.
8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.
8.33. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7.1 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, iPod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou

Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
u) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte;
v) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, que definirá a ordem de classificação.
9.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/localidade para os quais se inscreveram.
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da Prova Objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
c) maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;
d) maior idade, considerando dia, mês e ano.
e) exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.2 deste Edital.
9.3.1. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.
9.4. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será feito em 2 (duas) listas, observado o cargo/localidade, a saber:
a) Resultado Final, por cargo (Ampla Concorrência) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de Pessoa com Deficiência;
b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados nas condições de Pessoa com Deficiência.
9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia às 15 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) indeferimento da inscrição;
c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva.
10.2. Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.
10.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.
10.4. Para situação mencionada no item 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
10.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
j) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.
10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
10.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.
10.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.9. No que se refere ao item 10.1, alínea “c” e “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
10.10. Na ocorrência do disposto nos itens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.
10.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
10.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.
11.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
11.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre – www.diario.ac.gov.br.
11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
11.5. O IBFC e a SEAD não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
11.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.
11.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
11.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEAD.11.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.
11.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem ne-

nhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEAD.
11.11. A SEAD e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) telefone não localizado.
11.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
11.13. O IBFC e a SEAD reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Simplificado, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
11.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
11.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEAD, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III, deste Edital.
11.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
11.18 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.
11.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.
11.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Simplificado.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Médio	Técnico de Enfermagem	Acrelândia	4	0	4
		Assis Brasil	7	0	7
		Brasiléia	25	1	26
		Cruzeiro Do Sul	39	3	42
		Feijó	7	0	7
		Jordão	3	0	3
		Mâncio Lima	13	1	14
		Manoel Urbano	8	1	9
		Marechal Thaumaturgo	7	1	8
		Plácido De Castro	2	0	2
		Porto Walter	4	0	4
		Rio Branco	313	18	331
		Rodrigues Alves	2	0	2
		Santa Rosa Do Purus	6	0	6
		Sena Madureira	10	1	11
		Senador Guiomard	3	0	3
		Tarauacá	15	1	16
		Xapuri	7	1	8
Superior	Biomédico	Assis Brasil	1	0	1
		Brasiléia	2	0	2
		Cruzeiro Do Sul	4	0	4
		Feijó	1	0	1
		Mâncio Lima	1	0	1
		Manoel Urbano	2	0	2
		Rio Branco	34	2	36
		Sena Madureira	2	0	2
		Tarauacá	1	0	1
		Xapuri	1	0	1
Superior	Enfermeiro	Acrelândia	2	0	2
		Assis Brasil	2	0	2
		Brasiléia	7	0	7
		Cruzeiro Do Sul	13	1	14
		Feijó	2	0	2
		Jordão	3	0	3
		Mâncio Lima	2	0	2
		Manoel Urbano	2	0	2
		Plácido De Castro	3	0	3
		Porto Walter	1	0	1
		Rio Branco	54	3	57
		Rodrigues Alves	1	0	1
		Santa Rosa Do Purus	3	0	3
		Sena Madureira	5	0	5
		Tarauacá	3	0	3
		Xapuri	1	0	1
Superior	Farmacêutico	Rio Branco	3	0	3
Superior	Fisioterapeuta	Rio Branco	9	1	10
Superior	Fonoaudiólogo	Rio Branco	2	0	2

Nível	Cargo	Localidade	Vagas		
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Total
Superior	Médico	Acrelândia	3	0	3
		Assis Brasil	6	0	6
		Brasiléia	18	1	19
		Cruzeiro Do Sul	33	2	35
		Feijó	7	0	7
		Jordão	1	0	1
		Mâncio Lima	4	0	4
		Manoel Urbano	5	0	5
		Marechal Thaumaturgo	2	0	2
		Plácido De Castro	8	1	9
		Porto Walter	2	0	2
		Rio Branco	203	11	214
		Rodrigues Alves	1	0	1
		Santa Rosa Do Purus	2	0	2
		Sena Madureira	8	1	9
		Senador Guiomard	5	0	5
		Tarauacá	6	0	6
		Xapuri	7	0	7
Superior	Terapeuta Ocupacional	Rio Branco	6	0	6
TOTAL			969	51	1020

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Eu,_____, inscrito para o cargo de ___ _____, sob o nº de inscrição_____, documento de identidade nº _____ e CPF nº_____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirantes/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	

Local/Data:_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO
CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA:
1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Cargo das classes de palavras.
6. Cargo do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.
10. Regência nominal e verbal.
11. Significação das palavras.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE:
1. História do estado do Acre.
2. Realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre.
3. Clima, vegetação e relevo.
4. Referências turísticas e de lazer.
5. Caminhos do Acre: escolhas que transformam cidades e vidas.

INFORMÁTICA BÁSICA:
1. Internet e Aplicativos.
2. Ferramentas de busca.
3. Navegadores (Browser).
4. Sistema Operacional e Software.
5. Correios Eletrônicos.
6. Programa Antivírus e Firewall.
7. Editores de Apresentação.

8. Editores de Planilhas.
9. Editores de Texto.
10. Extensão de Arquivo.
11. Teclas de Atalho.
12. Pacote Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO GERAL (Para todos os cargos):

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal.
2. Controle social no SUS.
3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde.
4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200.
5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011.
6. Determinantes sociais da saúde.
7. Sistemas de informação em saúde.
8. RDC no 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
9. Resolução CNS no 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde.
10. RDC no 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
11. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.
12. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e suas retificações/atualizações.
13. Política Nacional de Humanização (PNH).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1. Código de Ética em Enfermagem.
2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.
3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987.
4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
5. Noções de controle de infecção hospitalar.
6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames.
7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.
9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.
10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

BIOMÉDICO:

1. Imunologia: Resposta imunológica.
2. Enzimo-imuno-ensaio em micropartículas.
3. Enzimoimunoensaio em microplacas.
4. Metodologia de quimioluminescência.
5. Metodologia de eletroquioluminescência.
6. Metodologia de nefelometria.
7. Síndrome da imunodeficiência humana (AIDS).
8. Diagnóstico sorologicos em doenças infecciosas.
9. Diagnósticos sorológicos em doenças autoimunes.
10. Complexo de histocompatibilidade.
11. Imunologia dos tumores.
12. Marcadores sorológicos tumorais.
13. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação.
14. Bioquímica: métodos aplicados à Bioquímica e Imunoensaios. Sistemas analíticos e aplicação.
15. Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidime-tria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carbohidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas.
16. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehi Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e micro-diluição, E test.).
17. Correlação clínico-laboratorial.
18. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais, coleta e preparação de materiais para análises laboratoriais.
19. Processo de trabalho em laboratório.
20. Administração de materiais em laboratório clínico.
21. Controle de qualidade.
22. Interferências sobre resultados dos exames.
23. Biossegurança no trabalho de laboratório.
24. Ética e responsabilidade do profissional de laboratório.

ENFERMEIRO:

1. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF).
2. Núcleo Ampliado à Saúde da Família (NASF-AB).
3. Política Nacional de Promoção à Saúde.
4. Redes de Atenção à Saúde.

5. Modelos de acesso ao cuidado pelo enfermeiro na saúde.
6. Ética na saúde.
7. Administração de enfermagem.
8. Consulta e abordagem centradas na pessoa.
9. Telessaúde na Atenção à Saúde.
10. Pessoas que consultam frequentemente.
11. Gestão da clínica. Redes de Atenção à Saúde.
12. Prevenção Quaternária.
13. Abordagem familiar.
14. Territorialização.
15. Abordagem comunitária.
16. Necessidade biopsicossociais dos indivíduos nas diferentes faixas estarias.
17. Trabalho em equipe.
18. Apoio matricial.
19. Epidemiologia clínica e Vigilância em Saúde (Sistema de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e de tratamento e doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas).
20. Sistematização da assistência de enfermagem.
21. Enfermeiro em cenários específicos (rural, favela, pacientes em situação prisional, população ribeirinha, população em situação de rua, tragédias).
22. Imunização e vacinação.
23. Cuidados pré e pós-operatórios.
24. Estratégias comportamentais e de motivação para mudanças de hábitos de vida voltados para saúde.
25. Sexualidade e diversidade.
26. Abordagem à saúde ocupacional.
27. Abordagem à violência.
28. Saúde da criança e puericultura.
29. Saúde do homem.
30. Saúde da mulher (Gravidez, contracepção, pré-natal, infertilidade, puerpério, problemas nas mamas, corrimento vaginal, amenorreia, sangramento vaginal, distúrbios menstruais, climatério e menopausa, infecções sexualmente transmissíveis, neoplasia de colo uterino, incontinência urinária, retenção urinária, cólica renal, infecção de trato urinário).
31. Saúde do Idoso.
32. Procedimentos em Atenção à saúde (curativos simples e complexos, inserção de DIU, lavagem otológica).
33. Práticas integrativas e complementares.
34. Abordagem a dor aguda e dor crônica.
35. Anemias.
36. Morte e luto.
37. Prescrição de medicamentos conforme protocolos do Ministério da Saúde do Brasil e Administração de medicamentos.
38. Aleitamento materno e introdução alimentar.
39. Problemas respiratórios.
40. Problemas cardiovasculares.
41. Problemas gastrointestinais.
42. Problemas metabólicos (obesidade, dislipidemia, diabetes melito tipo I e II).
43. Problemas de ouvido, nariz e garganta.
44. Problemas oculares.
45. Problemas de pele.
46. Problemas musculoesqueléticos.
47. Problemas neurológicos.
48. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
49. Problemas de saúde mental e problemas relacionados ao consumo do tabaco, álcool, dependência de drogas, transtornos alimentares, psicoses, saúde mental na infância, autismo.
50. Urgências e Emergências (emergência pré-hospitalar).
51. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde.
52. Prevenção e controle de infecções.
53. Segurança do paciente.
54. Legislação de Enfermagem.
55. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Controle social e accountability.
56. Indicadores de saúde e acreditação.
57. Planejamento e programação local de saúde.
58. Sistemas de informação em Saúde.
59. Regulação em Saúde.
60. Educação em Saúde.
61. Técnicas básicas de Enfermagem.
62. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência na atenção primária, média e alta complexidade.
63. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.

FARMACÊUTICO:

1. Código de Ética Farmacêutica e Legislação farmacêutica.
2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, estrutura administrativa.
3. Medicamentos controlados – Portaria 344/MS, medicamentos genéricos, equivalência farmacêutica, medicamentos excepcionais, padronização de medicamentos.
4. Atuação do farmacêutico no controle de infecção hospitalar.
5. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos.
6. Farmacocinética e farmacodinâmica.
7. Fármacos que agem no sistema nervoso.
8. Interações medicamentosas, agonistas e antagonistas, reações adversas a medicamento, interações e incompatibilidade medicamentosas.
9. Bloqueadores neuromusculares e anestésicos.
10. Anti-inflamatórios.
11. Fármacos e sistema cardiovascular.
12. Antimicrobianos.
13. Manipulação de medicamentos.
14. Antissépticos e desinfetantes.
15. Preparo de soluções.
16. Padronização de técnicas e controle de qualidade.
17. Biossegurança.
18. Farmacovigilância.
19. Medicamentos por classe terapêutica, vitaminas, valores de referência para principais componentes de importância clínica (glicose, sódio, potássio, magnésio, ureia, creatinina etc.) e interpretação de resultados.
20. Farmácia clínica conhecimentos básicos, Farmácia clínica em UTI, legislação voltada para Rename, medicamentos fornecidos pelo estado, excepcionais, cálculos de dose, indicadores de qualidade em farmácia hospitalar, conhecimento em legislação Material de Órtese e Prótese OPME. Protocolo Segurança na prescrição, uso e administração medicamentos da Anvisa, Carrinhos de emergência, kits de cirurgias, rastreabilidade de estoque e de insumos, logística farmacêutica. Logística reversa, gestão de equipes de trabalho, atenção farmacêutica, Comissão de Farmácia e Terapêutica.

FISIOTERAPEUTA:

1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia.
2. Provas de função muscular.
3. Cinesiologia e Biomecânica.
4. Análise da marcha.
5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional.
6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda.
7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses.
8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.

FONOAUDIÓLOGO:

1. Mecanismos físicos da comunicação oral.
2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática.
3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição.
4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz,audição, fluência e deglutição.
5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem.
6. Processamento auditivo central.
7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil.
8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação.
9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas.
10. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar.
11. Otoneurologia.
12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanátomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas.
13. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha).
14. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up).
15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos.
16. anatomofisiologia do sistema estomatognático.
17. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).

MÉDICO:

1. Exame clínico.
2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas.
3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares.
4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: insuficiência hepática, úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas e hepatopatias crônicas.
5. Doenças renais: lesão renal aguda e doença renal crônica, glomerulonefrites, doença renal do diabético e litíase renal.
6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoi-

dismo, tireoidite e nódulos tireoidianos.
7. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota.
8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica.
9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária.
10. Emergências clínicas.
11. Controle de infecções hospitalares.
12. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, convulsões, cefaleia e doenças periféricas, doenças degenerativas e infecciosas do SNC.
13. Ansiedade e depressão.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização.
2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social).
3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins.
4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças.
5. Desenvolvimento humano.
6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos.
7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador.
8. Adesão ao tratamento e adaptação.
9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva.
10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente.
11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto.
12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar.
13. Órteses e adaptações.
14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado.
15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação).
16. Ambiência (diferentes ciclos).
17. Cotidiano e Hospital.
18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo.
19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia.
20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional.
21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico.
22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização.
23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise.
24. Terapia Ocupacional Aplicada à Neonatologia e Pediatria.
25. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental.

ANEXO IV – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante o período de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasiléia	Escola Instituto Odilon Pratagi	Rua 12 de Outubro, 205 – Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, 80 – Cidade Nova
Jordão	Escola Manoel Rodrigues de Farias	Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque, S/N - Centro
Marechal Thaumaturgo	Bradesco Expresso (ao lado do Caixa Aqui)	Rua Luíz Martins, S/N – Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio, S/N – Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ary Rodrigues, 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, S/N – Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão, 1834 – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Professor José Augusto de Araújo	Avenida Antônio Frota, 689 – Centro

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	10/01/2024
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 8h do dia 11/01 até às 21h do dia 13/01/2024
3	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	das 8h do dia 11/01 até às 21h do dia 13/01/2024
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	23/01/2024
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 8h do dia 24/01 até às 15h do dia 25/01/2024
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	30/01/2024
7	Divulgação da relação definitivo de isentos do valor de inscrição	30/01/2024
8	Período das inscrições	das 8h do dia 11/01 até às 21h do dia 04/02/2024
9	Período para upload dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência--PCD e Atendimento Especial)	das 8h do dia 11/01 até às 21h do dia 04/02/2024
10	Data limite de pagamento das inscrições	05/02/2024
11	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 06/02 até às 21h do dia 08/02/2024
12	Divulgação das inscrições efetivadas	16/02/2024
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	das 8h do dia 19/02 até às 15h do dia 20/02/2024
14	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	23/02/2024
15	Divulgação da Convocação - Prova Objetiva	23/02/2024
16	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	26/02/2024
17	Realização - Prova Objetiva	03/03/2024
18	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	03/03/2024
19	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 8h do dia 04/03 até às 15h do dia 05/03/2024
20	Período para correção de dados cadastrais	das 8h do dia 04/03 até às 15h do dia 06/03/2024
As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência a SEAD e do IBFC. Os candidatos devem acompanhar no site www.ibfc.org.br todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo.		

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2018

PROCESSO SEI N° 0006.016609.00195/2023-51

DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 3 (três) meses, em caráter excepcional, do Contrato n° 16/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agente de integração nos termos da Lei n° 11.788/2008, para inter-

mediação do programa de estágio.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato n° 16/2018 fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a saber, de 1° de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Unidade Orçamentária: 001, Cód. Reduzido Projeto/Atividade: 4265, Cód. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 15000100.
Rio Branco, acre. 22/12/2023

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE IEL NR/AC
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
Processo nº 0006.016677.00019/2023-51
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 465/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e suas e suas unidades.
DA VIGÊNCIA:
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."
A publicação resumida do instrumento de Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre.
DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº: 05.108.702/0001-07 Endereço: Rua Luiz de Camões, 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.055-630 Contato: (53) 99905-1604 E-mail: contato@7r7.com.br					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Óculos de Proteção sobrepor a óculos de grau, antiembaçante, ampla visão, material em policarbonato transparente, com sistema de ventilação indireta.	UND	105	R$ 12,00	R$ 1.260,00
08	Álcool Gel Antisséptico para Mãos 70% INPM 5 litros.	UND	6	R$ 50,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 1.560,00

Assinam os senhores: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado de Administração e NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, representante legal da empresa 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 019/2023 – CPL/SELIC – DERACRE
Licitantes Habilitadas: 1) J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; 2) J.V.M DA MOTA LTDA e 3) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.
Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024, às 9h.
As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br .
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS Richard Brandão MendesCAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023 – DETRAN
SEI Nº 0068.006437.00104/2023-36
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais permanentes tais como freezer horizontais, refrigeradores, bebedouros e caixas térmicas. Esta aquisição visa atender às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito para atendimento à Coordenadoria de Integrada de Fiscalização de Trânsito, Coordenadoria de Educação de Trânsito, Divisão de Serviços Gerais e unidades CIRETRAN'S.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 22/01/2024 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS Janda Feitosa de AraújoCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007061.00022/2023-43

Objeto: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas do transplante hepático, renal e de Córnea da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 22/01/2024 às 09h15min (Horário de
Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS André Schwalbe GadelhaCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2023 - SEAGRI
SEI Nº 0853.012664.00098/2023-80
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (implementos agrícolas), para atender a Secretaria de Estado de Agricultura -SEAGRI.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 22/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza NetoCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023 – SEE
SEI Nº 0014.013896.00573/2023-10
Objeto: Contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e
média tensão, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter
preventivo e corretivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, estabelecida na tabela vigente SINAPI-ACRE, nas unidades escolares, prédios e anexos pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O Processo foi reaberto e marcado para o dia 17/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, após as
respostas do órgão demandante aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações e sem alteração da formulação das propostas.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS Maria Dulcenir Linhares de SouzaCAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023 – SEE
SEI Nº 0014.013909.00052/2023-12
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC).
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza AmorimCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2023 – SEE
SEI Nº 0014.015399.00360/2023-16
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Purus.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS André Schwalbe GadelhaCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023 – SEE
SEI Nº 0014.015399.00020/2023-95
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Básico), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto e Baixo Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 10/01/2024 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 09 de Janeiro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de CastroCAR Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referente ao Contrato nº 63/2022 (5480006), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a empresa Sinai Transportes e Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.174.236/0001-26.
I- Gestor Titular: Wallace Santos Batista, matrícula funcional nº 9213317-1;
II- Gestor Substituto: Jalceyr Pessoa Figueiredo Júnior, matrícula funcional nº 9353720-1;
III- Fiscal Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira,
matrícula funcional nº 2757788-2;
IV- Fiscal Substituta: Carminda Luzia Silva Pinheiro,
matrícula funcional nº 226203-2.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - REVOGAR a Portaria 237 (5480619) de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial no Estado nº 13.414, de 22 de novembro de 2022.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDNARDO JOSÉ ALVES DA SILVA, para responder pelo Controle Interno - CIN, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, Fundação do Bem Estar Social – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES, durante as férias da titular, no período de 08/01 à 22/01/2024;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Ac, 08 de janeiro de 2024.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023
Decreto Estadual n.º 5.135-P, de 18 de outubro de 2023

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00117/2023-71 SECOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - SEJUSP
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, para emissão de passagens terrestres, aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência para atendes a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Item	Descrição	Valor Estimado	Menor taxa de remuneração (RAV)
01	Passagem Aérea	700.000,00	R$ 0,00
03	Seguro de Assistência em Viagem Internacional	20.000,00	R$ 0,00

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá através do Programas de Trabalho: 24122227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 08 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia 08 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00117/2023-71 SECOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - SEJUSP
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, para emissão de passagens terrestres, aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (eticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência para atendes a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Item	Descrição	Valor Estimado	Menor taxa de remuneração (RAV)
02	Passagem Terrestre	R$ 83.995,62	R$ 0,0001

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 83.995,62 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá através do Programas de Trabalho: 24122227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 08 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia 08 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE e MAURO PEREIRA DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 3141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.21527/2023-90.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Maria da Silva Mendonça, Professor P1, matrícula nº 268410-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.05.2007 a 19.05.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2023 a 28.02.2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 3142, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00474/2023-81.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Josianis Araújo Rodrigues, Professor P2, matrícula nº 305251-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 01.12.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2023 a 28.05.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVEERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 3152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00475/2023-25.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Josianis Araújo Rodrigues, Professor P2, matrícula nº 305251-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 05 (cinco) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.09.1997 a 07.10.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.12.2023 a 22.02.2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 45, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Programa Caminho da Educação do Campo (Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, e Ensino Médio) na Escola Estadual Santa Rita, localizada na BR 364, Vila Lagoinha no município de Cruzeiro do Sul-AC.
Artº 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 001/2024, referente à contratação de empresa para aquisição de material permanente (Bebedouro Industrial) para atender as necessidades das unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE e suas respectivas unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 415/2022 (SEI Nº 0014.013896.00509/2023-21) firmado com a empresa N C F ROCHA LTDA – ME – CNPJ (MF) nº 34.596.450/0001-00.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;
II – Membro Titular: ERIK MAURICIO LEITE DA COSTA, Matrícula: 9143378-5;
III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: MARIA CELINA DOS SANTOS, Matrícula: 227412-1;
V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matricula: 241717-1.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 50, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 002/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Barcos com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes nos municípios de Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Bujari e Jordão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 (SEI Nº 0014.013909.00099/2023-86), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ MUNICIPIO
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	PORTO WALTER
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	9352457	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	RODRIGUES ALVES
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	NEIDE SANTOS MACIEL	275743-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARINES DA SILVA FERREIRA	268224-1	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	SANTA ROSA DO PURUS
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	175994	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	SENA MADUREIRA
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	GILEUDE DE ALMEIDA COSTA	325945-2/4	
FISCAL SUBSTITUTO:	ARNALDO DA SILVA MOTTA	2385180-1	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	BUJARI
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA ROCHA	236390-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ GETÚLIO SOUZA OLIVEIRA	236675-1	
GESTOR TITULAR:	PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA	9227865-4/5	JORDÃO
GESTORA SUBSTITUTA:	JULIANA OJOPI PACIFICO	9483063-1	
FISCAL TITULAR:	LUANA CASIMIRO GUIMARÃES	9156534	
FISCAL SUBSTITUTO:	ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS	9201203-1	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Avaliação Especial do Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Adriana Tavares de Almeida	9396071	4	Professor P2 30 h	Apta
Adriele Rodrigues Machado Pereira	9522301	3	Professor P2 30 h	Apta
Afonso Eder Portela de Messias	9302433	4	Professor P2 30 h	Apto
Afonso Moura Barros	9147497	6	Professor P2 30 h	Apto
Alisson Cauassa Oliveira	9563270	1	Professor P2 30 h	Apto
Ana Claudia Lima de Souza	9178066	15	Professor P2 30 h	Apta
Antônia Raimunda de Souza Luna	9131485	7	Professor P2 30 h	Apta
Camila da Silva Martins	9298703	5	Professor P2 30 h	Apta
Carla Naomi Nonomura Nogueira da Silva	9563180	1	Professor P2 30 h	Apta
Cíntia Daniela da Silva Monteiro	9417842	4	Professor P2 30 h	Apta
Claudiane Machado de Souza	9358617	6	Professor P2 30 h	Apta
Dheymeson Mesquita Souza	9405631	9	Professor P2 30 h	Apto
Diony de Souza Oriar Araújo	9522387	2	Professor P2 30 h	Apta
Elézio da Silva Bezerra	9346180	6	Professor P2 30 h	Apto
Eliane Gonçalves da Silva Neres	9338055	6	Professor P2 30 h	Apta
Elizângela Conceição da Silva	9110631	6	Professor P2 30 h	Apta
Fernanda Gonçalves dos Santos Silva	9060910	4	Professor P2 30 h	Apta
Gean Souza da Silva	9460411	4	Professor P2 30 h	Apto

Jhennifer Mayara Farias do Vale	9522360	2	Professor P2 30 h	Apta
João Paulo Montefusco de Braga	9385584	3	Professor P2 30 h	Apto
Jociléa Oliveira de Freitas	9095551	7	Professor P2 30 h	Apta
Joneide Correia Souza	9288902	8	Professor P2 30 h	Apta
Marcleide Maria da Silva Pinheiro	9062130	4	Professor P2 30 h	Apta
Maria de Fátima Portela Nascimento	9493145	6	Professor P2 30 h	Apta
Regirlei Barroso Silva	9392190	2	Professor P2 30 h	Apto
Tassya Fernanda de Lima Sousa	9169326	3	Professor P2 30 h	Apta
Gleicy Kelly Ribeiro da Silva	9414070	2	Professor P2 30 h	Apta
Gleicilene Souza Barboza Damaceno	9563326	1	Professor P2 30 h	Apto
Helen Cristina Enes de Melo	9356380	7	Professor P2 30 h	Apto
Larissa Pereira de Moura	9520279	1	Professor P2 30 h	Apta
José Ueslei Lima Dias	9395741	3	Professor P2 30 h	Apto
Leila Sampaio da Silva	357871	10	Professor P2 30 h	Apta
Maricélia Soares de Souza	9315853	10	Professor P2 30 h	Apta
Paula Catiele Bezerra Oliveira	9419225	3	Professor P2 30 h	Apta
Rosângela Alcântara Felipe	9154051	9	Professor P2 30 h	Apta
Raimunda Evanilde Barros de Freitas	358665	9	Professor P2 30 h	Apta
Rui Feitosa do Nascimento	9151958	12	Professor P2 30 h	Apto
Susiane dos Santos Silva	9260226	8	Professor P2 30 h	Apta
Vania Maria da Silva Lima	9483985	2	Professor P2 30 h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 52, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Antônia Taígela da Costa Silva	9535594	2	Professor P2 30h	Apta
Douglas da Silva Nascimento	9419713	3	Professor P2 30h	Apto
Douglas Moreira e Silva	9575901	1	Professor P2 30h	Apto
Enaize Rodrigues Moreira	9443185	2	Professor P2 30h	Apta
Erismar Oliveira da Silva	9096787	5	Professor P2 30h	Apto
Evilany da Costa Lima	9084991	11	Professor P2 30h	Apta
Fábio Nascimento da Silva	9575685	1	Professor P2 30h	Apto
Francisca Luana da Costa Santos	9417958	3	Professor P2 30h	Apta
Gleiciene Melo do Nascimento	9400737	4	Professor P2 30h	Apta
Gleilson de Araújo da Silva	9390014	2	Professor P2 30h	Apto
Iara Domingues da Costa	9520040	2	Professor P2 30h	Apta
Jamyle Fontynele de Souza	9452761	5	Professor P2 30h	Apta
Josué de Freitas Lima	9373020	8	Professor P2 30h	Apto
Mainã Karen de Lima Silva	9563261	1	Professor P2 30h	Apta
Maria Chaula Braz Maia	9448543	4	Professor P2 30h	Apta
Maria Francisca de Souza Rocha	9302778	7	Professor P2 30h	Apta
Milene Figueiredo Souza	331244	2	Professor P2 30h	Apta
Naísla Gomes de Oliveira	9484116	2	Professor P2 30h	Apta
Núbio Pereira da Silva	9128077	6	Professor P2 30h	Apto
Núsia Maria Soares dos Santos	9373616	3	Professor P2 30 h	Apta
Raquel Cristian Silva França	9186271	3	Professor P2 30h	Apta
Rosimeire Ribeiro Cunha Caetano	9346740	6	Professor P2 30h	Apta
Sara Lorena Silva de Brito	9519742	2	Professor P2 30h	Apta
Taicilene de Carvalho Andrade	9338748	3	Professor P2 30h	Apta
Thais Souza Prado	9417281	3	Professor P2 30h	Apta
Tlalisson Cunha Mendes	9520643	2	Professor P2 30h	Apto

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 53, DE 09 DE JANEIRO 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41, da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 19, de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e de Desempenho do Servidor, nomeada através da Portaria nº 384, 5 de março de 2021, publicada no DOE nº 13.001, de 15 de março de 2021, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo I desta Portaria.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a Avaliação do Estágio Probatório e do Desempenho - Etapa Única dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993, c/c o Decreto nº. 3.704, de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes-SEE.
Decreto nº 11-P de 01 de janeiro de 2023

Anexo I

SERVIDOR	MATRICULA	DG	CARGO	SITUAÇÃO
Adaildo Candido de Souza	9432906	01	Professor P2 30h	Apto
Antônio Raimisson Lima da Silva	9305092	06	Professor P2 30h	Apto
Aquiles Geraldo Rodrigues Terra	9465693	03	Professor P2 30h	Apto
Cleidiana da Silva	9323945	04	Professor P2 30h	Apta
Delbiany Lima de Oliveira	9353968	03	Professor P2 30h	Apta
Francisco Alisson Pinheiro de Souza	9086498	10	Professor P2 30h	Apto
Ivânia Ferreira da Silva	9105891	11	Professor P2 30h	Apta
Ivone Pinto De Souza Brito	9368191	05	Professor P2 30h	Apta
Joelma Maria Bernardino Da Silva	9219510	05	Professor P2 30h	Apta
Maria de Lourdes de Moura Lima Xavier	9154493	04	Professor P2 30h	Apta
Maria Rosiane Jesus de Sampaio Ferraz	9109226	05	Professor P2 30h	Apta
Thaís Melo Gomes Ramalho	9459022	03	Professor P2 30h	Apta

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria SEE Nº 56, DE 09 DE janeiro DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 003/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 313/2023 (SEI Nº 0014.000130.00426/2023-32), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: EVELINY MAQUINÉ ABUD GOMES – Matrícula: 9262336-6
II – Gestora Substituta: ANTONIA SOLANGE DE NORONHA VIDAL LIMA – Matrícula: 223875-2
III – Fiscal Titular: PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA – Matrícula: 9245197-2
IV – Fiscal Substituta: JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ – Matrícula: 9483047-1
V – Fiscal Titular: SANDRA DE NORONHA VIDAL – Matrícula: 9241337-2
VI – Fiscal Substituto: RUTENILSON CRISPIM DA SILVA - Matrícula: 9366059-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 06/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - SEI Nº 0014.013909.00003/2023-80
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste 4,71% do valor do CONTRATO/SEE Nº 06/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° combinado com o Art. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 4/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2024, com término em 08 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor do Inicial do Contrato era de R$ 777.876,00 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total reajustado de R$ 883.810,62 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 - Royalties do Petróleo - FEP; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 2.550.0102.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Manoel Odenelio Carvalho da Silva – Comstrutora Dila de Feijó Ltda - ME – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 06/2023, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00003/2023-80), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSTRUTORA DILA DE FEIJÓ LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste 4,71% do valor do CONTRATO/SEE Nº 06/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° combinado com o Art. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 4/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do Inicial do Contrato era de R$ 777.876,00 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total reajustado de R$ 883.810,62 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
(...)
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, o reajuste de 4,71% e o acréscimo de 8,5% do valor do CONTRATO/SEE Nº 06/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° combinado com o Art. 40, XI e 55, III e o Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 4/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 883.810,62 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
(...)
Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 07/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - SEI Nº 0014.013909.00249/2022-71
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 07/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Rodriges Alves/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2°, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 11/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2024, com término em 08 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor total do termo aditivo é de R$ 194.469,00 (cento e

noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 2.550.0102; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elemento de despesas: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recurso: 2.573.0100;
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 08/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
SEI Nº 0014.013909.00250/2022-03
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 08/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município Porto Walter/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 9/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2024, com término em 08 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 583.407,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sete reais).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 2.550.0102.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 10/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - SEI Nº 0014.013909.00241/2022-12
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 10/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Feijó/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 7/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2024, com término em 08 de janeiro de 2025.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 1.166.460,42 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceitos (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.001.4468.0000 - Royalties do petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100. 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 2.550.0102.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 016/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 - SEI Nº 0014.013909.00005/2023-79
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 016/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 970/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constante no Processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 91.223,64 (noventa e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 424.296,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais), perfaz o valor total de R$ 515.519,64 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4468.0000 – Royalties de Petróleo – FEP; Elementos de Despesas: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4346.0000 – Salário Educação; Elementos de Despesas: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 2.550.0102.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 09 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 231/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022 - SEI Nº 0014.015386.00082/2022-29
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO Nº 231/2023, referente a contratação de empresa de engenharia para a reforma da Escola Cívico Militar Madre Adelgundes no município de Cruzeiro do Sul - Acre, nos termos do Art. 57, §1°, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 18/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente aditivo fica prorrogado a contar de 09 de janeiro de 2024 a 09 de março de 2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução fica prorrogado a contar de 09 de janeiro de 2024 a 09 de março de 2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.4344.0000: Construção, Ampliação, Reestruturação e Reformas dos Espaços da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fontes: 1.570.0200 e 1.500.1001
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Airton Dias da Costa - Dias Construtora LTDA – Me - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022
SEI Nº 0014.013896.00509/2023-21 - ATA SRP Nº 196/2023
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Bebedouro Industrial) para atender as necessidades das unidades administrativas desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE e suas respectivas unidades escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170020901/2023.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1.500.1001.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será contada da data de sua assinatura, até o encerramento do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de Janeiro de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Neudislaine Cristina Ferreira Rocha - N C F Rocha Ltda – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 - SEI Nº 0014.013909.00099/2023-86 - ATA SRP Nº 014/2023
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Barcos com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes nos municípios de Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Bujari e Jordão, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 2.798.859,60 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Nota de Empenho nº 7170021081/2023
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – Epp - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023 - SEI Nº 0014.000130.00426/2023-32
ATA SRP Nº 235/2023
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao Edital de Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.000130.00426/2023-32, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 313/2023.
DO VALOR: O valor total para cumprimento do presente contrato é de R$ 2.940.400,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – Programa de trabalho: 717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 1.500.0100 e 1.570.0200; 717.001.3427.0000 - Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 1.500.0100 e 1.570.0200.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DEMAIS INFORMAÇÕES: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Airton Gomes Horeay - Fly Operadora e Agência de Viagens Ltda – Me - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Estabelece o plano de ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado e Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal 10.540/2020 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que atribui à Secretaria de Estado da Fazenda a competência de manter e gerenciar o sistema único e integrado de execução orçamentária, financeira e contábil do Estado; CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal dos entes federativos será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC; CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e que deverá ser utilizada por todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual com a finalidade de registrar atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e evidenciar as transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 , alterado pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023; CONSIDERANDO a necessidade do Estado em adotar o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade de que trata o Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e suas alterações; CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 900/2023/SEFAZ - CGDICONGE (SEI 8709186) exarada pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013713.00082/2023-91.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido no Anexo desta Portaria, o Plano de Ação Excepcional de que trata o art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 11.644 de 2023, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido.

Parágrafo único. O plano de ação de que trata o caput será apresentado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme determina o Decreto Federal nº 11.644 de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 114, de 30 de abril de 2021, publicada no DOE nº 13.034, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	
5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, caput	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentão de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, caput, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, caput, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “f”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “g”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea “h”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “a”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “b”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “c”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “d”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea “e”	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, caput, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, caput, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, caput	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

Rio Branco/AC, de 09 de janeiro de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francisco Xavier de Lima, Matricula 9510205, para responder interinamente e, cumulativamente pelo Departamento de Licitações e Contratos - DELIC e Divisão de Compras e Aquisições - DIVCA dessa Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, pelo período de 08.01.2024 a 27.01.2024, em virtude da ausência do titular.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SEI N.º : 0819.012828.00006/2024-76
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Nº 5.658-p, de 4 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04 de janeiro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor 2º SGT PM EDIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 9121102-1, Chefe do Núcleo de Segurança Interna da SEJUSP, para responder cumulativamente, como Chefe da Divisão de Transportes e Segurança Interna da SEJUSP — DIVTSI, enquanto perdurar a ausência do titular.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

---

PORTARIA SEJUSP Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SEI N.º : 0819.012814.00007/2024-24
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,EM EXERCÍCIO EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 5.658-P de 03 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04 de janeiro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor LUCAS ONOFRE DA SILVA, matrícula nº9181571-1, para responder pela Chefia da Divisão de Radiocomunicação - DIVRDCOM/SEJUSP, durante a ausência da titular, compreendido no período de 01/01/2024 a 04/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

PORTARIA SEJUSP Nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SEI N.º : 0819.012807.00006/2024-97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Nº 5.658-p, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04 de janeiro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 6/2024/SEJUSP - DIVLA(Evento-SEI nº 9565740);
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar a servidora NIVIA SANTOS VILA NOVA, matrícula nº 280305, no Núcleo de Serviços - NUCSE.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se
e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

---

PORTARIA SEJUSP Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SEI N.º : 0819.012807.00006/2024-97
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto Nº 5.658-p, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04 de janeiro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 6/2024/SEJUSP - DIVLA(Evento-SEI nº 9565740);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor ALCLEMIR FERNANDES LIMA, matrícula n.º 112640, para atuar como Chefe do Núcleo de Material - NUCMAT, em exercício, durante as férias da titular, compreendido no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

---

PORTARIA SEJUSP Nº 21, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SEI N.º : 0819.012831.00002/2024-84
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM EXERCÍCIO, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 5.658-p, de 3 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.685, de 04 de janeiro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 5/2024/SEJUSP — DIVRH(Evento-SEI n.º 9567622);
RESOLVE:
Art. 1º — Lotar o servidor GILMAR SALES BENTO, matrícula n.º 28959-2, no Núcleo de Protocolo e Arquivo — NUCPA.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 0820.013314.00446/2022-67; CONSIDERANDO Comissão de Instauração de Sindicância Investigativa criada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, no que tange ao furto praticado na ocorrência relatada no B.O Nº 00067768/2022 (5813404) de 21 de dezembro de 2022 e, CONSIDERANDO Lei complementar Nº 39, de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/01/2024 a Sindicância Investigativa para melhor apuração dos fatos, no que tange ao furto praticado na ocorrência relatada no B.O Nº 00067768/2022 (5813404).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto n°14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Processo SEI nº 0820.017147.00001/2024-41,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidor Samyr Vieira de Farias, matrícula 9609040 para responder pelo Núcleo de Gestão da Floresta Estadual do Antimary - NUFEA, no período de 29 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 em substituição ao titular, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 14-P/2023

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP;
CONSIDERANDO a solicitação exarada por meio do OFÍCIO Nº 29/2024/CASACIVIL, destinada à esta Secretaria de Estado de Obras Públicas;
CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão com pessoas, trata-se instrumento de incentivo à excelência profissional.
RESOLVE:
Art. 1º Elogiar e agradecer publicamente aos servidores da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, efetivos, comissionados e provisórios, além de prestadores de serviços terceirizados, que atuaram na organização, desenvolvimento e execução das atividades durante a realização do Réveillon da Família em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul, nos dias 31/12/2023 e 01/01/2024, destacando o zelo, a dedicação, a idoneidade, o espírito de equipe, a responsabilidade e o compromisso com que desempenharam suas atribuições, colaborando para que os serviços prestados ao contribuinte e à sociedade em geral transcorressem com eficiência e ordem.

Nome
Ana Carolina Magalhães Nunes
Ana Verônica Ribeiro dos Santos
David Ramon Costa de Andrade
Elierbet Moreira Pereira
Fernanda Pinheiro da Costa
Francisco Valdecir da Silva Simão
Gutierly Antônio Gouveia Diniz
José Luis Dantas Barroso
Kennedy Silva de Lima
Lucas da Silva Rocha
Mauro Ferreira Brasil
Naildson de Almeida Melo
Soraya Andrade Saraiva
Thallis William Amorim Cardoso

Art.2º O supracitado elogio representa a materialização do reconhecimento, gratidão e valorização dos referidos profissionais.
Art.3° Determinar que o elogio e o agradecimento, objetos deste ato, constem no assentamento funcional dos servidores citados.
Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2022.
SEI: Nº 4016.011936.00175/2023-41
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura e forro da Maternidade Bárbara Heliodora, localizada no município de Rio Branco/AC.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 09/01/2024 à 09/04/2024, em conformidade com a Justificativa 5 (9545235) e Parecer Jurídico 4/2024/SEOP - ASJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Eder Fidelis da silva, pela empresa Consórcio Croa VI (Contratada).

SESACRE

PORTARIA N° 638 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual disciplina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido para a modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;
CONSIDERANDO os diversos tipos de materiais a serem recebidos e distribuídos nas unidades de saúde a eles correspondentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de recebimento de equipamentos e outros materiais permanentes.
Art. 2º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de recebimento do Aparelho de Ressonância Magnética para estruturação da unidade de saúde do Hospital Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESACRE), os seguintes servidores, conforme abaixo disposto:
Ronan Borges Cavalcante, Matrícula: 9636412-1, Cargo: Agente Administrativo (Gestor do Contrato).
Enzo Matheus Freitas de Araújo, Matrícula 963552-1, Cargo: Agente Administrativo (Fiscal do Contrato).
Vladimin Eduardo Menezes Njionou, Matrícula 9637443-1, Cargo: Agente Administrativo (Fiscal do Contrato).
Art. 3º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências: receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o equipamento entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; solicitar à Unidade requisitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido, quando necessário; rejeitar o equipamento sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade; expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
Art. 4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 639 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, SCHIRLENE BESERRA BARBOZA, matrícula nº 9615873-2, para responder interinamente pela Divisão de Material Médico Hospitalar, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 20 de Dezembro a 20 de Janeiro de 2024, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 7, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°720/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. S. FREITAS EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde no Estado do Acre - SESACRE
Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 9273921
Substituto: Luciene Campos Bauer - Matricula/CPF: 9431853-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o constante dos autos do Processo nº 0019.009045.00288/2023-85;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora, CLÊNIA ENEIDA ARARIPE DE PONTES FERRREIRA, matrícula nº 936314, para responder interinamente pelo Núcleo de Serviço Social, no âmbito da Diretoria de Regulação, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribui-

ções constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00002/2024-80,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.617, de 18 de setembro de 2023, para fins de apuração de suposto abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI nº 0019.015083.00159/2023-24.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015179.00002/2024-75,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, YARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 9504907-5, para responder pela Gerência de Assistência do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS III, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 140 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.468. de 03 de fevereiro de 2023, na página 58.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 19/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DALCAR AUTO PECAS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 9273921
Necila Fernandes de Souza - Matricula/CPF: 60767-6
Substituto: Telmino Costa de Lima - Matricula/CPF: 758.083.072-87
Pricila de Oliveira Lopes - Matricula/CPF: 9199373-8
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de Janeiro de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 20/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 9273921
Necila Fernandes de Souza - Matricula/CPF: 60767-6
Substituto: Telmino Costa de Lima - Matricula/CPF: 758.083.072-87 Pricila de Oliveira Lopes –
Matricula/CPF: 9199373-8
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 21/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, GERMANA AUTO PEÇAS LTDA, cujo objeto

é Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 9273921
Necila Fernandes de Souza - Matricula/CPF: 60767-6 Substituto: Telmino Costa de Lima - Matricula/CPF: 758.083.072-87 Pricila de Oliveira Lopes - Matricula/CPF: 9199373-8
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2024.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo, por 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria de Reinstalação nº 532, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.620, de 21 de setembro de 2023, para fins de apuração de suposto abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI nº 0019.015083.00698/2023-63.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 400/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 SEI Nº 0019.015357.00078/2022-12 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA DO OBJETO Aquisição de Material de Consumo Laboratorial insumos para coleta sanguínea concessão de equipamentos, a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente Contrato é R$ 1.128.315,50 (um milhão, cento e vinte e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). A CONTRATADA deverá executa os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200002816 - ADAPTADOR PARA AGULHA; EM PLASTICO DESCARTAVEL, UTILIZADA EM TUBO A VACUO	UN	BD	150	R$ 0,29	R$43,50
02	200039446 - AGULHA; COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA 25X7 PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA; NA PROPRIA AGULHA OU ACOMPANHADO DE ADAPTADOR DE SEGURANCA; QUE APOS ACIONADO RECOBRIRA COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSEGURANCA	UN	BD	79.960	R$ 0,72	R$57.571,20
03	200039450 - AGULHA; AGULHA C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X8 PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NA PRÓPRIA AGULHA OU ACOMPANHADO DE ADAPTADOR DE SEGURANÇA) QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA GARANTINDO TOTAL BIOSEGURANÇA.	UN	BD	10.000	R$ 0,97	R$9.700,00
04	200092722 - ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA MÚLTIPLA CARACTERÍSTICAS: ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVADO POR UM BOTÃO QUE APÓS PRESSIONADO, RECOLHE A AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DO ESCALPE, ESPECIAL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO EM VINIL FLEXÍVEL, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G (CALIBRE 8), ASAS FLEXÍVEIS.	UN	BD	40.000	R$ 5,38	R$215.200,00
05	200092879 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO; COM EDTA K2; VOLUME DE ASPIRACAO DE 2 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	180.000	R$ 0,80	R$144.000,00
06	200092880 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO; COM EDTA K2; VOLUME DE ASPIRACAO DE 3 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	180.000	R$ 0,55	R$99.000,00
07	200092724 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM EDTA K2; VOLUME DE ASPIRACAO DE 4ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	50.000	R$ 0,64	R$32.000,00

08	200058474 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLÁSTICO OU VIDRO COM PPT; TUBO PREPARADOR DE PLASMA (EDTA K2); VOLUME DE ASPIRAÇÃO: 5,0 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	CX	BD	80	R$276,21	R$22.096,80
09	200092725 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRACAO DE 5 A 6ML; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	400.000	R$ 0,96	R$384.000,00
10	200092726 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO A 3,2; COM VOLUME DE ASPIRACAO DE 2 A 3 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL	UN	BD	20.000	R$ 1,50	R$30.000,00
11	200092727 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM HEPARINA DE LÍTIO; VOLUME DE ASPIRACAO DE ATÉ 4,0ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	4.000	R$ 1,40	R$5.600,00
12	200092728 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM FLUORETO DE SODIO; VOLUME DE ASPIRACAO DE NO MAXIMO 3ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	6.000	R$ 1,20	R$7.200,00
13	200092729 - TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; COM EDTA K2 TUBO PLASTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PARA USO PEDIATRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BD	20.400	R$ 1,51	R$30.804,00
14	200040078-TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; SEM ANTICOAGULANTE; TUBO PLASTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; SEM ANTICOAGULANTE; COM GEL SEPARADOR INERTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PEDIATRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE.	UN	BD	10.000	R$ 1,60	R$16.000,00
15	200092730 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO PARA TESTES DE VHS, SISTEMA FECHADO DE ATÉ 1,8ML.	UN	BD	30.000	R$ 2,45	R$73.500,00
16	200092732 - ESTANTE E/OU RACK COM GRADUAÇÃO PARA TUBOS DE VHS DE ATÉ 1,8ML.	UN	BD	20	R$ 80,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL						R$1.128.315,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.Data de Assinatura: 04 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE,
IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 425/2023 SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: DALCAR AUTO PECAS LTDA DO OBJETO a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 5.994.400,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DALCAR AUTO PECAS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.595.979/0001-08, estabelecida na Nações Unidas nº 1274, Bairro: Bosque - Rio Branco – Acre, CEP: 69903-042 telefone: (68) 3026-4948/98428-5255, E-mail: dalcarautopecas@hotmail.com.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
2	300000409 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FROTA DE VEÍCULOS (CARROS, MOTOS, AMBULANCIAS, CAMINHONETES, ETC). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. MENOR DESCONTO APLICADO SOB ESTIMATIVA. BASE RIO BRANCO. COBERTURA REGIONAL DO BAIXO ACRE E PURUS: Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Senador Guiomard.	UN	49,20%	R$11.800.000,00	R$ 5.994.400,00
VALOR TOTAL					R$5.994.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400 - 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de Exclusividade.Data de Assinatura: 08 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE,
TALITA CRISTINA DAL MORO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 426/2023 SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA DO OBJETO a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 3.725.260,00 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais). A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 19.534.034/0001-94, estabelecida na Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 785, Triangulo Velho, Rio Branco – Acre, CEP: 69903-042 telefone: (68) 3224-16353224-4641, E-mail: dalcarservico@gmail.com					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
3	300000409 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FROTA DE VEÍCULOS (CARROS, MOTOS, AMBULANCIAS, CAMINHONETES, ETC). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. MENOR DESCONTO APLICADO SOB ESTIMATIVA. BASE CRUZEIRO DO SUL. COBERTURA REGIONAL DO JURÁ, TARAUACÁ E ENVIRA: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Feijó e Tarauacá.	UN	50,39%	R$ 7.509.090,91	R$ 3.725.260,00
VALOR TOTAL					R$3.725.260,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400 – 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de Exclusividade.Data de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE E TALITA CRISTINA DAL MORO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 427/2023 SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: GERMANA AUTO PEÇAS LTDA DO OBJETO a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 2.226.552,72 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

GERMANA AUTO PEÇAS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.332.160/0001-91, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 1308, bairro Bosque, Rio Branco/Ac, CEP: 69903-042, telefone: (68) 9 8112-0060, E-mail: germanaautopecas@gmail.com.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	00000409 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FROTA DE VEÍCULOS (CARROS, MOTOS, AMBULANCIAS, CAMINHONETES, ETC). FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. MENOR DESCONTO APLICADO SOB ESTIMATIVA. BASE BRASILEIA. COBERTURA REGIONAL DO ALTO ACRE: Brasiléia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri.	UN	48,11%	R$ 4.290.909,09	R$ 2.226.552,72
VALOR TOTAL					R$2.226.552,72

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.304.1424.42980000, 10.305.1424.42970000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 16000400 - 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de ExclusividadeData de Assinatura: 05 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, GUSTAVO MALDONADO MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00081/2022-22 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: A. A. C. ROCHA COMERCIO & SERVIÇO DO OBJETO: Aquisição de Material de Descartável, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R$ 79.668,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes de Recurso: 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 034/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00081/2022-22 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023. EMPRESA FORNECEDORA: A. A. C. ROCHA COMERCIO & SERVIÇO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.496.033/0001-28, com sede localizada na Rua 20 de Março, nº 83 - Chico Mendes, CEP: 69.902-780, e-mail: distribuidora_arocha@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: A. A. C. ROCHA COMERCIO & SERVIÇO/CNPJ Nº 10.496.033/0001-28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200043040 - PAPEL FILME DE PVC; PLASTICO; TRANSPARENTE; PARA ENVOLVER; PROTEGER; CONSERVAR; 28CM DE ESPESSURA; ROLO COM 30 METROS.	RL	Wyda	16.500	R$ 3,78	R$ 62.370,00
28	200013304 - ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECANICO; COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	Flama	3.720	R$ 4,65	R$ 17.298,00
VALOR TOTAL						R$ 79.668,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE N° 046/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023 PROCESSO SEI N° 0019.004679.00081/2022-22 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA DO OBJETO: Aquisição de Material de Descartável, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.380.150,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil cento e cinquenta reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes de Recurso: 15001002 (Recursos Próprios — Ordinários) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual n° 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3° do Art. 15 da Lei n°8.666 de 1993. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REB UÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE N° 046/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023
PROCESSO SEI N° 0019.004679.00081/2022-22
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR
OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2023.
EMPRESA FORNECEDORA: T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no
CNPJ sob n°20.178.102/0001-80, com sede localizada na Rua uva, n° 188, Jardim Sao Francisco, Rio Branco UF:
Acre, CEP: 69.901-012, telefone (68) 99213-3957, e-mail: aldasilva.me18@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: T L DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 20.178.102/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	200029011 - COPO; DESCARTAVEL; CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 ML E MAXIMA 300 ML; OBDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS DA ABNT 14865 E NBR 13220.	PCT	COPOBRAS	69.000	R$ 5,43	R$ 374.670,00
08	200040990 - EMBALAGEM; EM ALUMINIO; DESCARTAVEL; COM TAMPA PARA REFEICAO PRONTA; TIPO MARMITEX; Nº 08; CAIXA COM 100 UND.	CX	WYDA	36.000	R$ 27,93	R$ 1.005.480,00
VALOR TOTAL						R$ 1.380.150,00

AUTARQUIAS

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 11, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o Requerimento de Férias nº 1/2024/DETRAN-DT (9519054); CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1/2024/DETRAN - DEPSERV (9533931),
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Pablo Fonseca da Silva, matrícula nº 9224521, para responder pela Divisão de Transporte deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 11 de março de 2024.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a perita psicóloga examinadora de trânsito abaixo relacionada, para complementar a Avaliação de Junta Médica que foi realizada no dia 11 de Dezembro de 2023, designado conforme Portaria n° 1724 (9306826); solicitado pela presidente da banca doutora Jane Mary Ferraz da Costa CRM 360/AC, com objetivo de avaliar o candidato encaminhado pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – MARILYN LYRA LIMA - CRP- 24/00014.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA ACTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2497, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 10.01.2024 (quarta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
F.dos S.A. representado por Raifa Santos da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 15, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta o Processo nº 0068.001044.00023/2020-93;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Eldivon Montefusco Portela, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9123350 em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001044.00023/2020-93, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 1000, DE 19 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.555, de 20/06/2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 1000, DE 19 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.555, de 20/06/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 17, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 11/2024/DETRAN - DAPH (9537573); CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 84/2024/DETRAN - DIROP (9551911),
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Francicléia Carvalho Meneses, matrícula nº 9362240, para responder pela Divisão de Atendimento ao Público - Habilitação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através MEMORANDO Nº 7/2024/DETRAN - DADM (9568411),
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC nº 001/2024, celebrados entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa N. DO O. MIRANDA LTDA EPP, cujo o presente processo teve por objeto realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto para contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, remoção, guarda e logística de veículos apreendidos ou removidos pelo DETRAN/AC e seus Órgão/Entes Conveniados, preparação e organização de Leilões Públicos por Leiloeiro Oficial, atuando na gestão e logística de espaço físico para veículos oriundos das operações de trânsito, com estrutura de transporte e disponibilidade de pátios destinados a guarda e realização de leilões públicos de veículos automotores removidos e/ou recolhidos nas áreas de jurisdição da SEDE e CIRETRANS do DETRAN/AC. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura (08/01/2024), podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, comprovada a vantajosidade de sua continuidade para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
I Gestor Titular: Wanderson de Lima da Silva - Matrícula nº 9301283;
II Gestor Suplente: Carlos Alberto Silva Araújo - Matrícula nº 9301410;
III Fiscal Titular: Dasaev Nascimento de Lima - Matrícula nº 9165991;
IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710.
Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

ERRATA
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00019/2020-13
Retifico, por este Termo, o DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - HOOUSE IMÓVEIS ÚNICOS, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano em alvenaria situado na Av. Ceara 3.059, Bairro Jardim Nazle, município de Rio Branco/AC. No qual abriga as instalações dos setores da Junta Administrativa de Defesa e Autuação - JADA, Junta Administrativa de Recursos e Infração - JARI, Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre - CETRAN/AC e Divisão de Corregedoria.
Onde lê-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e término em 30 de junho de 2024.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo terá sua vigência a partir de 31 de dezembro de 2023 e término em 30 de junho de 2024.
Data de Assinatura: 26/12/2023.

Assinam: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e o Sr. Tiago Teles de Souza Mendonça pela empresa TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - HOOUSE IMÓVEIS UNICOS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 495/2023
PROCESSO Nº. 0068.006449.00110/2023-81

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ nº : 18.612.699/0001-06.
OBJETO: O objeto da presente Licitação é Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros e frigobar, com reposição de peças, visando garantir a limpeza, reparos e reposição, caso necessário, dos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC nos munícipios de Rio Branco, Sena Madureira e Capixaba.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr. Francisco da Conceição Monte Junior, pela empresa JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA.

Encarte I
Empresa: JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ nº: 18.612.699/0001-06, com sede na Rodovia Manuel Urbano, km05, nº 4800, Zona rural, CEP: 69.415-000, Iranduba/AM, neste ato representada por Francisco da Conceição Monte Junior, RG: 0280932 SSP/SC, CPF: 673979802-87, e-mail: amazoncold@gmail.com, telefone: (68) 99211-5587.

LOTE ÚNICO

RIO BRANCO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de Rio Branco – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITARIO ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	96	480	100	R$ 79,00	R$ 37.920,00
2		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	56	280	184	R$ 69,00	R$ 19.320,00
3		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	48	240	128	R$ 79,00	R$ 18.960,00
4		Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	117	585	36	R$ 89,00	R$ 52.065,00
5		Modelo Split - 80.000 a 90.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 170,00	R$ 1.700,00
6		Cortinas de ar de até 1,50 m	UNID.	3	15	12	R$ 48,00	R$ 720,00
7	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	96	480	100	R$ 79,00	R$ 37.920,00
8		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	56	280	184	R$ 80,00	R$ 22.400,00
9		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	48	240	128	R$ 80,00	R$ 19.200,00
10		Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	117	585	36	R$ 80,00	R$ 46.800,00
11		Modelo Split - 80.000 a 90.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 85,00	R$ 850,00
12		Cortinas de ar de até 1,50 m	UNID.	3	15	12	R$ 35,00	R$ 525,00
13	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	96	288	50	R$ 89,00	R$ 25.632,00
14		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	56	168	92	R$ 115,00	R$ 19.320,00
15		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	48	144	64	R$ 175,00	R$ 25.200,00
16		Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	117	351	18	R$ 295,00	R$ 103.545,00
17		Modelo Split - 80.000 a 90.000 BTUS	UNID.	2	6	4	R$ 200,00	R$ 1.200,00
18		Cortinas de ar de até 1,50 m	UNID.	3	9	6	R$ 45,00	R$ 405,00
19	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	X	15	13	R$ 300,00	R$ 4.500,00
20		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	X	20	18	R$ 350,00	R$ 7.000,00
21		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	X	12	10	R$ 420,00	R$ 5.040,00
22		Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	X	10	8	R$ 450,00	R$ 4.500,00
23		Modelo Split - 80.000 a 90.000 BTUS	UNID.	X	5	4	R$ 370,00	R$ 1.850,00
24		Cortinas de ar de até 1,50 m	UNID.	X	5	4	R$ 40,00	R$ 200,00
25	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	96	480	100	R$ 80,00	R$ 38.400,00
26		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	56	280	184	R$ 85,00	R$ 23.800,00
27		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	48	240	128	R$ 140,00	R$ 33.600,00
28		Modelo Split - 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	117	585	36	R$ 140,00	R$ 81.900,00
29		Modelo Split - 80.000 a 90.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 85,00	R$ 850,00
30		Cortinas de ar de até 1,50 m	UNID.	3	15	12	R$ 40,00	R$ 600,00
31	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	3000		2500	R$ 5,00	R$ 15.000,00
32	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	X	20	15	R$ 70,00	R$ 1.400,00
33	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	X	20	15	R$ 90,00	R$ 1.800,00

SENA MADUREIRA

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de Sena Madureira – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITARIO ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)
34	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 95,00	R$ 950,00
35		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 110,00	R$ 550,00
36		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 120,00	R$ 600,00
37	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 99,00	R$ 990,00
38		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 99,00	R$ 495,00
39		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 99,00	R$ 495,00
40	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	6	4	R$ 125,00	R$ 750,00
41		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	1	3	2	R$ 145,00	R$ 435,00
42		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	3	2	R$ 245,00	R$ 735,00
43	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	X	3	2	R$ 245,00	R$ 735,00
44		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	X	3	2	R$ 295,00	R$ 885,00
45		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	X	3	2	R$ 330,00	R$ 990,00
46	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	10	8	R$ 130,00	R$ 1.300,00
47		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 140,00	R$ 700,00
48		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 200,00	R$ 1.000,00
49	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	200		170	R$ 5,00	R$ 1.000,00

CAPIXABA

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de Capixaba – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITARIO ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R$)
50	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	15	12	R$ 95,00	R$ 1.425,00
51		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 200,00	R$ 1.000,00
52	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	15	12	R$ 120,00	R$ 1.800,00
53		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 120,00	R$ 600,00
54	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	9	6	R$ 115,00	R$ 1.035,00
55		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	3	2	R$ 135,00	R$ 405,00
56	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	X	3	2	R$ 185,00	R$ 555,00
57		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	X	3	2	R$ 200,00	R$ 600,00
58	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	15	12	R$ 150,00	R$ 2.250,00
59		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	1	5	4	R$ 185,00	R$ 925,00
60	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	200		170	R$ 5,00	R$1.000,00

61	Valor estimado para aquisição de peças para Rio Branco, Sena Madureira e Capixaba	Desconto	Percentual de Desconto Estimado Mínimo de 41 (%)	R$ 730.000,00
Valor Total Estimado p/ Registro - R$			R$ 1.408.327,00	

ERRATA
PROCESSO SEI Nº 0068.011650.00571/2023-16
ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA FM TERCERIZAÇÃO EIRELI.
Retifico por meio desta Errata, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023, cujo objeto é a repactuação de valores do contrato nº 016/2023, com base na CCT AC 000002/2023, referente à prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, cujo os cargos são de secretário(a) de gabinete, encarregado administrativo(a) e agente administrativo supervisor(a), os quais garantem o atendimento das necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Onde lê-se:
CLÁSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Dar-se-á a este aditivo, o valor total mensal repactuado em R$ 440.218,80 (quatrocentos e quarenta mil duzentos dezoito reais e oitenta centavos), referente aos postos do contrato nº 016/2023, os quais passam a ter diferença de acréscimo nos valores unitários comparado ao valor contratado inicialmente, perfazendo então o valor repactuado de R$ 5.023,25 (cinco mil vinte e três reais e vinte e cinco centavos) do Posto de Secretário(a) de Gabinete, R$ 5.669,85 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do Posto de Encarregado Administrativo(a) e R$ 7.437,46 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) do Posto de Agente Administrativo Supervisor(a).
2.2 A diferença no valor mensal comparado ao contrato inicial será de R$ 46.952,60 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Leia-se:
CLÁSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Dar-se-á a este aditivo, o valor total mensal repactuado em R$ 445.444,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), referente aos postos do contrato nº 016/2023, os quais passam a ter diferença de acréscimo nos valores unitários comparado ao valor contratado inicialmente, perfazendo então o valor repactuado de R$ 5.097,91 (cinco mil noventa e sete reais e noventa um centavos) do Posto de Secretário(a) de Gabinete, R$ 5.744,47 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) do Posto de Encarregado Administrativo(a) e R$ 7.512,12 (sete mil quinhentos e doze reais e doze centavos) do Posto de Agente Administrativo Supervisor(a).
2.2 A diferença no valor mensal comparado ao contrato inicial será de R$ 52.177,80 (cinquenta e dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Onde lê-se:
ANEXO I

OBJETO	QNT	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR MENSAL INICIAL	DIF. DO VALOR UNITÁRIO	DIF. DO VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Secretária(o) de Gabinete	15	R$ 4.491,75	R$ 67.376,25	R$ 531,50	R$ 7.972,50	R$ 5.023,25	R$ 75.348,75
Encarregado(a) Adm	25	R$ 5.065,93	R$ 126.648,25	R$ 603,92	R$ 15.098,00	R$ 5.669,85	R$ 141.746,25
Agente Adm Supervisor(a)	30	R$ 6.641,39	R$ 199.241,70	R$ 796,07	R$ 23.882,10	R$ 7.437,46	R$ 223.123,80

Leia-se:
ANEXO I

OBJETO	QNT	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR MENSAL INICIAL	DIF. DO VALOR UNITÁRIO	DIF. DO VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Secretária(o) de Gabinete	15	R$ 4.491,75	R$ 67.376,25	R$ 606,16	R$ 9.092,40	R$ 5.097,91	R$ 76.468,65
Encarregado(a) Adm	25	R$ 5.065,93	R$ 126.648,25	R$ 678,54	R$ 16.963,50	R$ 5.744,47	R$ 143.611,75
Agente Adm Supervisor(a)	30	R$ 6.641,39	R$ 199.241,70	R$ 870,73	R$ 26.121,90	R$ 7.512,12	R$ 225.363,60

Rio Branco - AC, 09 de janeiro de 2024.

Assinam: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Francisco Janio da Costa Aguiar pela empresa F M TERCERIZAÇÃO.

IDAF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IDAF Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a Lei Estadual nº 3.724 de 13 de Abril de 2021, que Institui a Defesa Sanitária Animal do Estado, e dispõe sobre matérias correlatas.
Considerando o Decreto Estadual nº 11.368, de 23 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o modelo de Auto de Infração, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRIE:I
NÚMERO:

NOME DO INFRATOR:

CPF / CNPJ / PLACA DE VEÍCULO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:

ESTABELECIMENTO: MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL: CÓD. MUNICÍPIO:

LOCAL DA LAVRATURA / DATA / HORA:

LOCAL: _____, _____ De _____De _____ às _____, _____h

AMPARO LEGAL:

OPÇÃO:	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
	Transportar animais sem documentação zoosanitária; vacinação fora dos prazos fixados pelo IDAF/AC; diferença de estoque de rebanho; falta de isolamento de animais; uso de vacinas proibidas; violação dos deveres e vedações de que tratam os artigos 9°, 12 e 13 e possuir animais vivos em lixões ou aterros sanitários (por cabeça). Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 3º do Decreto nº 11.368/2023.
	Permitir o ingresso ou egresso em aglomerações de animais sem documentos zoosanitários previstos pela Defesa Sanitária Animal (por cabeça). Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 5º do Decreto nº 11.368/2023.
	Declarar o rebanho fora do prazo fixado pelo IDAF. ( ) por cabeça de bovino entre outros; 0,20 URF; ( ) por cabeça de ovino entre outros; 0,05 URF ( ) por cabeça de aves. 0,02 URF. Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 6º do Decreto nº 11.368/2023.
	Deixar de comprovar e/ou de comunicar a vacinação do rebanho dentro do prazo fixado pelo IDAF (por propriedade). Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 7º do Decreto nº 11.368/2023 - 2.5 URF.
	Emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) com finalidade de ceder a título de empréstimo a outros para fins diversos. Previsão legal: art. 228, § 1º c/c § 7º do Decreto nº 11.368/2023 - 70,0 URF.
	Transitar com produtos, subprodutos de origem animal, de materiais biológicos e resíduos de criação sem documentos zoossanitários (por carga). Previsão legal: art. 228, § 7°, II, letras a, b, c - 20,0 URF.
	Transportadores de animais, produtos, subprodutos de origem animal, de materiais biológicos e resíduos de criação que não pararem nas barreiras de fiscalização fixas ou móveis do IDAF. (por carga). Previsão legal: art. 203, §3°; art. 228, § 7°, III, letra b - 25,0 URF.
	Impedir, dificultar ou embaraçar o cumprimento das medidas sanitárias ou constranger o servidor responsável pela ação fiscal ou deixar de acatar e cumprirem os artigos dispostos neste regulamento (por auto de infração). Previsão legal: art. 228, § 7°, VII, letras a e b - 100,0 URF.

OUTRAS DESCRIÇÕES DA INFRAÇÃO:

FICA O INFRATOR NOTIFICADO PARA APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 DIAS

NOME DO FUNCIONÁRIO AUTORIZADO: MATRÍCULA::		ASSINATURA:
NOME DA TESTEMUNHA: CPF:		ASSINATURA:
NOME DO INFRATOR OU REPRESENTANTE LEGAL: CPF:	DATA:	ASSINATURA:

1º VIA - INFRATOR 2º VIA - JURÍDICO 3º VIA - ULDAG LOCAL

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: AC EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.173.882/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 1260003536-1, com sede na Rua 16 de Outubro, n° 76, Bairro Quinze, na cidade de Rio Branco - Acre, CEP: 69.905-375, representada neste ato pelo seu bastante procurador, o senhor ATHOS RIOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 447492 SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº 875.884.122-91, residente e domiciliado à Travessa Julio Cesar, nº 84, Cerâmica, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.905-056.

Item	Descrição do Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor (R$)	
				Unitário	Total
37	Máquina de cortar bivolt; contendo: 1 aparelho; 1 fonte carregadora bivolt; 1óleo; 1 capa protetora; 1 escova de limpeza; 1 tesoura; 1 pente; 1 pente de regulagem com 9 posições; e 1 manual; com selo do INMETRO.	150	Unidade	R$ 140,00	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R$ 21.000,00

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Athos Rios dos Santos, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.153.182/0001-17, Inscrição Estadual sob o nº 35119814365, com sede na Avenida Jõao Baptista Carnietto, n°. 766, Bairro Jardim Itamarati, na cidade de Botucatu – São Paulo, CEP: 18.608-010, representada neste ato pela senhora LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 28625438 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 246.893.118-11, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 233, Bairro Vila Moreira, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.602-310.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Máscara cirúrgica composta de tripla camada; descartável; com elástico; cor branca; caixa com 100 unidades	Material de Consumo	250	UNIDADE	R$ 8,25	R$ 2.062,50
Valor Total R$						R$ 2.062,50

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e a Sra. Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.874.953/0001-77, Inscrição Estadual sob o nº 41204355820, com sede à Rua Capitão Rocha, n°. 2393, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava – Paraná, CEP: 85.010-270, representada neste ato pelo senhor EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.935.451-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves, nº 1121, Bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-080.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Secador para cabelos. tipo profissional. - 110 v / 220 v, potência 2100 w, cor preto	Material de Consumo	200	UNIDADE	R$ 208,99	R$ 41.798,00
Valor Total R$						R$ 41.798,00

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Edilson Sierdovski, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: UNHA & COR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 17.513.233/0002-71, Inscrição Estadual sob o nº 28900141372, com sede à Rua Rua Francisco Portugal, n°. 588, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracajú – Sergipe, CEP: 49.020-390, representada neste ato pela senhora ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA CHIARADIA, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 3.226.859-7 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 043.718.985-64, residente e domiciliado à Rua Napoleão Dórea, nº 316, Bairro Suíça, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49.020-390.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Bolsa nécessaire masculina e feminina viagem mala cabide com divisórias. dimensões 24 cm x altura 20 cm x profundidade 12 cm x altura - nécessaire aberta 47 cm x 45 cm. confeccionada em nylon com alça para transportar, gancho pendura fácil de inox. Tecido resistente.	Material de Consumo	500	UNIDADE	R$ 27,65	R$ 13.825,00
10	Cadeira para cabelereiro - base gás, modelo futurama confortável, tecido courvim preto, apoio para pés em estrutura de aço, suporta 120 kg, acionamento de altura manual, cabeçote removível e ajustável, altura máxima até o acento 0,55 cm, largura 0,48 cm, profundidade 0,48 cm, peso aprox. 13 kg.	Material Permanente	14	UNIDADE	R$ 1.306,00	R$ 18.284,00
22	Espelho camarim, medindo 90 x 70	Material de Consumo	25	UNIDADE	R$ 388,12	R$ 9.703,00
38	Metabissulfito corretor azul (butoxietanol, bissulfito de sódio, tioctato de amônio, pentetato pentassodico, hidróxido de amônio, álcool cetilico, álcool estearilico, álcool olelico, amina de ácidoS graxos de sebo etoxilado, proteína da seda, laurilsulfato de	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 23,21	R$ 2.321,00
48	Pinça profissional para sobrancelhas, ponta achatada. composição: 100% aço inox.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 9,84	R$ 984,00
49	Pinça profissional para sobrancelhas, ponta de agulha. composição: 100% aço inox.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 7,19	R$ 719,00
56	Queratina líquida em spray; embalagem com 500 ml.	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 43,71	R$ 874,20
Valor Total R$						R$ 46.710,20

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e a Sra. Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: BELA E CHIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMETÍCOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.268.903/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº 332.0699228-6, com sede à Estrada Adam Blumer, n°. 8735, Lote 33 Quadra D, Jardim Gandé na cidade de Magé – Rio de Janeiro, CEP: 25.914-213, representada neste ato pelo senhor MARCIO BRITO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 07787576-3 IFP, inscrito no CPF sob o nº 966.923.597-91, residente e domiciliado à Rua Friburgo, nº 269, Bairro Jardim Esmeralda, na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.900-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Lavatório para cabelos. Moderno; resistente e elegante; com cuba de ajuste reclinável melhorando o conforto com protetor de pescoço; com suporte para toalha na base da cuba; incluso conjunto de mangueira, registro e ducha; capacidade de 150 kg; medidas: altura 100 cm, largura 60 cm e comprimento 120 cm; cor preto; com garantia.	Material Permanente	12	UNIDADE	R$ 770,00	R$ 9.240,00

33	Loção neutralizante cremosa, uso profissional, para uso com tioglicolato, acidificante, regulador de PH, embalagem plástica de 280 ml	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 24,44	R$ 2.444,00
45	Paquímetro; de plástico medindo 15cm; escalas em milímetros e polegadas; leitura: 0,05 mm - 1/128''	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 500,00
50	Pinça profissional para sobrancelhas, ponta diagonal. composição: 100% aço inox.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 600,00
52	Pincel com escova e pente para sobrancelha. composição: polipropileno, cerdas de nylon, pêlo natural/sintético	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 350,00
54	Prancha alisadora cerâmica íon hp bivolt para cabelo.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 514,60	R$ 51.460,00
81	Tintura para cabelo; na cor louro claríssimo; número 9.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
82	Tintura para cabelo; na cor louro claro; número 8.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
Valor Total R$						R$ 68.394,00

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Marcio Brito Ferreira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: J.V NOGUEIRA IMPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 27.896.988/0001-75, sediada à Rua Isaura Parente, n° 671, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900.430, representada neste ato pelo senhor VITOR NOGUEIRA PESSOA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 380007 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 687.289.212-91, residente e domiciliado à Rua Thaumaturgo Filho, nº 111, Bairro Isaura Parente, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.918-316.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Luva cirúrgica com talco; em látex; estéril; tamanho médio; caixa com 100 unidades	Material Permanente	100	UNIDADE	R$ 18.60	R$ 2.790,00
Valor Total R$						R$ 2.790,00

Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Vitor Nogueira Pessoa, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00116/2023-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de beleza e estética, bem como equipamentos (secador/prancha/máquina de corte de cabelo) e mobiliário para salão de beleza (lavatório/cadeira e carrinho auxiliar de cabelereiro) para a realização de Cursos de Qualificação Profissional, pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
ANEXO I – ENCARTE
Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 37.937.325/0001-05, Inscrição Estadual sob o nº 28.8.01.0114315-6, com sede na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, Loteamento São Braz, na cidade de Nossa Senhora do Socoroo - Sergipe, CEP: 49.160-000, representada neste ato pela senhora KARLA KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 2.615.237-1 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 067.491.995-50, residente e domiciliado à Corretor Paulo Romão, nº 83, casa, Lot. Povoado São Braz, Bairro Taiçoca, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49.160-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada; 10 volumes/solução de peróxido de hidrogênio em água na concentração de 6%; acondicionada em frasco plástico de 900 ml	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 20,79	R$ 415,80
2	Água oxigenada; 20 volumes/solução de peróxido de hidrogênio em água na concentração de 6%; acondicionada em frasco plástico de 900 ml	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 20,79	R$ 415,80
3	Água oxigenada; 30 volumes/solução de peróxido de hidrogênio em água na concentração de 6%; acondicionada em frasco plástico de 900 ml	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 20,79	R$ 415,80
4	Água oxigenada; 40 volumes/solução de peróxido de hidrogênio em água na concentração de 6%; acondicionada em frasco plástico de 900 ml	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 20,79	R$ 415,80
5	Algodão hidrófilo; forma de bola; na cor branca; embalado em saco plástico transparente com 100g.	Material de Consumo	500	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 3.995,00
6	Anel acrílico porta batoque para henna e micro pigmentação. tamanho da embalagem 15cm.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 5,29	R$ 529,00
7	Avental de proteção para cabelereiro em nylon com 2 bolsos laterais, resistente a água.	Material de Consumo	250	UNIDADE	R$ 28,76	R$ 7.190,00

9	Borrifador de água frasco transparente; com capacidade de 300 ml; composição: polipropileno; pigmento; válvula spray e metal.	Material de Consumo	500	UNIDADE	R$ 8,34	R$ 4.170,00
11	Capa de corte; em PVC; para cabelereiro; sem mangas; cor transparente; com fecho de velcro; tamanho g. - tipo penteado, aplicação: proteção no uso do secador no momento de pentear.	Material de Consumo	250	UNIDADE	R$ 23,61	R$ 5.902,50
12	Carrinho auxiliar; para cabelereiro; estrutura em plástico medindo 46cm x 32cm x 76 cm; na cor preta; com 4 bandejas em plástico, medindo 35cm x 26cm x 7cm; com suporte para secador de cabelo, pincéis, escovas e tesouras.	Material de Consumo	14	UNIDADE	R$ 222,58	R$ 3.116,12
13	Condicionador para cabelo; cabelos naturais; com fortificante; recarga de queratina; reestruturação; composição queratina; aqua, sodium laureth sulfate; dimethiCONE; glycol distearate; coco betaine; frasco contendo 1 litro;	Material de Consumo	30	FRASCO	R$ 12,00	R$ 360,00
14	Creme alisante para cabelo; uso profissional; com tioglicolato de amônia forte; sem formol; embalagem com 500 gramas.	Material de Consumo	30	POTE	R$ 49,34	R$ 1.480,20
15	Creme para tratamento de cabelo; utilizado como hidratação intensiva para cabelos ressecados; com complexo de queratina e silicone; embalagem de 1kg.	Material de Consumo	30	FRASCO	R$ 29,00	R$ 870,00
16	Creme para tratamento de cabelo; neutralizante para cabelos; uso profissional; composição tioglicolato de amônia queratina; sem formol; pote com 500 gramas.	Material de Consumo	30	FRASCO	R$ 44,86	R$ 1.345,80
17	Creme para tratamento de cabelo; utilizado como defrizante; composição: água deionizada; essência; prot de trigo; queratina; vinylpyrrolidone; álcool cetoestearilico; metilcloroisotiazolina; metosulfato de berril trimônio; óleo min; clorotocetil trimetil amônia e glicerina; frasco 400g.	Material de Consumo	50	FRASCO	R$ 43,99	R$ 2.199,50
18	Copo; medidor para água oxigenada, em plástico resistente, 100ml	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 4,45	R$ 445,00
19	Escova; grande (cabo em alumínio, com cerdas naturais de javali, escova térmica metálica, material plástico, material do cabo: cabo em madeira, revestido de borracha com pinos massageadores.	Material de Consumo	80	UNIDADE	R$ 59,18	R$ 4.734,40
20	Escova; média (cabo em alumínio, com cerdas naturais de javali, escova térmica metálica, material plástico, material do cabo: cabo em madeira, revestido de borracha com pinos massageadores.	Material de Consumo	80	UNIDADE	R$ 58,40	R$ 4.672,00
21	Espanador; para cabelereiro: composição metal; cerdas macias; material sintético; cabo com 15 centímetros; cor preto.	Material de Consumo	250	UNIDADE	R$ 11,99	R$ 2.997,50
23	Espuma de barbear 65 gramas, hidratação profunda.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 11,00	R$1.100,00
24	Fixador para cabelo spray; de fixacao normal; para todos os tipos de cabelos composição: álcool; polimero vinilico; polimero acrílico; perfume; dimeticone; dpantenol e propano; butano; embalagem com 250 ml .	Material de Consumo	50	FRASCO	R$ 30,77	R$ 1.538,50
25	Henna para sobrancelhas castanho claro 1,5g	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 18,35	R$ 1.835,00
26	Henna para sobrancelhas castanho escuro 1,5g	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 18,35	R$ 1.835,00
27	Henna para sobrancelhas castanho médio 1,5g	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 18,34	R$ 1.834,00
28	Hidratante para barba 120 gramas.	Material de Consumo	120	UNIDADE	R$ 39,99	R$ 4.798,80
29	Kit; de pincéis para tintura de sobrancelha - com 02 pincéis.	Material de Consumo	100	KIT	R$ 19,50	R$ 1.950,00
39	Navalha (navalhete); de barbeiro com desbastador em inox; material: corpo em inox e cabo em poliamida; comprimento 15 centímetros fechada; cor preta	Material de Consumo	150	UNIDADE	R$ 17,85	R$ 2.677,50
40	Navalha (navalhete); em lâmina de aço inox para sobrancelha descartável.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 6,81	R$ 681,00
41	Óleo silicone capilar, transparente, finalizador 100ml.	Material de Consumo	50	UNIDADE	R$ 24,99	R$ 1.249,50
42	Óleo silicone capilar, transparente, finalizador 40ml.	Material de Consumo	50	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 699,50
43	Palito aplicador de henna e tintura com medidor	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 999,00
44	Papel laminado; para mechas medindo: 11,5 cm x 50 cm; pacote com 12 folhas.	Material de Consumo	100	PACOTE	R$ 17,83	R$ 1.783,00
46	Pente divisor para cabelo com cabo grande; Composição: resina plástica resistente a altas temperaturas com pigmentos; não perecível; (carbono); cor preto.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 3,49	R$ 349,00
47	Pente; fino para corte de cabelo; sem cabo; composição: resina plástica com pigmentos; não perecível; (carbono) resina plástica resistente a altas temperaturas; cor preto.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 4,49	R$ 449,00
51	Pincel para tingimento de cabelo (coloração) com cabo separador de machas, material resistente à componentes químicos de fácil lavagem e higienização. l 38 x c 21,5 cm.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 500,00
53	Pó descolorante; para uso capilar; uso profissional; com amônia e queratina; embalagem com 300g.	Material de Consumo	50	UNIDADE	R$ 39,58	R$ 1.979,00
55	Prendedor de cabelo tipo piranha; em polipropileno; medindo 100 x 45x 250mm; pesando 60 gramas; embalagem contendo 6 unidades.	Material de Consumo	120	PACOTE	R$ 8,79	R$ 1.054,80
57	Queratina líquida, loção em spray, fluído reparador, embalagem plástica de 120 ml.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 18,84	R$ 1.884,00
58	Reparador de pontas para cabelos; com filtro solar; siliconado; embalagem plástica com 120 ml.	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 29,99	R$ 599,80
59	Reparador de pontas para cabelos; composição: ciclomethicone; dimethicone; methoxycinnamate octyl; parfum; com filtro solar; siliconado; embalagem plástica com 30 ml.	Material de Consumo	80	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 719,20
62	Shampoo; a base de frutas, para amaciar e dar brilho, para cabelos secos. 400 ml.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 1.499,00

63	Shampoo; anti resíduos sem sal; com formulação exclusiva para limpeza e tratamento dos cabelos; com PH balanceado; remove os resíduos de cre4mes, géis, óleos; prepara os fios para tratamento como hidratação, queratinação e cauterização. embalagem com 1 litro	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 29,99	R$ 599,80
64	Shampoo; para cabelos normais; sem sal; tutano de boi (tutannol); fortificante; jaborandí; acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Shampoo neutro para amaciar e dar brilho	Material de Consumo	20	UNIDADE	R$ 24,99	R$ 499,80
65	Spray de fixação extraforte, controle e volume para o cabelo na escova, jato seco, 100% mais brilho, embalagem com 200ml.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 26,81	R$ 2.681,00
66	Spray para cabelos; de fixação forte; p/todos os tipos de cabelos; composição: álcool; polímero vinílico; polímero acrílico; perfume; dimeticone; dpantenol e propano/butano; embalagem com 250 ml	Material de Consumo	150	UNIDADE	R$ 26,66	R$ 3.999,00
67	Talco; antisséptico, ação antisséptica, antibacteriana e secativa, embalagem 100gr	Material de Consumo	150	UNIDADE	R$ 11,89	R$ 1.783,50
68	Tesoura; para corte de cabelo e desbaste; fio navalha de 5.0 polegadas; tipo profissional; lâmina e cabo em aço inox.	Material de Consumo	150	UNIDADE	R$ 44,89	R$ 6.733,50
69	Tesoura; para corte de cabelo; tipo profissional; fio laser de 5.5 polegadas; medindo 15cm x 157mm x largura de 50mm; altura 4mm; destro; com parafuso e rebite; lâmina de aço inox; com corte laser; pontiaguda; pesando 150 gramas; acondicionada adequadamente em embalagem apropriada; garantia contra defeito de fabricação.	Material de Consumo	150	UNIDADE	R$ 55,35	R$ 8.302,50
70	Tesoura; reta para sobrancelha, composição: aço 100% inox	Material de Consumo	120	UNIDADE	R$ 19,99	R$ 2.398,80
71	Tigela; graduada para tintura de cabelo com suporte; apresenta graduação interna a partir de 100ml; graduando a cada 50ml até 350ml; composição: polipropileno; pigmento master; cor preta.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 470,00
72	Tintura para cabelo; intensificador; coloração creme permanente com proteína da seda e queratina; cor cinza; frasco com 60 g.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 31,99	R$ 3.199,00
73	Tintura para cabelo; intensificador; coloração creme permanente com proteína da seda e queratina; cor vermelho; frasco com 60 g.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 20,41	R$ 2.041,00
74	Tintura para cabelo; na cor acaju púrpura; número 366	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 20,22	R$ 2.022,00
75	Tintura para cabelo; na cor castanho claro caju; número 5.5	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
76	Tintura para cabelo; na cor castanho claro natural profundo; número 5.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
77	Tintura para cabelo; na cor castanho escuro; número 3.0.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 12,99	R$ 1.299,00
78	Tintura para cabelo; na cor castanho médio natural profundo; número 4.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 12,99	R$ 1.299,00
79	Tintura para cabelo; na cor chocolate claro; número 77	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 1.499,00
80	Tintura para cabelo; na cor louro cinza claro; número 8.1	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,96	R$ 1.396,00
83	Tintura para cabelo; na cor louro claro dourado; número 8.3	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,97	R$ 1.397,00
84	Tintura para cabelo; na cor louro escuro dourado; número 6.3	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,97	R$ 1.397,00
85	Tintura para cabelo; na cor louro escuro natural profundo; número 6.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
86	Tintura para cabelo; na cor louro exta claro; número 10.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399
87	Tintura para cabelo; na cor louro médio cinza; número 7.1	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
88	Tintura para cabelo; na cor louro médio dourado; número 7.3	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
89	Tintura para cabelo; na cor louro médio natural profundo; número 7.0	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
90	Tintura para cabelo; na cor preto azulado; número 2.1.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
91	Tintura para cabelo; na cor preto suave; número 2.0.	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 1.399,00
92	Tintura para cabelo; na cor rubi; número 666	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 2.000
93	Tintura para cabelo; na cor vermelho intenso; número 466	Material de Consumo	100	UNIDADE	R$ 18,79	R$ 1.879,00
94	Toalha de rosto em tecido de algodão, na cor branca, med. 41X66 cm	Material de Consumo	500	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 4.995,00
95	Vitamina A; solução capilar para tratamento de cabelos secos; forma de apresentação ampola 2,8 ml; via de administração tópica capilar. - ampola de tratamento capilar	Material de Consumo	120	UNIDADE	R$ 3,86	R$ 463,20
96	Vitamina E; solução capilar para tratamento de cabelos secos; forma de apresentação ampola; 8 ml; via de administração tópica capilar. - ampola de tratamento capilar, hidratação e nutrição	Material de Consumo	120	UNIDADE	R$ 3,93	R$ 471,60
Valor Total R$						R$ 143.101,52

Rio Branco – AC, 26 de dezembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e a Sra. Karla Karoline Fontes Meneses, pela empresa.

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, JOSE DENIS MOURA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto PORTARIA IMAC Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.
R E S O LV E:
Art.1º DESIGNAR, o servidor Johnny Willian Silva de Lima, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira do Instituto de Meio do Acre – IMAC, no período de 08 à 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08/01/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do IMAC - em exercício
Portaria IMAC N°01 de 05/01/2024
D.O.E - 13688

IMC

PORTARIA IMC Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria IMC n.º 146, de 27 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FABIANA CRUZ COSTA, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS-3, do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.
Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC nº 146/2023

PORTARIA IMC Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria IMC n.º 146, de 27 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDREIA REIS DA COSTA, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS-3, do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC nº 146/2023

PORTARIA IMC Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria IMC n.º 146, de 27 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar WHENYA LAYNE ANDRADE SILVA, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS-3, do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC nº 146/2023

PORTARIA IMC Nº 4, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria IMC n.º 146, de 27 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREIA REIS DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS-4, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC nº 146/2023

PORTARIA IMC Nº 5, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram
conferidas pela Portaria IMC n.º 146, de 27 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WHENYA LAYNE ANDRADE SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento

Superior - CAS-4, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício
Portaria IMC nº 146/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Pregão Presencial SRP nº 102/2023 CMPL
Processo SEI nº 0820.013388.00028/2023-97
Das Partes: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; empresa Calurino Ferraz Miranda; empresa RM Amely Importação e Exportação Ltda; empresa J S Cordeiro Eireli.
Objeto: objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de consumo (expediente, processamento de dados, eletrônico, limpeza e produtos de higienização, copa/cozinha), visando atender às eventuais necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Públicos - IMC, conforme Edital e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura
Local e Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, 08 de janeiro de 2024.

Assinam: Jaksilande de Araújo Lima - Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, em exercício – Portaria nº 134/2023; Calurino Ferraz Miranda – empresa Calurino Ferraz Miranda; Amelia Rosales Medina
CPF nº 540.110.272-00
Empresa RM Amely Importação e Exportação Ltda; Jordney de Souza Cordeiro
CPF nº 339.369.512-68
Empresa J S Cordeiro Eireli

ENCARTE I
Ata de Registro de Preços nº 001/2024
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2023
Processo Sei nº 0820.013388.00028/2023-97
Relação dos Itens, Preços e Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços

Fornecedor: Calurino Ferraz Miranda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Nº 14.413.439/0001-50, Inscrição Estadual nº 01.000.070/001-85, sediada na Avenida Ceará nº 2657, Dom Giocondo, Telefones (68) 3302-0255, e-mail papglobo@uol.com.br

Item	Descrição do Material	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor vermelha, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm;	Unidade	Policart	100	4,20	420,00
6	Pasta suspensa; em plástico; com hastes de sustentação; acompanhada de grampo plástico para fixação de papeis; etiqueta e visor para identificação; dimensões largura 360mm x altura 245mm; cor azul. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	Policart	10	17,00	170,00
15	Etiquetas autoadesivas para impressoras Ink – Jet e Laser; formato A4 e carta. Medindo 99,1mm x 38,1mm. Embalagem com 25 folhas. 14 etiquetas por folha.	Pacote	Grespan	20	23,00	460,00
24	Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco tamanho 176mm x 250mm; Cor amarela.	Unidade	Foroni	100	0,98	98,00
25	Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco, tamanho 114mm x 162mm. Cor amarela.	Unidade	Foroni	100	0,90	90,00
26	Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco 180g; formato A4; medindo 215 x 302mm; impressão em policromia 4x0 cores, cor amarela.	Unidade	Foroni	500	0,98	490,00
27	Envelope de papelaria; para convite; em papel couche fosco 180g; formato A4; medindo 215 x 302mm; impressão em policromia 4x0 cores, cor branca.	Unidade	Foroni	500	0,98	490,00
36	Papel toalha, com 60 folhas duplas, de alta absorção, super macio, super absorção, tecnologia ponta a ponta, tamanho 19 cm x 22 cm, cada unidade com 2 rolos – picotado.	Unidade	Milli	300	6,79	2.037,00
38	Pilha alcalina C, tamanho M, embalagem com 02 unidades.	Unidade	Alfacel	30	14,99	449,70
48	Clips para papel: galvanizado, nº 6; caixa com 100 unidades.	Unidade	Bacchi	50	4,25	212,50
53	Fita adesiva dupla face, rolo med. 25mm x 50m.	Unidade	Celta	50	11,80	590,00
55	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5000 unidades.	Unidade	BRW	60	4,90	294,00
67	Grampeador Manual Profissional: Tipo 53, sendo uso de grampos altura de: 6 a 14 mm.Espessura do arame do grampo de no mínimo: 0,61 mm x 0,94 mm	Unidade	BRW	10	81,00	810,00
77	Lâmpada LED Bulbo HP, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt	Unidade	Avant	100	41,99	4.199,00
TOTAL						10.810,20

Fornecedor: RM Amely Importação e Exportação Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Nº 48.807.054/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.083.249/001-30, sediada na Rua Isaura Parente nº 151, Bosque, Telefone (68) 3301-6008, e-mail papelariarosales@hotmail.com

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor azul, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm.	Unidade	100	Polycart	4,29	429,00
3	Arquivo morto: poliondas, desmontável, impresso, ofício, confeccionado em plástico polipropileno corrugado, cor cinza, medindo aproximadamente 360 x 130 x 240mm.	Unidade	100	Polycart	4,29	429,00
4	Papel a4 alcalino, branco, medindo 210 x 297mm, 75gr, embalagem, pacote com 500 folhas, acondicionamento, resma com 500 folhas	Unidade	240	Ink	26,29	6.309,60

9	Pasta catálogo formato oficio; com 100 envelopes plástico transparente; confeccionada em papelão; revestida com material pvc; etiqueta de identificação; colchete metálico; cor preta; medindo 247 x 332mm.	Unidade	20	Polibrás	20,00	400,00
10	Fita adesiva gomada, rolo medindo 48 mm x 50m – transparente.	Unidade	20	Super Fita	4,00	80,00
14	Lápis comum corpo em madeira; na cor preto n° 02; medindo no mínimo 170mm; máxima resistência e apontabilidade; caixa com 144 unidades.	Caixa	5	Onda Pro	35,00	175,00
17	Corretivo líquido, branco, para correção de escrita, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água, frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Zastraz	17,99	89,95
18	Régua plástica transparente - 50cm.	Unidade	30	Waleu	4,99	149,70
22	Pincel marcador permanente; cor azul; para uso em qualquer superfície; como madeira, vidro, metal, PVC, porcelana, filme fotográfico e papel; tinta à base de álcool; secagem rápida; cor intensa; baixo odor, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Master Print	29,94	299,40
23	Pincel marcador permanente; cor preta; para uso em qualquer superfície; como madeira, vidro, metal, PVC, porcelana, filme fotográfico e papel; tinta à base de álcool; secagem rápida; cor intensa; baixo odor, caixa com 12 unidades.	Caixa	10	Master Print	29,94	299,40
28	Caneta marca-texto, corpo em material plástico, ponta em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Acondicionado em caixas com 12 unidades.	Unidade	150	Master Print	11,99	1.798,50
29	Cola liquida para uso escolar a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade	50	Frama	0,99	49,50
30	Apagador de quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento de 15 cm, largura de 6cm.	Unidade	10	Master Print	3,89	38,90
40	Prancheta em acrílico, medindo 32x23 cm, espessura 2mm com prendedor de plástico.	Unidade	100	Polycart	12,00	1.200,00
41	Agenda telefônica, costurada e colada, medindo aproximadamente (150x210) mm, capa (dura) em papelão e papel couche, folha interna em papel off set, contendo alfabeto de az.	Unidade	5	Tilibra	30,00	150,00
42	Papel para recado, auto adesivo, removível, Contendo 4 unidades, Com 100 fls cada, medindo 38x51mm.	Unidade	40	Master Print	4,69	187,60
43	Papel para recado, autoadesivo anote e cole, medindo 76 x 102mm bloco com 100 folhas, nas cores amarela, verde, laranja, rosa.	Pacote	40	Master Print	4,39	175,60
44	Calculadora de mesa 12dígitos,alimentaçãosolar ou bateria.	Unidade	40	Master Print	27,99	1.119,60
49	Colchete niquelado nº05, caixa com 72 unidades.	Caixa	50	Bachhi	5,99	299,50
51	Colchete latonado nº 11,caixa com 72 unidades.	Caixa	50	Bachhi	12,99	649,50
54	Grampeador para papel, em metal, niquelado, capacidade 30 folhas e grampos 26/6.	Unidade	50	Brw	27,99	1.399,50
59	Papel cartão, A4, na cor Branca, 210x297mm, 180g/m, caixa com 50 folha.	Caixa	10	Scrity	12,99	129,90
60	Papel fotográfico glossy, tamanho A4, medindo 210 x 297mm, 180g, caixa com 10 folhas.	Caixa	10	Master Print	10,99	109,90
61	Organizador para mesa, porta lápis, clips e lembretes, para três lugares, em acrílico, medindo 26cm de largura.	Unidade	50	Nova Acril	6,99	349,50
62	Elástico tipo látex na cor amarela, nº 18, embalagem com 1kg	Quilograma	5	Red Bor	28,00	140,00
63	Apontador para lápis em plástico, com lâmina de aço, pequeno, com coletor.	Unidade	30	Vmp Planeta	0,99	29,70
64	Papel cartão; A4; na cor branca; 210x297mm; 180g/m; caixa com 50 folhas. Diplomata.	Unidade	10	Scrity	11,94	119,40
69	Apontador plástico 1 furo com deposito cores sortidas	Unidade	20	Vmp Planeta	0,99	19,80
70	Pasta Plástica do tipo canaleta A4 transparente	Unidade	20	Polibrás	2,79	55,80
76	SSD NV2 2TB NVMe M.2 2280 (Leitura até 3500MB/s e Gravação até 2800MB/s)	Unidade	20	Kingtons	680,00	13.600,00
TOTAL						30.283,25

Fornecedor: J. S. Cordeiro Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.083.249/001-30, sediada na Avenida Nações Unidas nº 3024, Estação Experimental, Telefone (68) 3224-5580, e-mail papelariacolegial@gmail.com

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Pasta em polipropileno; tipo escolar, corrugado, com elástico, 17mm, medndo 10x335x245mm na cor cristal.	Unidade	100	Dac	1,61	161,00
7	Pasta de papel personalizada. Sem abas; em cartolina plastificada; medidas mínimas 343 mm x 236 mm; com grampo; trilho plástico; 2 pinos; na cor azul.	Unidade	600	Estrela	5,00	3.000,00
8	Pasta em polipropileno com grampo e trilho plástico medindo 340x245mm na cor cristal.	Unidade	30	Dac	1,60	48,00
11	Tesoura grande, 20 cm, cabo revestido em plástico.	Unidade	10	R.C	4,50	45,00
12	Caneta esferográfica: corpo sextavado em plástico cristal transparente com aproximadamente 15 cm, tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média, cor da tinta azul, furo lateral. Embalagem c/ 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade.	Caixa	10	Compactor	25,00	250,00
13	Caneta esferográfica: corpo sextavado em plástico cristal transparente, medindo aproximadamente 15 cm, tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, escrita média, cor da tinta preta, furo lateral, caixa c/ 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade.	Caixa	10	Compactor	24,99	249,90
16	Borracha de papelaria branca escolar; com capa plástica protetora; nº 40; caixa com 40 unidades.	Caixa	5	Redbor	21,90	109,50
19	Pincel marcador; para quadro branco; com tinta na cor azul; tinta à base de álcool; com secagem rápida; Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Brw	29,95	149,75
20	Pincel marcador; para quadro branco com tinta na cor preta, tinta à base de álcool com secagem rápida; Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Brw	29,95	149,75
21	Pincel marcador; para quadro branco com tinta na cor vermelha, tinta à base de álcool com secagem rápida; Caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Brw	29,95	149,75
31	Perfurador p/ papel: estrutura metálica, 02 furos, capacidade p/ perfurar até 40 folhas (ref. papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	Unidade	20	Like	30,00	600,00
32	Marcador de páginas multidivisor adesivo, para uso em fichários, pastas e cadernos, nas cores rosa, laranja, amarelo e verde, pacote com 20 unidades.	Pacote	60	Brw	8,80	528,00
33	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura em epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32 mm, abertura de 15 mm. Capacidade para prender até 150 folhas de papel 75g/m². Caixa com 12 unidades	Caixa	50	Blike	18,00	900,00

34	Pen drive de 16GB USB 3.0, interface: USB 3.0, compatível com USB 2.0 ou superior; memoria: flash; capacidade de 16gb.	Unidade	10	Mult	22,00	220,00
35	Pilha alcalina AA; do tipo palito. Tensão nominal de 1,5V; embalado em cartelas com 02 unidades.	Unidade	60	Ourolux	4,50	270,00
37	Pilha alcalina AAA; do tipo palito. Tensão nominal de 1,5V; embalado em cartelas com 02 unidades.	Unidade	80	Ourolux	6,50	520,00
45	Clips para papel: nº 2; niquelado prateado, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Bacchi	1,61	80,50
46	Clips para papel: nº 3/0; niquelado caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Bacchi	3,48	174,00
47	Clips para papel nº 4, niquelado prateado, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Bacchi	3,48	174,00
50	Colchete latonado nº 7,caixa com 72 unidades.	Caixa	50	Bacchi	9,10	455,00
52	Fita adesiva dupla face, rolo med. 12mm x 30m.	Unidade	50	Eurocel	6,80	340,00
56	Pincel atômico, escrita fina, tinta à base de àlcool, cor vermelho, comum; caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Like	25,00	125,00
57	Pincel atômico, escrita fina, tinta à base de álcool, cor preto comum caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Like	25,00	125,00
58	Pincel atômico, escrita grossa; recarregável, tinta à base de álcool, na cor azul, caixa com unidades.	Caixa	5	Like	25,00	125,00
65	Caneta permanente para cd/dvd; corpo em plástico rígido; cor azul; ponta de 1.0mm; caixa com 12 unidades.	Caixa	5	Like	18,00	90,00
66	Caneta permanente para cd/dvd; corpo em plástico rígido; cor vermelha; ponta de 1.0mm; caixa com 12 Unidades.	Caixa	5	Like	18,00	90,00
68	Inseticida; em spray; frasco com no mínimo 400 ml; Eficaz contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, carapanãs, muriçocas e moscas. Mata o mosquito da dengue. validade com no mínimo 02 anos, caixa com 12 unidades	Caixa	10	Detefon	190,00	1.900,00
72	Água mineral em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades	Pacote	60	M. Mario	18,00	1.080,00
TOTAL						12.109,15

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 264, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o senhor WILLIAN ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento Administrativo, referência CDAI-2, do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, nomeado através da Portaria nº 053/2023 de 28/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 31 de dezembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 26 de dezembro de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIA DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

Lista de Processos de Tradutores Ad Hoc, aprovados no período de 20 de setembro a 27 de dezembro/2023.
1- Portaria/JUCEAC/nº 234/2023 – Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero – De Língua Espanhola. Documento de HAROLD MIGUEL PLANAS PINTO, de 20 de novembro/2023.
2- Portaria/JUCEAC/nº 235/2023 – Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César – De Língua Espanhola. Documentos de SANDRIANE MARCELINO DE ARAÚJO, de 23 de novembro/2023.
3- Portaria/JUCEAC/nº 236/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César – De Língua Espanhola. Documentos de GISELE SOUZA DA SILVA, de 23 de novembro/2023.
4- Portaria/JUCEAC/nº 237/2023 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Caranza - De Língua Espanhola. Documentos de CRISTIAN ARLEY ZAMORA PERDOMO, de 28 de novembro/2023.
5- Portaria/JUCEAC/nº 238/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César - De Língua Espanhola. Documentos de EVELIZE MORAES BAPTISTA, de 29 de novembro/2023.
6- Portaria/JUCEAC/nº 239/2023 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de GIOVANI VARILLAS BALBUENA, de 30 de novembro/2023.
7- Portaria/JUCEAC/nº 240/2023 – CANCELADA pelo tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Em 30 de novembro/2023.
8- Portaria/JUCEAC/nº 241/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero- De Língua Espanhola. Documentos de HECTOR JHONATAN VASQUEZ GALLEGO, de 30 de novembro/2023.
9- Portaria/JUCEAC/nº 242/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de WESLEY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, de 30 de novembro/2023.
10- Portaria/JUCEAC/nº 243/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César -De Língua Espanhola. Documentos de EUCLEBER ROBERTO VESSONI, de 1º de dezembro/2023.
11- Portaria/JUCEAC/nº 244/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César -De Língua Espanhola. Documentos de BRYAN GASTÓN PINEDO ABREGO, de 1º de dezembro/2023.
12- Portaria/JUCEAC/nº 245/2023 - Da tradutora Milyene de Brito Amorim - De Língua Francesa. Documentos de RAYSSA RENATHA DA SILVA RAMOS, de 06 de dezembro/2023.
13- Portaria/JUCEAC/nº 246/2023 – Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documento de YERSON TACHIANA CAPITAN, de 11 de dezembro/2023.

14- Portaria/JUCEAC/nº 247/2023 -Da tradutora Gigliane de Souza Silva – De Língua Inglesa. Documentos de RASHA MAHMOUD ABBAS ALSHAWWA, AHMED HAZEM ABDALMOATY ALSHAWWA e HAZEM AHMED HAZEM ALSHAWWA, de 13 de dezembro/2023.
15- Portaria/JUCEAC/nº 248/2023 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de ADOLFO SANTIAGO SUCLLA MUÑOZ, de 14 de dezembro/2023.
16- Portaria/JUCEAC/nº 249/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero- De Língua Espanhola. Documentos de ALEJANDRO CIRO CIFUENTES, de 14 de dezembro/2023.
17- Portaria/JUCEAC/nº 250/2023 - Da tradutora Nilce Oliveira Teodoro Pizziga- De Língua Inglesa. Documentos de SHIRLEY CUNHA PINTO, de 15 de dezembro/2023.
18- Portaria/JUCEAC/nº 251/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César- De Língua Espanhola. Documentos de DANIEL ANGEL SEGOVIA SANCHEZ, de 15 de dezembro/2023.
19- Portaria/JUCEAC/nº 252/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César-De Língua Espanhola. Documentos de SEBASTIANA DO SOCORRO DOS SANTOS GOMES, de 15 de dezembro/2023.
20- Portaria/JUCEAC/nº 253/2023 - Da tradutora Nilce Oliveira Teodoro Pizziga - De Língua Italiana. Documentos ELIANA DE SALES e DANIELE VIVIANE, de 19 de dezembro/2023.
21- Portaria/JUCEAC/nº 254/2023 - Da tradutora Maria de Nazaré Salvatierra César -De Língua Espanhol. Documentos de ANIELLY CHRISTINE AGUIAR DE MENDONÇA ALMEIDA, de 21 de dezembro/2023.
22- Portaria/JUCEAC/nº 255/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de LUIS FERNANDO MINA ZARASTI, de 22 de dezembro/2023.
23- Portaria/JUCEAC/nº 256/2023 - Do tradutor Ricardo Felix Vargas Carranza - De Língua Espanhola. Documentos de ANTONIO FERNANDEZ OLIVERA e IRAIDA CARDENTEY MARTINEZ, de 27 de dezembro/2023.
24- Portaria/JUCEAC/nº 257/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero- De Língua Espanhola. Documentos de ROBERTO CARLOS BARBOSA HURTADO e NAIRA BOLIVIA SANDOVAL BAUER, de 27 de dezembro/2023.
25- Portaria/JUCEAC/nº 258/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de HELLEN YOHANA IRIARTE REINALDO, de 27 de dezembro/2023.
26- Portaria/JUCEAC/nº 259/2023 - Da tradutora Ana Isabel Hidalgo Caballero - De Língua Espanhola. Documentos de ANDRES FELIPE JIMENEZ OSORIO, de 27 de dezembro/2023.
Rio Branco-Ac, 09 de janeiro de 2024.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

SANEACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO SEI nº 0040.003221.00025/2022-35
CONTRATO Nº 018/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme a justificativa, parte integrante deste termo, a seguinte disposição:
a) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme planilha, parte integrante deste Termo.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, inciso II, e art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 18/12/2023

REPRESENTANTES: O Presidente do SANEACRE, JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e o Diretor Administrativo e Financeiro interino GEOVANI DA SILVA SOARES pela CONTRATANTE e, CRISTIAN RODRIGO DE LIMA SOARES, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EDITAL COMPLEMENTAR 06
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 06 do Edital Nº 001/2023 FAPAC/CNPq, Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, alterando o Cronograma do certame.
Onde se lê:
2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	04/01/2024
Data limite para interposição de recursos	10/01/2024
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq

Leia-se:
2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	27/03/2023
Data limite para as inscrições	15/09/2023
1ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/05/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	18/08/2023
Data limite para interposição de recursos	24/08/2023
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final
2ª etapa de avaliação para projetos submetidos até 15/09/2023	
Divulgação preliminar dos resultados	02/02/2024
Data limite para interposição de recursos	09/02/2024
Divulgação final dos resultados	Após homologação do CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	Conforme orientações do resultado final

Rio Branco, Acre, 09 de janeiro de 2024.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC
Decreto nº 946-P de 13 de janeiro de 2023.

FEM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 394 de 07 de dezembro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a indicação dos titulares e suplentes do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural, conforme LEI n° 1.294, de 8 de setembro de 1999, que Institui o Conselho e cria o Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Estado do Acre.
Fundação de Cultura Elias Mansou - FEM
Presidente do Conselho: Minoru Martins Kinpara
Titular: Italo Bruno Nascimento Facundes
Suplente: Laudenice Mendonça Pessoa
Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Das Políticas Indígenas - SEMAPI
Titular: João Raphael Gomes Da Silva Oliveira
Suplente: Elielton Da Silva Ferreira
Instituto De Patrimônio Histórico E Artístico Nacional - IPHAN
Titular: Stenio Cordeiro De Melo
Suplente: Gabriel Felipe Da Costa Mota Miranda
Universidade Federal do Acre - UFAC
Titular: José Dourado De Souza
Suplente: Eduardo Silveira Netto Nunes
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE
Titular: Liberalino Alves De Souza
Suplente: Altenor Francisco Da Mota Junior
Secretaria De Estado De Turismo E Empreendedorismo - SETE

Titular: Sirlânia Peres Damasceno Venturin
Suplente: Adalgisa Bandeira De Araújo
Conselho Estadual De Cultura - CONCULTURA
Titular: Flávia Burlamaqui Machado
Suplente: Daniel Iberê Alves Da Silva
Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Acre CREA/AC
Titular: Lya Januaria Vasconcelos Beiruth
Suplente: Jackline Maria Da Silva
Instituto De Meio Ambiente Do Acre - IMAC
Titular: Kelceane de Souza Azevedo Moura
Suplente: Alessandro Amaral
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

NOTIFICAÇÃO/DP/001/2024
NOTIFICANTE: Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM
NOTIFICADO: José Simão da Silva
MATRICULA: 294829-1
CARGO: Auxiliar Administrativo e Operacional
SITUAÇÃO: Sem lotação
Assunto: Apresentação de documento
Constatamos até o presente momento, ausência da certidão de nascimento ou casamento atual, conforme requerido no Despacho nº 3.766/2023 de lavra do Instituto de Previdência do Acre – ACREPREV, posto nos autos SEI nº 0050.014061.00144/2023-47, impreterivelmente até 23/01/2024, sob pena de bloqueio dos vencimentos.

CAMILA MORAES CAVALCANTE RIBEIRO
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, em exercício.
Decreto n° 5.657-P/2024

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Suelem Marina de Araújo Pontes Farias – matricula nº 9219787-2 para responder interinamente pela Diretoria Técnica na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de janeiro de 2024.
Registre-se; Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 09 de janeiro de 2024.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.846-P

FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024 - FUNDHACRE (9533346)
PROCESSO SEI N.º 0039.007391.00041/2023-92
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 058/2023
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
FORNECEDOR: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a «Aquisição de Material para (órtese e prótese em Ortopedia)", para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R$ 8.679.151,30 (oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos), conforme tabela a seguir:
BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.607.790/0001-98, com endereço comercial na Rua 08 de Maio, n.º 661 - Bairro das Placas, CEP: 69918-608 - Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3228-0330 / (68) 99965-0024, E-mail: braga2braga@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Thallyson de Aquino Braga.

LOTE 1 - PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO HEBERT						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200095606 - PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO (HERBERT) 2.5MM A 3.0MM X 16 A 30MM.	UND	IOL	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
2	200044708 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 2,7 MM X 18MM a 30 MM	UND	IOL	20	R$ 134,60	R$ 2.692,00
3	200044716 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO 2,7 MM X 16 MM A 30 MM	UND	IOL	20	R$ 134,60	R$ 2.692,00
4	200048888 - PARAFUSO; CIRURGICO; AUTO COMPRESSIVO; HEBERT; EM TITANIO; DIAMETRO DE 2,7 MM X 16 MM A 30 MM	UND	IOL	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R$ 17.384,00

LOTE 2 - MINI-MICRO-MACRO 2.0 MM E 2,7 MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200044707 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA TOTAL; DIAMETRO 2.0MM E 2.7MM DE 06MM A 24 MM	UND	IOL	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6	200047281 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA 1/4; EM ACO INOX; DIAMETRO 2.0MM E 2.7MM DE 02 A 08 FUROS;	UND	IOL	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
7	200048113 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T E PLACA EM L EM ACO INOX; DIAMETRO 2.0MM E 2.7MM DE 02 A 03 FUROS;	UND	IOL	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R$ 18.000,00
LOTE 3 - PEQUENOS FRAGMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	200047567 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA DCP; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 04 A 12 FUROS;	UND	IOL	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
9	200047574 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA SEMITUBULAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 02 A 10 FUROS;	UND	IOL	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
10	200047583 - PLACA DE COMPRESSAO; EM T; RETA E OBLIQUA ; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 03 A 05 FUROS;	UND	IOL	30	R$ 375,00	R$ 11.250,00
11	200044510 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; SEXTAVADO; EM ACO INOX; ROSCA PARCIAL E TOTAL; MEDINDO 4,0 MM X 10 A 60 MM	UND	IOL	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
12	200044726 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 3,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UND	IOL	30	R$ 30,00	R$ 900,00
13	200048139 - PLACA DE COMPRESSAO; RECONSTRUCAO DE ACETABULO; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 04 A 10 FUROS;	UND	IOL	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
14	200048145 - PLACA DE COMPRESSAO; TREVO; EM ACO INOX; DIAMETRO 3,5MM; 06 A 12 FUROS.	UND	IOL	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00
15	200044492 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; SEXTAVADO; EM ACO INOX; MEDINDO 3,5 MM X 10 A 50 MM.	UND	IOL	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
16	200047929 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 90º X 03 e 04 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	IOL	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
17	200047931 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 95º X 03 e 04 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	IOL	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
18	200047933 - PLACA DE COMPRESSAO; ANGULADA; PARA OSTEOTOMIA INFANTIL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 100º X 03 e 04 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	IOL	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL LOTE 3						R$ 88.750,00
LOTE 4 - GRANDES FRAGMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200044727 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 4,5 E 6,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UND	IOL	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
20	200047597 - PLACA DE COMPRESSAO; SEMI TUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 02 A 08 MMFUROS.	UND	IOL	20	R$ 365,05	R$ 7.301,00
21	200047301 - PLACA DE COMPRESSAO; EM L; EM T DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; 04 A 10 FUROS;	UND	IOL	20	R$ 486,84	R$ 9.736,80
22	200047309 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA ESTREITA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; 04 A 16 FUROS;	UND	IOL	20	R$ 475,89	R$ 9.517,80
23	200047316 - PLACA DE COMPRESSAO; RETA LARGA; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5 MM; 06 A 16 FUROS;	UND	IOL	20	R$ 475,89	R$ 9.517,80
24	200044359 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; EM ACO INOX; MEDINDO 4,5 X 14 A 70 MM.	UND	IOL	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
25	200044314 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL 16 X 30 100 MM.	UND	IOL	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
26	200044331 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL 32 X 45 A 100 MM	UND	IOL	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
27	200044343 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM.	UND	IOL	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
28	200044741 - PARAFUSO; CIRURGICO; MALEOLAR; EM ACO INOX; DIAMETRO 4,5MM X 30 A 70 MM.	UND	IOL	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
29	200047664 - PLACA DE COMPRESSAO; PARA OSTEOTOMIA VALGIZANTE DE TIBIA; TIPO PUDDU; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 5MM; 7,5MM; 10MM; 12,5MM e 15MM.	UND	IOL	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
30	200047669 - PLACA DE COMPRESSAO; PARA OSTEOTOMIA VARIZANTE DE FEMUR; TIPO PUDDU; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 5MM; 7,5MM; 10MM; 12,5MM e 15MM.	UND	IOL	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4						R$ 77.573,40
LOTE 5 - PLACA TUBO DHS/DCS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200047608 - PLACA DE COMPRESSAO; TUBO REF. DHS 135°; 02 A 08 FUROS; FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL; COM PARAFUSO.	UND	IOL	15	R$ 1.034,86	R$ 15.522,90
32	200043690 - PLACA DE COMPRESSAO; TUBO REF. DCS 95°; 04 A 16 FUROS; FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL; COM PARAFUSO.	UND	IOL	15	R$ 1.056,00	R$ 15.840,00
33	200048150 - PARAFUSO;CIRURGICO; DESLIZANTE; EM ACO INOX; DIAMETRO DE 6,5MM X 65MM A 105MM DE COMPRIMENTO.	UND	IOL	40	R$ 206,00	R$ 8.240,00
34	200044359 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; EM ACO INOX; MEDINDO 4,5 X 14 A 70 MM.	UND	IOL	50	R$ 29,74	R$ 1.487,00
35	200044314 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL 16 X 30 A 100 MM. ...	UND	IOL	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
36	200044331 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA PARCIAL 32 X 45 A 100 MM. ...	UND	IOL	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
37	200044343 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM ACO INOX; MEDINDO 6,5 X ROSCA TOTAL 45 A 100 MM.	UND	IOL	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
VALOR TOTAL LOTE 5						R$ 45.439,90

LOTE 6 - ARTROSCOPIA DE JOELHO, OMBRO E TORNOZELO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	200044759 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 14 E 17MM; EM TITANIO OU AÇO INOX	UND	ORTOBIO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
39	200044768 - ARRUELA CIRURGICA; DENTADA; DIAMETRO DE 14 A 17MM; EM TITANIO.	UND	ORTOBIO	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
40	200044793 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; EM TITANIO; DIAMETRO DE 7MM X20MM, 25MM E 30MM	UND	ORTOBIO	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
41	200044799 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; EM TITANIO; DIAMETRO DE 8MM X 20MM, 25MM E 30MM	UND	ORTOBIO	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
42	200044803 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; EM TITANIO; DIAMETRO DE 9MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
43	200047322 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA ROMBA; EM TITANIO; DIAMETRO DE 10MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00
44	200047323 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; EM TITANIO; DIAMETRO DE 7MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
45	200047325 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; EM TITANIO; DIAMETRO DE 8MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
46	200047329 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; EM TITANIO; DIAMETRO DE 9MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
47	200047322 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; ROSCA CORTANTE; EM TITANIO; DIAMETRO DE 10MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
48	200047331 - PARAFUSO; CIRURGICO; INTEFERENCIA; CORTANTE; EM TITANIO; DIAMETRO DE 10MM X 20MM, 25MM E 30MM.	UND	ORTOBIO	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
49	200044825 - PARAFUSO; CIRURGICO; ESPONJOSO; EM TITANIO; DIAMETRO DE 6,5MM X 30 A 50MM.	UND	ORTOBIO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
50	200044833 - PARAFUSO; CIRURGICO; CORTICAL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 4,5MM X 30 A 65MM.	UND	ORTOBIO	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
51	200045054 - PLACA ENDOBOTTON; EM TITANIO; COM FIO DE TRACAO E ANEL DE POLIPROPILENO; MEDINDO 15MM, 20MM, 25MM E 30MM.	UND	TRAUMEDICA	200	R$ 1.500,00	R$ 300.000,00
52	200044980 - GRAMPO LIGAMENTAR CIRURGICO; EM TITANIO; COM DENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 6MM, 8MM, 11MM E 16MM	UND	OCX	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
53	200048911 - PARAFUSO PARA SINTESE OSSEA TIPO ANCORA MONTADA; EM TITANIO; COM FIO E CABO DESCARTAVEL; DIAMETRO 1,5MM a 5.5MM	UND	ORTOBIO	150	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00
54	200048929 - CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO ESPESSURA 5,5MM A 8,5MM ECOMPRIMENTO 70MM a 110MM.	UND	RAZEK	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
55	200044290 - LÂMINA PARA ABRASAO; SHAVER; MEDINDO 3,5 MM A 5,5MM ESPESSURA; P/ PARTES MOLES E ÓSSEA DA CIRURGIA ENDOSCOPICA; COMPATIVEL COM PECA DE MAO DE FORMULA E 12K; STRYKER	UND	SETORMED	200	R$ 780,00	R$ 156.000,00
56	200027324 - EQUIPO PARA ARTROSCOPIA; DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL; COMPRIMENTO MIN. 160MM; TIPO PONTEIRA RIGIDA PERFURANTE; C/TAMPA; TIPO PINCA CORTA FLUXO TODAS VIAS; TIPO CONECTOR LUERLOCK; ESTERIL; DESCARTAVEL. COM SENSOR PARA UTLIZAR EM ARTROSCOPIA DE OMBRO EM BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL COM STRYKER	UND	VOLMED	50	R$ 498,00	R$ 24.900,00
57	200048928 - CANETA PARA ELETROCIRURGIA; COM CONTROLE DE MÃO; BOTAO DESLIZANTE; COM ELETRODO TIPO LÂMINA; DESCARTAVEL; POSSUI CABO DE 3.05M; ACOMPANHA SUPORTE TIPO HOLSTER; COMPATIVEL COM BISTURI DA MARCA WEN; CONFECCIONADO EM MATERIAL LIVRE DE LATEX E CORPO COLORIDO.	UND	OBIMEDICAL	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL LOTE 6						R$ 1.229.500,00
LOTE 7 - - HASTE INFANTIL FLEXIVEL EM TITÂNIO (TEM)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	200044875 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL; EM TITANIO; DIAMETRO DE 1,5MM; 2,0MM; 2,5MM; 3,0MM; 3,5MM; 4,0MM; e COMPRIMENTO DE 440MM	UND	IOL	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL LOTE 8						R$ 16.000,00
LOTE 8 - HASTE BLOQUEADA DE FEMUR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	200044890 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVELANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM; COMPRIMENTO DE 340MM a 440MM.	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
60	200044906 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVELANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 11MM; COMPRIMENTO DE 340MM a 440MM	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
61	200044916 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVELANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 12MM; COMPRIMENTO DE 340MM a 440MM.	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
62	200044926 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA FEMORAL; EM ACO INOXIDAVELANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 13MM; COMPRIMENTO DE 340MM a 440MM.	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
63	200048897 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO INOX; DIAMETRO DE 5,0 MM X 25 MM a 60MM.	UND	ORTOSINTESE	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL LOTE 8						R$ 87.500,00
LOTE 9- HASTE BLOQUEADADE TIBIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	200047345 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DE DIAMETRO DE 9MM; COMPRIMENTO DE 250 á 375 MM	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
65	200047346 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DE DIAMETRO 10MM; COMPRIMENTO DE 250 á 375 MM	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
66	200047347 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA CANULADA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DE DIAMETRO DE 11MM; COMPRIMENTO DE 250 á 375 MM	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
67	200048897 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE DIAMETRO DE 5,0 MM X 25 MM a 60MM	UND	ORTOSINTESE	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL LOTE 9						R$ 67.500,00

LOTE 10 - HASTE RETRÓGADA DE TIBIA (ARTRODESE TORNOZELO)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	200047351 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA RETROGRADA DE TIBIA CANULADA DIREITO E ESQUERDO PARA ARTRODESE DE TORNOZELO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM; COMPRIMENTO 170MM	UND	HEXAGON	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
69	200048897 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO; EM ACO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE DIAMETRO DE 5,0 MM X 25 MM A 60MM	UND	HEXAGON	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						R$ 31.500,00
LOTE 11 HASTE DE FEMUR PROXIMAL PFN LONGO E CURTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	200045088 - HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN CURTO DIREITO E ESQUERDO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM, 11MM, 12MM X 130º ; COMPRIMENTO 240MM.	UND	ORTOSINTESE	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
71	200048817 - HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL DE FEMUR; PFN LONGO DIREITO E ESQUERDO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM, 11MM, 12MMX 130º; COMPRIMENTO 340MM a 420MM.	UND	ORTOSINTESE	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
72	200045114 - PARAFUSO; CIRURGICO; CANULADO; PROXIMAL; DESLIZANTE; EM ACO INOX; DIAMETRO DE 6,5MM X 75MM a 120MM DE COMPRIMENTO.	UND	ORTOSINTESE	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
73	200045126 - PARAFUSO; CIRURGICO; CANULADO; PROXIMAL; DESLIZANTE; EM ACO INOX; DE 85MM a 120MM DE COMPRIMENTO	UND	ORTOSINTESE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
74	200048159 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO DISTAL; DIAMETRO DE 4,5MM; 26MM a 50MM DE COMPRIMENTO	UND	ORTOSINTESE	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11						R$ 146.000,00
LOTE 12 - FIXADORES EXTERNO PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	200045147 - FIXADOR EXTERNO; DINAMICO; PARA TIBIA E FEMUR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 300MM; 350MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UND	ORTOBIO	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
76	200047357 - FIXADOR EXTERNO; DINAMICO; PARA PUNHO E ANTEBRACO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; 200MM; 250MM; COM PINOS DE SHANZ E CONECTORES.	UND	ORTOBIO	10	R$ 1.170,50	R$ 11.705,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R$ 24.705,00
LOTE 13 - FIXADOR EXTERNO ILIZAROVE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	200048965-1 - FIXADOR EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; COMPONENTES EM ACO INOXIDAVEL E ALUMINIO; KIT COMPOSTO POR: 30 UN DE ARRUELA COM CANAL; 30 UN DE ARRUELA CONCOVA; 30 UN DE ARRUELA CONVEXA; 30 UN ARRUELA LISA; 08 UN BANDEIRA 90º; 04 UN BANDEIRA FEMEA 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼'' X 01 FURO; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼'' X 02 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼'' X 03 FUROS; 04 UN BANDEIRA FEMEA ROSCA W ¼'' X 04 FUROS; 04 UN BANDEIRA MACHO 01 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 02 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 03 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO 04 FURO ROSCA M6; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 01 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼'' X 1 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼'' X 2 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼'' X 3 FURO; 04 UN BANDEIRA MACHO W ¼'' X 4 FURO; 08 UN BUCHA CILINDRICA 20MM ROSCA M6;08 UN BUCHA CILINDRICA 40MM ROSCA M6; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO P/PINO 0,6MM; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCAM5 X 01 FURO MINI; 08 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 02 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 03 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M5 X 04 FURO MINI; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 02 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 03 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA M6 X 04 FUROS P/ PINO 0,6MM; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼'' X 01 FURO; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼'' X 02 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCA W ¼'' X 03 FUROS; 06 UN BUCHA QUADRADA ROSCAW ¼'' X 04 FUROS; 08 UN CARDAN ROSCA M 5; 08 UN CARDAN ROSCA M 6; 08 UN CARDAN ROSCA W ¼''; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM CANAL X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M5 COM FURO X 60MM; 04 UN HASTROSQUEADA M5 COM FURO X 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M5 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 150MM;					

	06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 180MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X3000MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA M6 X 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ CANAL 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ CANAL 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ CANAL 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ CANAL 80MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ FURO 100MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ FUROS 40MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ FURO 60MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' C/ FURO 80MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 100MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 120MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 150MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 180MM; 06 UN HASTEROSQUEADA W ¼'' X 200MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 250MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 300MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 350MM; 04 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 400MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 40MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 60MM; 06 UN HASTE ROSQUEADA W ¼'' X 80MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼'' X 100MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼'' X 150MM; 04 UN HASTE TELESCOPICA ALUMINIO ROSCA W ¼'' X 200MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 40MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 60MM; 02 UN HASTE TELESCOPICA ROSCA M5 ACO INOX X 80MM; 02 UN PARAFUSO FIXA FIO C/ CANAL ROSCA M6 X 25MM LONGO; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO FURADO ROSCA M 5; 30 UN PARAFUSO FIXA FIO ROSCA M5 COM CANAL; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA ¼''; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA W ¼'' 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO C/ CANAL ROSCA M6; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA M6 X 25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO FURADO ROSCA W ¼''25MM LONGO; 25 UN PARAFUSO FIXO FIO ROSCA W ¼''; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO M6 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 10MM; 20 UNPARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 25MM; 10 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA M5 X 30MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼'' X 10MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼'' X 15MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼'' X 20MM; 20 UN PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA W ¼'' X 30MM; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 02 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 08 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 09 FUROS MINI; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS; 02 UN PLACA CONEXAO CURTA 10 FUROS MINI; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 04 FUROS;04 UN PLACA CONEXAO LONGA 08 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 12 FUROS; 04 UN PLACA CONEXAO LONGA 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA M6 X 16 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 04 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 06 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 08 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 10 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 12 FUROS; 02 UN PLACA DE CONEXAO ROSQUEADA W ¼'' X 16 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 02 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 03 FUROS; 02 UN PLACA CURVA 04 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 02 FUROS MINI;					
	02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS; 02 UN PLACA TORCIDA 03 FUROS MINI; 02 UN SEMI ANEL DE FÊEUR 100º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140º; 14 UN SEMI ANEL 100MM;08 UN SEMI ANEL 110MM; 14 UN SEMI ANEL 120MM; 08 UN SEMI ANEL 130MM; 08 UN SEMI ANEL 140MM; 08 UN SEMI ANEL 150MM; 08 UN SEMI ANEL 160MM; 08 UN SEMI ANEL 180MM; 08 UN SEMI ANEL 200MM; 08 UN SEMI ANEL 220MM; 08 UN SEMI ANEL 240MM; 06 UN SEMI ANEL 60MM; 12 UN SEMI ANEL 80MM; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 100º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 120º; 02 UN SEMI ANEL DE FEMUR 140º; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO C) ROSCA M6; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA W ¼''; 04 UN SUPORTE P/ SEMI ANEL DE FEMUR (JUNTA TIPO 'C') ROSCA W ¼''; 04 UN SUPORTE DESLIZANTE DESMONTAVEL SIMPLES ROSCA M6; 02 UN SUPORTE PARA SEMI ANEL DE FEMUR M5; A EMPRESADEVERA FORNECER COMPONENTES ANCILARES: FIO DE KIRSCHNER 0,8 X (230MM, 300MM); 1,0 X (100MM, 120MM, 150MM, 150MM, 230MM, 250MM, 280MM, 300MM); 1,2 X (230MM, 250MM, 300MM); 1,5X (150MM, 230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 1,8 X (230MM, 250MM, 300MM, 400MM); 2,0 X (300MM); FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO 1X (230MM, 300MM); 1,5 X (230MM, 300MM); 1,8 X (300MM); FIO DE STEINMANN 2,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM, 310MM); 3,5 X 3,5 X (300MM); 4,0 X (160MM, 230MM, 250MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 250MM, 300MM); 5,0 X (200MM, 230MM, 250MM, 300MM); FIO DE STEINMANN ROSQUEADO 2,0 X (230MM, 300MM)					

77	2,5 X (230MM, 300MM); 3,0 X (230MM, 300MM); 3,5 X (230MM, 300MM); 4,0 X (230MM, 300MM); 4,5 X (230MM, 300MM); 5,0 X (230MM, 300MM); FIO FURADO 1,0 X (300MM) 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) C/ 3 FUROS; FIO FURADO 2,0 X (300MM) 2,5 X (300MM) COM 4 FUROS; FIO FURADO 2,5 X (300MM) C/ 2 FUROS; FIO DE KIRSCHNER PONTA DUPLA 1,0 X (230MM) 1,5 X (230MM);FIO DE STEINMANN 2,0X(230MM) PONTA DUPLA; PINO DE SCHANZ 4,8X (230MM); 5,0X(160MM,200MM); PINO DE SCHANZ CÔNICO 4,5X(160MM, 200MM); 4,8X(200MM);5,0X(200MM); FIO COM OLIVA 1,5 E 1,8; FIO LISO 1,5 E 1,8.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL LOTE 13						R$ 120.000,00
LOTE 14 - FIXADOR EXTERNO TUBULAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	200048184 - TUBO EM ACO INOX; PARA FIXACAO ORTOPEDICA; COM ESPESSURA DE 10MM E 11MM; COMPRIMENTO 100MM; 150MM; 200MM; 250MM; 300MM; 350MM E 400MM.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
79	200048205 - CONECTOR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM; 11MM; COM FURO CENTRAL PARA ALONGAR OS PINOS EM FIXACAO ORTOPEDICA.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
80	200048212 - CONECTOR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM; 11MM; TUBO-TUBO; PARA FAZER CONEXAO COM OS TUBOS EM FIXACAO ORTOPEDICA.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
81	200048217 - CONECTOR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 10MM; 11MM; TUBO-PINO; PARA FAZER CONEXAO COM TUBOS E PINOS EM FIXACAO ORTOPEDICA.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
82	200045158 - PINO DE SHANZ; EM ACO INOXIDAVEL; COM ROSCA DE 4,0 MM; NO TAMANHO DE 30 MM X 150 MM	UND	ORTOSINTESE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
83	200045160 - PINO DE SHANZ; EM ACO INOXIDAVEL; COM ROSCA DE 5,0 MM; NO TAMANHO DE 50 MM X 200 MM.	UND	ORTOSINTESE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R$ 17.800,00
LOTE 15 - FIOS DE KIRSCHINER E STEINMANN						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	200037686 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1.0MM; 1.5MM; 2.0MM; 2.5MM; X 300MM TIPO KIRSCHNNER; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UND	IOL	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
85	200037687 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2,5MM; 3.0MM; 3.5MM; 4.0MM X 300MM TIPO STEINMANN; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UND	IOL	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
86	200047362 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1,0MM; 1.5MM; 2.0MM X 300 MM; TIPO KIRSCHNNER; COM PONTA ROSQUEADA; EM ACO INOXIDAVEL.	UND	IOL	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 15						R$ 7.500,00
LOTE 16 - PARAFUSOS CANULADO 3.5 MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	200045195 - PARAFUSO; CIRURGICO; CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; ROSCA PARCIAL; DIAMETRO DE 3,5MM X 10MM a 60MM DE COMPRIMENTO.	UND	IOL	30	R$ 77,70	R$ 2.231,00
88	200045197 - PARAFUSO; CIRURGICO; CANULADO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; ROSCA TOTAL; DIAMETRO DE 3,5MM X 12MM a 60MM DE COMPRIMENTO.	UND	IOL	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
89	200044726 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; DIAMETRO DE 3,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UND	IOL	30	R$ 77,80	R$ 2.334,00
VALOR TOTAL LOTE 16						R$ 6.999,00
LOTE 17 □ PARAFUSOS CANULADO 4.5 MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	200044579 - PARAFUSO; CANULADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO; ROSCA PARCIAL 4,5 DIAMETRO X 25MM a 100MM	UND	IOL	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
91	200044953 - PARAFUSO; CANULADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO; ROSCA TOTAL 7,0 DIAMETRO X 35 MM a 100MM.137:151	UND	IOL	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
92	200044582 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; PARA PARAFUSO; DE 4,5MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO.	UND	IOL	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 17						R$ 18.000,00
LOTE 18 - PARAFUSOS CANULADO 7.0MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	200044583 - PARAFUSO; CANULADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO; ROSCA PARCIAL 7,0 DIAMETRO X 30MM a 120MM.	UND	IOL	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
94	200044953 - PARAFUSO; CANULADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO; ROSCA TOTAL 7,0 DIAMETRO X 35 MM a 120MM.	UND	IOL	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
95	200044585 - ARRUELA CIRURGICA; LISA; PARA PARAFUSO; DE 7,0MM; FABRICADO EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO	UND	IOL	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL LOTE 18						R$ 22.500,00
LOTE 19 - PROTESE DE QUADRIL TOTAL NÃO CIMENTADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	200044593 - COMPONENTE FEMORAL SEM CIMENTO; EM TITANIO; REVESTIDO DE PLASMA SPLAY EM SUA PORCAO PROXIMAL; TAMANHOS APROXIMADOS DE :CONE 12X14 MM; COM SISTEMA DE REDUCAO NO PESCOCO PARA MELHOR ARCO DE MOVIMENTO; OPCAO STANDARD E OFF SET; TAMANHO 9 MM a 18MM. OU SIMILAR	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
97	200045134 - COMPONENTE CABECA FEMORAL; EM CROMO; COBALTO; PARA ENCAIXE EM HASTES; COM CONE DE 12 / 14 MM; DIAMETRO DE 22MM; 28MM; 32MM; OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
98	200044602-1 - COMPONENTE ACETABULAR; PARAFUSADA EM TITANIO; REVESTIDO EM ESFERAS POROSAS; DISPOSITIVOS ANTI ROTACIONAIS COM TRAVA POR PRESSAO JUNTO AO POLIETILENO NORMAL OU CONSTRITO DISPONIVEL; SEM FUROS; TAMANHO 44 MM a 70MM OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00

99	200045651 - COMPONENTE ACETABULAR; PARAFUSADA EM TITANIO; REVESTIDO EM ESFERAS POROSAS; DISPOSITIVOS ANTIROTACIONAIS COM TRAVA POR PRESSAO JUNTO AO POLIETILENO NORMAL OU CONSTRITO DISPONIVEL; 3 FUROS; TAMANHO 46 MM a 70. OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
100	200044605-1 - COMPONENTE ACETABULAR; POLIETILENO; CROS LINK; DOZE POSICOES PARA TRAVAS ANTI ROTACIONAL; DISPONIVEL DE 0 A 15 GRAUS; POSSIBILIDADE DE ONSTRICAO E TRETENCAO DA CABECA FEMORAL; DIAMETROS INTERNOS DE 22 MM; 28MM; 32MM; 36MM. TAMANHO 44 MM a 70MM OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
101	200049164-1 - KIT DE CIMENTACAO PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL; CONTENDO OS SEGUINTES ITENS DESCARTAVEIS ESTEREIS; CORPO INJETOR COM EMBOLO; CABO T PARA CORPO INJETOR; ADAPTADOR PARA CABO T; FUNIL PARA COLOCACAO DO CIMENTO; BICO INJETOR DE CIMENTO; PRESSURIZADOR DE CANAL FEMORAL PEQUENO; PRESSURIZADOR DO CANAL FEMORAL GRANDE; PRESSURIZADOR DA HASTE GRANDE; PRESSURIZADOR DA HASTE PEQUENO; PRESSURIZADOR ACETABULAR PEQUENO; PRESSURIZADOR ACETABULAR RANDE; ESPATULA; ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL FEMORAL; HASTE PARA RETIRADA DO CIMENTO DO BICO INJETOR.	UND	ORTOSINTESE	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
102	200049161 - ESPACADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA QUADRIL; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE JOELHO INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
103	200044609 - PARAFUSO DE FIXACAO PARA ACETABULOS; EM TITANIO; DIAMETROS DE 4,5 MM; TAMANHOS 15 MM a 80MM OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
104	200048819 - CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	3M	15	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
105	200047611 - PROTESE; DE QUADRIL; TIPO THOMPSON; EM ACO INOXIDAVEL; CONE 130MM; TAMANHOS 38MM a 53MM	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
106	200048908 - FIO DE CERCLAGE PARA SUTURA EM SINTESE OSSEA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; SEM OLHAL; ROLO MEDINDO 1.0MM e 1.2MM	UND	IOL	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
	VALOR TOTAL LOTE 19					R$ 538.500,00
	LOTE 20 - PROTESE PRIMARIA DE JOELHO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	200044617-1 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PARA PROTESE PRIMARIA DE JOELHO; COM APROFUNDAMENTO DO SULCO TROCLEAR PARA MELHOR DESLIZAMENTO PATELAR; RECUO RADIAL PARA MAIOR CONTATO ARTICULAR; CONFECCIONADO EM CRCO; COM OU SEM DISTINCAO DE LADOS DIREITO; ESQUERDO PARA MELHOR ADAPTACAO ANATOMICA; DISPONIVEL NOS TAMANHOS APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO.OU SIMILAR E COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00
108	200044621-1 - BASE TIBIAL METALICA CONFECCIONADO EM TITANIO OU CRCO; COM DESENHO ASSIMETRICO PARA MELHOR ADAPTACAO NO PLATO TIBIAL; POSSUI HASTE INTRAMEDULAR; PODE SER UTILIZADA CIMENTADA OU PARAFUSADA; DISPONIVEL NOS TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIOOU SIMILAR E COM MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00
109	200044623-1 - INSERT DO PLANALTO TIBIAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PARA SER UTILIZADO COM A BASE TIBIAL METALICA; TAMANHOS APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; NAS ESPESSURAS PODENDO SER DE 7 A 19MM; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR; A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE; DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO. OU SIMILAR MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
110	200044624-1 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO CONFEC. EM POLIETILENO DE AL TA DENSIDADE; POSSUI TRES PINOS INFERIORES PARA FIXACAO ROTACIONAL E CANAL EM BAIXO RELEVO PARA MELHOR ADERENCIA DO MANTO DE CIMENTO; DISPONIVEL NOS TAM. APROXIMADAMENTE DE 0 A 7; NAS ESPESSURAS PODENDO SER DE 7 E 19MM; INSTRUMENTAL COMPLETO E PROVAS; TESTES; PARA FACILITAR A ESCOLHA DA MELHOR OPCAO DE IMPLANTE DURANTE O INTRA OPERATORIO.OU SIMILAR E COM MEDIDAS APROXIMADASDE 0,5 MM PARA MAIS OU MENOS.	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
111	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	SUBITON	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

112	200044293-1 - CIMENTO OSSEO SEM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	SUBITON	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
113	200049161 - ESPACADOR TEMPORARIO EM ACRILICO; PARA JOELHO; COM GENTAMICINA; AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROTESE DE JOELHO INFECTADO; SUBSTITUTO PROVISORIO DOS COMPONENTES PROTETICOS INFECTADOS; TAMANHO PEQUENO, MÉDIO, GRANDE E EXTRA GRANDE	UND	SUBITON	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
114	200048819 - CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	3M	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL LOTE 20						R$ 513.000,00
LOTE 21 - PRÓTESE DE OMBRO E COTOVELO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	200044628 - CABECA INTERCAMBIAVEL; CENTRICA E EXCENTRICA EM ACO INOX; ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 11MM A 25MM; TAMANHOS DE 39MM A 49MM.	UND	IMPOL	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
116	200044630 - PROTESE; MODULAR DE UMERO; EM ACO INOX ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 7MM A 11MM E TAMANHOS DE 125 A 150MM.	UND	IMPOL	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
117	200048233 - PROTESE PARCIAL DA CABECA DE RADIO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; TAMANHO PEQUENO, MÉDIO GRANDE E EXTGRA GRANDE	UND	IMPOL	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL LOTE 21						R$ 42.500,00
LOTE 22 - PLACAS BLOQUEADAS LCP 4.5 MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	200047367 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP LARGA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 06 a 16 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
119	200047379 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP ESTREITA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 04 a 16 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
120	200047392 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 04 a 14 FUROS.APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
121	200047405 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 04 a 12 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
122	200047413 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM L DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 04 a 12 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
123	200047428 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP FEMUR DISTAL DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 06 a 16 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
124	200047450 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIAL PROXIMAL DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 4,5 MM; 04 a 10 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
125	200048254 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO ROSQUEANTE; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 5,0MM X 14MM a 90MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 22						R$ 566.000,00
LOTE 23 - PLACAS BLOQUEADAS LCP 3.5 MM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	200047465 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RETA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 04 a 12 FUROS APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
127	200047474 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP SEMITUBULAR; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 02 a 10 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
128	200047484 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP RECONSTRUCAO; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 04 a 12 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
129	200047494 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP DE UMERO PROXIMAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 03 a 10 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
130	200047504 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP TIBIA DISTAL DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 03 a 12 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
131	200047891 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP CALCANEO DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 14 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
132	200047909 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T; OBLIQUA, DIREITA E ESQUEDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5MM; DIVERSOS FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
133	200047894 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP PILAO TIBIAL; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 06 a 10 FUROS. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00
134	200047559 - PLACA DE COMPRESSAO; BLOQUEADA LCP EM T VOLAR DIREITA E ESQUERDA; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO 3,5 MM; 03 a 12 FUROS APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 3.900,00	R$ 78.000,00

135	200048324 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE ROSCA PARCIAL LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 2,5MM X 12MM a 30MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
136	200048335 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE ROSCA TOTAL LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 2,5MM X 12MM a 30MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
137	200048307 - PARAFUSO; CIRURGICO; DE BLOQUEIO AUTO-ROSQUEANTE LCP; EM ACO INOXIDAVEL ANTIMAGNETICO; DIAMETRO DE 3,5MM X 10MM a 60MM DE COMPRIMENTO. APROXIMADAMENTE	UND	ORTOSINTESE	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 23					R$ 714.000,00
	LOTE 24 ARTROPLASTIA DE JOELHO - (REVISÃO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	200095607 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252.ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 20.000,00	R$ 400.000,00
139	200095608 - HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO. CÓDIGO SUS 0702030503. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 20.000,00	R$ 400.000,00
140	200095609 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLÓGICA. CÓDIGO SUS 0702030180. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 20.000,00	R$ 400.000,00
141	200095610 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METÁLICO CIMENTADO /FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA. CÓDIGO SUS 0702030260. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 20.000,00	R$ 400.000,00
142	200095611 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO. CÓDIGO SUS 0702030147. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 20.000,00	R$ 400.000,00
143	200095612 - CIMENTO COM ANTIBIÓTICO. CÓDIGO SUS 0702030082. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
144	200095613 - HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO. CÓDIGO SUS 0702030589. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	SARTORI	20	R$ 22.000,00	R$ 440.000,00
145	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	SUBITON	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
146	200048819 - CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	3M	20	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 24					R$ 2.545.500,00
	LOTE 25 ARTROPLASTIA DE QUADRIL (REVISÃO)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	200095614 - DISPOSITIVO ANTI- PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS. CÓDIGO SUS 0702030317. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
148	200095615 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM. CÓDIGO SUS 0702030708. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
149	200095616 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM. CÓDIGO SUS 0702030732. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
150	200095617 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. CÓDIGO SUS 0702030074.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
151	200095619 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CROSS-LINKED PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMARIO / DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA COM REBORDO AUMENTADO EM 10MM. CÓDIGO SUS 0702030597.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
152	200095620 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO. CÓDIGO SUS 0702030104. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
153	200095621 - COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO CROSS-LINKED CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO COM REBORDO AUMENTADO EM 10MM. CÓDIGO SUS 0702030090.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
154	200095639 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. CÓDIGO SUS 0702030139. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
155	200095623 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO. CÓDIGO SUS 0702030163. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
156	200095626 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO. CÓDIGO SUS 0702030198. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
157	200095627 - COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA PARA REVESTIMENTO TOTAL COM ÂNGULO 90° HASTE-METÁFISE E FUROS METAFISÁRIOS PARA ANCORAGEM. CÓDIGO SUS 0702030201. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00

158	200095628 - COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO, QUADRANGULAR TIPO DUPLA CUNHA COM PLASMA SPRAY METAFISÁRIO. CÓDIGO SUS 0702030210. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
159	200095629 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM. CÓDIGO SUS 0702030694. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
160	200095630 - PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. CÓDIGO SUS 0702030767. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
161	200095631 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL. CÓDIGO SUS 0702031259.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
162	200095632 - TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR. CÓDIGO SUS 0702031283.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
163	200095633 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL. CÓDIGO SUS 0702031291.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
164	200095634 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CROSS-SLINKED PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMARIO / DE REVISÃO. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
165	200095635 - DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA COM REBORDO AUMENTADO EM 10MM. CÓDIGO SUS 0702030597.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
166	200095636 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO, HASTE FEMORAL. CÓDIGO SUS 0702030163. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
167	200095637 - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO. CÓDIGO SUS 0702030104. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
168	200095628 - COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO, QUADRANGULAR, TIPO DUPLA CUNHA, COM PLASMA SPRAY REGIÃO METAFISÁRIA. CÓDIGO SUS 0702030210. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
169	200095639 - COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL. CÓDIGO SUS 0702030139. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
170	200095640 - PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR. CÓDIGO SUS 0702030767. COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO. CÓDIGO SUS 0702030252. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
171	200095641 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR. CÓDIGO SUS 0702030074.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
172	200095642 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL. CÓDIGO SUS 0702031259.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
173	200044292-1 - CIMENTO OSSEO COM ANTIBIOTICO; ACRILICO; ALTA VISCOSIDADE; COMPOSTO POR METIL POLIMETIL METACRILATO E AGENTE RADIOPACO; INDICADO PARA APLICACAO EM CIRURGIAS ORTOPEDICAS; APRESENTADO EM AMPOLA DE 20 ML DE METIL METACRILATO E 40 GRAMAS DE POLIMETIL METACRILATO. COMO ELEMENTO DE FIXACAO DE PROTESES METALICAS E POLIMERICAS.	UND	SUBITON	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
174	200095644 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CROSS-LINKED CIMENTADO PRIMÁRIO/ REVISÃO COM REBORDO AUMENTADO EM 10MM. CÓDIGO SUS 0702030090.	UND	ORTOSINTESE	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
175	200048819 - CAMPO CIRURGICO, ESTERIL; IODOFORADO EM ADESIVO IODOFORADO; FILME DE POLIESTER; INTERSILICONIZADO; AREA INCISIONAL MEDINDO 56CM X 60CM; AREA TOTAL MEDINDO 66CM X 60CM; UTILIZADO EM CIRURGIAS DE OMBRO; QUADRIL E JOELHO.	UND	3M	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL LOTE 25						R$ 1.717.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES (1-25)						R$ 8.679.151,30

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: A Senhora Duciana Araújo Pinto, Presidente em exercício da FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e o Senhor Thallyson de Aquino Braga, representante da empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

PORTARIA BANACRE/GEREH/Nº 001/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024
O Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, no uso de suas atribuições e os poderes que lhe foram delegados através da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.010, páginas 24 a 27.
CONSIDERANDO:
O que determina a Lei nº 3.384, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;
O Decreto Estadual nº 11.066, de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá

outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2024 da empresa BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária - Unidade Gestora 000072, composta pelos funcionários:
PRESIDENTE: ROCILEIDE LEAL DO VALE – Matrícula 1209;
MEMBRO: LEOCILDA BARBOZA VILLEGAS – Matrícula 424-8;
MEMBRO: FRANCISCO OCÉLIO F. DE MEDEIROS - Matrícula 139-7.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO, Liquidante do BANACRE

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA, realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.681 de 27 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agencia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado Do Acre S/A – CDSA, realizada em 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.681 de 27 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contar de 31/12/2023, a Portaria CDSA nº 14, de 11 de julho de 2023, publicado no DOE n° 13.571, de 12/07/2023, que designou, ad referendo, do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais (CONAD/CDSA), a Diretora Técnica de Desenvolvimento de Projetos da CDSA, Senhora Rosangela Silva de Oliveira Benjamim, CPF: 307.939.712-68 RG: 177351/SSP/AC, nomeada conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre - CDSA , de 02 de janeiro de 2023 , DOE n° 13.446 de 05 de janeiro de 2023, para exercer as funções dela, direta e exclusivamente, junto ao Instituto de Mudanças Climáticas (IMC).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre - CDSA

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 042/2023 - SRP
Processo SIGA nº 19.05.0383.0000056/2023-33
EMENDA PARLAMENTAR Nº 38920011 A
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NAT, no atendimento aos órgãos que atuam judicial e extrajudicial no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Abertura: 22 de janeiro de 2024 às 11h00min
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O presente edital ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 10 de janeiro de 2024
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024.

Antônio Martins Maia porto
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA N° 010/2024.
“O Exmo. Senhor, Rozeno da Silva Melo”, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea “a”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno, Organograma Estrutural do Poder Legislativo e, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, pela qual concedeu Função Gratificada I (FGI), para a exercer a função de Controlador Interno ao servidor RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO DA SILVA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 09 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

PORTARIA N° 011/2024.
“O Exmo. Senhor, Rozeno da Silva Melo”, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento a alínea “a”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno e, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO DA SILVA, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Acrelândia – AC. As competências e funções do cargo são as estabelecidas pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 861/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Conceder ao Servidor RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO DA SILVA Função Gratificada (DAS-4), para exercer a função de Controlador Interno, conforme Art. 1° desta Portaria, sendo-lhe atribuído 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, conforme Art. 85, §3°, da Lei Municipal nº 861/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 09 de janeiro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

EXTRATO CONTRATO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: J.R XAVIER CNPJ Nº 10.638.615/0001-00
A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNP J sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF n° 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: J.R XAVIER - CNPJ Nº 10.638.615/0001-00, situada na Rua Melita Fischer, Nº 80, bairro: Centro, Cidade: Acrelândia - AC, representada neste ato pelo Sr. Jose Ribeiro Xavier, portador do CPF nº 435.215.252-87 e RG nº 0247589 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Fornecimento de Materiais de Consumo, com o que consta do Processo Administrativo n0 03/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2023, com fundamento na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Materiais de Consumo, expediente e Materiais de Limpeza, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição no Anexo I.
2. Os serviços a serem prestados deverão ser de boa qualidade, obedecendo às exigências da administração, a fim de atender integralmente as necessidades da Câmara Municipal de Acrelândia.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
I. O valor do presente Contrato é de R$ 19.546,48 (Dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do:
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 — Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 — Material de Consumo
Fonte de Recurso: 501 – Recurso Próprios
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Divisão de Serviços Administrativos na condição de representante do CMA/AC, ordenado via portaria 009/2024 “fiscal do contrato” JHONATAS DE LIMA REIS e Gestor do Contrato ANDRIANI FÁTIMA CUCHI, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas.
12.2 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;3Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.
Acrelândia/AC, 08 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Acrelândia
Rozeno da Silva Melo
Presidente
J. R XAVIER-ME, Nº 10.638.615/0001-00
Jose Ribeiro Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
FIXA O VALOR A SER PAGO AOS CARGOS COMISSIONADOS CC-1, CC-2 e CC3, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 235 e na forma do art. 39 do Regimento Interno da Casa, pela Legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos Cargos Comissionados do Poder Legislativo estão disciplinados na forma da Resolução Legislativa 021/2007 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa.
CONSIDERANDO que servidor é a pessoa investida em cargo público e que os cargos Comissionados demandam dedicação exclusiva, não sendo possível trabalho sobre jornada, bem como, que os atuais valores praticados pelo Poder Legislativo Municipal, estão inferiores ao salário-mínimo praticado no Brasil,
CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024, superando-se assim, a prévia estimativa de impacto financeiro-orçamentário, NÃO violando no o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e o cumprimento da Lei Complementar 101/2000.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição/acompanhamento dos valores a serem pagos aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Porto Acre, símbolos CC-3; símbolos CC-2 e símbolos CC-1 e, que o Poder Legislativo, não pode se eximir do dever constitucional de assegurar remuneração que preserve a percepção do salário-mínimo, vez que os cargos comissionados relacionados, percebem remuneração inferior ao salário-mínimo.
R E S O L V E:
Art. 1º- Ficam complementados os valores a serem pagos aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Porto Acre, estabelecidos no Anexo I da Resolução 001/2021, nos seguintes níveis:
I - símbolos CC-1: R$-1.500,00(Um Mil e Quinhentos Reais).
II - símbolos CC-2: R$-1.600,00(Um Mil e Seiscentos Reais).
I - símbolos CC-3: R$-1.800,00(Um Mil e Oitocentos Reais).
Parágrafo Único – Os valores estabelecidos no Caput, poderão ser reajustados a critério do Plenário, na forma do art. 39 do Regimento Interno, com base na inflação dom período.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua promulgação, com efeitos a 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 22 de 2023.

JOSÉ LEAL DE SOUZA CRUZ - Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º Secretário
ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 34/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2024.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Castro.
• Francisca do Nascimento Xavier, AP-XI
• Miria Cleyce Juca Santiago da Silva, AP-X
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 35/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.
• Francimar Sotero da Silva, do AP-X para AP-XII
• Jocivaldo Morais de Souza, do AP-VIII para AP-XI
• Kerolainy da Silva Melo Maciel, do AP-XIII para AP-XIV
• Maria Helena Oliveira Chaves, do AP-X para AP-XII
• Patricia da Costa Nogueira, do AP-X para AP-XI
• Raimundo Coutinho Soares, do AP-X para AP-XII
• Wilton dos Santos Oliveira, do AP-XIII para AP-XIV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 36/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 265/2024,

RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Evangelista Souza dos Santos o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Cap. N. Lima.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 37/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 33165/2023,
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Benedito Castro da Silva o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Cap. N. Lima.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 38/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão seus serviços ao gabinete do Vereador Cap. N. Lima:
• Sanny Bezerra Tomás AP- de Liderança
• Maria José Campos Costa AP-XV
• Marcos Antonio Correa Da Silva AP-III
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 39/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento Estratégico CC-03, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Josué Sousa de Freitas, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Neném:
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 40/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº266/2024.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão seus serviços ao gabinete do Vereador José Célio Brito da Silva.
• Renan Antonio Silva Bezerra-AP-XIII
• Sillo Marcelo de Souza-AP-XIII
• Silvany Pereira da Silva Souza-AP-XIII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 41/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 268/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XV, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Kevyn Tavares da Rocha, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Antônio Morais:
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 42/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 267/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XV, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, a senhora Suzane Menezes de Souza, a qual prestará seus serviços ao gabinete da Vereadora Lene Petecão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de Janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 43/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 348/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XV, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Daniel da Silva, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Neném:
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 44/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024,
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Cap. N. Lima.
• Thais Bezerra Gondin, do AP de Liderança para o AP-XV
• Maria Janete Costa do Nascimento,do AP-VIII para o AP-IX
• Janemayra Silva de Souza, do AP-VIII para o AP-IX
• Yara Ferreira Mendonça, do AP-XIV para o AP-XV
• Edilson Rodrigues de Oliveira, do AP-VI para o AP-VIII
• Rebeca de Araújo, do AP-XIV para o AP-XV
• Jose Marinho da Silva, do AP-IX para o AP-X
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 45/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024,
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá de Oliveira.
Francisco Ferreira Lessa, do AP-XII para AP-XV.
Jorge Henrique Bezerra Nogueira De Queiroz, do AP-II para AP-VIII
Jose Helio Almeida Pena, do AP-XIII para AP-XV
Silmara Medeiros Cavalcante, do AP-XIV para-XV.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 023/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.
David Moura de Souza, do AP-VI para AP-VIII;
Jessica Carneiro Maia, do AP-II para AP-IV
Lucimar Afonso Rocha da Silva, do AP-XIII para AP-IX;
Marli Rodrigues da Silva Lopes, AP-VIII para AP-IV;
Nilcelene Conceição da Silva Souza, AP-XII para AP-VI
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 024/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os Assessores Parlamentar a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Elzinha Mendonça.
Tisciane Nayara Lopes da Silva, do AP-VIII para AP-XV
Almirclebson Gomes de Carvalho, do AP-VIII para AP-XV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 026/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Neném:
Antonia Rodrigues de Souza Braga, AP-XV
Franciney Marques de Souza, AP-XII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 028/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Francisco Walder Tenorio dos Santos, AP-XII, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Ismael dos Santos Machado.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 029/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar , a contar de 02 de janeiro do ano em curso, a senhora Railda Maria Cacau de Souza Lima, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Neném:
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 031/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 164/2024
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XV, a contar de 02 de janeiro do ano em curso, o senhor Alisson Carlota de Souza Silva, o qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Antônio Morais:
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTANA CPF: 005.457.812-48, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a Prestação de Serviços Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com notária especialização (Execução Orçamentária, Fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Elaboração de Orçamento Público, Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Demais Controles Necessários), com o valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Rodrigues Alves/AC, 09 de janeiro de 2024

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente da Câmara

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CONTRATADO: RAFAEL DENE-SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA CNPJ: 30.842.177/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de acréscimo de valor e aditivo de prorrogação de prazo do contrato 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para Elaboração De Minutas De Peças Processuais, Pareceres Jurídicos e Demais Atos De Ordem Administrativa, Judicial e Extrajudicial, visando atender as finalidades precípuas da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato 001/2023, por mais 12 (doze) meses, prologando-se o prazo até o dia 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O contrato nº 001/2023 terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal, perfazendo um acréscimo de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), passando o valor mensal do contrato para R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o seu valor para R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), conforme autorização do Presidente do Legislativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves,
FONTE DE RECURSO: 0001 - Recurso Ordinários- RP
ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Legislativo (Contratante), e encontra amparo legal no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais clausulas, parágrafo, obrigações e condições do contrato original que não colidirem com o disposto neste ou em outro termo aditivo.
Rodrigues Alves/AC, 31 de dezembro de 2023

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57º. Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e
Considerando a eleição realizada em 01 de Outubro de 2023 no Município de Acrelândia para o provimento do Conselho Tutelar, referente ao quadriênio de 2024 a 2028.
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Tutelar do Município de Acrelândia, os Conselheiros abaixo relacionados:
- Gabriela Barbosa Rodrigues CPF - 027.516.882-41
- Neuza Lopes da Silva CPF- 744.960.932-00
- Áfila de Oliveira Alves CPF – 001.354.362-81
- Maria Jocimar Pereira de Lima CPF – 651.320.412-72
- Edivania Aparecida Gomes CPF – 851.418.872-00
Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 574/2015 e alterações, em consonância com a Lei Federal Nº 8.069/90.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 09 de janeiro de 2024.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**54.204.358,25**	**54.204.358,25**	**13.818.265,77**	**25,49**	**42.926.732,19**	**79,19**	**11.277.626,06**
RECEITAS CORRENTES	**50.989.329,53**	**50.989.329,53**	**13.818.265,77**	**27,10**	**37.602.050,29**	**73,74**	**13.387.279,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.579.373,34	2.579.373,34	350.611,87	13,59	1.233.512,18	47,82	1.345.861,16
IMPOSTOS	2.521.505,39	2.521.505,39	331.054,60	13,13	1.154.013,87	45,77	1.367.491,52
TAXAS	57.867,95	57.867,95	19.557,27	33,80	79.498,31	137,38	-21.630,36
CONTRIBUIÇOES	682.275,61	682.275,61	101.586,05	14,89	353.226,92	51,77	329.048,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	682.275,61	682.275,61	101.586,05	14,89	353.226,92	51,77	329.048,69
RECEITA PATRIMONIAL	308.562,00	308.562,00	451.100,91	146,19	1.780.795,01	577,13	-1.472.233,01
VALORES MOBILIÁRIOS	308.562,00	308.562,00	451.100,91	146,19	1.780.795,01	577,13	-1.472.233,01
RECEITA DE SERVIÇOS	154.817,66	154.817,66	0,00	0,00	0,00	0,00	154.817,66
OUTROS SERVICOS	154.817,66	154.817,66	0,00	0,00	0,00	0,00	154.817,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.158.985,26	47.158.985,26	12.697.643,34	26,93	33.075.764,94	70,14	14.083.220,32
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	25.638.271,95	25.638.271,95	9.253.722,52	36,09	18.781.122,36	73,25	6.857.149,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.894.400,29	9.894.400,29	1.150.577,93	11,63	4.270.822,75	43,16	5.623.577,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.626.313,02	11.626.313,02	2.293.342,89	19,73	10.023.819,83	86,22	1.602.493,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.315,66	105.315,66	217.323,60	206,35	1.158.751,24	1.100,26	-1.053.435,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.315,66	105.315,66	217.323,60	206,35	1.158.751,24	1.100,26	-1.053.435,58
RECEITAS DE CAPITAL	**3.215.028,72**	**3.215.028,72**	**0,00**	**0,00**	**5.324.681,90**	**165,62**	**-2.109.653,18**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	3.215.028,72	3.215.028,72	0,00	0,00	5.324.681,90	165,62	-2.109.653,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.215.028,72	3.215.028,72	0,00	0,00	5.324.681,90	165,62	-2.109.653,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.204.358,25**	**54.204.358,25**	**13.818.265,77**	**25,49**	**42.926.732,19**	**79,19**	**11.277.626,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Acrelândia - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**54.204.358,25**	**54.204.358,25**	**13.818.265,77**	**25,49**	**42.926.732,19**	**79,19**	**11.277.626,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.204.358,25	54.204.358,25	13.818.265,77	25,49	42.926.732,19	79,19	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.732.557,44	—	—	7.732.557,44	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.732.557,44	—	—	7.732.557,44	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.204.358,25**	**73.462.818,12**	**12.106.136,72**	**48.506.089,15**	**24.956.728,97**	**11.992.485,87**	**40.443.740,47**	**33.019.077,65**	**35.285.721,21**
DESPESAS CORRENTES	**44.596.041,95**	**51.935.697,17**	**8.757.135,27**	**37.515.849,67**	**14.419.847,50**	**9.404.581,90**	**33.866.203,91**	**18.069.493,26**	**30.219.717,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.936.061,10	24.389.849,24	5.015.885,22	19.307.600,07	5.082.249,17	4.845.965,62	19.082.157,66	5.307.691,58	17.078.875,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.657.980,85	27.543.847,93	3.741.250,05	18.208.249,60	9.335.598,33	4.558.616,28	14.784.046,25	12.759.801,68	13.140.841,45
DESPESAS DE CAPITAL	**9.071.144,44**	**21.227.120,09**	**3.349.001,45**	**10.990.239,48**	**10.236.880,61**	**2.587.903,97**	**6.577.536,56**	**14.649.583,53**	**5.066.004,02**
INVESTIMENTOS	7.950.143,44	20.009.119,09	3.167.729,44	10.189.580,37	9.819.538,72	2.389.986,55	5.784.822,31	14.224.296,78	4.275.662,31
INVERSOES FINANCEIRAS	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.121.000,00	1.218.000,00	181.272,01	800.659,11	417.340,89	197.917,42	792.714,25	425.285,75	790.341,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**537.171,86**	**300.000,86**	—	—	**300.000,86**	—	—	**300.000,86**	—

FONTE:

Continua 2/3

Município de Acrelândia - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.204.358,25**	**73.462.818,12**	**12.106.136,72**	**48.506.089,15**	**24.956.728,97**	**11.992.485,87**	**40.443.740,47**	**33.019.077,65**	**35.285.721,21**
RESERVA DE CONTINGENCIA	537.171,86	300.000,86	—	—	300.000,86	—	—	300.000,86	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**54.204.358,25**	**73.462.818,12**	**12.106.136,72**	**48.506.089,15**	**24.956.728,97**	**11.992.485,87**	**40.443.740,47**	**33.019.077,65**	**35.285.721,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**54.204.358,25**	**73.462.818,12**	**12.106.136,72**	**48.506.089,15**	**24.956.728,97**	**11.992.485,87**	**40.443.740,47**	**33.019.077,65**	**35.285.721,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.482.991,72	—	7.641.010,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.204.358,25	73.462.818,12	12.106.136,72	48.506.089,15	—	11.992.485,87	42.926.732,19	—	42.926.732,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.204.358,25	73.462.818,12	12.106.136,72	48.506.089,15	100,00	24.956.728,97	11.992.485,87	40.443.740,47	100,00	33.019.077,65
Legislativa	1.475.686,99	1.475.686,99	232.056,52	915.151,68	1,89	560.535,31	235.970,42	869.239,12	2,15	606.447,87
Ação Legislativa	1.475.686,99	1.475.686,99	232.056,52	915.151,68	1,89	560.535,31	235.970,42	869.239,12	2,15	606.447,87
Essencial à Justiça	3.000,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	3.000,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
Administração	13.915.582,03	21.383.585,26	2.953.405,27	11.947.992,00	24,63	9.435.593,26	3.025.938,80	9.863.833,13	24,39	11.519.752,13
Planejamento e Orçamento	108.500,00	5.731.069,60	892.639,44	1.046.727,04	2,16	4.684.342,56	68.066,79	222.154,39	0,55	5.508.915,21
Administração Geral	12.755.082,03	14.637.515,66	1.917.479,48	10.270.696,36	21,17	4.366.819,30	2.805.638,01	9.011.110,14	22,28	5.626.405,52
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	143.286,35	630.368,60	1,30	369.631,40	152.234,00	630.368,60	1,56	369.631,40
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	200,00	0,00	1.800,00	0,00	200,00	0,00	1.800,00
Tecnologia da Informatização	25.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	3.402.000,00	3.442.000,00	361.753,13	1.522.279,57	3,14	1.919.720,43	394.613,80	1.358.382,16	3,36	2.083.617,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	254.000,00	37.570,63	168.378,51	0,35	85.621,49	44.039,05	165.218,57	0,41	88.781,43
Assistência Comunitária	3.188.000,00	3.188.000,00	324.182,50	1.353.901,06	2,79	1.834.098,94	350.574,75	1.193.163,59	2,95	1.994.836,41
Saúde	11.475.368,00	14.968.741,96	2.237.538,64	9.207.162,88	18,98	5.761.579,08	2.065.132,27	7.809.217,12	19,31	7.159.524,84
Atenção Básica	11.475.368,00	14.968.741,96	2.237.538,64	9.207.162,88	18,98	5.761.579,08	2.065.132,27	7.809.217,12	19,31	7.159.524,84
Educação	15.407.000,23	16.998.000,23	3.659.346,21	15.391.056,58	31,73	1.606.943,65	3.883.237,41	14.465.970,48	35,77	2.532.029,75
Administração Geral	1.188.900,00	745.803,96	516.415,66	592.838,62	1,22	152.965,34	523.905,66	549.113,62	1,36	196.690,34
Ensino Fundamental	13.477.499,34	15.709.895,38	3.101.174,55	14.470.966,76	29,83	1.238.928,62	3.226.988,12	13.715.018,03	33,91	1.994.877,35
Educação Infantil	740.600,89	542.300,89	41.756,00	327.251,20	0,67	215.049,69	132.343,63	201.838,83	0,50	340.462,06
Cultura	0,00	142.471,73	0,00	0,00	0,00	142.471,73	0,00	0,00	0,00	142.471,73
Difusão Cultural	0,00	142.471,73	0,00	0,00	0,00	142.471,73	0,00	0,00	0,00	142.471,73
Urbanismo	961.035,00	1.336.994,77	0,00	372.710,77	0,77	964.284,00	73.036,17	73.036,17	0,18	1.263.958,60
Infra-Estrutura Urbana	961.035,00	1.336.994,77	0,00	372.710,77	0,77	964.284,00	73.036,17	73.036,17	0,18	1.263.958,60
Gestão Ambiental	185.005,00	100.005,00	0,00	0,00	0,00	100.005,00	0,00	0,00	0,00	100.005,00
Preservação e Conservação Ambiental	185.003,00	100.003,00	0,00	0,00	0,00	100.003,00	0,00	0,00	0,00	100.003,00
Controle Ambiental	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Agricultura	5.038.887,14	11.610.849,32	2.645.014,72	9.092.753,44	18,75	2.518.095,88	2.297.534,77	5.947.080,06	14,70	5.663.769,26
Promoção da Produção Animal	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.779.104,00	10.461.066,18	2.345.014,72	8.132.753,44	16,77	2.328.312,74	1.977.891,52	5.213.349,33	12,89	5.247.716,85
Extensão Rural	1.189.783,14	1.149.783,14	300.000,00	960.000,00	1,98	189.783,14	319.643,25	733.730,73	1,81	416.052,41

FONTE:

Continua 1/2

Município de Acrelândia - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.204.358,25	73.462.818,12	12.106.136,72	48.506.089,15	100,00	24.956.728,97	11.992.485,87	40.443.740,47	100,00	33.019.077,65
Desporto e Lazer	1.803.622,00	1.704.182,00	17.022,23	56.682,23	0,12	1.647.499,77	17.022,23	56.682,23	0,14	1.647.499,77
Desporto Comunitário	1.803.620,00	1.704.180,00	17.022,23	56.682,23	0,12	1.647.497,77	17.022,23	56.682,23	0,14	1.647.497,77
Lazer	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	537.171,86	300.000,86	0,00	0,00	0,00	300.000,86	0,00	0,00	0,00	300.000,86
TOTAL (III) = (I + II)	54.204.358,25	73.462.818,12	12.106.136,72	48.506.089,15	100,00	24.956.728,97	11.992.485,87	40.443.740,47	100,00	33.019.077,65

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.840.146,99**	**1.154.013,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	253.000,00	229.439,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.000,00	218.001,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.146,99	706.572,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.319.098,00**	**15.705.384,09**
2.1- Cota-Parte FPM	18.322.092,18	10.365.665,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.140.685,33	10.365.665,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	181.406,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.074.673,17	4.484.782,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	1.608,78
2.4- Cota-Parte ITR	19.981,89	1.895,02
2.5- Cota-Parte IPVA	1.602.350,76	851.432,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.159.244,99**	**16.859.397,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.027.538,23**	**3.141.076,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.012.273,02**	**1.073.772,67**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**11.676.313,02**	**11.209.891,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.676.313,02	10.081.588,46
6.1.1- Principal	11.626.313,02	10.023.819,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	57.768,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.128.302,81
6.3.1- Principal	0,00	1.128.302,81
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**5.598.774,79**	**6.882.743,01**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.209.891,27**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.505.113,02	11.196.443,76	10.937.807,67	10.270.070,62	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.279.014,80	9.012.897,83	9.012.897,83	8.477.769,59	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	10.279.014,80	9.012.897,83	9.012.897,83	8.477.769,59	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.226.098,22	2.183.545,93	1.924.909,84	1.792.301,03	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	2.226.098,22	2.183.545,93	1.924.909,84	1.792.301,03	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	11.831.253,49	11.572.617,40	10.729.213,50	-	-	362.726,13
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.196.443,76	10.937.807,67	10.270.070,62	-	-	856.219,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	634.809,73	634.809,73	459.142,88	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.647.707,56	9.647.707,56	8.936.912,47	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.846.923,89	9.647.707,56	9.647.707,56	86,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	564.151,40	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	169.245,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.120.989,13	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.757.565,77	3.291.981,57	2.707.747,38	2.092.649,80	-
20.1- Educação Infantil	506.300,89	327.251,20	201.838,83	181.202,83	-
20.2- Ensino Fundamental	2.505.460,92	2.371.891,75	1.956.794,93	1.453.323,06	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	745.803,96	592.838,62	549.113,62	458.123,91	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.917.965,77**	**2.440.822,37**	**2.144.050,37**	**1.631.656,96**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	542.300,89	327.251,20	201.838,83	181.202,83	-
21.1.1- Creche	220.450,89	216.000,00	90.587,63	90.587,63	-
21.1.2- Pré-escola	321.850,00	111.251,20	111.251,20	90.615,20	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.375.664,88	2.113.571,17	1.942.211,54	1.450.454,13	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.707.747,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.141.076,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.848.824,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.214.849,49	5.848.824,20	34,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.037.400,72	227.153,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.843.720,00	227.153,73
31.1.1- Salário-Educação	112.120,00	64.757,95
31.1.2- PDDE	10.800,00	0,00
31.1.3- PNAE	288.000,00	29.418,40
31.1.4 - PNATE	129.600,00	11.591,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.303.200,00	121.386,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	193.680,72	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	799.401,44	267.821,52	185.605,70	159.343,31	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	699.321,44	267.821,52	185.605,70	159.343,31	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	100.080,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.142.080,23**	**15.391.056,58**	**14.465.970,48**	**12.981.206,61**	**-**
33.1- Despesas Correntes	17.105.278,79	15.175.056,58	14.375.382,85	12.890.618,98	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.811.484,03	10.794.612,02	10.794.612,02	9.595.233,89	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.293.794,76	4.380.444,56	3.580.770,83	3.295.385,09	-
33.2- Despesas de Capital	1.036.801,44	216.000,00	90.587,63	90.587,63	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.036.801,44	216.000,00	90.587,63	90.587,63	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.209.891,27	64.757,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.209.891,27	64.757,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.209.891,27	64.757,95

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.840.146,99	1.840.146,99	1.154.013,87	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.000,00	253.000,00	229.439,25	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	52.000,00	52.000,00	218.001,95	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.535.146,99	1.535.146,99	706.572,67	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.137.691,15	30.137.691,15	15.705.384,09	52,11
Cota-Parte FPM	18.140.685,33	18.140.685,33	10.365.665,31	57,14
Cota-Parte ITR	19.981,89	19.981,89	1.895,02	9,48
Cota-Parte IPVA	1.602.350,76	1.602.350,76	851.432,02	53,14
Cota-Parte ICMS	10.074.673,17	10.074.673,17	4.484.782,96	44,52
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	1.608,78	0,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**31.977.838,14**	**31.977.838,14**	**16.859.397,96**	**52,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.999.000,00	4.899.000,00	2.933.538,61	59,88	2.575.860,16	52,58	2.418.134,87	49,36	-
Despesas Correntes	4.794.000,00	4.839.000,00	2.933.538,61	60,62	2.575.860,16	53,23	2.418.134,87	49,97	-
Despesas de Capital	205.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.999.000,00**	**4.899.000,00**	**2.933.538,61**	**59,88**	**2.575.860,16**	**52,58**	**2.418.134,87**	**49,36**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.933.538,61	2.575.860,16	2.418.134,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.933.538,61**	**2.575.860,16**	**2.418.134,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.528.909,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	404.628,92	46.950,47	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,40**	**15,28**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.867,95	57.867,95	79.498,31	137,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**57.867,95**	**57.867,95**	**79.498,31**	**137,38**

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.476.368,00	10.069.741,96	6.273.624,27	62,30	5.233.356,96	51,97	4.568.699,64	45,37	-
Despesas Correntes	6.465.069,00	9.163.106,00	6.102.711,74	66,60	5.082.289,29	55,46	4.491.504,51	49,02	-
Despesas de Capital	11.299,00	906.635,96	170.912,53	18,85	151.067,67	16,66	77.195,13	8,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.476.368,00**	**10.069.741,96**	**6.273.624,27**	**62,30**	**5.233.356,96**	**51,97**	**4.568.699,64**	**45,37**	-

Município de Acrelândia - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.475.368,00	14.968.741,96	9.207.162,88	61,51	7.809.217,12	52,17	6.986.834,51	46,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.475.368,00**	**14.968.741,96**	**9.207.162,88**	**61,51**	**7.809.217,12**	**52,17**	**6.986.834,51**	**46,68**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana – Isaura Parente, 1373, CEP 69.918-308, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Moises Moraes Junqueira , portador da Cédula de Identidade nº 0265997 SSP/AC e CPF nº 585.797.962-5, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para Contratação para prestação de serviços de Sonorização, Serviço de iluminação, Refletor, Telão de Led, Locação de Palco, Locação de grades, Locação de Tendas, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 018/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 066/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 066/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 066/2023.
Acrelândia – AC, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75
Contratada

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIROO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 115/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 115/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 115/2023.
Acrelândia – AC, 21 de dezembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME
CNPJ - 05.146.814/0001-52
CONTRATADA

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A R SOARES.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A R SOARES - sob o CNPJ - 35.271.982/0001-30 I.E. 01.002.351/001-15, com endereço na Avenida Brasil nº 636 CEP: 69.945-000 - Bairro Centro – Acrelândia Acre, na pessoa de seu representante o senhor Antônia Rebouças Soares, com C.P.F nº 359.226.212-20 e o RG nº 206162/SSP-AC, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 124/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 124/2023, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 124/2023.
Acrelândia – AC, 20 de dezembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
A R SOARES
CNPJ - 35.271.982/0001-30
CONTRATADA

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - sob o CNPJ - 27.896.988/0001-75 - IE: 01.052.614001-90, com endereço na Rua Isaura Parente nº 671 - Bairro Bosque - CEP: 69.900-693. Na pessoa de seu representante o senhor Vitor Pessoa Nogueira, com CPF nº 687.289.212-9, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RE-

SOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 141/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 141/2023, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 141/2023.
Acrelândia – AC, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ - 27.896.988/0001-75
Contratada

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS - ME - sob o CNPJ - 05.146.814/0001-52 – I.E. nº 01.013.445/001-65, com endereço na Rua João Pessoa nº 24, Conjunto Solar - Rio Branco Acre - CEP. 69.918 - 606, na pessoa de seu representante o senhor Derli Luiz Ramos com CPF nº 347.089.440-04 e o RG nº 519514 – SSP-RO, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 142/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 142/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº142/2023.
Acrelândia – AC, 28 de dezembro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
Contratante
COMERCIAL RAMOS D. L. RAMOS – ME
CNPJ - 05.146.814/0001-52
CONTRATADA

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA RICHARD S. MIRANDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 020/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RICHARD S. MIRANDA - sob o CNPJ - 07.650.136/0001-96 – IE: 01.017.575/0001-40, com endereço na Av. Ceara nº 2635 – Jardim Nazle - Rio Branco Acre. Na pessoa de seu representante o senhor Richard Souza Miranda com C.P.F nº 932.197.682-53 e o RG nº 348.105 - SSP-RO, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Acrelândia, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 020/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 143/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 143/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 143/2023.
Acrelândia – AC, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
RICHARD S. MIRANDA
CNPJ - 07.650.136/0001-96
CONTRATADA

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 178/2023
Primeiro aditamento ao contrato nº 178/2023, de aquisição de aparelhos refrigerantes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que entre si celebram A REFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA OAKMONT LTDA
Com base no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC,, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, OAKMONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.816.310/0001-54, Inscrição estadual nº 01.077.092/001-06 com sede na Rua Rio Grande do sul, nº 1387 – Bairro Preventório Rio Branco – Acre, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 178/2023, que se encerraria na data 31/12/2023, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31/12/2023 até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
OAKMONT LTDA
CNPJ Nº 44.816.310/0001-54
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023, DE EMPRESA FORNECEDORA DERIVADOS DE PETRÓLEO TIPO (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA, PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS - EIRELI.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 34.800.935/0001-74, Inscrição Estadual nº 01.062.071/001-07, com sede na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira nº 72 Bairro Centro, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Dantas Junior RG nº 0316939 SSPAC e CPF nº 522.335.882-15 cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 015/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2023 SEMAF – PMA, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 243/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 243/2023, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 243/2023.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
PROGRESSO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ sob nº 34.800.935/0001-74
Contratada

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO Nº 344/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA, LURDES AGUADO SERRIGIOLI.
Com base no do Processo Administrativo n° 089/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física Srª LURDES AGUADO SERRIGIOLI, CPF nº 292.800.361-49, situada na Avenida Brasil, nº 222 Bairro: Centro, Cidade: Acrelândia - Ac, doravante denominada apenas CONTRATADA, Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de prédio, visando da continuidade nas ações e serviços públicos em saúde, bem como a regularização e adequação das do Centro de Atendimento psicossocial (CAPS I). Para atender as demandas do Município, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que será regido pela Lei 14.133/21 especificamente art.75 Inciso II, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 344/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do Contrato nº 344/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
3 O valor do presente Termo aditivo é de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2023 a 31/12/2024), ficando o valor total do contrato e respectivo aditivo de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 344/2022.
Acrelândia – AC, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
LURDES AGUADO SERRIGIOLI
CPF nº 292.800.361-49
Contratada

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOSD LTDA
1.1 Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOSD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.756.455/0001-70, com sede a Rua Adolfo Barbosa Leite- nº533 CEP: 69.906-218 Bairro - Rio Branco - Acre, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sr. Reinaldo Geraldo Carvalho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6821620 SSP/MG e do CPF nº 935.232.976-72 - Rio Branco/AC, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 005/2023, constante do Processo Administrativo Nº. 006/2023, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 103/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 103/2023, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 103/2023.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOSD LTDA
CNPJ sob o nº 45.756.455/0001-70
Contratada

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 006/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA A P MENEZES - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES - EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e

CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 006/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 25.522,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2022 a 31/12/2023), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 76.568,40 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
A P MENEZES – EPP
CNPJ sob nº 07.562.983/001-07
CONTRATADA;

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA DIVULGAÇÃO LAPA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DIVULGAÇÃO LAPA, inscrita sob CNPJ N° 43.673.587/0001-02, com endereço na Rua ONOFRE S/N, Bairro NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. INGRID SOUZA RAMOS Portadora do Documento de Identidade nº 11033606 SSP/AC inscrita no CPF Nº 015.754.632.29, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato Prestação de serviços de sonorização (Som Volante), visando toda a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2022, tipo “Menor Preço Por Lote” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 061/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 061/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 061/2022.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
DIVULGAÇÃO LAPA
CNPJ N° 43.673.587/0001-02
CONTRATADA

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana – Isaura Parente, 1373, CEP 69.918-308, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo Sr. Moises Moraes Junqueira , portador da Cédula de Identidade nº 0265997 SSP/AC e CPF nº 585.797.962-5, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para Contratação para prestação de serviços de Sonorização, Serviço de iluminação, Refletor, Telão de Led, Locação de Palco, Locação de grades, Locação de Tendas, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 018/2022, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 071/2023, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 071/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 071/2023.
Acrelândia – AC, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75
Contratada

_____
LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 045/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais N° 900, Preventório, Rio Branco - Acre, neste ato representada por JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 236.529.773-00, portador de RG nº 307856 SSP/RO, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de material permanente e mobiliários para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital., cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 045/2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 094/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 094/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o

presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 094/2022.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME
CNPJ Nº 22.172.177/0001-08
Contratada

_____

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA DIVULGAÇÃO LAPA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DIVULGAÇÃO LAPA, inscrita sob CNPJ N° 43.673.587/0001-02, com endereço na Rua ONOFRE S/N, Bairro NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. INGRID SOUZA RAMOS Portadora do Documento de Identidade nº 11033606 SSP/AC inscrita no CPF Nº 015.754.632.29, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato Prestação de serviços de sonorização (Som Volante), visando toda a demanda da Secretaria de Administração e finanças, conforme anexo I, Termo de Referência, de Pregão SRP nº. 043/2021 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº.092/2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 137/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 137/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 137/2022.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
DIVULGAÇÃO LAPA
CNPJ N° 43.673.587/0001-02
CONTRATADA

_____

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA TAMPINHA FEST CLUB
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TAMPINHA FEST CLUB, inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato de Locação de mesas, cadeiras, e geleiras, aquisição de barras de gelo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 043/2021, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 163/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 163/2022.
Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
TAMPINHA FEST CLUB
CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69
CONTRATADA

_____

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 178/2022
Segundo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB).
Com Base no Pregão nº 034/2021, Processo Administrativo nº 077/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, inscrita no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre , neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, ajustam entre si sob as cláusulas e condições a seguir, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato nº 178/2022, que se encerraria na data 31/12/2023, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB)
CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME (RONDOFOGOS
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 043/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste

ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME (RONDOFOGOS), inscrita sob CNPJ 12.278.579/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL 000003103994, com endereço na BR 364 KM 24 GLEBA GARÇA ZONA RURAL S/N PORTO VELHO RO, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato Prestação de serviços de show pirotécnico para todas as Secretarias desta Municipalidade e o fundo Municipal de saúde,, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 003/2022, tipo "Menor Preço Por Lote" e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 257/2022, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 257/2022, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2024.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 257/2022.

Acrelândia – AC, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME (RONDOFOGOS)
CNPJ 12.278.579/0001-38
CONTRATADA

_____

LOKA TERRAMAQ – ME
CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

SEGUNDO TERMO AITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA

Com base no Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, Processo Administrativo n.º 007/2023 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa física: TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no C.P.F sob nº. 095.681.742-49 e RG 020.649 SSP/AC pessoa física, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Espirito Santo nº 206, Bairro Bosque, Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Delmar Bezerra de Souza, inscrito no CPF/MF nº 308.430.812-87 RG 181.854 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 137/2023, para alterar as Cláusulas Primeira e Cláusula Sétima, ficando da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contrato de Locação de caminhonete Pick-Up com motorista, para prestar serviços de apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Serviços de Proteção Básica no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social.

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 137/2023, a prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, à contar do dia 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), deste modo, o valor acumulado do Contrato n° 137/2023 que era de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) passa a ser de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65.

I - alínea a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - alínea b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA SEUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia - AC, 26 de dezembro de 2023.

PREFEUTURA MINICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA
C.P.F sob nº. 095.681.742-49
Contratada

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 119/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Com Base no Pregão Presencial SRP nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.130.919/0001-50, neste ato representada por Leylane Cavalcante L. Pereira, RG Nº 0266283, CPF Nº 580.691.002-49, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 010/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 119/2021, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (31/12/2023 à 31/12 /2024), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 20 de dezembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.130.919/0001-50
CONTRATADA

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 274/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 274/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA R.R. SERVIÇOS ELÉTRICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 45.154.435/0001-29, com sede na Rua Onofre Ferreira nº 174, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia -Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Moreira, portador do CPF nº 654.479.802-91, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, tendo em vista o que

consta no Processo Administrativo Nº 045/2022, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 021/2022 que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), visto que o mesmo já foi renovado por mais 12 meses com vigência de (31/12/2023 a 31/12/2024), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 27 de dezembro de 2023.

_____
Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Rezende
Contratante

_____
R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ nº 45.154.435/0001-29
Contratada

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2020
Sétimo aditamento contratual que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA e a empresa M.L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, conforme cláusulas e condições que seguem:
Com Base no Pregão Presencial SRP nº 003/2020, Processo Administrativo Nº 008/2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M. L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.689.800/0001-43, com sede a Rua João Marçal, nº 581 – Ap 01 – Cristo Libertador – Sena Madureira- Acre, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Marinho de Figueiredo, inscrita sob o CPF: 391.272.142-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 171/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme especificações nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 171/2020, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, à contar de 29 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 74.981,25 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), visto que foi renovado por 12 meses com vigência de (29/12/2023 a 29/12/2024), ficando o valor total do contrato e seus respectivos aditivos em R$ 289.927,50 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 26 de dezembro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
M.L. MARINHO DE FIGUEIREDO EIRELI
CNPJ nº 29.689.800/0001-43
CONTRATADA

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 268/2023/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o senhor ROXERLEM MOREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão “CC3” de Gerente de Transporte e Logística da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 269/2023/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão “CC3” de Gerente de Jardinagem e Paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 270/2023/GAPRE

Assis Brasil - Acre, 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o senhor AMILSON VIEIRA DE LIMA, do cargo comissionado “CC2” de Diretor de Pesquisas, Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 271/2023/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o senhor QUEDENEI BARRETO CORREIA, do cargo comissionado sem ônus “CC1” de Secretário Municipal de Agricultura e Produção de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00078/PMAB/SEMCAS/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com sede na Rua Raimundo Chaar n.º 362 – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.
EMPRESA:LIMA E LOTERIO LTDA- ME, CNPJ N° 06.368.771/0001-12, com sede no endereço Avenida Rui Lino n° 902, centro de Brasileia, Acre CEP: 69932-000 neste ato representada legalmente polo senhor. JOÃO BRITO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 0302529 SSP/AC. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços somados é de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada JOÃO BRITO DA SILVA.
EMPRESA: FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI, CNPJ N° 06.122.494/0001-63, com sede na Rua Eduardo Asmar n° 202 Cohab- Senador Guiomard, Acre neste ato representada por sua representante a Senhora, JANIELE OLIVEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº11590050 SSP/AC. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos Objetos especificados no Anexo Item 1.1. do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
VALOR TOTAL REGISTRADO: O valor do presente Registro de preços é de R$ 6,000,00 (seis mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços final e aceita da empresa vencedora deste Processo Licitatório.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINAM: JERRY CORREIA MARINHO, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratada JANIELE OLIVEIRA DE SOUZA

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2023.
LIMA E LOTERIO LTDA- ME, CNPJ N° 06.368.771/0001-12, com sede no endereço Avenida Rui Lino n° 902, centro de Brasileia, Acre CEP: 69932-000 neste ato representada legalmente polo senhor. JOÃO BRITO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 0302529 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Urna Funerária Adulta: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamneto em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm comprimento paret interior 1,90, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 150kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa, fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	JR	UNID	20	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00
2	Urna Funerária Infantil: confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em acabamento tecido; acabamneto em veniz de alto brilho, tampa com 04 gavetas, com 04 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43m, largura parte superior ombro 46cm comprimento paret interior 1,40, na parte superior 1,46, altura 20 cm, padrão popular, modelo sextavado, com capacidade para até 80kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa,fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	JR	UNID	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
4	Serviço Funerário de Translado por meio de transporte terrestre (KM rodado)		KM	14.000	R$ 4,00	R$ 56.000,00
VALOR TOTAL EM R$ (cento e quinze mil e quinhentos reais)						R$ 115.500,00

ENCARTE II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.
PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2023.
FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI, CNPJ N° 06.122.494/0001-63, com sede na Rua Eduardo Asmar n° 202 Cohab- Senador Guiomard, Acre neste ato representada por sua representante a Senhora, JANIELE OLIVEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº11590050 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3	Urna funerária simples gorda padrão: confeccionada em madeira de pinus com 1 de 1,70 a 1,90 cm; com visor em madeira, sextavada com alças 3. duras, quatro chavetes; acabamento externo em pintura branca; acabamento interno em papel nevado, padrão popular,com capacidade de até 250Kg. Preparação: de corpo, limpeza e aplicação de desodorização externa,fornecimento e colocação de roupa e véu e veículo especial para serviço funeral, serviço fornecido em Assis Brasil.	MADEIRITE	UNID	02	R$ 3,000,00	R$ 6,000,00
VALOR TOTAL EM R$ (seis mil reais)						R$ 6,000,00

BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 08 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, VIRNA LINS D'AVILA, para exercer o cargo de diretoria executiva da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do município de Bujari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 08 de janeiro de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023 – CPL/PMBJ
O Município de Bujari - AC torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a problemas técnicos no sistema interno, não foi possível atender o disposto nos §1º e §2º da Resolução nº 097/2015/TCE/AC, de 14 de maio de 2015 alterada pela Resolução nº 123 de 13 de maio de 2021. Por este motivo, o Processo nº 2023.12.0097 da Tomada de Preços nº 015/2023, com abertura marcada para o dia 18/01/2024 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 26/01/2024 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços para Execução de Recapeamento de via com meio fio, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, as despesas para a contratação serão custeadas pelo seguinte Programa de Trabalho: 15.451.0501.1.005 – PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E URBANISMO DE VIAS PUBLICAS; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte de Recursos: 706. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07:00 horas às 14: horas, na Rua Expedito Pereira de Souza, S/N – CENTRO – CEP: 69.926-000 (antiga Escola Edmundo Pinto), Bujari/AC ou solicitado através do e-mail: prefeiturabujari.cpl@gmail.com, com Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da CPL.
Bujari-AC, 09 de janeiro de 2024.

Heldenildes Gomes de Souza – Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 023/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA DANTAS & DANTAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.12.0067: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2023 – CPL 01
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresas com o objetivo de Formar Sistema de Registro de Preços para compra de combustíveis (gasolina comum, diesel comum "S500" e diesel S10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari e suas Secretarias.

DANTAS & DANTAS LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor ANP do dia	Percentual de desconto por litro %	V. UND	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM – RETIRAR NA BOMBA.	Litro	180.000	R$ 6,61	0,90%	R$ 6,55	1.179.000,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA.	Litro	300.00	R$ 7,00	0,90%	R$ 6,93	2.079.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM "S500" - RETIRAR NA BOMBA.	Litro	300.00	R$ 6,97	0,90%	R$ 6,93	2,070.000,00
VALOR TOTAL DA ATA							R$ 5.328.000,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa DANTAS & DANTAS LTDA é de R$ 5.328.000,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e a senhora: Thabata Jane do Vale Dantas como FORNECEDORAS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma do Centro de Saúde Raimunda Porfirio no município de Bujari, por meio da proposta SISMOB nº 19916.6250001/20-002 – através do Ministério da Saúde, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ 11.887.323/0001-65, apresentou a proposta de preços com o valor total de R$ 421.464,54 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Bujari – Acre, 05 de janeiro de 2024.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito do Bujari

CAPIXABA

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016.03.2023
ADESÃO DE ATA Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR EDMUNDO PINTO, N° 001 – CENTRO DA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 84.306.604/0001-50, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL – O SENHOR MANOEL MAIA BESERRA, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 0235.206 SSP/AC E INSCRITO NO CPF SOB N° 411.902.032-00, E PELA TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SENHORA ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI, BRASILEIRA, NOMEADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL N° 004/2021, DORAVANTE DENOMINADOS CONTRATANTES, E A EMPRESA A. BRAZ CABRAL – ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA MARINGÁ, Nº 322 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI – PARANÁ / RO, CEP: 76.908-350. – INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 31.660.213/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SENHOR ANDERSON BRAZ CABRAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº 845306RO SSP - RO, INSCRITO NO CPF SOB O N° 871.604.552-15, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA,

RESOLVE CELEBRAR O I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2023, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A LEI N.º 8.078, DE 11/09/90 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, ATENDIDAS AS SEGUINTES CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE ENUNCIAM A SEGUIR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2023 RELATIVO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUDS (PARQUES INFANTIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, COM FUNDAMENTO MO INCISO I, ALINEA B DO ART. 65, C/C ART. 58, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO ORA ADITADO PASSA A TER A SEGUINTE VALIDADE:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO É DE 12 MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA, LIMITANDO-SE À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICA MANTIDA AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CONFORME CONSTA NO TERMO CONTRATUAL.
PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RESPECTIVAS, DEVENDO SER EMPENHADAS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO.
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO: AS PARTES CONTRATANTES RATIFICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.
A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, POR EXTRATO, SERÁ PROVIDENCIADA ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DAQUELA DATA, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATANTE

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E A SRA. ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELA CONTRATANTE/ADERENTE, E O SR. ANDERSON BRAZ CABRAL, PELA EMPRESA A. BRAZ CABRAL - ME. CONTRATADA/FORNECEDORA.
CAPIXABA - ACRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 E SRP Nº 016/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos (Itens prejudicados no Pregão Presencial SRP nº 003/2023) da Atenção Básica para manutenção e atendimento das demandas da Farmácia Municipal de Capixaba – AC. A Pregoeira torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 11/01/2024 às 14:00 horas, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, Jornal Opinião e nos sites: www.capixaba.ac.gov.br e http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC/LICON), pelo motivo de pedido de impugnação ao edital, o aviso de reabertura será republicado com uma nova data e horário para abertura do certame.
Capixaba – AC, 09 de janeiro de 2024.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos,
Considerando que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal, na forma da Lei,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
Parágrafo único – Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei, a regulamentação específica da modalidade de transferência e o instrumento que formalizou a transferência voluntária, quando assim determinado.
Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Cruzeiro do Sul, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II – Diário Oficial: Diário Oficial do Estado do Acre;
III – processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV – processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V – processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI – demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e solicitá-la;
VII – solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII – reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, e de eventos de caso fortuito ou força maior;
IX – sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Cruzeiro do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/;
X – sistema de controle interno: conjunto coordenado dos métodos, das medidas, dos mecanismos, dos processos e das estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Das disposições gerais

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de Cruzeiro do Sul será responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I – alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV – promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.
§ 1º A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.
§ 2º Para a avaliação, direção e monitoramento das execuções contratuais, será instituído um sistema informatizado de acompanhamento das contratações, no qual todas as secretarias deverão inserir, dentre outras, informações sobre a execução dos contatos, eventual processo de aplicação de penalidades, percentual de contratos não executados e os motivos de inexecução contratual.
§ 3º Nos casos de processo de contratação direta, a governança das contratações, também será de responsabilidade das autoridades máximas dos órgãos e entidades demandantes.

Seção II
Das práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I – integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou os membros de comissão de contratação e as equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
II – integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, as unidades de controle interno e a Procuradoria-Geral do Município; e
III – integram a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral do Município e o Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos, a observância da segregação de funções e a capacitação de agentes públicos, será responsabilidade e competência:
I – do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, pregoeiros, membros da comissão de contratação, equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem e participarem da fase externa dos processos de contratação e gestores de contrato; e
II – dos secretários municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, aos fiscais dos respectivos contratos e aos gestores de atas de registro de preços.
§ 1º As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos, à observância da segregação de funções e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.
§ 2º Diante da impossibilidade de observância integral da segregação de funções, a autoridade deverá justificar nos autos, bem como demonstrar a adoção de medidas mitigadoras da ocorrência de riscos.
Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I – a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, da identificação, da avaliação, do controle, do tratamento e da mitigação dos riscos relacionados à legalidade, à integridade e à obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II – a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III – o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observando o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e mitigação de nova ocorrência.

Seção III
Da atuação da Procuradoria-Geral

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral do Município o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio, às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:
I – apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II – auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º Incumbe à Procuradoria-Geral, juntamente com a Controladoria-Geral, auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.
§ 3º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá formas e prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 4º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, de acordo com o art. 54 deste Decreto.
§ 5º Desde que demonstrada a necessidade, solicitado pelo órgão ou entidade demandante e aprovado pelo Procurador-Geral do Município, será possível a designação de assessor jurídico para atuar junto à equipe de apoio.
Art. 10 Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor poderá ser dispensada nos seguintes casos:
I – quando da utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, de instrumentos de contrato, de atas de registro de preços, de convênio ou de outros ajustes; e
II – em relação a assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral.
§ 1º Na hipótese de eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas, deverá ocorrer nova verificação pela Procuradoria-Geral, limitando-se a análise jurídica apenas ao que for expressamente indicado.
§ 2º O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.
§ 3º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.
§ 4º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e de controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Da atuação da Controladoria-Geral
Art. 11 Compete à Controladoria-Geral do Município, entre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I – atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV – sugerir indicadores destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação;
V – apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
VI – auxiliar, juntamente com a Procuradoria-Geral, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VII – auxiliar o fiscal e o gestor do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com o uso de tecnologia da informação e de mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 12 A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
§ 1º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal oficial da Ouvidora-Geral, disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
§ 2º O Ouvidor-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou de apuração de responsabilidade na Corregedoria-Geral do Município, de acordo com a competência de cada caso.
Seção V
Do plano de contratações anual
Art. 13 O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com os seguintes objetivos:
I – racionalizar as contratações da Administração Municipal;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Cruzeiro do Sul;
III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.
Art. 14 O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º A primeira e a segunda fase, com finalidade orçamentária, serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
§ 2º Para os fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I – o item a ser contratado;
II – a unidade de fornecimento do item;
III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – a estimativa preliminar do valor;
V – a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade que ela deverá suprir;
VI – a data desejada para a contratação; e
VII – a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 3º A Administração Municipal utilizará, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 4º Desde que cada órgão ou entidade justifique, as demandas cuja natureza não permitir quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 5º A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças analisará, sob a perspectiva orçamentária, as demandas encaminhadas pelos demandantes, realizará os ajustes necessários à adequação à estimativa orçamentária do exercício seguinte e comunicará a cada demandante, para fins de revisão, as contratações que serão incluídas no Plano de Contratações Anual.
§ 6º Após as revisões sob a perspectiva orçamentária do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças prosseguirá com a formalização do Plano de Contratações Anual.
§ 7º Quanto a segunda fase do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças elaborará formalmente o Plano de Contratações Anual, concentrando, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
Art. 15 O Plano de Contratações Anual terá linguagem e formato que facilite sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º O Plano de Contratações Anual, após sua conclusão, será divulgado a todos os municípios do Estado do Acre, bem como aos consórcios dos quais o Município de Cruzeiro do Sul faça parte, com convite para a realização de licitações compartilhadas.
§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais ou mediante autorização conjunta do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças e da Procuradoria-Geral do Município, mediante justificativa do demandante.
§ 3º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, devidamente atualizado.
Art. 16 Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I – até o dia 30 de junho, os demandantes encaminharão suas pretensões contratuais à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças;
II – até o dia 31 de agosto, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças divulgará, para fins de revisão pelos demandantes, a relação das demandas a serem incluídas no Plano de Contratações Anual;
III – até o dia 30 de setembro, os demandantes poderão solicitar alterações em suas demandas;
IV – até o dia 31 de outubro, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças encaminhará a consolidação das demandas para inclusão no Plano de Contratações Anual; e
V – até o dia 31 de dezembro a Administração Municipal publicará o Plano de Contratações Anual, de acordo com o art.15 deste Decreto.
Art. 17 Será criada plataforma eletrônica para a elaboração do Plano de Contratação Anual, no qual cada órgão ou entidade inserirá os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, acompanhados das informações indicadas no art. 14, § 2º, deste Decreto.
Seção VI
Da centralização das contratações e execução do processo de contratação
Art. 18 As licitações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
§ 1º A responsabilidade pela assinatura do edital será do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
§ 2º A fase preparatória do processo de contratação será executada no âmbito dos órgãos e das entidades demandantes.
§ 3º Quando não for o caso de obras e serviços de engenharia, o Secretário Municipal de Gestão Estratégica poderá avocar a competência para execução da fase preparatória do processo de contratação.
§ 4º Quando for o caso de obras e serviços de engenharia, o Prefeito Municipal poderá determinar a realização de licitações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.
Art. 19 Para o início do processo de contratação é necessária uma solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e a expectativa de prazo para início e conclusão da execução do serviço ou do fornecimento.
Parágrafo único – A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I – fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, pesquisar, analisar e identificar no mercado a melhor solução disponível e, se constatada a viabilidade técnica e econômica, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II – fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa que avalia a proposta e as condições de habilitação dos proponentes para a seleção do fornecedor a ser contratado;
III – fase pré-contratual: corresponde à etapa de assinatura da ata de registro de preços, à prestação de eventual garantia exigida, à formalização do contrato e à indicação do fiscal e do gestor do contrato; e
IV – fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução

sistemática de procedimentos que visam o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Cruzeiro do Sul, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 20 Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integram.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou na entidade demandante.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar os agentes públicos envolvidos na fase preparatória.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 21 A fase preparatória inclui as seguintes atividades, conforme o caso:

I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

II – a elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços, que definirá o valor estimado da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III – a elaboração da matriz de alocação de riscos;

IV – a autorização para abertura do processo de contratação;

V – a elaboração da minuta do edital, caso necessária;

VI – a elaboração da minuta de ata de registro de preços, nos casos de licitação por sistema de registro de preços;

VII – a elaboração da minuta de contrato;

VIII – a análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;

IX – a autorização para publicação do edital;

X – a inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI – a publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital as informações presentes nos seus anexos, e vice-versa.

§ 2º Caso, durante a fase preparatória, fique demonstrada a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente, ainda assim os termos da minuta de contrato, anexa ao edital, vincularão a Administração Municipal e o contratado.

§ 3º O anteprojeto, projeto básico ou termo de referência elaborado na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

Art. 22 O estudo técnico preliminar deve refletir o resultado de levantamentos, pesquisas, as conclusões sobre o problema a ser resolvido, a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I – a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II – as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III – a definição da melhor solução para o problema, considerando a viabilidade logística, técnica e econômica.

§ 1º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

§ 2º A análise das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações, conforme inciso II do caput deste artigo, é um ponto de partida e um referencial na elaboração do estudo técnico preliminar, não impedindo a consideração, a análise e a adoção de solução inovadora que melhor resolva o problema.

Art. 23 O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

§ 1º A especificação do objeto da contratação será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo administrativo, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de contratação.

§ 2º A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio e referências técnicas.

§ 3º As solicitações de aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam conhecimento especializado serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 24 Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação para as contratações cujo valor estimado ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 2.000 (dois mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Do conceito de valor máximo

Art. 25 O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Parágrafo único – O valor máximo da contratação, previsto no caput deste artigo, será definido conforme metodologia prevista no art. 26 e seguintes deste Decreto.

Seção II

Dos bens e serviços em geral

Subseção I

Dos objetivos da realização de pesquisa de preços

Art. 26 O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá:

I – informar o preço justo de referência que a Administração Municipal está disposta a contratar;

II – orientar a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;

III – auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;

IV – permitir a identificação de sobrepreço em itens de planilhas de custos;

V – permitir a identificação de proposta inexequível;

VI – identificar o preço de mercado e impedir contratações que acarretem ônus econômico indevido;

VII – garantir a economicidade da proposta selecionada;

VIII – auxiliar, quando necessário, na negociação de preços registrados em ata;

IX – subsidiar decisão quanto à classificação e desclassificação de propostas;

X – servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;

XI – se for o caso, demonstrar a vantajosidade econômica, para fins de prorrogação ou manutenção da vigência de contratos de fornecimento ou serviço continuado;

XII – demonstrar a vantajosidade das adesões a atas de registro de preços; e

XIII – seguir, no que couber, os procedimentos operacionais estabelecidos em regulamentos do Poder Executivo Federal.

Subseção II

Das atribuições e responsabilidades

Art. 27 Todas as unidades envolvidas no processo de contratação deverão, considerados os limites de suas atribuições, realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

§ 1º As inconsistências, incorreções, omissões e os erros formais deverão ser sanados tempestivamente, desde que não importem em nulidade do processo.

§ 2º Quando as correções não forem efetuadas e resultarem em prejuízo para o erário, a responsabilidade recairá sobre o agente público que lhe tenha dado causa ou tenha contribuído para a falha, por ação ou omissão.

§ 3º A isenção de responsabilidade só será comprovada quando manifestada nos autos a discordância do ato praticado.

§ 4º Em caso de indício de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marca sem a devida justificativa, deverá ser instaurado processo administrativo para apurar os fatos e a responsabilidade do agente.

Art. 28 A pesquisa de preços será realizada no âmbito órgão ou entidade demandante, mediante a designação de um agente público para atuar como orçamentista, o qual deverá:

I – zelar pelas especificações do objeto, para que sejam adequadas, suficientes e não induzam à realização de licitação direcionada ou à contratação indevida por inexigibilidade de licitação;

II – realizar ampla pesquisa de preços, considerando os riscos envolvidos e a prioridade da contratação demonstrados no estudo técnico preliminar; e

III – definir o preço máximo, formalizando o processo de pesquisa de preços.

Art. 29 O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá submeter ao órgão ou entidade demandante eventuais dúvidas sobre a pesquisa de preços ou sobre o valor máximo fixado.

Art. 30 A autoridade máxima do órgão ou entidade deverá exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para a definição do preço estimado e do preço homologado, ao homologar aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Subseção III

Dos procedimentos de pesquisa de preços e fixação do valor estimado

Art. 31 A pesquisa de preços será elaborada com base na solução identificada no estudo técnico preliminar.

Art. 32 As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante a aplicação dos seguintes parâmetros, combinados ou não:

I – quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, em execução ou concluído, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente;

II – quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde – BPS, como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III – pesquisa de preço constante do Portal de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Acre − LICON, em execução ou concluído no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente;

IV – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V – os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

VI – os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VII – os preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a data do recebimento da cotação e a data de divulgação do edital;

VIII – preços obtidos a partir de pesquisa em sítios eletrônicos de empresa com entrega ou execução em âmbito nacional, acrescido o custo do frete; ou

IX – preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou com diversidade de produtos, devendo a pesquisa limitar-se aos fornecedores especializados no objeto da aquisição.

§ 2º A pesquisa de preços deverá contemplar, ao menos, uma referência relativa aos incisos I, II, III, IV ou V do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção destes parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 3º Quando for utilizado como preço de referência o preço praticado pela própria Administração:

I – o preço eventualmente orçado para o item pelo mesmo fornecedor não poderá ser utilizado;

II – se o preço tiver sido reequilibrado ou reajustado, a correção do valor pelo índice econômico correspondente ocorrerá a partir da data do último reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste até a data da pesquisa de preços;

§ 4º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS):

I – deverão ser priorizados os preços praticados nos estados da região da Região Norte;

II – não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados; e

III – serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços.

§ 5º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos (internet), deverão conter, além do previsto no inciso VI do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 6º Sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 33 Na pesquisa direta com fornecedores, será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado nos estados da Região Norte, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de estados de outras regiões.

§ 1º O formulário da pesquisa de preços junto a fornecedores deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – especificação do objeto;

II – quantidade;

III – unidade de medida;

IV – valor unitário e total;

V – local de entrega;

VI – prazo para fornecimento;

VII – necessidade de suporte técnico, se for o caso;

VIII – necessidade de treinamento de pessoal, se for o caso;

IX – necessidade de instalação e montagem do bem, se for o caso;

X – identificação completa do fornecedor interessado constando, no mínimo, a razão social, CPF/CNPJ, nome fantasia, endereço completo, e-mail, telefone de contato, nome e CPF do responsável pelo envio do formulário; e

XI – data da emissão.

§ 2º Quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, constando o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

§ 3º Deverá ser juntada no processo de contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram cotação de preços.

Art. 34 Serão anexados ao processo as informações comprobatórias da pesquisa de preços realizada, tais como e-mail, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas ou fontes públicas consultadas, mesmo quando não encontrado o preço de objeto idêntico ou similar já praticado no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo único – As justificativas relativas à pesquisa de preço deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas comprovações genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 35 Os preços pesquisados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, a fim de verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo do objeto da contratação.

Art. 36 A formação do preço estimado será materializada em documento próprio que conterá, no mínimo:

I – nome completo e matrícula do servidor responsável pela cotação;

II – caracterização das fontes consultadas;

III – série de preços coletados; e

IV – método aplicado para definição do valor estimado.

§ 1º Nos casos de pesquisa em preços constantes de plataformas eletrônicas de compras públicas ou em outras fontes disponíveis para acesso público, bastará a indicação dos dados suficientes para o rastreamento, sendo desnecessário anexar a informação, de forma impressa, no processo de contratação.

§ 2º A pesquisa de preços será realizada no endereço do órgão ou entidade ou por meio de e-mail institucional, garantindo o máximo de publicidade, buscando os princípios da equidade, transparência e economicidade.

Art. 37 A metodologia utilizada para formação do preço estimado na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, obedecerá às seguintes regras:

I – para a obtenção do preço estimado, será considerada a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 32 deste Decreto;

II – serão descartados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

III – para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo de contratação;

IV – excepcionalmente, será admitida a determinação de preço esti-

mado com base em menos de três pesquisas de preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente; e

V – os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Art. 38 As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor e data da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante da empresa.

§ 2º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado se trata de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços nos termos do art. 32 deste Decreto.

§ 3º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 2º deste artigo, poderão ser utilizadas de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 4º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, será solicitado reencaminhamento da proposta assinada previamente à homologação do processo.

Art. 39 Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado se dará por meio da apresentação de ao menos 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser referentes a objeto idêntico ou similar ao que a Administração Municipal pretender contratar, observadas as características da hipótese de inexigibilidade de licitação que fundamentará a contratação.

§ 2º Nas contratações por inexigibilidade para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados para comprovação de preço materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Seção III

Das obras e serviços de engenharia

Art. 40 No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabíveis pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas SINAPI ou SICRO poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I – dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II – dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III – preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente;

IV – preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice econômico correspondente, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V – preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

§ 2º Na elaboração dos orçamentos de referência, deverão ser consideradas as especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser precificado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 3º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco.

§ 4º Sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 5º Na hipótese que trata o caput deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV

Dos processos de alterações contratuais

Art. 41 As alterações contratuais ensejam análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 42 Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 32 deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca contratada.

§ 2º Caberá ao gestor do contrato avaliar criticamente se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 43 No caso de obras e serviços, os preços unitários eventualmente não contemplados no contrato serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e os do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos do caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 44 Não estão enquadradas nesta seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizados por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 45 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja significativamente superior ao valor de outro, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e, desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

Art. 46 Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Parágrafo único – Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição, a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

Art. 47 Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 48 O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 49 A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

Parágrafo único – Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria-Geral do Município, que considerará:

I – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;

II – a adoção de padrões de conduta e código de ética;

III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de in-

tegridade;
IV – a gestão dos riscos e controles internos;
V – a implantação de canais de denúncia de irregularidades; e
VI – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

CAPÍTULO VI

DAS COTAS E PREFERÊNCIAS

Art. 50 Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de cinco por cento das vagas.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

§ 2º Considera-se violência doméstica contra a mulher, para os fins deste decreto, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, ou outra legislação que venha a substituí-la.

§ 3º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.

§ 4º Serão desprezadas as casas decimais na definição da quantidade mínima de profissionais necessária para atender à exigência de cota.

Art. 51 A administração e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

Art. 52 É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata este Decreto.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 53 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I – manutenção;
II – utilização;
III – reposição;
IV – depreciação;
V – impacto ambiental; e
VI – descarte ou logística reversa.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, impacto ambiental e descarte ou logística reversa, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 54 A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I – adaptabilidade;
II – reputação;
III – suporte;
IV – confiabilidade;
V – praticidade;
VI – popularização;
VII – treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.

Art. 55 A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão pelo contratado dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

CAPÍTULO IX

DA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 56 O processo de contratação direta será executado no âmbito dos órgãos e entidades demandantes, sob a condução de agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

Parágrafo único – Visando o atendimento dos requisitos do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que necessário, a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante poderá solicitar formalmente ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças que designe agente público para auxiliar na fase de instrução do processo de contratação direta.

TÍTULO III

DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 57 O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão servidores públicos do Município de Cruzeiro do Sul, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão selecionados preferencialmente dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

§ 3º O servidor que tenha participado da elaboração de termo de referência, de projeto básico e de anteprojeto não poderá ser designado como agente de contratação, pregoeiro, nem compor comissão de contratação.

Art. 58 Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:
I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
III – responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
V – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
VI – processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
VII – promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
VIII – negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
IX – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
X – promover a habilitação;
XI – recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
XII – elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) dos participantes do procedimento licitatório;
b) das propostas classificadas e desclassificadas;
c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
e) da negociação do preço;
f) da aceitabilidade do menor preço;
g) da análise dos documentos de habilitação;
h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
XIII – propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

Art. 59 O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições.

Art. 60 O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio designada pelo Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

§ 1º Na escolha dos integrantes da equipe de apoio, o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças poderá indicar servidores do órgão, da entidade demandante ou de outra secretaria.

§ 2º Uma mesma equipe de apoio poderá atuar em um ou mais processos licitatórios.

§ 3º A atuação da equipe de apoio não envolve manifestações de cunho

técnico, limitando-se à prática de atos materiais e acessórios.

Art. 61 Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do § 1º do art. 57 deste Decreto, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 62 Não é atribuição do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação a instrução e condução de processos de contratação direta.

Seção II

Da autoridade máxima do órgão ou entidade demandante

Art. 63 Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante:

I – analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

II – ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;

III – adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, em ato único;

IV – assinar os contratos e as atas de registro de preços;

V – designar os fiscais e gestores dos contratos dos quais seja signatário;

VI – acompanhar os processos de gestão de contratos e gestão das atas de registro de preços no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos; e

VII – aplicar as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos contratos dos quais seja signatário.

Seção III

Do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Art. 64 Compete ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças:

I – autorizar a abertura do processo de licitação;

II – autorizar a publicação do edital e o início da fase de seleção de fornecedor;

III – assinar os contratos e as atas de registro de preços, quando atuar como demandante;

IV – designar os fiscais e gestores dos contratos dos quais seja signatário;

V – aplicar as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos contratos dos quais seja signatário;

VI – julgar recursos administrativos contra decisão das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar, aplicadas em licitações e contratos celebrados pelas secretarias demandantes;

VII – julgar pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade; e

VIII – revogar ou anular, motivadamente, a licitação.

Parágrafo único – O Secretário Municipal da Casa Civil é competente para a prática dos atos previstos no inciso VI do caput deste artigo, no caso das sanções aplicadas no âmbito de contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Das licitações eletrônicas

Art. 65 Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pela demandante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção II

Das dispensas eletrônicas

Art. 66 A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando a ferramenta informatizada definida em ato do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E
TÉCNICA E PREÇO

Art. 67 A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e os resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares nas parcelas indicadas pelo edital, como de maior relevância para a execução.

§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou da entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

DA NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 68 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 69 Frustrada a negociação com o licitante mais bem classificado, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser respeitada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

§ 4º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 70 Na hipótese do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único – Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Art. 71 Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Caso persista o empate, após a utilização dos critérios previstos no caput bem como no § 1º deste artigo, o desempate será realizado por sorteio.

Seção I

Das ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 72 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade:

I – medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II – ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III – igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV – práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V – programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI – ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I – melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da habilitação de licitantes por processo eletrônico

Art. 73 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos.

§ 2º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema eletrônico, caso existente essa funcionalidade.

Art. 74 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75 Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

§ 1º Na ausência da fixação do índice setorial previsto no caput, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

§ 2º O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 3º Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 4º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do § 2º deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Art. 76 A habilitação será verificada por meio da documentação existente no registro cadastral do sistema eletrônico, caso exista essa funcionalidade.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam no registro cadastral do sistema eletrônico serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no art. 80 deste Decreto.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

Seção II

Da admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica

Art. 77 As exigências relativas aos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser substituídas, a critério da Administração Municipal, por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 3º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

§ 4º Serão admitidos certidões e atestados que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 5º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§ 6º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

Art. 78 A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por conselho profissional somente será exigido nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção III

Da inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

Art. 79 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

§ 1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.

§ 2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

§ 3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.

Seção IV

Do saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 80 Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§ 2º Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§ 3º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 4º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, quando for o caso, admitido o envio eletrônico.

Art. 81 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 80 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VII

DAS MODALIDADES ESPECIAIS DE LICITAÇÃO

Seção I

Dos procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 82 Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em conta as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ou alternativamente, a contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação, observado o disposto no art. 31, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV – realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas o documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment ou a redução a valor recuperável.

Seção II

Dos procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 83 A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá as suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 84 O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, de procedimentos ou de recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I – envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II – derivar de uso de novo conhecimento; ou

III – representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 85 O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I – o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias úteis;

II – os objetivos e o tema do diálogo;

III – os critérios para a escolha da solução;

IV – a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V – a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI – a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII – a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

VIII – as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX – os demais prazos a serem observados pelos interessados;

X – a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI – a disciplina para interposição das impugnações e dos recursos, com prazo estabelecido de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado, de acordo com a complexidade da licitação.

Art. 86 O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I – a divulgação do edital de convocação;

II – a qualificação de interessados para o diálogo;

III – o diálogo;

IV – a declaração de conclusão do diálogo;

V – a divulgação do edital da fase competitiva;

VI – a fase competitiva, com a apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e a seleção da proposta mais vantajosa;

VII – a fase recursal; e

VIII – a adjudicação e a homologação.

Parágrafo único – A modalidade diálogo competitivo será conduzida por uma comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do Município de Cruzeiro do Sul, designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 87 Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário, para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a comissão especial de contratação poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação, quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 88 A fase competitiva será pública e o edital fixará prazo, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I – a especificação da solução;

II – os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III – a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV – o critério de julgamento da fase competitiva; e

V – as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios em que foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá ser realizado pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 89 O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público esteja vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§ 1º O credenciamento também será utilizado para a formação de rede de fabricantes e prestadores de serviços municipais, que serão contratados através do Programa de Compras Municipalizadas, instituído pela Lei nº 966, de 02 de maio de 2023.

§ 2º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de interessado por meio de um processo de licitação.

§ 3º Quando a seleção do contratado for a critério de terceiro, será descredenciado aquele fornecedor que não for selecionado por beneficiário direto durante o período de 1 (um) ano.

Seção I

Do edital de credenciamento

Art. 90 O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, se couber, re-

gras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

Parágrafo único – Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 91 O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 92 O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único – A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 93 Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 94 O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Seção II

Da concessão do credenciamento

Art. 95 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 96 Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 97 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Seção II

Da concessão do credenciamento

Art. 98 O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento;

IV – multa.

Parágrafo único – O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 99 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Seção III

Das contratações paralelas e não excludentes

Art. 100 Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único – Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do art. 91, deste Decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 101 As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

CAPÍTULO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 102 A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e as entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 103 O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal, ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único – O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 104 Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único – Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 105 O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação fixadas em critérios objetivos e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 106 A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação seja finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras na fase de seleção de fornecedor para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 107 Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado pelo demandante se as exigências realizadas para a pré-qualificação daquele produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará pedido de aproveitamento de pré-qualificação para a aprovação do Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, acompanhada de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação daquele produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, a identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e o número do processo.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 108 O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único – Compete à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal n°8.428, de 02 de abril de 2015, ou legislação que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Do cabimento do sistema de registro de preços

Art. 109 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV – quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Seção II

Da centralização do sistema de registro de preços para compras e ser-

viços comuns a toda a Administração Municipal

Art. 110 Compete à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças:

I – realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais;

II – estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;

III – autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

Parágrafo único – O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta, nos termos deste Decreto.

Art. 111 O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no art. 110 deste Decreto poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos do caput deste artigo, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o registro de preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, observados os requisitos fixados em portaria.

Seção III

Das competências do órgão gerenciador

Art. 112 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I – realizar a Intenção de Registro de Preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III – realizar pesquisa de mercado:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V – realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

X – conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

XI – aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII – autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;

XIV – divulgar no sítio eletrônico oficial, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV – cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Seção IV

Das competências dos órgãos participantes

Art. 113 Caberá aos Órgãos Participantes:

I – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI – zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do art. 112 deste Decreto;

VIII – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Seção V

Da intenção de registro de preços

Art. 114 O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I – convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Seção VI

Da licitação para registro de preços

Art. 115 A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão ou de concorrência e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O edital atenderá as disposições do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 116 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do caput deste artigo.

Seção VII

Do registro de preços para a contratação direta

Art. 117 O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a contratação de serviços e obras e para a aquisição e a locação de bens.

Seção VIII

Do registro de preços e da validade da ata de registro de preços

Art. 118 Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do art. 116 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 119 A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 120 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Seção IX

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 121 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 122 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 123 Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 124 Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II – deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Seção X

Do reajuste e da revisão dos preços registrados

Art. 125 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 126 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 127 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Seção XI

Do cancelamento dos preços registrados

Art. 128 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 129 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 130 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Seção XII

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 131 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único – As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do art. 132 deste Decreto.

Art. 132 O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 133 Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, observados os seguintes requisitos:

I – elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

II – demonstração da vantagem da adesão quanto aos preços praticados no mercado, após a realização de ampla pesquisa; e

III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A Administração só poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Distrital, observados os limites dos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 134 A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS

Art. 135 Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal deverão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único – Enquanto não for possível a adoção da forma eletrônica, os instrumentos de contrato firmados na forma física deverão ser digitalizados e divulgados no sítio eletrônico oficial.

Seção I

Das cláusulas essenciais

Art. 136 Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I – a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II – cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

III – disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da vedação de efeitos retroativos

Art. 137 É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às hipóteses previstas no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da prorrogação de contratos de serviço e fornecimento contínuos

Art. 138 Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Do respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 139 A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 140 A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de se manter aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 141 Todas as reclamações ou solicitações dos contratados serão registradas nos respectivos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 142 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 143 Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e da complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de esclarecer pontos relevantes relacionados:

I – ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais;

II – à entrega do objeto;

III – ao cronograma de execução;

IV – à emissão da nota fiscal e pagamento;

V – à aplicação de sanções;

VI – às atividades de gestão e fiscalização e;

VII – a outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único – A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção II

Da gestão e fiscalização de contratos

Art. 144 O órgão ou entidade demandante será responsável pela designação formal do gestor dos contratos e dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplentes.

§ 1º Na designação do gestor e do fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto no caput deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Caso necessário, será providenciada a capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições do fiscal do contrato, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

§ 4º A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças em conjunto com o órgão ou entidade demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo à cada contratação.

Art. 145 A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado, responsável pela fiscalização da execução do contrato, e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e à fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e à fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação, ou se solicitará ao órgão ou entidade demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Os agentes públicos que atuarem na gestão e na fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 146 Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 147 Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Art. 148 O gestor é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização

de aspectos legais e burocráticos do contrato, designado pela autoridade competente, com as seguintes atribuições, entre outras:

I – acompanhar regular e sistematicamente o instrumento contratual, mantendo cópia física e digital das planilhas de composição de custos, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

III – recomendar, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida e conveniente;

IV – encaminhar ofício à contratada para manifestação quanto à concordância de eventual prorrogação do contrato;

V – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

VI – prover a autoridade superior de documentos e informações necessárias à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

VII – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VIII – notificar a contratada, mediante apontamento do Fiscal de Contratos, quanto a eventuais pendências na execução do contrato;

IX – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

X – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

XI – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

XII – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Art. 149 O fiscal de contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, com as seguintes atribuições, entre outras:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – recepcionar os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observados o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar os documentos fiscais;

IX – comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIII – manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XIV – consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XV – recomendar a glosa ou retenção de fatura, quando necessário o pagamento direto aos empregados do contratado por descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

XVI – esclarecer ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

XVII – realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

XVIII – determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIX – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XX – manter contato com o preposto do contratado, promovendo reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XXI – conferir as notas fiscais emitidas;

XXII – preencher relatório mensal de acompanhamento do contrato, bem como o relatório de análise qualitativa dos serviços executados; e

XXIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 150 No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I – manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, ao edital da licitação e ao respectivo contrato, ao cronograma físico-financeiro e aos demais elementos instrutores;

II – assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III – verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 151 A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, pela Administração Municipal, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:

I – o nome do contratado;

II – o valor total do contrato;

III – a planilha quantitativa de serviços e os seus preços unitários;

IV – o prazo de execução;

V – o cronograma físico financeiro;

VI – as ordens de início, de paralisação e de retomada;

VII - as fotos e os vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, quinzenalmente; e

VIII – as demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Cruzeiro do Sul para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização dessas informações.

§ 3º Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no processo administrativo de fiscalização, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Art. 152 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 153 No mesmo ato que designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou de outro evento de duração estendida, o órgão ou entidade demandante deverá comunicar a ausência formalmente ao gestor do contrato.

§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E COM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 154 Para os fins deste Decreto, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 155 Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I – a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II – a aplicação dos efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III – que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV – a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único – Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

Art. 156 A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 157 Nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização do órgão ou entidade demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º A fiscalização administrativa nos contratos de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

I – pagamento de salários;

II – recolhimento dos encargos trabalhistas;

III – regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

IV – comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 2º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado que estiverem executando os serviços.

§ 3º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem a cada mês, garantindo-se que ao final de um ano todos os funcionários alocados ao contrato tenham sido objeto de pelo menos uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por essa verificação.

Art. 158 A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 159 Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

CAPÍTULO IV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 160 Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

§ 1º Poderá ser adotado outro percentual como limite à subcontratação, devidamente justificado na etapa preparatória.

§ 2º Os contratos de quarteirização não caracterizam subcontratação quando houver autorização expressa na legislação tributária para o simples faturamento à conta de terceiros.

Art. 161 A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao órgão ou entidade demandante, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 162 A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 163 Somente será vedada a subcontratação:

I – em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 164 A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 165 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 166 O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade

do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.
§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.
Art. 167 A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.
§ 1º Os termos de recebimento provisório e definitivos deverão ser enviados ao gestor do contrato, para que este realize os registros necessários.
§ 2º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido o objeto será considerado tacitamente recebido, com contagem a partir da notificação formal do contratado, e será automaticamente iniciado o prazo para o recebimento definitivo.
§ 3º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.
§ 4º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.
Art. 168 O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
Parágrafo único – O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.
CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Art. 169 Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a Administração Municipal adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no “caput”, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.
CAPÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
Art. 170 As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 171 Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.
§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.
§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.
Art. 172 O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 173 A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:
I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.
§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 174 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.
§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
Art. 175 A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos deste decreto.
Art. 176 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I – da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II – da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
Art. 177 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.
Parágrafo único – O prazo referido no art. 176, deste Decreto, ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.
Art. 178 As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.
Art. 179 Devidamente instruído, o pedido será analisado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.
Parágrafo único – Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 180 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.
§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.
CAPÍTULO VIII
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 181 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.
§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.
§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.
Art. 182 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.
CAPÍTULO VI
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Art. 183 A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 184 A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas pelo Governo Federal para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
TÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Seção I
Da advertência
Art. 185 A sanção de advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de ins-

tauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Seção II

Da multa

Art. 186 A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato, que notificará o contratado para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) relatando as condutas ensejadoras da aplicação de multa, bem como advertindo o contratado de que deverá indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 1º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

§ 2º Terminado o prazo para apresentação da defesa prévia, tendo sido esta apresentada ou não, caberá ao gestor do contrato a elaboração de relatório final, no qual decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da multa.

§ 3º O gestor do contrato notificará o contratado da decisão final, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso.

§ 4º Caso o contratado interponha recurso, o gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, analisará as razões do recurso interposto, podendo reconsiderar a decisão de aplicação da multa, seja para reduzir o valor aplicado, seja para relevar no todo o valor da multa.

§ 5º Caso o gestor do contrato não reconsidere a decisão, os autos serão enviados a autoridade máxima do órgão ou entidade contratante para decisão final, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, com efeito suspensivo até a comunicação da decisão final.

Seção III

Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

Art. 187 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruzeiro do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1º O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante.

§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 188 O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único – O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 189 Quando a apuração de responsabilidade recair também sobre profissional específico do contratado, decorrente de ato praticado com culpa grave, erro grosseiro ou dolo, o profissional deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Art. 190 O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único – Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 191 Após as alegações finais, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

Art. 192 Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o seu arquivamento ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

Art. 193 Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

§ 1º A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

§ 2º A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

§ 3º Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

Art. 194 A interposição de recursos e pedidos de reconsideração respeitará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto aos prazos, e suspenderá os efeitos da decisão recorrida, inclusive para fins de registro da sanção aplicada, até que sobrevenha decisão final.

Parágrafo único – A autoridade competente deverá julgar recursos e pedidos de reconsideração em até 20 (vinte) dias úteis

Seção IV

Das disposições gerais sobre a aplicação de sanções

Art. 195 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruzeiro do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único – O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

Art. 196 O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Parágrafo único – Caberá à Corregedoria-Geral a apuração de responsabilidade dos agentes públicos nos casos de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 197 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, além dos critérios elencados no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 198 Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 199 Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos arts. 56 e 57 do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, sem prejuízo das orientações fixadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 200 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 201 A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 202 Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 203 Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir 30 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão, por deliberação do Titular da Pasta ou da autoridade máxima da entidade pública, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos revogados por este decreto, desde que:

I – a publicação do edital ou despacho autorizatório da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no despacho autorizatório da contratação direta.

§ 2º Caso a Secretaria Municipal ou o órgão autônomo a ela hierarquicamente equiparado opte por licitar de acordo com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e regulamentos revogados por este decreto, os respectivos contratos ou outros instrumentos decorrentes serão regidos, durante toda sua vigência, pelas regras previstas no instrumento convocatório.

§ 3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as leis e regulamentos referidos no § 2º deste artigo.

Art. 204 As disposições deste Decreto poderão se aplicar subsidiariamente às licitações e contratações promovidas pelas empresas estatais do Município de Cruzeiro do Sul, naquilo que não conflitar com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205 Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 206 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO AUTORIDADE SANITÁRIA, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 003/2023, de 02/01/2023.
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 293/2001 – Código Sanitário do Município de Cruzeiro do Sul – Acre;
RESOLVE:
I – Designar que a Sra. SANDRA DE SOUZA LIMA, CPF n º 002.820.682-79, na função de Farmacêutica/Bioquímica, seja investido no cargo de AUTORIDADE SANITÁRIA, na função de fiscal sanitária, para fins de fiscalização na forma da Lei Complementar nº 006, de 27/12/1982 (Código de Saúde do Estado) e Lei Municipal nº 293/2001 (Código Sanitário Municipal), até ulterior deliberação.
II – Dê-se imediata ciência desta portaria ao servidor acima mencionado e ao setor de pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº003/2023
Em Cruzeiro do Sul

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N°1.112/2023
ADESÃO Nº 007/2023
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n°, Floresta, Cruzeiro do Sul/AC, ora representada por sua titular VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora da cédula de RG n° 0283888/SJSP/AC e CPF n° 584.717.742-91, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 1.112/2023 conforme Parecer nº 164/2023 da Controladoria Interna, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 037/2022 SRP da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA na condição de não participante (carona), visando aquisição de veículo para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cruzeiro do Sul/AC, junto a empresa vencedora ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.956.437/0001-00.
O valor do presente Termo é de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício na classificação abaixo:
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 1.062 – Estruturação da rede de Serviços públicos de Saúde
Elemento de Despesa:4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Cruzeiro do Sul/AC, 21 de dezembro de 2023

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 003/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2.905/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo Sr. MATHEUS LIMA DE SOUZA, portador do CPF n° 006.672.592-52 RG 11099755 SSP/AC, DECRETO nº 131/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
CONTRATADA: MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.767/0001-31, com sede na rua Pedro Teles, 711, Bairro Manoel Terça – Cruzeiro do Sul/AC – CEP 69.980-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pela Sr. JOSÉ RIBAMAR VALENTE DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF n° 051.431.952-68 e RG n° 088805 SSP/AC
DO OBJETO: Contratação de Serviços de engenharia para Reforma de piso da quadra poliesportiva do Ramal 3 – VILA SANTA LUZIA.
DA VIGÊNCIA: Vigência de 90 (noventa) dias.
DO VALOR: R$ 47.336,39 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Órgão: 10 SECRET. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECULT
Unidade: 02 FUNDO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0007.1.016 Construção de Quadras Poliesportivas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0706 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DA LEGALIDE: Lei nº 14.133 de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CONTRATANTE E JOSÉ RIBAMAR VALENTE DE FIGUEIREDO pela empresa MARBRIL CONSTRUTORA EIRELI – CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 17 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 808/2019 (que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Operacional Municipal (POM 2023-2026) e o Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) – Instituto Socioeducativo (ISE)

do Municipio de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul – Acre, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do CMDCA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor RIQUELME MIRANDA DE MENEZES, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Assistência a Família, nomeado em 01 de junho de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.
Epitaciolândia – Acre, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor JEAN DA SILVA FALSABRE, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, nomeado através do Decreto nº. 036, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024.
Epitaciolândia – Acre, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 008, DE 08 DEJANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar o Senhor ADALZEMIR FREITAS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, nomeado através do Decreto nº. 150, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024.
Epitaciolândia – Acre, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ADALZEMIR FREITAS DO NASCIMENTO, ao cargo em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024.
Epitaciolândia – Acre, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora LARA VICTÓRIA BANDEIRA SILVA, ao cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.
Epitaciolândia – Acre, 08 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
“Dispõe sobre desligamento de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 08 de janeiro de 2024,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA DE PAIVA, brasileira, Enfermeira, do Contrato de Trabalho nº 062/2021, oriunda do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 09 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPITACIOLÂNDIA

Resolução nº. 01/2024
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 20224.
Dispõe sobre o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório Por Crise Humanitária do Município de Brasiléia.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÉIA CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 076, de 02 de fevereiro de 1996 e a Lei no 8.742 de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório Por Crise Humanitária do Município de Epitaciolândia sendo o valor cofinanciado pelo Ministério da Cidadania.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia/AC – 08 de Janeiro de 2024.

Ornilse de França Cavalcante
Presidente do CMAS

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Francisco Valdemir Tavares da Silva do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, a pedido, o senhor Francisco Valdemir Tavares da Silva, CPF nº 216.484.842-04, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Maria Erlânia da Silva Aguiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora Maria Erlânia da Silva Aguiar, para responder como Pregoeira/Agente de Contratação do Município de Feijó, em observância ao disposto na Lei 10.520/2002.
Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 015 de 26 de janeiro de 2023, como equipe de apoio a pregoeira/agente de contratação ora designada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 05 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera Wisley Monteiro de Lima do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o senhor Wisley Monteiro de Lima, CPF nº 009.010.132-42, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Wisley Monteiro de Lima para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Wisley Monteiro de Lima, CPF nº 009.010.132-42, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Evenilda Gomes de Aguiar para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar EVENILDA GOMES DE AGUIAR, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
Concede GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o OFÍCIO/VSM/002/2024, que versa sobre o relatório de produtividade dos fiscais sanitários durante o mês de dezembro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - Atribuir aos fiscais abaixo relacionados a Gratificação de Produtividade Fiscal de acordo com a Lei Municipal nº 1.039 de 20 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 137, de 14 de julho de 2023, nos vencimentos apenas do mês de janeiro de 2024.

Matrícula:	Servidor:	Porcentagem:	Referência:
861	Damares Mendes Leitão	50%	Dezembro/2023
926	Alberto José de Sousa do Nascimento	50%	Dezembro/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 002, DE 05 DE JANERO DE 2024.
Concede Licença para mandato Classista a Agapito Hermínio Bastos.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Processo nº 602/202 – SEMAD/PMF, datado de 18 de dezembro de 2023, que trata do pedido de Licença para Mandato Classista.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor Agapito Hermínio Bastos, servidor público, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Mandato Classista, com ônus, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041/2023 no seu art. 105, inciso XI c/c o art. 142, § 2º.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante de Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
Autoriza a cessão da servidora Terezinha Ferreira da Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do OF/GABPRE/Nº. 02/2024 de 04/01/2024, oriundo do Gabinete do Prefeito de Rio Branco/AC.
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição, a servidora Terezinha Ferreira da Silva, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente, a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 08 de janeiro de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. LEANDRO DE JESUS LIMA, CPF: 349.038.988-30, do cargo de Chefe de Gabinete do vice-prefeito, e nomeá-lo para exercer o cargo de Diretor de Turismo na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Turismo de Jordão-Acre, simbologia CEC-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 08 de janeiro de 2024.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2024
"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora SANDRA MARIA MENDONÇA MATOS do cargo de Assessora Especial da Mulher, na Prefeitura Municipal de Jordão e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear, a senhora Sandra Maria Mendonça Matos portadora do RG: 390627 e CPF: 922.798.212-49 do cargo de Assessora Especial da Mulher, na Prefeitura Municipal de Jordão.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-Acre, 5 de janeiro de 2023.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABIENTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação da senhora, RAQUEL COUTINHO DE FIGUEIREDO, ao cargo de Chefe de Cerimonial no Gabinete do Prefeito.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. RAQUEL COUTINHO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF de N° 951.139.752-49 para exercer o cargo de Chefe de Cerimonial no Gabinete do Prefeito, CEC-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 09 de janeiro de 2024.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO-AC

PORTARIA Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024
Dispõe sobre a nomeação da senhora, MARIA HELENA DE MATOS SOMBRA, ao cargo de Assessora Especial de Políticas para Mulheres e Povos Tradicionais no Gabinete do Prefeito;
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. MARIA HELENA DE MATOS SOMBRA, inscrita no CPF de N° 922.769.382-34 para exercer o cargo de Assessora Especial de Políticas para Mulheres e Povos Tradicionais no Gabinete do Prefeito;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 09 de janeiro de 2024.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2023
Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 006/2023, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE – ACRE, através da Tomada de Preço, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa CASTRO E CUNHA ENGENHARIA CNPJ: 39.400.365/0001-49, apresentou o valor global de R$ 1.905.784,68 (um milhão, novecentos e cinco mil reais e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.
Jordão - Acre, 09 de janeiro de de 2024

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023
Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 007/2023, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, através da Tomada de Preço, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa CASTRO E CUNHA ENGENHARIA CNPJ: 39.400.365/0001-49, apresentou o valor global de R$ 297.685,58 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Ho-

mologado e Adjudicado.
Jordão - Acre, 09 de janeiro de de 2024

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023
Homologo e Adjudico o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da Tomada de Preço Nº. 008/2023, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para PAVIMENTAÇÃO EM TIJOLOS MACIÇOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, através da Tomada de Preço, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de homologar o Presente Procedimento Licitatório e Adjudicar em favor da Empresa SA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 84.315.613/0001-08, apresentou o valor global de R$ 1.917.926,33 (um milhão, novecentos e dezessete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Homologado e Adjudicado.
Jordão - Acre, 09 de janeiro de de 2024

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JORDÃO/AC
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jordão-/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 87/2015, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jordão/AC,
CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente e o Vice-presidente do CMDCA;
CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora do CMDCA ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a eleição da Mesa Diretora do CMDCA relativa ao biênio 2023-2024, ficando a Sra. Tatiana do Espirito Santo de Oliveira, representante da Organização da Sociedade Civil Igreja Evangélica Assembleia de Deus como Presidente e a Sra. Daniella Peres Galvão, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura como Vice-Presidente.
Art. 2º. Esta Resolução tem efeito retroativo ao dia 21 de março de 2023.

Tatiana do Espirito Santo de Oliveira
Presidente do CMDCA de Jordão/AC

MÂNCIO LIMA

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 550/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.
Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.
Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.
Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Mâncio Lima - Acre.
CAPÍTULO II
Do Arquivo Público Municipal
Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, subordinado diretamente ao gabinete do prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:
I – Formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
II – Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
III – Promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração
Municipal;
IV – Elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);
V – Coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;
VI – Autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;
VII – Acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;
VIII – Promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;
IX – Promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;
X – Promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;
XI – Realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.
Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.
CAPÍTULO II

Do sistema municipal de arquivos
Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:
I – Garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
II – Integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;
III – Disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
IV – Racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
V – Racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
VI – Preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;
VII – Articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.
Art. 10 Integram o SISMARQ:
I – Como órgão central, o Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE;
II – Como órgãos setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;
III – Como órgãos seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes;
Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e
vinculação administrativa.
Art. 11 Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 12 Compete ao Arquivo Público Municipal como órgão central do SISMARQ:
I – Formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II – Gerir o Sistema;
III – Estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;
IV – Coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;
V – Orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;
VI – Promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;
VII – Promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;
VIII – Estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;
IX – Elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;
X – Manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
Art. 13 Compete aos órgãos setoriais:
I – Implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;
II – Implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;
III – Elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de suas seccionais;
IV – Proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;
V – Participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.
Art. 14 O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.
CAPÍTULO IV
Dos documentos públicos municipais
Art. 15. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.
Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 16 Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.
Art. 17 Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.
§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.
§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 18 A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE, ou sua transferência à instituição sucessora.
Art. 19 Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.
§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.
§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.
Art. 20 A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração
pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.
Art. 21 Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.
CAPÍTULO V
Da gestão de documentos da Administração Pública Municipal
SEÇÃO I
Das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos
Art. 22 Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal

será constituída [uma] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.
§ 1º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.
§ 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos deverão ser vinculadas ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos serão compostas, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:
I – Servidor com formação em Arquivologia;
II – Servidor da assessoria jurídica, com especialidade em Direito, responsável pela análise do valor legal dos documentos;
III – Servidor da área de administração e finanças;
IV – Servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;
V – Outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;
VI – Representante do Arquivo Público Municipal de MÂNCIO LIMA - ACRE
Art. 23 São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):
I – Realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;
II – Elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
III – Orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;
IV – Manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;
VII – Coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.
Art. 24 Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.
Art. 25 Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.
Art. 26 Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deste decreto não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.
Art. 27 Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.
Art. 28 Cabe ao Arquivo Público do Município de MÂNCIO LIMA - ACRE, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 29 Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.
Art. 30 A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria de Estado.
Art. 31 Ao Arquivo Público do Município de MÂNCIO LIMA - ACRE, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.
Art. 32 A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de MÂNCIO LIMA - ACRE.
Art. 33 Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de MÂNCIO LIMA - ACRE, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.
Art. 34 Caberá ao Arquivo Público do Município de MÂNCIO LIMA - ACRE, - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.
Art. 35 Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades finalísticas.
SEÇÃO II
Da entrada de documentos de valor permanente no Arquivo Público Municipal
Art. 36 Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.
§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.
§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.
Art. 37 O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.
CAPÍTULO VI
Dos arquivos privados de interesse público e social
Art. 38 Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.
Art. 39 Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de MÂNCIO LIMA - ACRE.
§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.
§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.
§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.
§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.
§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.
Art. 40 Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.
Art. 41 A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.
CAPÍTULO VII
Disposições finais e transitórias

Art. 42 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.
Art. 43 O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.
Art. 44 É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.
Art. 45 Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção iv, do capítulo v, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.
Art. 46 As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.
Art. 47 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 476, de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.
Art. 2.º Fica incluída no programa Diversificação das Atividades Produtivas, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, desta lei.
Art. 3.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial para atendimento da ação referida no Anexo I, desta lei.
Art. 4.º O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, visa a expansão e consolidação da cadeia agroindustrial, assim como demais produções de bens de consumo, com recurso oriundo do Governo Federal, por meio de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2023 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 6.º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 476/2021-PPA.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MÂNCIO LIMA, ACRE, 08 DE JANEIRO DE 2024

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal
ANEXO I

Programa	CIDADE ESTRUTURADA		
Ação:		Produto	Meta
Abertura e Pavimentação de Estradas Vicinais		Comunidade Assistida	100%

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 552/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 20/1991."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saúde
Das Disposições Gerais
Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde de Mâncio Lima/AC constitui órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas nesta lei.
§ 1° O Conselho Municipal de Saúde consubstancia a participação da sociedade organizada na administração da Saúde, como subsistema da seguridade social, propiciando seu controle social, sendo integrado por representantes do governo municipal, de prestadores de serviço, de profissionais da saúde e de usuários do SUS.
§ 2° A representação dos usuários do SUS dar-se-á de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, resguardada a proporcionalidade entre os segmentos.
Art. 2° O CMS tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo único. O CMS irá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e moções.
Art. 3° Os atos deliberativos do CMS serão obrigatoriamente homologados pelo Prefeito do Município, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial.
§ 1° Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada ao CMS justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, os conselheiros podem buscar a validação da resolução, recorrendo ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público, quando necessário.
§ 2° As decisões do CMS serão adotadas mediante quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos.
Art. 4° A cada quatro meses, deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, para que faça prestação de contas em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede de assistência própria, contratada ou conveniada.
CAPITULO II
Das Competências
Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Saúde, que têm competência definida nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
I – Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
IV – Acompanhar as diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
V – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VI – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VII – Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
VIII – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
IX – Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios e similares, considerando a necessidade da rede de atenção à saúde do município;
X – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XI – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XII – Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XIII – Fiscalizar e controlar gastos incluindo critérios de movimentação de recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde, com base no

que as leis pertinentes disciplinam;
XIV – Analisar, discutir e aprovar ou não o relatório anual de gestão;
XV – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVI – Examinar reclamações e denúncias, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XVII – Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XVIII – Estimular a articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XIX – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
XX – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
XXI – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXII – Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
XXIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, órgão de Controle Interno, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXIV – Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXV – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXVI – Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde;
XXVII – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
XXVIII – Com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS.

CAPÍTULO III

Da Composição, Funcionamento e Organização

Seção I

Da Composição

Art. 6° O CMS é composto por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplentes cuja as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I – 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários no município;
II – 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas no município de trabalhadores em saúde;
III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de representação de governo Municipal, Estadual e Federal e prestadores de serviços privados conveniados no Município.
Parágrafo único. Não havendo no Município entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o conselho, a eleição da representação do segmento será realizada em plenária no próprio Município, promovida pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.
Art. 7° Poderá compor o Conselho Municipal de Saúde, as entidades com sede ou núcleo no município, respeitando ainda, as seguintes representações:
I – Consideram-se representantes do segmento gestor:
a) Representantes de Secretaria Municipal de Saúde;
b) Representantes de Órgão responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente;
c) Representantes de Prestadores de serviços na área da saúde no Município;
d) Representantes de Instituições Federais e Estaduais com representação no Município.
II – Entidades com representação municipal dos trabalhadores na saúde:
a) Entidades congregadas em sindicatos e federações;
b) Conselhos de classe e demais associações profissionais.
III – Entidades de usuários da saúde de abrangência municipal ou com representação no Município, nas seguintes áreas:
a) Promoção de saúde e meio ambiente;
b) Criança e adolescente;
c) Pessoa com deficiência;
d) Promoção dos direitos das mulheres;
e) Pessoa idosa;
f) indígenas;
g) Comunidades tradicionais;
h) Entidades de aposentados e pensionistas;
i) Entidades congregadas de trabalhadores urbanos e rurais - sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações;
j) Organizações religiosas;
k) Organizações de portadores de patologias.
§ 1° Cada Conselheiro Titular terá um Suplente que deverá ser da mesma entidade.
§ 2º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que trata o inciso III deste artigo, que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência.
Art. 8º Cada segmento nominado no inciso I, do art. 7°, escolherá suas entidades representantes e respectivos suplentes em assembleia especialmente convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital devidamente publicado para este fim, com ampla divulgação e poderá convidar o Conselho Estadual de Saúde CES-AC e o Ministério Público Estadual como fiscal.
§ 1° O CMS elaborará o regulamento da assembleia de que trata o caput deste artigo, no qual definirá os critérios de elegibilidade das entidades participantes em seus respectivos segmentos e o rito do processo eleitoral.
§ 2° Eleitas as entidades de representação dos segmentos, estas terão prazo máximo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes ao CMS, que fará a remessa dos mesmos ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que os encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.
§ 3° As entidades e instituições eleitas para o Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados por escrito.
Art. 9º Não poderão representar nos seguimentos de Usuários e Trabalhadores:
I – Cargos comissionados na Gestão do SUS;
II – Prestadores de Serviços de Saúde com contratos vigentes com a Gestão do SUS.
Art. 10. A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.
§ 1° Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.
§ 2° O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
§ 3° Os membros que compõem o CMS, quando do exercício de atividades específicas deste ou de representação, que se deslocarem da sede do Conselho para outra localidade situada dentro ou fora do território estadual, diversa da sede de sua residência, terão direito a passagens e diárias, sendo necessária a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Seção II

Da Organização

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I – Colegiado Pleno;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Técnicas.
§ 1° O Plenário do CMS é uma instância de Deliberação Plena e Conclusiva, configurado por reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.
§ 2° As Comissões Técnicas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou provisórias, criadas e estabelecidas pelo Plenário do CMS, para atender às suas finalidades de funcionamento, sendo também regidas pelo Regimento Interno.
§ 3° A instituição de cada Comissão será estabelecida em resolução própria na qual deverá constar a explicitação de suas finalidades, objetivos, composição, atribuições e demais regras que identifiquem claramente sua natureza.
§ 4° As comissões serão compostas de forma paritária, sendo: 02 (dois) usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) gestor, e para instalação dos trabalhos requer o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros e será nomeada mediante resolução do CMS.
§ 5° As comissões poderão contar com colaboradores com direito a voz.
§ 6° As entidades, cujos representantes faltarem às reuniões das comissões terão suas faltas computadas juntamente com as faltas das reuniões ordinárias e extraordinárias do pleno.
Art. 12. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, eleita na primeira reunião após a

nomeação dos membros do plenário do CMS, respeitada a paridade, escolhida dentre os membros do colegiado pleno, para um mandato de 03 (três) anos.
§ 1° O processo eleitoral será disciplinado por resolução do CMS, que editará as normas operacionais e escolherá uma comissão eleitoral para conduzir o processo.
§ 2° Em caso de vacância definitiva de qualquer um dos cargos da mesa diretora no decorrer do mandato, será realizada uma nova escolha para o cargo vacante, pelo colegiado pleno, em sessão extraordinária, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 13. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio administrativo e técnico ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora e contará com:
I – Secretário (a) Executivo (a) será indicado pelo pleno do CMS e nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde;
II – Poderá, de acordo com a necessidade, ser cedido pela Secretaria Municipal de Saúde, técnico ou agente administrativo para atuarem na secretaria executiva.
Art. 14. O presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do colegiado pleno, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião ordinária subsequente.
SEÇAO III
Do Funcionamento
Art. 15. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria-Executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.
Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por membros da Mesa Diretora ou requerimentos da maioria simples dos Conselheiros.
§ 1° O Plenário será presidido pelo Presidente do CMS, ou, na ausência deste, pelo seu vice. Na ausência de ambos, pelo 1º Secretário da mesa diretora, na ausência deste último, pelo 2º secretário da mesa e na ausência dos membros da mesa diretora, por Conselheiro eleito no ato da reunião.
§ 2° Terá direito a apenas 01 (um) um voto o conselheiro titular e na sua ausência o seu suplente votará igualmente.
§ 3° A votação será nominal.
§ 4° A Secretaria Executiva é subordinada à Mesa Diretora e o pleno do CMS.
§ 5° Os órgãos e entidades que compõem o CMS poderão substituir seus representantes mediante ofício devidamente assinado por seus dirigentes, acompanhado de documento comprobatório do vínculo institucional do indicado, o qual será encaminhado pela mesa diretora para publicação em diário oficial.
§ 6° Em caso de substituição de entidade/órgão, será convidada a fazer parte do conselho a entidade que obteve o maior número de votos na sequência de classificação da última eleição e deverá pertencer ao mesmo segmento da substituída.
§7º Não havendo entidades pleiteantes no ato da eleição referente ao mesmo segmento será realizada uma nova eleição para ocupar essa vacância.
Art. 17. O CMS poderá convidar entidades, autoridades e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde.
Art. 18. As demandas encaminhadas ao CMS serão protocoladas e classificadas por ordem cronológica de entrada e distribuídas às comissões pela Mesa Diretora.
Art. 19. As Comissões encaminharão suas recomendações à apreciação do Plenário do CMS, subsidiando às suas resoluções.
Art. 20. A sequência dos trabalhos do Plenário e das reuniões será a seguinte:
I – Comprovação de “quórum” para instalação do Plenário. Não constatado o mesmo, proceder-se-á a segunda chamada após 15 (quinze) minutos do horário de convocação;
II – Não havendo “quórum” regimental, a reunião e o registro da assinatura de presença no livro de ata serão suspensos;
III – Em havendo “quórum” serão instalados os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde:
a) Leitura do resumo executivo, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
b) Informes da Mesa;
c) Informes do plenário;
d) Inclusões de pauta;
e) Ordem do dia.
Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão organizadas conforme a ordem de chegada de processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres das respectivas comissões, caso necessário.
Parágrafo Único. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e as extraordinárias de 05 (cinco) dias corridos. Sendo que juntamente com a convocação deverão ser encaminhados a pauta da reunião e os materiais de apoio para as discussões.
Art. 22. Após a apresentação de cada item da pauta, o Presidente do Plenário submeterá à discussão desse item, facultando a palavra aos conselheiros que a solicitarem.
§ 1° O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame, poderá pedir vistas do item em debate, propor diligências ou adiamento da discussão, devendo estes dois últimos casos serem objetos de deliberação do Plenário.
§ 2° A matéria retirada das discussões em virtude do pedido de vista será devolvida à mesa diretora no prazo de 10 (dez) dias corridos, acompanhada do parecer emitido pelo conselheiro que pediu vista.
Art. 23. Após o encerramento das discussões de cada matéria o assunto será submetido à deliberação do Plenário.
Art. 24. A cada reunião do Plenário os conselheiros confirmarão sua presença em livro próprio e a secretária executiva lavrará a ata com exposição dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes e pela Secretária Executiva do CMS, quando de sua aprovação.
Parágrafo único. Passados 15 (quinze) minutos do horário de convocação, o livro de presença será fechado e retirado pela Mesa Diretora, não sendo permitido o registro de novas assinaturas.
CAPÍTULO IV
Das Atribuições
Seção I
Atribuições da Plenária e Conselheiros

Art. 25. Aos Conselheiros compete:
I – Apreciar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário, conforme prazo definido e acordado em reunião;
II – Comparecer ao Plenário e às Comissões dos quais participem, relatando processo, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;
III – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV – Desempenhar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
V – Propor a criação de Comissões;
VI – Apresentar moções ou propostas sobre assuntos de interesse para a saúde;
VII – Coordenar os trabalhos do plenário;
VIII – Coordenar comissões;
IX – Cumprir e fazer cumprir esta Lei;
X – Atuar conforme as responsabilidades que lhe são pertinentes enquanto controle social.
Seção II
Atribuições dos Membros da Mesa Diretora
Art. 26. Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:
I – Representar o Conselho em suas relações internas e externas;
II – Instalar o Conselho e presidi-lo;
III – Fomentar o pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde quanto a problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde;
IV – Promover a convocação e submeter a ordem do dia à aprovação do Plenário do Conselho;
V – Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
VI – Expedir resoluções decorrentes de deliberações do Conselho.
Art. 27. Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:
I – Substituir o Presidente em sua ausência;
II – Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;
III – Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS;
IV – Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.
Art. 28. Ao 1° Secretário do CMS, incumbe:
I – Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades da Secretaria Executiva e plenário, conforme as decisões, orientações e deliberações legais;
II – Dar assistência às atividades concernentes ao Plenário e às Comissões.
Art. 29. – Ao 2° Secretário do CMS, incumbe:
I – Substituir a 1ª secretária em sua ausência;
II – Auxiliar nas suas funções junto ao CMS;
III – Participar das reuniões da Mesa Diretora do CMS;
IV – Tomar parte nas discussões e decisões da Mesa Diretora.
Art. 30. Aos membros integrantes das Comissões incumbe examinar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos.
Seção III
Da Mesa Diretora
Art. 31. Compete à Mesa Diretora:
I – Articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMS, incluindo a execução do planejamento e o monitoramento das ações;

II – Promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;
III – Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CMS definida em plenária e sua prestação de contas;
IV – Responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do Pleno do CMS;
V – Apresentar, periodicamente, o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões do CMS para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;
VI – Convidar, quando necessário, especialistas, consultores e/ou representantes de instituições governamentais e não governamentais, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CMS;
VII – Encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;
VIII – Articular-se com os Coordenadores das Comissões visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para serem enviados ao Plenário, garantindo os prazos fixados;
IX – Proceder a inclusão de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS.
X – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário;
XI – Convocar reuniões com os Coordenadores das Comissões;
XII – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS;
XIII – Acompanhar, assessorar, promover, coordenar e/ou participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.
Seção IV
Das Comissões
Art. 32. Às Comissões do CMS compete pronunciar-se, emitindo parecer e recomendações, sobre as matérias encaminhadas pelo Mesa Diretora do CMS.
Seção V
Da Secretaria Executiva
Art. 33. O CMS disporá de uma Secretaria Executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.
Parágrafo Único. A Secretaria-Executiva é órgão vinculado ao Colegiado Pleno e à Mesa Diretora, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMS e às suas Comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências estabelecidas nesta Lei.
Seção VI
Da Competência
Art. 34. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao CMS no acompanhamento e execução de atividades e estratégias do CES/AC, conforme orientação da mesa diretora e plenária;
II – Promover a divulgação das deliberações do CMS.
Seção VII
Das Atribuições da Secretaria-Executiva
Art. 35. São atribuições da Secretária–Executiva:
I – Auxiliar a Mesa Diretora e Plenária no planejamento, coordenação e orientação das atividades do CMS;
II – Encaminhar à mesa diretora todas as demandas destinadas ao CMS, para que esta as submeta ao Pleno do CES/AC ou suas comissões;
III – Auxiliar nas ações que tornem públicas as deliberações do CMS;
IV – Dar suporte e apoio técnico para os trabalhos do conselho.
CAPITULO V
PROCESSO ELEITORAL
Seção I
Dos órgãos e entidades que comporão o CMS
Art. 36. O Processo Eleitoral das entidades e órgãos que comporão o CMS num período de 3 (três) anos terá início 30 (trinta) dias antes do final do mandato da composição em exercício e realizar-se-á em 6 etapas:
I – Composição da Comissão Eleitoral;
II – Publicação do edital de convocação para eleição;
III – Inscrição e avaliação de elegibilidade e legitimidade das entidades que pretender ser candidatas ou votar em candidatos para representarem seus seguimentos;
IV – Homologação de entidades e órgãos candidatos e/ou de eleitores;
V – Apreciação de relatório das entidades e órgãos não homologados e eleição;
VI – Posse da nova composição do CMS e eleição e posse da nova mesa diretora.
Art. 37. O processo de eleição para as entidades e órgãos que comporão o CMS será iniciado após a convocação de reunião para a composição da comissão eleitoral.
§ 1° No caso de não ter mandato vigente do CMS, caberá ao Secretário Municipal de Saúde nomear, através de portaria, a Comissão Eleitoral de forma paritária conforme resolução vigente do Conselho Nacional de Saúde.
§ 2° As entidades e órgãos integrantes da Comissão Eleitoral para a composição do novo triênio do CMS, serão elegíveis e terão direito a voto.
Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 38. A eleição da mesa diretora será coordenada por uma Comissão Eleitoral formada por conselheiros e os seus integrantes serão inelegíveis, porém terão direito a votar.
Seção III
Das Comissões Eleitorais
Art. 39. A composição das Comissões Eleitorais, tanto da eleição de entidades e órgãos que comporão o CMS, quanto da mesa diretora, contarão com 4 (quatro) membros (2 usuários, 1 gestor e 1 trabalhador) e que ocuparão funções distintas na comissão (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário).
Art. 40. Compete à Comissão Eleitoral:
I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberar e submeter ao pleno, em última instância;
II – Requisitar ao Conselho Estadual de Saúde todos os recursos necessários à realização do processo eleitoral;
III – Decidir a respeito das inscrições das chapas e submeter ao pleno do conselho suas decisões;
IV – Instalar e conduzir a Mesa Eleitoral para a recepção dos votos;
V – Proclamar o resultado eleitoral.
CAPITULO VI
Disposições Finais
Art. 41. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá dotação orçamentária para o pleno funcionamento do CMS.
§ 1° Caberá ao CMS, de acordo com a dotação orçamentária prevista para este fim, prover os recursos necessários, garantindo a autonomia desse Colegiado conforme a sua natureza, e, em decorrência da relevância da sua competência e finalidade.
§ 2° A dotação orçamentária prevista no caput deste artigo corresponderá aos valores financeiros estipulados para funcionamento do CMS na Programação Anual de Saúde.
Art. 42. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o CMS adequará o seu regimento interno às disposições da presente lei complementar.
Art. 43. Os casos omissos na aplicação da presente Lei serão dirimidos pela Plenária do CMS.
Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 20/91, de 06 de novembro de 1991.
Mâncio Lima, Acre, 08 de janeiro de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a função gratificada, referência FC3, em favor da servidora efetiva, MARIA JOSÉ LIMA COSTA, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 03/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora ANAILDA DO AMARAL PINHEIRO, do cargo em comissão, referência CC-2, de Coordenador de Saúde da Mulher e da Criança, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 04/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora, NATALI DA SILVA DIAS, do cargo em comissão, referência CC-2, de Coordenação de Vigilância Epidemiológica e de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 05/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024, para as entidades do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica definido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários do Município e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviços, nos dias declarados como ponto facultativo.
Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO 2024.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º(segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (sábado)	Novenário em honra a São Sebastião	Ponto Facultativo
	20 (sábado)	Dia do católico	Feriado Estadual (Lei nº. 3.137/2016).
	23 (terça-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº. 1.538/2004). Comemoração do dia 23 adiada para o dia 26, nos termos da Lei n°2.126/2009.
FEVEREIRO	12(segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	14 (quarta-feira)	quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (sexta-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Nacional (Lei nº. 1.411/2001), Comemoração do dia 08 adiada para o dia 10, nos termos da Lei n°2.126/2009.
	28 (quinta-feira)	quinta-feira santa	Ponto Facultativo
	29 (sexta-feira)	sexta-feira santa	Feriado Nacional
ABRIL	21 (domingo)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º(quarta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	19(terça-feira)	Novenário em honra a Santa Rita de Cássia	Ponto Facultativo
	30(quinta-feira)	Aniversário de Mâncio Lima	Feriado Municipal
	30 (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
	31(sexta-feira)	Nossa Senhora da Visitação	Ponto Facultativo
JUNHO	15 (sábado)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº.14/1964)

JULHO	18 (quinta-feira)	Dia do Festival Atsá Puyanawa (festival da macaxeira).	Feriado Municipal
AGOSTO	6 (terça-feira)	Início da Revolução Acreana	Feriado Estadual
SETEMBRO	5 (quinta-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº. 243/1968). Comemoração adiada para o dia 6, nos termos da Lei n°2.126/2009.
	7 (sábado)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	4 (sexta-feira)	São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12 (sábado)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (segunda-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (sábado)	Finados	Feriado Nacional
	15(sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (domingo)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº. 57/1965).
	20 (quarta-feira)	Dia da consciência negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (terça-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (quarta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31(terça-feira)	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.06/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Mâncio Lima -Acre”.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, o Excelentíssimo Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Mâncio Lima - Acre para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
I – Charlem Souza da Silva;
II – Valderlene Gomes do Nascimento;
III – Renan Gomes da Silva;
IV – Damiana Rodrigues Pereira;
V – Assucena de Sena Rodrigues.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 01/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a senhora JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS do cargo de Gestora do Módulo de Acesso à Informação do Fala.BR, da Ouvidoria Geral do Município de Mâncio Lima.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 08 DE JANEIRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 02/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
“Dispõe sobre a cessão de servidor para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Acre”.
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER, o Servidor, CARITON PINHEIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Acre, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2º. A remuneração da Servidora ora cedida, será para seu setor de origem.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 09 DE JANEIRO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Fornecimento de Gêneros Alimentícios. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.004.629/0001-38 para o item 4 o valor de R$ 19,95; para o item 12 o valor de R$ 4,00; para o item 13 o valor de R$ 3,98; para o item 24 o valor de R$ 1,50; para o item 39 o valor de R$ 3,95. Empresa J S DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 20.046.721/0001-40 para o item 15 o valor de R$ 8,70; para o item 33 o valor de R$ 11,00. Empresa VILSON DA SILVA OLIVEIRA CNPJ: 53.043.609/0001-04 para o item 5 o valor de R$ 8,20; para o item 10 o valor de R$ 5,25; para o item 36 o valor de R$ 2,95; para o item 50 o valor de R$ 5,40; para o item 51 o valor de R$ 5,90. Empresa A A M CAMELI LTDA CNPJ: 31.836.413/0001-34 para o item 9 o valor de R$ 6,97; para o item 11 o valor de R$ 4,99; para o item 21 o valor de R$ 6,30; para o item 22 o valor de R$ 6,40; para o item 25 o valor de R$ 2,50; para o item 26 o valor de R$ 6,10; para o item 29 o valor de R$ 22,70; para o item 31 o valor de R$ 7,40; para o item 34 o valor de R$ 23,00; para o item 35 o valor de R$ 10,30; para o item 39 o valor de R$ 2,85; para o item 40 o valor de R$ 6,50; para o item 41 o valor de R$ 2,60; para o item 45 o valor de R$ 11,35; para o item 47 o valor de R$ 1,85; para o item 52 o valor de R$ 9,80. Empresa J DANTAS SILVA LTDA CNPJ: 07.908.263/0001-42 para o item 30 o valor de R$ 1,90. Empresa R S RODRIGUES CNPJ: 46.109.681/0001-21 para o item 8 o valor de R$ 4,20; para o item 14 o valor de R$ 12,99; para o item 17 o valor de R$ 17,80; para o item 18 o valor de R$ 27,00; para o item 19 o valor de R$ 26,00; para o item 23 o valor de R$ 4,20. Empresa E S DE FRANÇA LTDA CNPJ: 22.866.455/0001-27 para o item 2 o valor de R$ 3,99; para o item 43 o valor de R$ 0,65. Empresa M. G. F. DA SILVA LTDA CNPJ: 41.679.125/0001-77 para o item 1 o valor de R$ 4,00; para o item 3 o valor de R$ 5,50; para o item 20 o valor de R$ 7,30; para o item 37 o valor de R$ 21,00; para o item 42 o valor de R$ 17,00; para o item 44 o valor de R$ 5,50; para o item 46 o valor de R$ 7,00. Empresa I. F. SOUZA LTDA CNPJ: 39.252.423/0001-34 para o item 6 o valor de R$ 5,99; para o item 7 o valor de R$ 8,39; para o item 16 o valor de R$ 30,95; para o item 32 o valor de R$ 5,90. Empresa 4.429.529 MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO CNPJ: 47.429.529/0001-99 para o item 27 o valor de R$ 7,85. Empresa D. FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30 para o item 28 o valor de R$ 3,85; para o item 48 o valor de R$ 4,60; para o item 49 o valor de R$ 7,30; para o item 53 o valor de R$ 3,45.
Mâncio Lima, 09 de janeiro de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL

O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva – OGU 2022
VALOR – R$ 1.155.355,28 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
Parcela Única.
Mâncio Lima, 08 de janeiro de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N. 006 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETAR.
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal do 1º Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, para a realização de certame para a contratação de Profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, bem como cadastro de reserva dos respectivos cargos ofertados.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros: ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, VÂNIA SANTOS DE SOUZA, ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA, RUCELINO DE SOUZA AGUIAR E THAMMYLLA RAYANNE DOS SANTOS BARBOSA.
Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Elizelda Rodrigues do Nascimento.
Art. 4º - Os critérios e demais informações do processo seletivo simplificado tais como, vagas, cargos, remuneração, dentre outras, serão estabelecidas pela Comissão nomeada, no respectivo edital do concurso.
Art. 5º - O prazo para a apresentação do resultado final do processo seletivo simplificado ora em comento, bem como os demais prazo serão fixados no edital do concurso.
Parágrafo Único – Entende-se por resultado final do processo seletivo simplificado, a classificação final dos candidatos, sem possibilidade de recurso administrativo, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 002/2024.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO –ACRE, 9 JANEIRO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo.
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024 – MANOEL URBANO-AC, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e as Disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO: A necessidade da criação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) E EQUIPE DE APOIO do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para atuação nos eventuais processos licitatórios, para o Exercício Financeiro de 2024, conforme preconiza o disposto no art. 7º, 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 020, de 20 de março de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre de Caráter Permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, abrir, examinar e julgar as Documentações relativos às Licitações e aos Procedimentos Auxiliares, para licitações que envolvam Bens e Serviços Especiais.
Art. 2º Ficam Nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes Agentes Públicos:
I. Albertes Paiva da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 203.597 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob

o nº 412.662.262-49;
II. Jose Carvalho Veloso, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 1015975-4 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 954.469.742-04;
III. Rita da Silva Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 360.086 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 372.791.732-68.
§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
§2º Os Membros da Comissão terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto Municipal.
Art. 3º. Fica Nomeado, para as Licitações que envolvam Bens e Serviços Comuns, como Agente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre:
Albertes Paiva da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 203.597 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 412.662.262-49;
§1º. O Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar os Trâmites das Licitações, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom e fiel andamento dos certames até a Homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º. O Agente de Contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da Publicação deste Decreto Municipal.
Art. 4º Ficam Nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes Agentes Públicos:
I. Jose Carvalho Veloso, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 1015975-4 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 954.469.742-04;
II. Rita da Silva Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 360.086 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 372.791.732-68
§1º Caberá ao primeiro nomeado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento.
Art. 5º Os Agentes Públicos Nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo dos Processo Licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico dos contratos;
II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em 05 de janeiro de 2024.

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Calurino Ferraz Miranda – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Informática; Limpeza e Produção de Higiene; Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas; Gás GLP, Água Mineral; Material Permanente, destinados para atender as Ações e Demandas das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na Zona Rural do Município de Manoel Urbano Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde. 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 71.064,25 (Setenta e Um Mil Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de comum acordo das partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Calurino Ferraz Miranda – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Nova Vida Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Informática; Limpeza e Produção de Higiene; Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas; Gás GLP, Água Mineral; Material Permanente, destinados para atender as Ações e Demandas das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na Zona Rural do Município de Manoel Urbano Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde. 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede

de Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 84.250,00 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de comum acordo das partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Francisco Antônio Inácio Morais – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Constru-Med Comercio e Serviços Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Informática; Limpeza e Produção de Higiene; Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas; Gás GLP, Água Mineral; Material Permanente, destinados para atender as Ações e Demandas das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na Zona Rural do Município de Manoel Urbano Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde. 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de comum acordo das partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Álvaro Pereira do Nascimento Neto – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa RM Amely Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Informática; Limpeza e Produção de Higiene; Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas; Gás GLP, Água Mineral; Material Permanente, destinados para atender as Ações e Demandas das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na Zona Rural do Município de Manoel Urbano Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde. 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 36.937,92 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de comum acordo das partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Ursus Lujan Fernandes – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa J S Cordeiro Ltda – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente, Escritório e Informática; Limpeza e Produção de Higiene; Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e Bebidas; Gás GLP, Água Mineral; Material Permanente, destinados para atender as Ações e Demandas das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Secretaria Municipal Saúde e Viagens de atendimento na Zona Rural do Município de Manoel Urbano Acre, conforme Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Processo Licitatório, correrão por conta do Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2023/2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde. 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSOS: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos. 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$- 46.468,15 (Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados na Proposta de Preço Final e aprovada da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até o dia 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de comum acordo das partes, conforme disposto no Art. 57, Inciso II na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Jordney de Souza Cordeiro – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

EXTRATO DO 3 ° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 41/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
3º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Margarida - Centro, Centro, MARECHAL THAUMATURGO/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 727, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa M. APARECIDA MARTINS DOS SANTOS EIRELE, CNPJ: 20.202.012/0001-06, residente e domiciliada na RUA ZILDA VASCONCELOS 421- CENTRO MARECHAL THAUMATURGO/ACRE, sediada no endereço Rua Cruzeiro do Sul Nº 999999, CEP: 69.983-000, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 41/2021, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 41/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA DO – PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente no valor R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo da Carta Contrato acima mencionado, será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 05 de maio de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021, prolongando-se até o prazo de 31 de dezembro de 2024, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 03 de janeiro de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
M. APARECIDA MARTINS DOS SANTOS EIRELE,
CNPJ: 20.202.012/0001-06
TESTEMUNHAS:
1.º:_____
CPF N.º:
2.º:_____
CPF N.º:

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Plácido de Castro /Acre."

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando disposto na Lei Municipal Nº 582 de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Plácido de Castro/Acre;
Considerando a Posse dos eleitos, a ser realizada em 10 de janeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Plácido de Castro – Acre, para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
1º - Jeanny Cunha da Silva
2º - Maria Celiane Melo de Holanda
3º - Dhony Lima de Souza
4° - Natália Barbosa de Paiva Lima
5° - Joyce Melo Gonzaga
SUPLENTES:
6º - Dennys Correia Gutierrez
7° - Edilson Filho de Assunção Braga
8° - Marcos Paulo de Souza
9° - Karin Lauane Alves do Nascimento
10° - Isadora Maria Cavalcante da Silva
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, em 08 de janeiro de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância por tempo determinado do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor EDSON FEITOZA DE AMORIM, Matrícula nº 2784, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por motivo particulares, sem ônus para o Poder Executivo Municipal, com base no requerimento em anexo.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) ano a contar de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 05 de janeiro de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 61 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o recebimento do OF/G.P.C.S.Nº1.109/2023, anexo a ele o OF/SEMEC/Nº2068/2023 referente ao requerimento do (a) Servidor (a) Marcélia Rosa da Silva, matrícula: 789 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Marcélia Rosa da Silva funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professora, 03 (três) meses de LICENÇA–PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de Novembro de 2023 ao dia 20 de Fevereiro de 2024, com retorno ao trabalho: Quarta–Feira, dia 21 de Fevereiro de 2024.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de Novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 62 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 2.172/2023, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o recebimento do OF/G.P.C.S. Nº1.109/2023 anexo a ele o OF/SEMEC/Nº2068/2023 referente ao requerimento do (a) Servidor (a) Reny Bayma Saraiva, matrícula: 111 o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a Lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 § 1º ao 4º e Artigo 119 parágrafo único.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) Reny Bayma Saraiva funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura, vinculada (o) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Supervisor, 03 (três) meses de LICENÇA–PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2014/2019, com efeitos retroativos a contar do dia 04 de Dezembro de 2023 ao dia 04 de Março de 2024, com retorno ao trabalho: Terça–Feira, dia 05 de Março de 2024.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04 de Dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Máximo Antônio de Souza Costa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº 2.172/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSÓRCIO UNIDOS PELO TRABALHO
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o segundo REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato 350/2022, firmado entre as partes em 10/10/2022, nos termos previstos na Clausula Décima Primeira do contrato e na Lei n° 8.666/93.
DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do segundo reajuste de preços do contrato é de R$ 34.184,45 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo em um reajuste de preços de 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento), totalizando num reajuste de R$ 81.136,09 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos), representando um reajuste total de preços de 15,14% (quinze virgula quatorze por cento), conforme demonstrado no Parecer Técnico do setor de engenharia do órgão juntado nos autos do processo.
DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO - O valor total do contrato após o segundo reajuste de preços de R$ 34.184,45 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando num reajuste de R$ 81.136,09 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos), passa de R$ 535.905,85 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 617.041,94 (seiscentos e dezessete mil, quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 04 de janeiro de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. João Tiburtino de Miranda pela empresa CONSÓRCIO UNIDOS PELO TRABALHO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023
PROCESSO Nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. SANTOS E SILVA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/05/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/03/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023
PROCESSO Nº 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/03/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Maria Dina de Sousa Costa pela 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato n° 399/2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.683, pág. 76 do dia 02/01/2024, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 32.036,64.
Programa de Trabalho: 2.063 –Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 20.145,36.
LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 32.036,64.
Programa de Trabalho: 2.063 –Piso de Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 600, VALOR R$ 20.415,36.
Porto Acre – AC, 09 de janeiro de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO Nº 076/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: G. O. HAGE & CIA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona e §1º do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).
DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do contrato após acréscimo de R$ 8.366,00 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais), passa de R$ 33.820,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais) para R$ 42.186,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 04 de janeiro de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Glaucia de Oliveira Hage pela empresa G. O. HAGE & CIA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 218.597,12 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.094 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 98.297,28.
Programa de Trabalho: 2.097 – Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Ponte e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 120.299,84.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de janeiro de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 56.256,32 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de janeiro de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 38.350,72 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 14.360,00.
Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – CUSTEIO - SPSB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 660, VALOR R$ 13.150,00.
Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 3.747,92.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de janeiro de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função Serviços Diversos, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023/01, 02 e 03 de janeiro de 2024. Em condução da lancha do município, na função de piloto com transporte de servidor.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021. No valor de R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 09 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Manoel de Souza Coelho, inscrito no CPF nº 894.669.182-49, no cargo/função Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotada na Prefeitura, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre, nos dias 09, 10, 11 e 12 de Janeiro de 2024. Que irá fazer o recebimento de Cestas Básicas e supervisionar o embarque junto aos transportadores para o Município de Porto Walter.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021. No valor de R$ 1.344,00 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 09 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 038/2023
A Prefeitura Municipal de Porto Walter através do (a) Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Contratação, torna público a todos os interessados, que fica PRORROGADO para o dia 24/01/2024 às 08:30hs a abertura do certame referente ao Pregão Presencial SRP nº 038/2023 por razões administrativas.
O edital e seus anexos se encontram disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Porto Walter – Sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua Alfredo Sales – S/N – Centro, 68 3325-8027, e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com, ou ainda no site do TCE/AC http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Porto Walter – AC, 04 de janeiro de 2024.

Suelane de Lima Queiroz
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 359/2022
Contratada: C. G. O. SANTANA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.357.948/0001-74
Objeto: O objeto do presente Primeiro Termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0359/2022, decorrente do Inexigibilidade nº 04/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para monitoramento, assessoria e prestação de contas dos convênios firmados entre a Prefeitura de Porto Walter e os diversos órgãos concedentes – Acre até o dia 30 de novembro de 2023. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de convênio, esta administração opta-se por aditivar o contrato uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Carlos Geovane de Oliveira Santana, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 05 de junho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Espécie: Contrato n° 246/2021.
Contratada: TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.863.916/0001-45
Objeto: O objeto do presente quinto termo aditivo é a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato original nº 246/2021 referente a Tomada de Preços nº 01/2021, que tem como objeto contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público e Tributário, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços, esta administração opta-se por aditivar o contrato uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 29 de dezembro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Espécie: Aditivo ao Contrato n° 359/2022
Contratada: C. G. O. SANTANA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.357.948/0001-74
Objeto: O objeto do presente segundo termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0359/2022, decorrente do Inexigibilidade nº 04/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para monitoramento, assessoria e prestação de contas dos convênios firmados entre a Prefeitura de Porto Walter e os diversos órgãos concedentes, até o dia 31 de dezembro de 2023. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de convênio, esta administração opta-se por aditivar o contrato uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Carlos Geovane de Oliveira Santana, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 29 de novembro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
Espécie: Aditivo ao Contrato n° 359/2022
Contratada: C. G. O. SANTANA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.357.948/0001-74
Objeto: O objeto do presente terceiro termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 0359/2022, decorrente do Inexigibilidade nº

04/2022 cujo objeto é Contratação de empresa para monitoramento, assessoria e prestação de contas dos convênios firmados entre a Prefeitura de Porto Walter e os diversos órgãos concedentes- Acre, até o dia 31 de março de 2024. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de convênio, esta administração opta-se por aditivar o contrato uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Carlos Geovane de Oliveira Santana, CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 28 de dezembro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente Lei Complementar estima a Receita do Município de Rio Branco para o exercício financeiro de 2024 e fixa a Despesa em igual valor, de acordo com o artigo 165, §5º da Constituição Federal e com o art. 77, §5º da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita total está estimada em R$ 2.231.592.542,00 (dois bilhões, duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais), sendo R$ 1.095.942.893,00 (um bilhão, noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais) na fonte de Recursos Próprios e R$ 1.135.649.649,00 (um bilhão, cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais) em Outras Fontes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 3º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União, Estados e Organismos, Fundos e Instituições Privadas Internacionais e de Governos Estrangeiros, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

Discriminação da Receita	Total	%
Receita Corrente	1.975.361.243,00	88,52%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	279.701.451,00	12,53%
Receita de Contribuições	80.177.665,00	3,59%
Receita Patrimonial	83.310.838,00	3,73%
Receita Industrial	1.988.850,00	0,09%
Receita de Serviços	70.059.402,00	3,14%
Transferências Correntes	1.447.558.811,00	64,87%
Outras Receitas Correntes	12.564.226,00	0,56%
Receita de Capital	213.566.821,00	9,57%
Operações de Crédito	150.000.001,00	6,72%
Alienação de Bens	600.000,00	0,03%
Transferências de Capital	62.966.820,00	2,82%
Receita Corrente Intraorçamentária	229.062.697,00	10,26%
Receita Corrente Intraorçamentária	229.062.697,00	10,26%
Dedução da Receita	-186.398.219,00	-8,35%
Total	2.231.592.542,00	

Seção II
Da fixação da Despesa
Art. 4º A despesa total, fixada no mesmo valor da receita total, será realizada:
I - No Orçamento Fiscal em R$ 1.584.005.857,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e quatro milhões, cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);
II - No Orçamento da Seguridade Social em R$ 647.586.685,00 (seiscentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Art. 5º A fixação inicial da despesa por órgão e função dar-se-á em conformidade com os valores nas tabelas seguintes, podendo ter alteração na execução por ato do Poder Executivo obedecendo os preceitos contidos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Despesa por Órgão	Recursos Próprios	Outras Fontes	Total
PODER LEGISLATIVO	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
Câmara Municipal	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
PODER EXECUTIVO	1.040.784.978,00	1.135.649.649,00	2.176.434.627,00
Gabinete do Prefeito	0,00	495.435,00	495.435,00
Gabinete da Vice Prefeita	0,00	100.000,00	100.000,00
Gabinete Militar	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
Controladoria Geral do Município - CGM	0,00	148.000,00	148.000,00
Secretaria Municipal da Casa Civil	17.665.200,00	650.766,00	18.315.966,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	26.455.744,00	0,00	26.455.744,00
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	189.823.229,00	205.151.681,00	394.974.910,00
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	80.639.576,00	900.000,00	81.539.576,00
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	13.090.634,00	10.000.000,00	23.090.634,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	244.114.899,00	210.404.136,00	454.519.035,00
Secretaria Municipal de Educação - SEME	168.742.958,00	213.191.110,00	381.934.068,00
Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	35.080.013,00	29.050.000,00	64.130.013,00
Secretaria Municipal de Cuidado com a Cidade - SMCCI	54.015.000,00	45.310.339,00	99.325.339,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	22.277.445,00	989.462,00	23.266.907,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	144.248.030,00	394.866.510,00	539.114.540,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	33.582.250,00	20.040.210,00	53.622.460,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	1.000,00	1.000,00
Corregedoria Geral do Município	0,00	1.000,00	1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	8.040.000,00	4.350.000,00	12.390.000,00
Total	1.095.942.893,00	1.135.649.649,00	2.231.592.542,00

Despesa por Função	Recursos Próprios	Outras fontes	Total
Legislativa	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
Essencial à Justiça	32.531.073,00	0,00	32.531.073,00
Administração	216.906.775,00	19.379.716,00	236.286.491,00
Segurança Pública	7.518.924,00	1,00	7.518.925,00
Assistência Social	37.542.466,00	20.535.645,00	58.078.111,00
Previdência Social	2,00	144.110.281,00	144.110.283,00
Saúde	214.114.899,00	149.391.934,00	363.506.833,00
Trabalho	5.054.858,00	3.000.000,00	8.054.858,00
Educação	152.006.824,00	208.683.309,00	360.690.133,00
Cultura	7.195.098,00	2.650.942,00	9.846.040,00
Direitos da Cidadania	2.369.545,00	0,00	2.369.545,00
Urbanismo	136.605.342,00	411.995.943,00	548.601.285,00
Habitação	11.000.030,00	1.000.030,00	12.000.060,00
Saneamento	30.115.644,00	61.827.283,00	91.942.927,00
Gestão Ambiental	15.202.474,00	989.462,00	16.191.936,00
Ciência e Tecnologia	650.000,00	0,00	650.000,00
Agricultura	43.751.244,00	39.678.686,00	83.429.930,00
Comercio e Serviços	20.001,00	450.000,00	470.001,00
Transporte	53.271.800,00	8.073.626,00	61.345.426,00
Desporto e Lazer	3.811.911,00	1.856.859,00	5.668.770,00
Encargos Especiais	66.157.377,00	1.584.532,00	67.741.909,00
Reserva de Contingência	4.958.691,00	60.441.400,00	65.400.091,00
Total	1.095.942.893,00	1.135.649.649,00	2.231.592.542,00

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Crédito Adicionais Suplementares

Art. 6º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - criar ações, projetos ou atividades vinculados a créditos extraordinários abertos por medida provisória, em conformidade com o art. 44 da Lei nº 4.320, de 1964, e o art. 44 da Lei Orgânica, oriundos de transferências destinadas a despesas urgentes e imprevistas em situação de emergência, calamidade pública ou pandemia, independentemente do ingresso dos recursos; e

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei Complementar, em conformidade com os arts. 7º e 40 a 43 da Lei nº 4.320, de 1964, Portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 7º O Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos suplementares com o intuito de efetuar realocações de recursos entre suas próprias dotações orçamentárias, por meio de ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º Os valores constantes desta Lei Complementar poderão ser corrigidos pelos índices oficiais de inflação, a partir da taxa anual de 10% (dez por cento), baseado nas projeções do Ministério da Economia.

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência, no valor de R$ 4.958.691,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais), são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, inciso III, “b” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. Os recursos da Reserva da Seguridade Social no montante de 60.441.400,00 (sessenta milhões, Quatrocento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), são destinados ao atendimento da reserva técnica, sendo:

I - 59.157.719,00 (cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais), destinados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores em conformidade com o inciso VI do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.793/2009; e

II - R$ 1.283.681,00 (um milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), destinados ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, em conformidade com Parágrafo único do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.963/2013.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá designar Órgãos Centrais para movimentar Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, conforme dispõe o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias durante o exercício financeiro de 2024, com a finalidade de ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, atendendo o disposto na alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 13. No mês de abril de 2024 o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2023.

Parágrafo único. O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, no percentual de 5%, conforme disposto no art. 29-A, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **Exercício 2024**

Esfera Orçamentária: Orçamento Geral **Anexo 1, da Lei 4320/64**

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**1.975.361.243,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**1.738.581.459,00**
RECEITA TRIBUTARIA	279.701.451,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.914.374,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	80.177.665,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	28.863.747,00	
RECEITA PATRIMONIAL	83.310.838,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	824.803.338,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	1.988.850,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	70.059.402,00				
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	1.447.558.811,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.564.226,00				
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA		**229.062.697,00**			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**0,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**465.842.481,00**
TOTAL		**2.204.423.940,00**	**TOTAL**		**2.204.423.940,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**465.842.481,00**	**DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**0,00**
RECEITA DE CAPITAL		213.566.821,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		427.610.992,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	150.000.001,00		INVESTIMENTOS	396.779.898,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.831.094,00	
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	62.966.820,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00				
DÉFICIT DO ORÇAMENTO		**0,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**		**317.198.401,00**
TOTAL		**679.409.302,00**	**TOTAL**		**679.409.302,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.975.361.243,00	DESPESA CORRENTE	1.738.581.459,00
RECEITAS DE CAPITAL	213.566.821,00	DESPESAS DE CAPITAL	427.610.992,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	229.062.697,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.400.091,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(186.398.219,00)		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO	**0,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**	**0,00**
TOTAL	**2.231.592.542,00**	**TOTAL**	**2.231.592.542,00**

Versão 3099 Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **Exercício 2024**

Esfera Orçamentária: Orçamento Fiscal **Anexo 1, da Lei 4320/64**

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**1.736.763.522,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**1.191.738.449,00**
RECEITA TRIBUTARIA	279.701.451,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.459.977,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	26.968.265,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	28.863.747,00	
RECEITA PATRIMONIAL	41.368.334,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.414.725,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	1.988.850,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	70.059.402,00				
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	1.311.400.504,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.276.716,00				
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA		**117.455.416,00**			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**0,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**662.480.489,00**
TOTAL		**1.854.218.938,00**	**TOTAL**		**1.854.218.938,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**662.480.489,00**	**DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**0,00**
RECEITA DE CAPITAL		194.066.818,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		387.308.717,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	150.000.000,00		INVESTIMENTOS	356.477.623,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.831.094,00	
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	43.466.818,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00				
DÉFICIT DO ORÇAMENTO		**0,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**		**474.197.281,00**
TOTAL		**856.547.307,00**	**TOTAL**		**856.547.307,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	1.736.763.522,00	DESPESA CORRENTE	1.191.738.449,00
RECEITAS DE CAPITAL	194.066.818,00	DESPESAS DE CAPITAL	387.308.717,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	117.455.416,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.958.691,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(186.398.219,00)		
		TRANSF. P/ ORÇAMENTO SEGURIDADE	**277.881.680,00**
TOTAL	**1.861.887.537,00**	**TOTAL**	**1.861.887.537,00**

Versão 3099 Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **Exercício 2024**

Esfera Orçamentária: Orçamento da Seguridade Social **Anexo 1, da Lei 4320/64**

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**238.597.721,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**546.843.010,00**
RECEITA TRIBUTARIA	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.454.397,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	53.209.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	41.942.504,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.388.613,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	136.158.307,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.287.510,00				
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA		**111.607.281,00**			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**196.638.008,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**0,00**
TOTAL		**350.205.002,00**	**TOTAL**		**546.843.010,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**0,00**	**DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE**		**196.638.008,00**
RECEITA DE CAPITAL		19.500.003,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		40.302.275,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	1,00		INVESTIMENTOS	40.302.275,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	19.500.002,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00				
DÉFICIT DO ORÇAMENTO		**156.998.880,00**	**SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO**		**0,00**
TOTAL		**177.138.005,00**	**TOTAL**		**177.138.005,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	238.597.721,00	DESPESA CORRENTE	546.843.010,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.500.003,00	DESPESAS DE CAPITAL	40.302.275,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	111.607.281,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.441.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(0,00)		
TRANSF. DO ORÇAMENTO FISCAL	**277.881.680,00**		
TOTAL	**647.586.685,00**	**TOTAL**	**647.586.685,00**

Versão 3099 Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO 20/12/2023
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento Programa do Exercício de 2024 Página 1 de 1
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo

Receita por Fonte	Valor (R$)	Valor (R$)
RECEITA CORRENTES		1.975.361.243,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	279.701.451,00	
CONTRIBUIÇÕES	80.177.665,00	
RECEITA PATRIMONIAL	83.310.838,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.988.850,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	70.059.402,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.447.558.811,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.564.226,00	
RECEITAS DE CAPITAL		213.566.821,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000.001,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.966.820,00	
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA		229.062.697,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	66.158.600,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL	117.455.416,00	
Receita Intraorçamentário - Receita de Serviços	9.943.681,00	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.505.000,00	
REDUÇÃO DA RECEITA		-186.398.219,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-186.398.219,00	
TOTAL		**2.231.592.542,00**

Despesa por Funções	Valor (R$)
Legislativa	55.157.915,00
Essencial à Justiça	32.531.073,00
Administração	236.286.491,00
Segurança Pública	7.518.925,00
Assistência Social	58.078.111,00
Previdência Social	144.110.283,00
Saúde	363.506.833,00
Trabalho	8.054.858,00
Educação	360.690.133,00
Cultura	9.846.040,00
Direitos da Cidadania	2.369.545,00
Urbanismo	548.601.285,00
Habitação	12.000.060,00
Saneamento	91.942.927,00
Gestão Ambiental	16.191.936,00
Ciência e Tecnologia	650.000,00
Agricultura	83.429.930,00
Comércio e Serviços	470.001,00
Transporte	61.345.426,00
Desporto e lazer	5.668.770,00
Encargos Especiais	67.741.909,00
Reserva de Contingência	65.400.091,00
TOTAL	**2.231.592.542,00**

Emitido por:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

EVOLUÇÃO DA RECEITA

2024

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA		VARIAÇÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023
RECEITA CORRENTE	**1.051.120.120,80**	**1.235.913.774,05**	**1.628.647.808,68**	**1.900.077.749,00**	**1.975.361.243,00**	**17,58%**	**31,78%**	**16,67%**	**3,96%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	154.689.542,46	183.639.924,89	238.555.432,89	248.319.902,00	279.701.451,00	18,72%	29,90%	4,09%	12,64%
Receita de Contribuições	43.597.152,14	52.014.522,18	66.109.311,03	75.517.222,00	80.177.665,00	19,31%	27,10%	14,23%	6,17%
Receita Patrimonial	39.183.782,90	14.804.570,87	141.014.293,87	59.617.935,00	83.310.838,00	-62,22%	852,51%	-57,72%	39,74%
Receita Industrial	2.000.259,57	93.021,17	-	5.651.121,00	1.988.850,00	-95,35%	-100,00%	0,00%	-64,81%
Receita de Serviços	10.683.407,10	13.351.525,21	34.202.104,71	78.871.001,00	70.059.402,00	24,97%	156,17%	130,60%	-11,17%
Transferências Correntes	798.525.331,26	968.982.468,16	1.142.294.041,44	1.425.534.291,00	1.447.558.811,00	21,35%	17,89%	24,80%	1,55%
Outras Receitas Correntes	2.440.645,37	3.027.741,57	6.472.624,74	6.566.277,00	12.564.226,00	24,05%	113,78%	1,45%	91,34%
RECEITA DE CAPITAL	**44.605.470,17**	**26.022.083,62**	**19.302.306,30**	**253.878.970,00**	**213.566.821,00**	**-41,66%**	**-25,82%**	**1215,28%**	**-15,88%**
Operações de Créditos	25.959.758,28	23.844.654,62	3.277.220,11	46.600.007,00	150.000.001,00	-8,15%	-86,26%	1321,94%	221,89%
Alienação de Bens	-	-	-	-	600.000,00	0,00%	#DIV/0!	0,00%	0,00%
Transferências de Capital	18.645.711,89	2.177.429,00	16.025.086,19	207.278.963,00	62.966.820,00	-88,32%	635,96%	1193,47%	-69,62%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**112.166.791,37**	**87.475.344,45**	**118.109.328,61**	**176.426.720,00**	**229.062.697,00**	**-22,01%**	**35,02%**	**49,38%**	**29,83%**
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(96.479.968,75)**	**(133.710.981,05)**	**(162.780.346,48)**	**(199.563.474,00)**	**(186.398.219,00)**	**38,59%**	**21,74%**	**22,60%**	**-6,60%**
TOTAL DA RECEITA	**1.111.412.413,59**	**1.215.700.221,07**	**1.603.279.097,11**	**2.130.819.965,00**	**2.231.592.542,00**	**9,38%**	**31,88%**	**32,90%**	**4,73%**

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

EVOLUÇÃO DA DESPESA

2024

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			FIXADA		VARIAÇÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023
DESPESA CORRENTE	**891.921.985,46**	**880.862.458,38**	**1.239.992.330,52**	**1.618.503.224,00**	**1.733.161.264,00**	**-1,24%**	**40,77%**	**30,53%**	**7,08%**
Pessoal e Encargos	467.828.709,99	504.167.968,20	646.256.814,74	798.904.108,00	884.914.374,00	7,77%	28,18%	23,62%	10,77%
Juros e Encargos da Dívida	6.450.139,08	13.258.916,70	19.168.306,89	29.019.912,00	35.304.435,00	105,56%	44,57%	51,40%	21,66%
Outras Despesas Corrente	417.643.136,39	363.435.573,48	574.567.208,89	790.579.204,00	812.942.455,00	-12,98%	58,09%	37,60%	2,83%
DESPESA DE CAPITAL	**101.725.868,93**	**63.675.302,29**	**132.935.095,67**	**437.737.571,00**	**426.989.878,00**	**-37,41%**	**108,77%**	**229,29%**	**-2,46%**
Investimento	92.019.077,82	44.066.721,59	109.383.034,87	404.691.037,00	396.158.781,00	-52,11%	148,22%	269,98%	-2,11%
Inversões Financeiras	102.360,76	-	1.603.104,55	5.000.000,00	5.000.000,00	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Amortização da Dívida	9.604.430,35	19.608.580,70	21.948.956,25	28.046.534,00	25.831.097,00	104,16%	11,94%	27,78%	-7,90%
Reserva de Contingência	-	-	-	74.579.170,00	71.441.400,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DA DESPESA	**993.647.854,39**	**944.537.760,67**	**1.372.927.426,19**	**2.130.819.965,00**	**2.231.592.542,00**	**-4,94%**	**45,35%**	**55,20%**	**4,73%**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024

Anexo 02 R - GERAL, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			1.975.361.243,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		279.701.451,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	271.451.452,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	84.524.580,00		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.464.749,00		
1.1.1.2.50.1.0.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.464.749,00		
1.1.1.2.50.1.1.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.665.243,00		
1.1.1.2.50.1.2.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	32.191,00		
1.1.1.2.50.1.3.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.752.002,00		
1.1.1.2.50.1.4.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora	5.015.313,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.059.831,00		
1.1.1.2.53.1.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.059.831,00		
1.1.1.2.53.1.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.964.340,00		
1.1.1.2.53.1.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	4.854,00		
1.1.1.2.53.1.3.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	73.930,00		
1.1.1.2.53.1.4.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de	16.707,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.0.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.1.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.612.683,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Multas e Juros de Mora	6,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.1.0.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	115.836.578,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	328.649,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.885.396,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	1.263.560,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	8.249.999,00		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.469.416,00		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.844.489,00		
1.1.2.1.01.2.0.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	2.807.751,00		
1.1.2.1.01.2.1.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Principal	2.093.969,00		
1.1.2.1.01.2.2.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	53.418,00		
1.1.2.1.01.2.3.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Dívida Ativa	469.233,00		
1.1.2.1.01.2.4.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	191.131,00		
1.1.2.1.01.3.0.00	Taxas de Publicidade Comercial	1.384.417,00		
1.1.2.1.01.3.1.00	Taxas de Publicidade Comercial - Principal	1.184.829,00		
1.1.2.1.01.3.2.00	Taxas de Publicidade Comercial - Multas e Juros de Mora	1.889,00		
1.1.2.1.01.3.3.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	166.266,00		
1.1.2.1.01.3.4.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	31.433,00		
1.1.2.1.01.4.0.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	1.448.340,00		
1.1.2.1.01.4.1.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Principal	1.312.239,00		
1.1.2.1.01.4.2.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Multas e Juros de Mora	704,00		
1.1.2.1.01.4.3.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Dívida Ativa	94.159,00		
1.1.2.1.01.4.4.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	41.238,00		
1.1.2.1.01.5.0.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento	203.981,00		
1.1.2.1.01.5.1.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento - Principal	203.017,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.5.3.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento - Dívida Ativa	964,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	179.462,00		
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	179.462,00		
1.1.2.1.04.1.1.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	179.454,00		
1.1.2.1.04.1.2.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	8,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.445.465,00		
1.1.2.1.50.1.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.445.465,00		
1.1.2.1.50.1.1.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.314.404,00		
1.1.2.1.50.1.2.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	11.029,00		
1.1.2.1.50.1.3.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	91.866,00		
1.1.2.1.50.1.4.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	28.166,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	780.583,00		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	780.583,00		
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxa de Recastramento	48.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxa de Recastramento - Principal	48.000,00		
1.1.2.2.01.2.0.00	Taxa de Autorização de Transporte	147.012,00		
1.1.2.2.01.2.1.00	Taxa de Autorização de Transporte - Principal	147.000,00		
1.1.2.2.01.2.2.00	Taxa de Autorização de Transporte - Multa e Juros de Mora	12,00		
1.1.2.2.01.3.0.00	Taxas de Recadastramento	12,00		
1.1.2.2.01.3.2.00	Taxas de Recadastramento - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.1.2.2.01.4.0.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento	5.542,00		
1.1.2.2.01.4.1.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento - Principal	5.541,00		
1.1.2.2.01.4.2.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento - Multas e Juros de Mora	1,00		
1.1.2.2.01.5.0.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário	408.000,00		
1.1.2.2.01.5.1.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário - Principal	408.000,00		
1.1.2.2.01.6.0.00	Taxa de Cemitério	172.017,00		
1.1.2.2.01.6.1.00	Taxa de Cemitério - Principal	161.044,00		
1.1.2.2.01.6.2.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora	3.515,00		
1.1.2.2.01.6.3.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	4.866,00		
1.1.2.2.01.6.4.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	2.592,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		80.177.665,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	53.209.400,00		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	53.209.400,00		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Cívil	53.067.400,00		
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo	52.005.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Principal	52.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo	956.200,00		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Principal	955.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas	106.200,00		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Principal	105.000,00		
1.2.1.5.01.3.2.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil	142.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo	142.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Principal	140.000,00		
1.2.1.5.02.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00		
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00		
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00		
1.2.4.1.50.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00		
1.2.4.1.50.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	26.264.090,00		
1.2.4.1.50.1.2.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	410,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.1.3.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	126.144,00		
1.2.4.1.50.1.4.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	577.621,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		83.310.838,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.352.883,00		
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração Patrimônial Imobiliário do Estado	1.352.883,00		
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis. Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.351.011,00		
1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.293.883,00		
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.092.571,00		
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	7.186,00		
1.3.1.1.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	135.448,00		
1.3.1.1.01.1.4.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	58.678,00		
1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	57.128,00		
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	56.589,00		
1.3.1.1.01.2.2.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e juros de Mora	108,00		
1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarefas de Ocupação - Dívida Ativa	431,00		
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.872,00		
1.3.1.1.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.872,00		
1.3.1.1.99.1.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.615,00		
1.3.1.1.99.1.2.00	Outras Receitas Imobiliárias -Multas e Juros de Mora	257,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	79.500.074,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	79.295.074,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	46.792.574,00		
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.201.202,00		
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.201.202,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	16.591.372,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	16.591.372,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS	32.502.500,00		
1.3.2.1.04.1.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS	32.502.500,00		
1.3.2.1.04.1.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS - Principal	32.502.500,00		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.1.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.1.1.00	Dividendos - Principal	205.000,00		
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	398.657,00		
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	328.248,00		
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	328.248,00		
1.3.3.1.01.1.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi	3.612,00		
1.3.3.1.01.1.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Principal	3.600,00		
1.3.3.1.01.1.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.2.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi	3.012,00		
1.3.3.1.01.2.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Principal	3.000,00		
1.3.3.1.01.2.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.3.0.00	Receita de Terminal Rodoviários	120.000,00		
1.3.3.1.01.3.1.00	Receita de Terminal Rodoviários - Principal	120.000,00		
1.3.3.1.01.4.0.00	Receita de Terminal Urbano	57.600,00		
1.3.3.1.01.4.1.00	Receita de Terminal Urbano - Principal	57.600,00		
1.3.3.1.01.5.0.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais	24,00		
1.3.3.1.01.5.1.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais - Principal	12,00		
1.3.3.1.01.5.2.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.6.0.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo	144.000,00		
1.3.3.1.01.6.1.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo - Principal	144.000,00		
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		
1.3.3.9.99.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.3.9.99.1.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		
1.3.3.9.99.1.1.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	70.409,00		
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direiros	2.059.224,00		
1.3.6.1.00.0.0.00	Cessão de Direiros	2.059.224,00		
1.3.6.1.01.0.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	2.059.224,00		
1.3.6.1.01.1.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	2.059.224,00		
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos - Principal	2.059.224,00		
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.988.850,00	
1.5.1.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.988.850,00		
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		
1.5.1.1.01.1.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		
1.5.1.1.01.1.1.00	Receita Industrial - Principal	1.988.850,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		70.059.402,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	595.643,00		
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	595.643,00		
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1,00		
1.6.1.1.02.1.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1,00		
1.6.1.1.02.1.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1,00		
1.6.1.1.03.0.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	595.642,00		
1.6.1.1.03.1.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	509.387,00		
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	506.062,00		
1.6.1.1.03.1.2.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.325,00		
1.6.1.1.03.2.0.00	Serviços de Vistoria de Veiculos	86.255,00		
1.6.1.1.03.2.1.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Principal	86.117,00		
1.6.1.1.03.2.2.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Multas e Juros de Mora	138,00		
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	69.463.759,00		
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	69.463.759,00		
1.6.9.9.50.0.0.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	69.003.470,00		
1.6.9.9.50.1.0.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico	50.191.982,00		
1.6.9.9.50.1.1.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Principal	50.190.832,00		
1.6.9.9.50.1.2.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.6.9.9.50.1.3.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa	100,00		
1.6.9.9.50.1.4.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	50,00		
1.6.9.9.50.2.0.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos	18.811.488,00		
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Principal	14.813.983,00		
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Multas e Juros de Mora	21.471,00		
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Dívida Ativa	3.976.034,00		
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	460.289,00		
1.6.9.9.99.1.0.00	Outros Serviços	460.289,00		
1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Prinicipal	426.097,00		
1.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	22.278,00		
1.6.9.9.99.1.4.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	11.914,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.447.558.811,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	999.492.464,00		
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências decorrentes de Participação na Receita da União	720.957.716,00		
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	720.908.906,00		
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	664.954.453,00		
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	664.954.453,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	55.954.453,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	55.954.453,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.810,00		
1.7.1.1.52.1.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.810,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.1.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.810,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recuros Naturais	12.187.446,00		
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.187.444,00		
1.7.1.2.51.1.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	24.184,00		
1.7.1.2.51.1.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	24.184,00		
1.7.1.2.51.4.0.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	12.163.260,00		
1.7.1.2.51.4.1.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.163.260,00		
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2,00		
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.483.349,00		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e	115.483.348,00		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Primária	71.069.512,00		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	71.069.512,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Especializada	5.321.929,00		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Especializada -	5.321.929,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Vigilância em Saúde	9.614.406,00		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	9.614.406,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.643.500,00		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Assistência Farmacêutica -	2.643.500,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Gestão SUS	100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Gestão SUS - Principal	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - outros Programas	26.734.001,00		
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - outros Programas - Principal	26.734.001,00		
1.7.1.3.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.001,00		
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1,00		
1.7.1.3.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.357.429,00		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE	30.000,00		
1.7.1.4.51.1.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE	30.000,00		
1.7.1.4.51.1.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE - Principal	30.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.1.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.765.115,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00		
1.7.1.4.53.1.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00		
1.7.1.4.53.1.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	20.666.314,00		
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.1.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.1.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	2.167.700,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.170.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.170.000,00		
1.7.1.6.50.1.0.00	Bloco da Proteção Social Básica	710.000,00		
1.7.1.6.50.1.1.00	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	710.000,00		
1.7.1.6.50.2.0.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.120.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.2.1.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1.120.000,00		
1.7.1.6.50.3.0.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	1.420.000,00		
1.7.1.6.50.3.1.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil - Principal	1.420.000,00		
1.7.1.6.50.7.0.00	Programa Primeira Infancia no SUAS	870.000,00		
1.7.1.6.50.7.1.00	Programa Primeira Infancia no SUAS - Principal	870.000,00		
1.7.1.6.50.9.0.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Assistência Social	1.050.000,00		
1.7.1.6.50.9.1.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.050.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	106.984.192,00		
1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social	13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social	13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social - Principal	13.200.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	93.784.192,00		
1.7.1.7.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	93.784.192,00		
1.7.1.7.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	93.784.192,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.184.632,00		
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	9.184.622,00		
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	9.184.622,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10,00		
1.7.1.9.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10,00		
1.7.1.9.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	272.607.789,00		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	266.992.835,00		
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	219.108.591,00		
1.7.2.1.50.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	219.108.591,00		
1.7.2.1.50.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	219.108.591,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	47.781.177,00		
1.7.2.1.51.1.0.00	Cota-Parte do IPVA	47.781.177,00		
1.7.2.1.51.1.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.781.177,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.067,00		
1.7.2.1.52.1.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.067,00		
1.7.2.1.52.1.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	98.067,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
1.7.2.1.53.1.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
1.7.2.1.53.1.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	5.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.004.756,00		
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dis Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.300.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.310.198,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	3.310.198,00		
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	3.310.198,00		
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.310.198,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	175.458.558,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	175.458.558,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.564.226,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.618.235,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.618.235,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	858.222,00		
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	858.222,00		
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	858.222,00		
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1,00		
1.9.1.1.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1,00		
1.9.1.1.09.1.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1,00		
1.9.1.1.14.0.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	2.760.012,00		
1.9.1.1.14.1.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	2.760.012,00		
1.9.1.1.14.1.1.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB - Principal	2.760.000,00		
1.9.1.1.14.1.2.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	831.338,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	831.338,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	25.500,00		
1.9.2.2.03.1.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	25.500,00		
1.9.2.2.03.1.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	25.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	805.838,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	805.838,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	805.838,00		
1.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	143.161,00		
1.9.3.1.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	143.161,00		
1.9.3.1.05.0.0.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	143.161,00		
1.9.3.1.05.0.1.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	143.161,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.971.492,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	7.971.492,00		
1.9.9.9.01.0.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social	2.000,00		
1.9.9.9.01.1.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social	2.000,00		
1.9.9.9.01.1.1.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social -	2.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Finanaceiras entre os Regimes de Previdências	7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.0.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.1.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	7.000.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	969.492,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	609.473,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	494.618,00		
1.9.9.9.99.1.2.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora	2.575,00		
1.9.9.9.99.1.3.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	20.677,00		
1.9.9.9.99.1.4.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	91.603,00		
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	360.019,00		
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária - Principal	360.019,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			213.566.821,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000.001,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000.001,00		
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		
2.1.1.2.01.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	150.000.001,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		600.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	600.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	600.000,00		
2.2.1.3.01.1.0.00	Alienação de Bens Móveis	600.000,00		
2.2.1.3.01.1.1.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	600.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		62.966.820,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.966.820,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.500.002,00		
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.000.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da rede de Serviços	1,00		
2.4.1.1.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	1,00		
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica -	1,00		
2.4.1.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS	16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS	16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS - Principal	16.500.001,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	Trasnferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	346.818,00		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	346.818,00		
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	346.818,00		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	346.818,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades - Principal	30.000.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	13.120.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			229.062.697,00
7.2.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES		66.158.600,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	INTTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	66.158.600,00		
7.2.1.5.00.0.0.00	Intra-orçamentária - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	66.158.600,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	66.158.600,00		
7.2.1.5.02.1.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	66.158.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	66.156.600,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
7.5.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL		117.455.416,00	
7.5.1.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL	117.455.416,00		
7.5.1.1.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial - Principal	117.455.416,00		
7.6.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Receita de Serviços		9.943.681,00	
7.6.1.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.943.681,00		
7.6.1.1.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.1.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	9.943.681,00		
7.9.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.505.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.505.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Outras Receitas Correntes	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.500.000,00		
7.9.9.9.01.1.2.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	5.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00	REDUÇÃO DA RECEITA			-186.398.219,00
9.7.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-186.398.219,00	
9.7.1.0.00.0.0.00	Dedução da Receita - Transferências da União e de suas Entidades	-133.000.653,00		
9.7.1.1.00.0.0.00	Dedução da Transferências Decorrentes de Participação na Receita na União	-133.000.653,00		
9.7.1.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do FPM	-132.990.891,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9.7.1.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do FPM	-132.990.891,00		
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do FPM - Principal	-132.990.891,00		
9.7.1.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do ITR	-9.762,00		
9.7.1.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do ITR	-9.762,00		
9.7.1.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do ITR - Principal	-9.762,00		
9.7.2.0.00.0.0.00	Dedução das Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-53.397.566,00		
9.7.2.1.00.0.0.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-53.397.566,00		
9.7.2.1.50.0.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-43.821.718,00		
9.7.2.1.50.1.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-43.821.718,00		
9.7.2.1.50.1.1.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS - Principal	-43.821.718,00		
9.7.2.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-9.556.235,00		
9.7.2.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-9.556.235,00		
9.7.2.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do IPVA - Principal	-9.556.235,00		
9.7.2.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-19.613,00		
9.7.2.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-19.613,00		
9.7.2.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios - Principal	-19.613,00		
			Total Geral:	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			92.936.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		53.208.200,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	53.208.200,00		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	53.208.200,00		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Cívil	53.066.200,00		
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo	52.005.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Principal	52.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo	956.200,00		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Principal	955.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas	106.200,00		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Principal	105.000,00		
1.2.1.5.01.3.2.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	1.200,00		
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil	142.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo	142.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Principal	140.000,00		
1.2.1.5.02.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		32.707.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	32.707.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	32.502.500,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS	32.502.500,00		
1.3.2.1.04.1.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS	32.502.500,00		
1.3.2.1.04.1.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RRPS - Principal	32.502.500,00		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.1.0.00	Dividendos	205.000,00		
1.3.2.2.01.1.1.00	Dividendos - Principal	205.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.027.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	25.500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	25.500,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	25.500,00		
1.9.2.2.03.1.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	25.500,00		
1.9.2.2.03.1.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	25.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.002.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	7.002.000,00		
1.9.9.9.01.0.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social	2.000,00		
1.9.9.9.01.1.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social	2.000,00		
1.9.9.9.01.1.1.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistemade Proteção Social - Principal	2.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Finanaceiras entre os Regimes de Previdências	7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.0.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.1.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	7.000.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			111.607.281,00
7.2.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES		66.158.600,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	INTTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	66.158.600,00		
7.2.1.5.00.0.0.00	Intra-orçamentária - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	66.158.600,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	66.158.600,00		

7.2.1.5.02.1.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	66.158.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	66.156.600,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
7.6.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Receita de Serviços		9.943.681,00	
7.6.1.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.943.681,00		
7.6.1.1.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.1.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -	9.943.681,00		
7.9.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.505.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.505.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Outras Receitas Correntes	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	35.500.000,00		
7.9.9.9.01.1.2.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	5.000,00		
			Total Orgão	**204.551.681,00**

Orgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Unidade: 01.008.203.000 Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 505.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 505.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 505.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 500.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 500.000,00		
1.3.2.1.04.1.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 500.000,00		
1.3.2.1.04.1.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 500.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	R$ 5.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	R$ 5.000,00		
1.3.2.2.01.1.0.00	Dividendos	R$ 5.000,00		
1.3.2.2.01.1.1.00	Dividendos - Principal	R$ 5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 5.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 5.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 5.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 5.000,00		
1.9.2.2.03.1.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 5.000,00		
1.9.2.2.03.1.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	R$ 5.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			R$ 9.943.681,00
7.6.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Receita de Serviços		R$ 9.943.681,00	
7.6.1.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e	R$ 9.943.681,00		
7.6.1.1.00.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e	R$ 9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.0.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e	R$ 9.943.681,00		
7.6.1.1.01.0.1.00	Receita Intraorçamentário - Serviços Administrativos e	R$ 9.943.681,00		
		Total Unidade		**R$ 10.453.681,00**

Orgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Unidade: 01.008.611.000 Fundo Financeiro - FFIN

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 183.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		R$ 180.200,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 180.200,00		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	R$ 180.200,00		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Cívil	R$ 180.200,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo	R$ 155.200,00		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Principal	R$ 155.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Multas e Juros de	R$ 200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas	R$ 25.200,00		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Principal	R$ 25.000,00		
1.2.1.5.01.3.2.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Multas e	R$ 200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 2.500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 2.500,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 2.500,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 2.500,00		

1.3.2.1.04.1.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 2.500,00		
1.3.2.1.04.1.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 2.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 500,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 500,00		
1.9.2.2.03.1.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 500,00		
1.9.2.2.03.1.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	R$ 500,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			R$ 6.156.600,00
7.2.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES		R$ 6.156.600,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	INTTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 6.156.600,00		
7.2.1.5.00.0.0.00	Intra-orçamentária - Contribuições para Regimes Próprios	R$ 6.156.600,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 6.156.600,00		
7.2.1.5.02.1.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 6.156.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 6.156.600,00		
		Total Unidade		**R$ 6.340.000,00**

Orgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Unidade: 01.008.612.000 Fundo Previdenciário - FPREV

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 92.248.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		R$ 53.028.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 53.028.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e	R$ 53.028.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Cívil	R$ 52.886.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo	R$ 52.005.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Principal	R$ 52.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros de	R$ 5.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo	R$ 801.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Principal	R$ 800.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00	Contribuição do Servidor Cívil Inativo - Multas e Juros de	R$ 1.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas	R$ 81.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Principal	R$ 80.000,00		
1.2.1.5.01.3.2.00	Contribuição do Servidor Cívil - Pensionistas - Multas e	R$ 1.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil	R$ 142.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo	R$ 142.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Principal	R$ 140.000,00		
1.2.1.5.02.1.2.00	Contribuição Patronal - Servidor Cívil Ativo - Multas e Juros	R$ 2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 32.200.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 32.200.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 32.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 32.000.000,00		
1.3.2.1.04.1.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 32.000.000,00		
1.3.2.1.04.1.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	R$ 32.000.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	R$ 200.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	R$ 200.000,00		
1.3.2.2.01.1.0.00	Dividendos	R$ 200.000,00		

1.3.2.2.01.1.1.00	Dividendos - Principal	R$ 200.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 7.022.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 20.000,00		
1.9.2.2.03.0.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 20.000,00		
1.9.2.2.03.1.0.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	R$ 20.000,00		
1.9.2.2.03.1.1.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	R$ 20.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 7.002.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	R$ 7.002.000,00		
1.9.9.9.01.0.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do	R$ 2.000,00		
1.9.9.9.01.1.0.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do	R$ 2.000,00		
1.9.9.9.01.1.1.00	Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do	R$ 2.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00	Compensações Finanaceiras entre os Regimes de	R$ 7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.0.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os	R$ 7.000.000,00		
1.9.9.9.03.1.1.00	Compensação Financeira entre o Regime Geral e os	R$ 7.000.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			R$ 95.507.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES		R$ 60.002.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	INTTRA-ORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 60.002.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00	Intra-orçamentária - Contribuições para Regimes Próprios	R$ 60.002.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 60.002.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 60.002.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 60.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	Intra-Orçamentária - Contribuição Patronal - Servidor Civil	R$ 2.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - OUTRAS RECEITAS		R$ 35.505.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - DEMAIS RECEITAS	R$ 35.505.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Outras Receitas Correntes	R$ 35.505.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização	R$ 35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização	R$ 35.505.000,00		
7.9.9.9.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização	R$ 35.500.000,00		
7.9.9.9.01.1.2.00	Intra-Orçamentária - Aportes Periódicos para Amortização	R$ 5.000,00		
		Total Unidade		**R$ 187.758.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.009.000.000 Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			1.470.182.481,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		279.095.667,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	271.451.452,00		
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	84.524.580,00		
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.464.749,00		
1.1.1.2.50.1.0.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	74.464.749,00		
1.1.1.2.50.1.1.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.665.243,00		
1.1.1.2.50.1.2.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	32.191,00		
1.1.1.2.50.1.3.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.752.002,00		
1.1.1.2.50.1.4.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora	5.015.313,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.059.831,00		
1.1.1.2.53.1.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.059.831,00		
1.1.1.2.53.1.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.964.340,00		
1.1.1.2.53.1.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	4.854,00		
1.1.1.2.53.1.3.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	73.930,00		
1.1.1.2.53.1.4.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de	16.707,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.0.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.1.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	66.612.689,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	66.612.683,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Multas e Juros de Mora	6,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.1.0.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	120.314.183,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	115.836.578,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	328.649,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	2.885.396,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	1.263.560,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	7.644.215,00		
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.469.416,00		
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.844.489,00		
1.1.2.1.01.2.0.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços	2.807.751,00		
1.1.2.1.01.2.1.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Principal	2.093.969,00		
1.1.2.1.01.2.2.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	53.418,00		
1.1.2.1.01.2.3.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Dívida Ativa	469.233,00		
1.1.2.1.01.2.4.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	191.131,00		
1.1.2.1.01.3.0.00	Taxas de Publicidade Comercial	1.384.417,00		
1.1.2.1.01.3.1.00	Taxas de Publicidade Comercial - Principal	1.184.829,00		
1.1.2.1.01.3.2.00	Taxas de Publicidade Comercial - Multas e Juros de Mora	1.889,00		
1.1.2.1.01.3.3.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	166.266,00		
1.1.2.1.01.3.4.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	31.433,00		
1.1.2.1.01.4.0.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	1.448.340,00		
1.1.2.1.01.4.1.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Principal	1.312.239,00		
1.1.2.1.01.4.2.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Multas e Juros de Mora	704,00		
1.1.2.1.01.4.3.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Dívida Ativa	94.159,00		
1.1.2.1.01.4.4.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	41.238,00		
1.1.2.1.01.5.0.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento	203.981,00		

1.1.2.1.01.5.1.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento - Principal	203.017,00	
1.1.2.1.01.5.3.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento - Dívida Ativa	964,00	
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	179.462,00	
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	179.462,00	
1.1.2.1.04.1.1.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	179.454,00	
1.1.2.1.04.1.2.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	8,00	
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.445.465,00	
1.1.2.1.50.1.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.445.465,00	
1.1.2.1.50.1.1.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.314.404,00	
1.1.2.1.50.1.2.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	11.029,00	
1.1.2.1.50.1.3.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	91.866,00	
1.1.2.1.50.1.4.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	28.166,00	
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	174.799,00	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	174.799,00	
1.1.2.2.01.4.0.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento	2.782,00	
1.1.2.2.01.4.1.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento - Principal	2.781,00	
1.1.2.2.01.4.2.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento - Multas e Juros de Mora	1,00	
1.1.2.2.01.6.0.00	Taxa de Cemitério	172.017,00	
1.1.2.2.01.6.1.00	Taxa de Cemitério - Principal	161.044,00	
1.1.2.2.01.6.2.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora	3.515,00	
1.1.2.2.01.6.3.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	4.866,00	
1.1.2.2.01.6.4.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	2.592,00	
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		26.968.265,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00	
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00	
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00	
1.2.4.1.50.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.968.265,00	
1.2.4.1.50.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	26.264.090,00	
1.2.4.1.50.1.2.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	410,00	
1.2.4.1.50.1.3.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	126.144,00	
1.2.4.1.50.1.4.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	577.621,00	
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		38.290.779,00
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.352.883,00	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração Patrimônial Imobiliário do Estado	1.352.883,00	
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis. Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.351.011,00	
1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.293.883,00	
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.092.571,00	
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	7.186,00	
1.3.1.1.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	135.448,00	
1.3.1.1.01.1.4.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	58.678,00	
1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	57.128,00	
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	56.589,00	
1.3.1.1.01.2.2.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e juros de Mora	108,00	
1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarefas de Ocupação - Dívida Ativa	431,00	
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.872,00	
1.3.1.1.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.872,00	
1.3.1.1.99.1.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.615,00	
1.3.1.1.99.1.2.00	Outras Receitas Imobiliárias -Multas e Juros de Mora	257,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	34.878.672,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	34.878.672,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	34.878.672,00	
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.709.550,00	
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.709.550,00	
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	6.169.122,00	

1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	6.169.122,00	
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direiros	2.059.224,00	
1.3.6.1.00.0.0.00	Cessão de Direiros	2.059.224,00	
1.3.6.1.01.0.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	2.059.224,00	
1.3.6.1.01.1.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	2.059.224,00	
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos - Principal	2.059.224,00	
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		19.783.408,00
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	511.631,00	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	511.631,00	
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1,00	
1.6.1.1.02.1.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1,00	
1.6.1.1.02.1.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1,00	
1.6.1.1.03.0.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	511.630,00	
1.6.1.1.03.1.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	509.387,00	
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	506.062,00	
1.6.1.1.03.1.2.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.325,00	
1.6.1.1.03.2.0.00	Serviços de Vistoria de Veiculos	2.243,00	
1.6.1.1.03.2.1.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Principal	2.117,00	
1.6.1.1.03.2.2.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Multas e Juros de Mora	126,00	
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	19.271.777,00	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	19.271.777,00	
1.6.9.9.50.0.0.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	18.811.488,00	
1.6.9.9.50.2.0.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos	18.811.488,00	
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Principal	14.813.983,00	
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Multas e Juros de Mora	21.471,00	
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Residuo Sólidos - Dívida Ativa	3.976.034,00	
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	460.289,00	
1.6.9.9.99.1.0.00	Outros Serviços	460.289,00	
1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Prinicipal	426.097,00	
1.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	22.278,00	
1.6.9.9.99.1.4.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	11.914,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.104.406.819,00
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	836.113.984,00	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências decorrentes de Participação na Receita da União	720.957.716,00	
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	720.908.906,00	
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	664.954.453,00	
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	664.954.453,00	
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	55.954.453,00	
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	55.954.453,00	
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.810,00	
1.7.1.1.52.1.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	48.810,00	
1.7.1.1.52.1.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.810,00	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recuros Naturais	12.187.444,00	
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	12.187.444,00	
1.7.1.2.51.1.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	24.184,00	
1.7.1.2.51.1.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	24.184,00	
1.7.1.2.51.4.0.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	12.163.260,00	
1.7.1.2.51.4.1.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	12.163.260,00	
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	93.784.192,00	
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	93.784.192,00	
1.7.1.7.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	93.784.192,00	
1.7.1.7.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	93.784.192,00	
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.184.632,00	
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	9.184.622,00	

1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	9.184.622,00		
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10,00		
1.7.1.9.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10,00		
1.7.1.9.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	10,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	268.292.835,00		
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	266.992.835,00		
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	219.108.591,00		
1.7.2.1.50.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	219.108.591,00		
1.7.2.1.50.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	219.108.591,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	47.781.177,00		
1.7.2.1.51.1.0.00	Cota-Parte do IPVA	47.781.177,00		
1.7.2.1.51.1.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	47.781.177,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.067,00		
1.7.2.1.52.1.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	98.067,00		
1.7.2.1.52.1.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	98.067,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
1.7.2.1.53.1.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00		
1.7.2.1.53.1.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	5.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dis Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00		
1.7.2.4.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.300.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.637.545,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	59.223,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.223,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	59.222,00		
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	59.222,00		
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	59.222,00		
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1,00		
1.9.1.1.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1,00		
1.9.1.1.09.1.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	725.703,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	725.703,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	725.703,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	725.703,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	725.703,00		
1.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	143.161,00		
1.9.3.1.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	143.161,00		
1.9.3.1.05.0.0.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	143.161,00		
1.9.3.1.05.0.1.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	143.161,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	709.458,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	709.458,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	709.458,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	349.439,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	234.596,00		
1.9.9.9.99.1.2.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora	2.563,00		
1.9.9.9.99.1.3.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	20.677,00		
1.9.9.9.99.1.4.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	91.603,00		
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	360.019,00		
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária - Principal	360.019,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			193.720.001,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000.001,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000.001,00		
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		

2.1.1.2.01.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	150.000.001,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		600.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	600.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	600.000,00		
2.2.1.3.01.1.0.00	Alienação de Bens Móveis	600.000,00		
2.2.1.3.01.1.1.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	600.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		43.120.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.120.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades	30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua Entidades - Principal	30.000.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	13.120.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00	REDUÇÃO DA RECEITA			-186.398.219,00
9.7.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-186.398.219,00	
9.7.1.0.00.0.0.00	Dedução da Receita - Transferências da União e de suas Entidades	-133.000.653,00		
9.7.1.1.00.0.0.00	Dedução da Transferências Decorrentes de Participação na Receita na União	-133.000.653,00		
9.7.1.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do FPM	-132.990.891,00		
9.7.1.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do FPM	-132.990.891,00		
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do FPM - Principal	-132.990.891,00		
9.7.1.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do ITR	-9.762,00		
9.7.1.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do ITR	-9.762,00		
9.7.1.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do ITR - Principal	-9.762,00		
9.7.2.0.00.0.0.00	Dedução das Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-53.397.566,00		
9.7.2.1.00.0.0.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-53.397.566,00		
9.7.2.1.50.0.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-43.821.718,00		
9.7.2.1.50.1.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-43.821.718,00		
9.7.2.1.50.1.1.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS - Principal	-43.821.718,00		
9.7.2.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-9.556.235,00		
9.7.2.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-9.556.235,00		
9.7.2.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do IPVA - Principal	-9.556.235,00		
9.7.2.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-19.613,00		
9.7.2.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-19.613,00		
9.7.2.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios - Principal	-19.613,00		
			Total Orgão	**1.477.504.265,00**

Orgão: 01.009.000.000 Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Unidade: 01.009.199.000 Tesouro Municipal

Código	Descrição		
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES		R$ 1.470.182.481,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		R$ 279.095.667,00
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	R$ 271.451.452,00	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	R$ 84.524.580,00	
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 74.464.749,00	
1.1.1.2.50.1.0.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 74.464.749,00	
1.1.1.2.50.1.1.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	R$ 55.665.243,00	
1.1.1.2.50.1.2.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	R$ 32.191,00	
1.1.1.2.50.1.3.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	R$ 13.752.002,00	
1.1.1.2.50.1.4.00	Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	R$ 5.015.313,00	
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 10.059.831,00	
1.1.1.2.53.1.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 10.059.831,00	
1.1.1.2.53.1.1.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 9.964.340,00	
1.1.1.2.53.1.2.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 4.854,00	
1.1.1.2.53.1.3.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 73.930,00	
1.1.1.2.53.1.4.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	R$ 16.707,00	
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 66.612.689,00	
1.1.1.3.03.0.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 66.612.689,00	
1.1.1.3.03.1.0.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 66.612.689,00	
1.1.1.3.03.1.1.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	R$ 66.612.683,00	
1.1.1.3.03.1.2.00	Impostos sobre a Renda - Retido na Fonte - Multas e Juros	R$ 6,00	
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	R$ 120.314.183,00	
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	R$ 120.314.183,00	
1.1.1.4.51.1.0.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R$ 120.314.183,00	
1.1.1.4.51.1.1.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	R$ 115.836.578,00	
1.1.1.4.51.1.2.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	R$ 328.649,00	
1.1.1.4.51.1.3.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	R$ 2.885.396,00	
1.1.1.4.51.1.4.00	Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	R$ 1.263.560,00	
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	R$ 7.644.215,00	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 7.469.416,00	
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 5.844.489,00	
1.1.2.1.01.2.0.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	R$ 2.807.751,00	
1.1.2.1.01.2.1.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	R$ 2.093.969,00	
1.1.2.1.01.2.2.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	R$ 53.418,00	
1.1.2.1.01.2.3.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	R$ 469.233,00	
1.1.2.1.01.2.4.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	R$ 191.131,00	
1.1.2.1.01.3.0.00	Taxas de Publicidade Comercial	R$ 1.384.417,00	
1.1.2.1.01.3.1.00	Taxas de Publicidade Comercial - Principal	R$ 1.184.829,00	
1.1.2.1.01.3.2.00	Taxas de Publicidade Comercial - Multas e Juros de Mora	R$ 1.889,00	
1.1.2.1.01.3.3.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	R$ 166.266,00	
1.1.2.1.01.3.4.00	Taxas de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Multas e	R$ 31.433,00	
1.1.2.1.01.4.0.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário	R$ 1.448.340,00	
1.1.2.1.01.4.1.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário	R$ 1.312.239,00	

1.1.2.1.01.4.2.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário	R$ 704,00	
1.1.2.1.01.4.3.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário	R$ 94.159,00	
1.1.2.1.01.4.4.00	Taxas de Funcionamento de Estabelecimento em Horário	R$ 41.238,00	
1.1.2.1.01.5.0.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento	R$ 203.981,00	
1.1.2.1.01.5.1.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento	R$ 203.017,00	
1.1.2.1.01.5.3.00	Taxas de Licença de Construção , arruamento e Loteamento	R$ 964,00	
1.1.2.1.04.0.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	R$ 179.462,00	
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental	R$ 179.462,00	
1.1.2.1.04.1.1.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	R$ 179.454,00	
1.1.2.1.04.1.2.00	Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	R$ 8,00	
1.1.2.1.50.0.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 1.445.465,00	
1.1.2.1.50.1.0.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R$ 1.445.465,00	
1.1.2.1.50.1.1.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	R$ 1.314.404,00	
1.1.2.1.50.1.2.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	R$ 11.029,00	
1.1.2.1.50.1.3.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	R$ 91.866,00	
1.1.2.1.50.1.4.00	Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	R$ 28.166,00	
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R$ 174.799,00	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R$ 174.799,00	
1.1.2.2.01.4.0.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento	R$ 2.782,00	
1.1.2.2.01.4.1.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento -	R$ 2.781,00	
1.1.2.2.01.4.2.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento -	R$ 1,00	
1.1.2.2.01.6.0.00	Taxa de Cemitério	R$ 172.017,00	
1.1.2.2.01.6.1.00	Taxa de Cemitério - Principal	R$ 161.044,00	
1.1.2.2.01.6.2.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros de Mora	R$ 3.515,00	
1.1.2.2.01.6.3.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	R$ 4.866,00	
1.1.2.2.01.6.4.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	R$ 2.592,00	
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		R$ 26.968.265,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 26.968.265,00	
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 26.968.265,00	
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 26.968.265,00	
1.2.4.1.50.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 26.968.265,00	
1.2.4.1.50.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 26.264.090,00	
1.2.4.1.50.1.2.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 410,00	
1.2.4.1.50.1.3.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 126.144,00	
1.2.4.1.50.1.4.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	R$ 577.621,00	
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 38.290.779,00
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIAL IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R$ 1.352.883,00	
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração Patrimônial Imobiliário do Estado	R$ 1.352.883,00	
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis. Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	R$ 1.351.011,00	
1.3.1.1.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 1.293.883,00	
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 1.092.571,00	
1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	R$ 7.186,00	
1.3.1.1.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	R$ 135.448,00	
1.3.1.1.01.1.4.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de	R$ 58.678,00	
1.3.1.1.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	R$ 57.128,00	
1.3.1.1.01.2.1.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	R$ 56.589,00	
1.3.1.1.01.2.2.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e juros de	R$ 108,00	

1.3.1.1.01.2.3.00	Foros, Laudêmios e Tarefas de Ocupação - Dívida Ativa	R$ 431,00	
1.3.1.1.99.0.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 1.872,00	
1.3.1.1.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 1.872,00	
1.3.1.1.99.1.1.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	R$ 1.615,00	
1.3.1.1.99.1.2.00	Outras Receitas Imobiliárias -Multas e Juros de Mora	R$ 257,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 34.878.672,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 34.878.672,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 34.878.672,00	
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 28.709.550,00	
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 28.709.550,00	
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 6.169.122,00	
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 6.169.122,00	
1.3.6.0.00.0.0.00	Cessão de Direiros	R$ 2.059.224,00	
1.3.6.1.00.0.0.00	Cessão de Direiros	R$ 2.059.224,00	
1.3.6.1.01.0.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	R$ 2.059.224,00	
1.3.6.1.01.1.0.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos	R$ 2.059.224,00	
1.3.6.1.01.1.1.00	Cessão de Direiro de Operacionalização de Pagamentos -	R$ 2.059.224,00	
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 19.783.408,00
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R$ 511.631,00	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 511.631,00	
1.6.1.1.02.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 1,00	
1.6.1.1.02.1.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 1,00	
1.6.1.1.02.1.1.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R$ 1,00	
1.6.1.1.03.0.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	R$ 511.630,00	
1.6.1.1.03.1.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	R$ 509.387,00	
1.6.1.1.03.1.1.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	R$ 506.062,00	
1.6.1.1.03.1.2.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e	R$ 3.325,00	
1.6.1.1.03.2.0.00	Serviços de Vistoria de Veiculos	R$ 2.243,00	
1.6.1.1.03.2.1.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Principal	R$ 2.117,00	
1.6.1.1.03.2.2.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Multas e Juros de Mora	R$ 126,00	
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	R$ 19.271.777,00	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	R$ 19.271.777,00	
1.6.9.9.50.0.0.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	R$ 18.811.488,00	
1.6.9.9.50.2.0.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação	R$ 18.811.488,00	
1.6.9.9.50.2.1.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação	R$ 14.813.983,00	
1.6.9.9.50.2.2.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação	R$ 21.471,00	
1.6.9.9.50.2.3.00	Serviços Captação, Transporte, Tratamento e Destinação	R$ 3.976.034,00	
1.6.9.9.99.0.0.00	Outros Serviços	R$ 460.289,00	
1.6.9.9.99.1.0.00	Outros Serviços	R$ 460.289,00	
1.6.9.9.99.1.1.00	Outros Serviços - Prinicipal	R$ 426.097,00	
1.6.9.9.99.1.3.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	R$ 22.278,00	
1.6.9.9.99.1.4.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	R$ 11.914,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 1.104.406.819,00
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 836.113.984,00	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências decorrentes de Participação na Receita da	R$ 720.957.716,00	
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 720.908.906,00	
1.7.1.1.51.1.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	R$ 664.954.453,00	

1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	R$ 664.954.453,00	
1.7.1.1.51.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	R$ 55.954.453,00	
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	R$ 55.954.453,00	
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 48.810,00	
1.7.1.1.52.1.0.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 48.810,00	
1.7.1.1.52.1.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 48.810,00	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	R$ 12.187.444,00	
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de	R$ 12.187.444,00	
1.7.1.2.51.1.0.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de	R$ 24.184,00	
1.7.1.2.51.1.1.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de	R$ 24.184,00	
1.7.1.2.51.4.0.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 12.163.260,00	
1.7.1.2.51.4.1.00	Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R$ 12.163.260,00	
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 93.784.192,00	
1.7.1.7.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas	R$ 93.784.192,00	
1.7.1.7.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas	R$ 93.784.192,00	
1.7.1.7.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas	R$ 93.784.192,00	
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	R$ 9.184.632,00	
1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União	R$ 9.184.622,00	
1.7.1.9.57.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	R$ 9.184.622,00	
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	R$ 10,00	
1.7.1.9.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	R$ 10,00	
1.7.1.9.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	R$ 10,00	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	R$ 268.292.835,00	
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R$ 266.992.835,00	
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	R$ 219.108.591,00	
1.7.2.1.50.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	R$ 219.108.591,00	
1.7.2.1.50.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 219.108.591,00	
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	R$ 47.781.177,00	
1.7.2.1.51.1.0.00	Cota-Parte do IPVA	R$ 47.781.177,00	
1.7.2.1.51.1.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 47.781.177,00	
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 98.067,00	
1.7.2.1.52.1.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 98.067,00	
1.7.2.1.52.1.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 98.067,00	
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	R$ 5.000,00	
1.7.2.1.53.1.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	R$ 5.000,00	
1.7.2.1.53.1.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	R$ 5.000,00	
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dis Estados e DF e de Suas	R$ 1.300.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	R$ 1.300.000,00	
1.7.2.4.99.9.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	R$ 1.300.000,00	
1.7.2.4.99.9.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	R$ 1.300.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 1.637.545,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	R$ 59.223,00	
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 59.223,00	
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	R$ 59.222,00	
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	R$ 59.222,00	
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	R$ 59.222,00	
1.9.1.1.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	R$ 1,00	

1.9.1.1.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	R$ 1,00		
1.9.1.1.09.1.1.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	R$ 1,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 725.703,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 725.703,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	R$ 725.703,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	R$ 725.703,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	R$ 725.703,00		
1.9.3.0.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	R$ 143.161,00		
1.9.3.1.00.0.0.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	R$ 143.161,00		
1.9.3.1.05.0.0.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e	R$ 143.161,00		
1.9.3.1.05.0.1.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e	R$ 143.161,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 709.458,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	R$ 709.458,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	R$ 709.458,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	R$ 349.439,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	R$ 234.596,00		
1.9.9.9.99.1.2.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	R$ 2.563,00		
1.9.9.9.99.1.3.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	R$ 20.677,00		
1.9.9.9.99.1.4.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa -	R$ 91.603,00		
1.9.9.9.99.2.0.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	R$ 360.019,00		
1.9.9.9.99.2.1.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	R$ 360.019,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			R$ 193.720.001,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R$ 150.000.001,00	
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	R$ 150.000.001,00		
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 150.000.001,00		
2.1.1.2.01.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 150.000.001,00		
2.1.1.2.01.1.1.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -	R$ 150.000.001,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS		R$ 600.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R$ 600.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 600.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	R$ 600.000,00		
2.2.1.3.01.1.0.00	Alienação de Bens Móveis	R$ 600.000,00		
2.2.1.3.01.1.1.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	R$ 600.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R$ 43.120.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 43.120.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 30.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua	R$ 30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua	R$ 30.000.000,00		
2.4.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e sua	R$ 30.000.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	R$ 13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	R$ 13.120.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	R$ 13.120.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00	REDUÇÃO DA RECEITA			-R$ 186.398.219,00
9.7.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS		-R$ 186.398.219,00	
9.7.1.0.00.0.0.00	Dedução da Receita - Transferências da União e de suas	-R$ 133.000.653,00		
9.7.1.1.00.0.0.00	Dedução da Transferências Decorrentes de Participação na	-R$ 133.000.653,00		

9.7.1.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do FPM	-R$ 132.990.891,00	
9.7.1.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do FPM	-R$ 132.990.891,00	
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do FPM - Principal	-R$ 132.990.891,00	
9.7.1.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do ITR	-R$ 9.762,00	
9.7.1.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do ITR	-R$ 9.762,00	
9.7.1.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do ITR - Principal	-R$ 9.762,00	
9.7.2.0.00.0.0.00	Dedução das Transferências dos Estados e do Distrito	-R$ 53.397.566,00	
9.7.2.1.00.0.0.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados e Distrito	-R$ 53.397.566,00	
9.7.2.1.50.0.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-R$ 43.821.718,00	
9.7.2.1.50.1.0.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS	-R$ 43.821.718,00	
9.7.2.1.50.1.1.00	Dedução da Receita da Cota-Parte do ICMS - Principal	-R$ 43.821.718,00	
9.7.2.1.51.0.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-R$ 9.556.235,00	
9.7.2.1.51.1.0.00	Dedução da Receita do IPVA	-R$ 9.556.235,00	
9.7.2.1.51.1.1.00	Dedução da Receita do IPVA - Principal	-R$ 9.556.235,00	
9.7.2.1.52.0.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-R$ 19.613,00	
9.7.2.1.52.1.0.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios	-R$ 19.613,00	
9.7.2.1.52.1.1.00	Dedução da Receita do IPI - Municípios - Principal	-R$ 19.613,00	
		Total Unidade	**R$ 1.477.504.265,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			177.853.110,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.173.021,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	10.102.612,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	10.102.612,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.102.612,00		
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.077.608,00		
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.077.608,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	9.025.004,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	9.025.004,00		
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	70.409,00		
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		
1.3.3.9.99.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		
1.3.3.9.99.1.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	70.409,00		
1.3.3.9.99.1.1.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	70.409,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.191.982,00	
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	50.191.982,00		
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	50.191.982,00		
1.6.9.9.50.0.0.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	50.191.982,00		
1.6.9.9.50.1.0.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico	50.191.982,00		
1.6.9.9.50.1.1.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Principal	50.190.832,00		
1.6.9.9.50.1.2.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.6.9.9.50.1.3.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa	100,00		
1.6.9.9.50.1.4.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		117.488.107,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	116.483.351,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recuros Naturais	2,00		
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2,00		
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.483.349,00		
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e	115.483.348,00		
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Primária	71.069.512,00		
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	71.069.512,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Especializada	5.321.929,00		
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.321.929,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Vigilância em Saúde	9.614.406,00		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	9.614.406,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.643.500,00		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Assistência Farmacêutica -	2.643.500,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Gestão SUS	100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - Gestão SUS - Principal	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - outros Programas	26.734.001,00		
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços pùblicos de Saúde - outros Programas - Principal	26.734.001,00		
1.7.1.3.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.001,00		
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1.000.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1,00		
1.7.1.3.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Estrutura de Rede de	1,00		

1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.004.756,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.004.756,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			19.500.002,00
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.500.002,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.500.002,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	19.500.002,00		
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.000.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da rede de Serviços	1,00		
2.4.1.1.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	1,00		
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica -	1,00		
2.4.1.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS	16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS	16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de Saúde - SUS - Principal	16.500.001,00		
			Total Orgão	**197.353.112,00**

Orgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Unidade: 01.011.201.000 Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB

Código	Descrição		
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES		R$ 51.339.999,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.148.017,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 1.077.608,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 1.077.608,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.077.608,00	
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.077.608,00	
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 1.077.608,00	
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	R$ 70.409,00	
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	R$ 70.409,00	
1.3.3.9.99.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	R$ 70.409,00	
1.3.3.9.99.1.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	R$ 70.409,00	
1.3.3.9.99.1.1.00	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal	R$ 70.409,00	
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 50.191.982,00	
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	R$ 50.191.982,00	
1.6.9.9.00.0.0.00	Outros Serviços	R$ 50.191.982,00	
1.6.9.9.50.0.0.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	R$ 50.191.982,00	
1.6.9.9.50.1.0.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico	R$ 50.191.982,00	
1.6.9.9.50.1.1.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Principal	R$ 50.190.832,00	
1.6.9.9.50.1.2.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Multas e Juros	R$ 1.000,00	
1.6.9.9.50.1.3.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa	R$ 100,00	
1.6.9.9.50.1.4.00	Receita de Serviços de Saneamento Básico - Dívida Ativa -	R$ 50,00	
		Total Unidade	**R$ 51.339.999,00**

Orgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Unidade: 01.011.602.000 Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição		
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES		R$ 126.513.111,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 9.025.004,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 9.025.004,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 9.025.004,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 9.025.004,00	
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 9.025.004,00	
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 9.025.004,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 117.488.107,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 116.483.351,00	
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	R$ 2,00	
1.7.1.2.99.0.0.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	R$ 2,00	
1.7.1.2.99.0.1.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	R$ 2,00	
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 116.483.349,00	
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 115.483.348,00	
1.7.1.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 71.069.512,00	
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 71.069.512,00	
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 5.321.929,00	

1.7.1.3.50.2.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 5.321.929,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 9.614.406,00		
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 9.614.406,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 2.643.500,00		
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 2.643.500,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 100.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 26.734.001,00		
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 26.734.001,00		
1.7.1.3.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.000.001,00		
1.7.1.3.51.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.000.000,00		
1.7.1.3.51.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.000.000,00		
1.7.1.3.51.9.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1,00		
1.7.1.3.51.9.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	R$ 1.004.756,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.004.756,00		
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.004.756,00		
1.7.2.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1.004.756,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			R$ 19.500.002,00
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R$ 19.500.002,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 19.500.002,00		
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 19.500.002,00		
2.4.1.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 3.000.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	R$ 3.000.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	R$ 1,00		
2.4.1.1.51.3.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	R$ 1,00		
2.4.1.1.51.3.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	R$ 1,00		
2.4.1.1.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de	R$ 16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de	R$ 16.500.001,00		
2.4.1.1.99.1.1.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema ùnico de	R$ 16.500.001,00		
		Total Unidade		**R$ 146.013.113,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			205.836.491,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.182.806,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	1.182.806,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	1.182.806,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.182.806,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	1.182.806,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	1.182.806,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		204.653.685,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.525.129,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.357.429,00		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE	30.000,00		
1.7.1.4.51.1.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE	30.000,00		
1.7.1.4.51.1.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas Dinheiro Diret na Escola - PDDE - Principal	30.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.1.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.765.115,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00		
1.7.1.4.53.1.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00		
1.7.1.4.53.1.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	20.666.314,00		
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.1.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.167.700,00		
1.7.1.5.52.1.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	2.167.700,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	669.998,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	669.998,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	669.998,00		
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	669.998,00		
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	669.998,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	175.458.558,00		
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	175.458.558,00		
1.7.5.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	175.458.558,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			346.818,00
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		346.818,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	346.818,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	Trasnferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	346.818,00		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	346.818,00		
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	346.818,00		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	346.818,00		
			Total Orgão	**206.183.309,00**

Orgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade: 01.013.003.000 Departamento de Ensino - SEME

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 27.027.433,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 6,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 6,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 6,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 6,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 6,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 6,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 27.027.427,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 26.357.429,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	R$ 26.357.429,00		
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	R$ 1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	R$ 1.700.000,00		
1.7.1.4.50.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 1.700.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas	R$ 30.000,00		
1.7.1.4.51.1.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas	R$ 30.000,00		
1.7.1.4.51.1.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programas	R$ 30.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de	R$ 3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.0.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de	R$ 3.765.115,00		
1.7.1.4.52.1.1.00	Transferências rederentes ao Programa Nacional de	R$ 3.765.115,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	R$ 196.000,00		
1.7.1.4.53.1.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	R$ 196.000,00		
1.7.1.4.53.1.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	R$ 196.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	R$ 20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	R$ 20.666.314,00		
1.7.1.4.99.1.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	R$ 20.666.314,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	R$ 669.998,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 669.998,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 669.998,00		
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 669.998,00		
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	R$ 669.998,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			R$ 346.818,00
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R$ 346.818,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 346.818,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	Trasnferências de Recursos do Fundo Nacional do	R$ 346.818,00		
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	R$ 346.818,00		
2.4.1.2.50.9.0.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de	R$ 346.818,00		
2.4.1.2.50.9.1.00	Outras Transferências Destinadas a Programas de	R$ 346.818,00		
		Total Unidade		**R$ 27.374.251,00**

Orgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade: 01.013.601.000 Fundo Manut e Desenv Educação Básica de Val dos prof da Educação- FUNDEB

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 178.809.058,00

1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 1.182.800,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 1.182.800,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 1.182.800,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.182.800,00	
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 1.182.800,00	
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 1.182.800,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 177.626.258,00
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 2.167.700,00	
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	R$ 2.167.700,00	
1.7.1.5.52.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	R$ 2.167.700,00	
1.7.1.5.52.1.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	R$ 2.167.700,00	
1.7.1.5.52.1.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	R$ 2.167.700,00	
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	R$ 175.458.558,00	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	R$ 175.458.558,00	
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	R$ 175.458.558,00	
1.7.5.1.50.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	R$ 175.458.558,00	
1.7.5.1.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	R$ 175.458.558,00	
		Total Unidade	**R$ 178.809.058,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.016.000.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			800.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	1.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		799.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	799.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	799.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	799.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	799.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	799.000,00		
			Total Orgão	**800.000,00**

Orgão: 01.016.000.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
Unidade: 01.016.606.000 Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA - SEMEIA

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 800.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 1.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 1.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.000,00		
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 1.000,00		
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 799.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	R$ 799.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 799.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	Multas por Danos Ambientais	R$ 799.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	R$ 799.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	R$ 799.000,00		
		Total Unidade		**R$ 800.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			8.904.429,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS		605.772,00	
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	605.772,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	605.772,00		
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	605.772,00		
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxa de Recastramento	48.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxa de Recastramento - Principal	48.000,00		
1.1.2.2.01.2.0.00	Taxa de Autorização de Transporte	147.012,00		
1.1.2.2.01.2.1.00	Taxa de Autorização de Transporte - Principal	147.000,00		
1.1.2.2.01.2.2.00	Taxa de Autorização de Transporte - Multa e Juros de Mora	12,00		
1.1.2.2.01.3.0.00	Taxas de Recadastramento	12,00		
1.1.2.2.01.3.2.00	Taxas de Recadastramento - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.1.2.2.01.4.0.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento	2.760,00		
1.1.2.2.01.4.1.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento - Principal	2.760,00		
1.1.2.2.01.5.0.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário	408.000,00		
1.1.2.2.01.5.1.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário - Principal	408.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		745.696,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	417.484,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	417.484,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	417.484,00		
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	413.044,00		
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	413.044,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4.440,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	4.440,00		
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	328.212,00		
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	328.212,00		
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	328.212,00		
1.3.3.1.01.1.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi	3.612,00		
1.3.3.1.01.1.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Principal	3.600,00		
1.3.3.1.01.1.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.2.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi	3.012,00		
1.3.3.1.01.2.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Principal	3.000,00		
1.3.3.1.01.2.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.3.0.00	Receita de Terminal Rodoviários	120.000,00		
1.3.3.1.01.3.1.00	Receita de Terminal Rodoviários - Principal	120.000,00		
1.3.3.1.01.4.0.00	Receita de Terminal Urbano	57.600,00		
1.3.3.1.01.4.1.00	Receita de Terminal Urbano - Principal	57.600,00		
1.3.3.1.01.5.0.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais	12,00		
1.3.3.1.01.5.1.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais - Principal	12,00		
1.3.3.1.01.5.2.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipais - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.3.3.1.01.6.0.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo	144.000,00		
1.3.3.1.01.6.1.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo - Principal	144.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.988.850,00	
1.5.1.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.988.850,00		
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		
1.5.1.1.01.1.0.00	Receita Industrial	1.988.850,00		

1.5.1.1.01.1.1.00	Receita Industrial - Principal	1.988.850,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		84.012,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	84.012,00		
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.012,00		
1.6.1.1.03.0.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	84.012,00		
1.6.1.1.03.2.0.00	Serviços de Vistoria de Veiculos	84.012,00		
1.6.1.1.03.2.1.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Principal	84.000,00		
1.6.1.1.03.2.2.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.640.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.640.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.640.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.640.000,00		
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.640.000,00		
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.640.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.840.135,00	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.760.012,00		
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.760.012,00		
1.9.1.1.14.0.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	2.760.012,00		
1.9.1.1.14.1.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	2.760.012,00		
1.9.1.1.14.1.1.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB - Principal	2.760.000,00		
1.9.1.1.14.1.2.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB - Multas e Juros de Mora	12,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	80.135,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	80.135,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	80.135,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	80.135,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	80.135,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	12,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	12,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	12,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	12,00		
1.9.9.9.99.1.2.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros de Mora	12,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			117.455.416,00
7.5.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL		117.455.416,00	
7.5.1.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL	117.455.416,00		
7.5.1.1.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial - Principal	117.455.416,00		
			Total Orgão	**126.359.965,00**

Orgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Unidade: 01.017.202.000 Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Código	Descrição		
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES		R$ 6.782.412,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R$ 605.772,00	
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	R$ 605.772,00	
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R$ 605.772,00	
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R$ 605.772,00	
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxa de Recastramento	R$ 48.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxa de Recastramento - Principal	R$ 48.000,00	
1.1.2.2.01.2.0.00	Taxa de Autorização de Transporte	R$ 147.012,00	
1.1.2.2.01.2.1.00	Taxa de Autorização de Transporte - Principal	R$ 147.000,00	
1.1.2.2.01.2.2.00	Taxa de Autorização de Transporte - Multa e Juros de Mora	R$ 12,00	
1.1.2.2.01.3.0.00	Taxas de Recadastramento	R$ 12,00	
1.1.2.2.01.3.2.00	Taxas de Recadastramento - Multas e Juros de Mora	R$ 12,00	
1.1.2.2.01.4.0.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento	R$ 2.760,00	
1.1.2.2.01.4.1.00	Taxa de Autorização de Segunda Via de Documento -	R$ 2.760,00	
1.1.2.2.01.5.0.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário	R$ 408.000,00	
1.1.2.2.01.5.1.00	Taxa de Embarque de Passageiros Rodoviário - Principal	R$ 408.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 692.652,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 364.440,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 364.440,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 364.440,00	
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 360.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 360.000,00	
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 4.440,00	
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 4.440,00	
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	R$ 328.212,00	
1.3.3.1.00.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	R$ 328.212,00	
1.3.3.1.01.0.0.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	R$ 328.212,00	
1.3.3.1.01.1.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi	R$ 3.612,00	
1.3.3.1.01.1.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Principal	R$ 3.600,00	
1.3.3.1.01.1.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Taxi - Multas e Juros	R$ 12,00	
1.3.3.1.01.2.0.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi	R$ 3.012,00	
1.3.3.1.01.2.1.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Principal	R$ 3.000,00	
1.3.3.1.01.2.2.00	Receita de Concessão e Permissão de Moto-Taxi - Multas e	R$ 12,00	
1.3.3.1.01.3.0.00	Receita de Terminal Rodoviários	R$ 120.000,00	
1.3.3.1.01.3.1.00	Receita de Terminal Rodoviários - Principal	R$ 120.000,00	
1.3.3.1.01.4.0.00	Receita de Terminal Urbano	R$ 57.600,00	
1.3.3.1.01.4.1.00	Receita de Terminal Urbano - Principal	R$ 57.600,00	
1.3.3.1.01.5.0.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo	R$ 12,00	
1.3.3.1.01.5.1.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo	R$ 12,00	
1.3.3.1.01.5.2.00	Receita de outorga dos Serviços de Transporte Coletivo	R$ 12,00	
1.3.3.1.01.6.0.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo	R$ 144.000,00	
1.3.3.1.01.6.1.00	Receita de Outorga de Estacionamento Rotativo - Principal	R$ 144.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		R$ 84.012,00

1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R$ 84.012,00	
1.6.1.1.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 84.012,00	
1.6.1.1.03.0.0.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	R$ 84.012,00	
1.6.1.1.03.2.0.00	Serviços de Vistoria de Veiculos	R$ 84.012,00	
1.6.1.1.03.2.1.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Principal	R$ 84.000,00	
1.6.1.1.03.2.2.00	Serviços de Vistoria de Veiculos - Multas e Juros de Mora	R$ 12,00	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 2.640.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	R$ 2.640.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 2.640.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 2.640.000,00	
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 2.640.000,00	
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	R$ 2.640.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 2.760.012,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	R$ 2.760.012,00	
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 2.760.012,00	
1.9.1.1.14.0.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	R$ 2.760.012,00	
1.9.1.1.14.1.0.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB	R$ 2.760.012,00	
1.9.1.1.14.1.1.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB -	R$ 2.760.000,00	
1.9.1.1.14.1.2.00	Multas Previstas no Código de Transito Brasileiro - CTB -	R$ 12,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 12,00	
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 12,00	
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	R$ 12,00	
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	R$ 12,00	
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	R$ 12,00	
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 12,00	
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	R$ 12,00	
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	R$ 12,00	
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	R$ 12,00	
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	R$ 12,00	
1.9.9.9.99.1.2.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	R$ 12,00	
		Total Unidade	**R$ 6.782.532,00**

Orgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Unidade: 01.017.501.000 Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB

Código	Descrição		
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES		R$ 2.122.017,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 53.044,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 53.044,00	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 53.044,00	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 53.044,00	
1.3.2.1.01.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 53.044,00	
1.3.2.1.01.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 53.044,00	
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL		R$ 1.988.850,00
1.5.1.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	R$ 1.988.850,00	
1.5.1.1.00.0.0.00	Receita Industrial	R$ 1.988.850,00	
1.5.1.1.01.0.0.00	Receita Industrial	R$ 1.988.850,00	
1.5.1.1.01.1.0.00	Receita Industrial	R$ 1.988.850,00	

1.5.1.1.01.1.1.00	Receita Industrial - Principal	R$ 1.988.850,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 80.123,00	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARMENTOS	R$ 80.123,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	R$ 80.123,00		
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	R$ 80.123,00		
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	R$ 80.123,00		
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	R$ 80.123,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA			R$ 117.455.416,00
7.5.0.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL		R$ 117.455.416,00	
7.5.1.0.00.0.0.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA INDUSTRIAL	R$ 117.455.416,00		
7.5.1.1.00.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	R$ 117.455.416,00		
7.5.1.1.01.0.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	R$ 117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.0.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial	R$ 117.455.416,00		
7.5.1.1.01.1.1.00	Intra-Orçamentária - Receita Industrial - Principal	R$ 117.455.416,00		
		Total Unidade		**R$ 119.577.433,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício 2024
Anexo 02 R - ORGÃO, da lei 4320/64

Orgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Código	Descrição	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			18.840.210,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		210.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	210.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	210.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	210.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	210.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	210.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.370.200,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.370.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.170.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.170.000,00		
1.7.1.6.50.1.0.00	Bloco da Proteção Social Básica	710.000,00		
1.7.1.6.50.1.1.00	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	710.000,00		
1.7.1.6.50.2.0.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.120.000,00		
1.7.1.6.50.2.1.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	1.120.000,00		
1.7.1.6.50.3.0.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	1.420.000,00		
1.7.1.6.50.3.1.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil - Principal	1.420.000,00		
1.7.1.6.50.7.0.00	Programa Primeira Infancia no SUAS	870.000,00		
1.7.1.6.50.7.1.00	Programa Primeira Infancia no SUAS - Principal	870.000,00		
1.7.1.6.50.9.0.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Assistência Social	1.050.000,00		
1.7.1.6.50.9.1.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.050.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	13.200.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social	13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social	13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programa de Assistência Social - Principal	13.200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	200,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200,00		
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200,00		
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	200,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		260.010,00	
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	260.010,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	260.010,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	260.010,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	260.010,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	260.010,00		
			Total Orgão	**18.840.210,00**

Orgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Unidade: 01.020.604.000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SASDH

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 350.010,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 90.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 90.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 90.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 90.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 90.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 90.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ 260.010,00	
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 260.010,00		
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	R$ 260.010,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	R$ 260.010,00		
1.9.9.9.99.1.0.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	R$ 260.010,00		
1.9.9.9.99.1.1.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	R$ 260.010,00		
		Total Unidade		**R$ 350.010,00**

Orgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Unidade: 01.020.605.000 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Descrição			
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITA CORRENTES			R$ 18.490.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		R$ 120.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	R$ 120.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	R$ 120.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 120.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00	Remuneração de Depósitos Especiais	R$ 120.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	R$ 120.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R$ 18.370.200,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 18.370.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.170.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	R$ 5.170.000,00		
1.7.1.6.50.1.0.00	Bloco da Proteção Social Básica	R$ 710.000,00		
1.7.1.6.50.1.1.00	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	R$ 710.000,00		
1.7.1.6.50.2.0.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 1.120.000,00		
1.7.1.6.50.2.1.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade -	R$ 1.120.000,00		
1.7.1.6.50.3.0.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil	R$ 1.420.000,00		
1.7.1.6.50.3.1.00	Indice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil -	R$ 1.420.000,00		
1.7.1.6.50.7.0.00	Programa Primeira Infancia no SUAS	R$ 870.000,00		
1.7.1.6.50.7.1.00	Programa Primeira Infancia no SUAS - Principal	R$ 870.000,00		
1.7.1.6.50.9.0.00	Outras Transferências destinadas a Programas de	R$ 1.050.000,00		
1.7.1.6.50.9.1.00	Outras Transferências destinadas a Programas de	R$ 1.050.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 13.200.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	R$ 13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	R$ 13.200.000,00		
1.7.1.7.52.1.1.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	R$ 13.200.000,00		

1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	R$ 200,00	
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 200,00	
1.7.2.9.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 200,00	
1.7.2.9.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados e DF	R$ 200,00	
1.7.2.9.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	R$ 200,00	
		Total Unidade	**R$ 18.490.200,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício de 2024

Anexo 02 D, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.738.581.459,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		884.914.374,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	781.083.324,00		
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	105.140.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.700.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	58.352.084,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	531.460.970,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	37.471.746,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	18.237.913,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	728.898,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.991.711,00		
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	103.831.050,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	102.821.050,00		
3.1.91.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.010.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		28.863.747,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	28.863.747,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	23.474.328,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	5.389.419,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		824.803.338,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	1.059.000,00		
3.3.20.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.039.000,00		
3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	9.995,00		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.995,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	23.528.797,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	22.364.885,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.163.912,00		
3.3.60.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	27.700.000,00		
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	27.700.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	740.404.965,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	894.292,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	2.144.182,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.440,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	156.681.770,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.549.258,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.198.509,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.740.172,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outros Benefícios de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	4,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	287.579,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.704.023,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	9.859.008,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	481.889.538,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.679.139,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	91.501,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	3.303.304,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.316.287,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.541.798,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.073.700,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.327.256,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.122.205,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	32.100.581,00		
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.300,00		
3.3.91.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.100.281,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			427.610.992,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		396.779.898,00	
4.4.20.00.00.00.00	Transferências à União	251.638,00		
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	251.638,00		
4.4.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
4.4.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4.4.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3,00		
4.4.50.41.00.00.00	Contribuições	3,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	396.418.256,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.356.442,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	320.635.191,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	72.377.616,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2,00		
4.4.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	49.001,00		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1,00		
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.001,00		
4.4.91.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.001,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000.000,00		
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		25.831.094,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.831.094,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	25.831.094,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			65.400.091,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		65.400.091,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	65.400.091,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	65.400.091,00		
			Total Geral	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício de 2024

Anexo 02 D, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.002.000.000	Gabinete do Prefeito - GABPREF			495.435,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			475.435,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		473.435,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	473.435,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.001,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446.434,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.003.000.000	Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF			100.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.004.000.000	Gabinete Militar - GABMIL			3.010.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.885.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.885.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.434.500,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	2.434.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	450.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.005.000.000	Controladoria Geral do Município - CGM			148.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.006.000.000	Secretaria Municipal da Casa Civil			18.315.966,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.359.151,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.359.150,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.163.912,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.163.912,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.195.238,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	191.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.188.501,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	503.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4.014,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.205.585,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	91.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.033,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			956.815,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		956.815,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	956.815,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	956.815,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.007.000.000	Procuradoria Geral do Município - PGM			26.455.744,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.144.792,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.037.897,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.037.897,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	18.037.897,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.106.895,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.106.895,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	177.202,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.359.492,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	500.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			5.310.952,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		310.952,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	310.952,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	261.950,00		
4.4.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	49.001,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000.000,00		
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.000.000	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA			394.974.910,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			332.795.072,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		282.752.546,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	261.696.771,00		
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	105.140.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	13.700.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	128.122.138,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	9.207.734,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	726.897,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.800.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	21.055.775,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.045.775,00		
3.1.91.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.010.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.042.526,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	33.942.245,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	54.288,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	249.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	844.509,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	520.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	435.004,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.318.144,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	270.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	101.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.100.281,00		
3.3.91.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.100.281,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			1.738.438,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.738.438,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.738.438,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.001,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.518.437,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.441.400,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.441.400,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	60.441.400,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	60.441.400,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.009.000.000	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN			81.539.576,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.648.493,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		26.822.835,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	26.822.835,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.965.649,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.857.186,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.825.658,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	31.825.658,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	307.423,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	561.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	312.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	161.268,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.502,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.522.863,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.728.101,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			22.891.083,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.413.995,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.413.995,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.413.995,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		21.477.088,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	21.477.088,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.477.088,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.010.000.000	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN			23.090.634,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.863.500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.863.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.863.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	65.002,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	350.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.652.397,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	695.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			6.268.443,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.268.443,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.268.443,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.268.443,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.958.691,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.958.691,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	4.958.691,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	4.958.691,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.011.000.000	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			454.519.035,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			412.489.722,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.157.964,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	195.271.577,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	22.221.691,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	164.689.530,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.665.017,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	4,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.695.335,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	32.886.387,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	32.886.387,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		705.279,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	705.279,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	705.279,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		183.626.479,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	20.000,00		
3.3.20.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.139.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	5.139.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	178.467.479,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	168.728,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	47.835.480,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.600.001,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	359.168,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outros Benefícios de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	4,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.607,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	4,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.151.398,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	909.739,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	2.548.800,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	509.401,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.956.800,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.137,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.204,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			42.029.313,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.015.707,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	41.015.707,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.291.441,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	18.432.088,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.292.173,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2,00		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.013.606,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.013.606,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.013.606,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.000.000	Secretaria Municipal de Educação - SEME			381.934.068,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			359.346.773,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.722.555,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	205.716.055,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31.664.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	164.897.655,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.846.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.308.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	45.006.500,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	45.006.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.624.218,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	1.039.000,00		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.039.000,00		
3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	9.995,00		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.995,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	11.344.132,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	11.344.132,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	96.231.091,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	19.474.779,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.958.258,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.360.408,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	689.336,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.264.312,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	64.998,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			22.587.295,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		22.587.295,00	
4.4.20.00.00.00.00	Transferências à União	247.938,00		
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	247.938,00		
4.4.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
4.4.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4.4.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3,00		
4.4.50.41.00.00.00	Contribuições	3,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.229.354,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	11.246.822,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.982.532,00		
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
4.4.91.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.014.000.000	Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO			64.130.013,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.710.001,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.710.001,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	43.660.001,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7.130.009,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	710.001,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.779.991,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.420.012,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.420.012,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.420.012,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.600.006,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.820.006,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.015.000.000	Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI			99.325.339,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			95.719.565,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.719.565,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	95.719.565,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.500.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.689.391,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.010.174,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			3.605.774,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.605.774,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.605.774,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.005.772,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.002,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.016.000.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA			23.266.907,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.696.901,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.696.901,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.696.901,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.965,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.001,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.140.934,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			570.006,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		570.006,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	570.006,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.002,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	550.004,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.017.000.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA			539.114.540,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			254.891.245,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.768.502,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	60.018.502,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	44.307.539,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	10.322.995,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	200.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.187.968,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.750.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.750.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.335.633,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.335.633,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	803.400,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	532.233,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.787.110,00	
3.3.60.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	27.700.000,00		
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	27.700.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	148.086.810,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	220.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	69.488.381,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	190.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.821.428,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	6.197.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.420.649,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.655.652,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	573.700,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	20.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.000.300,00		
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.300,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			284.223.295,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		280.882.895,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	280.882.895,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	274.583.895,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.299.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.340.400,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.340.400,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.340.400,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.020.000.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH			53.622.460,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.646.151,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.226.393,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.226.393,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.466.393,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	760.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.419.758,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.397.253,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	3.397.253,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	32.022.505,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	205.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.239.505,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.120.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	451.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	293,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	652.002,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.724.704,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	1,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	520.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			12.976.309,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.976.309,00	
4.4.20.00.00.00.00	Transferências à União	3.700,00		
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.700,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.972.609,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.546.606,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.381.003,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.022.000.000	Ouvidoria Geral do Município			1.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	875,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	125,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.023.000.000	Corregedoria Geral do Município			1.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	875,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	125,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.024.000.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI			12.390.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.125.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	9.125.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	130.005,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734.995,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			3.265.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.265.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.265.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.265.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02.001.000.000	Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			55.157.915,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.577.908,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.246.516,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	35.114.128,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.444.108,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.670.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	12,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000.008,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.132.388,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.132.388,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.331.392,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.331.392,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	800.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	598.404,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.440,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.709.508,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	818.004,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	222.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.662.004,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.706.716,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	754.504,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	26.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			580.007,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		580.007,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	580.006,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	580.006,00		
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		
4.4.91.51.00.00.00	Obras e Instalações	1,00		
			Total Geral	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Exercício de 2024

Anexo 02 D, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.002.000.000	Gabinete do Prefeito - GABPREF			495.435,00
01.002.001.000	Gabinete do Prefeito - GABPREF			495.435,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			475.435,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		473.435,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	473.435,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.001,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446.434,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.003.000.000	Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF			100.000,00
01.003.001.000	Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF			100.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.004.000.000	Gabinete Militar - GABMIL			3.010.000,00
01.004.001.000	Chefia do Gabinete Militar - GABMIL			3.010.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.885.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.885.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.434.500,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	2.434.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	450.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.005.000.000	Controladoria Geral do Município - CGM			148.000,00
01.005.001.000	Controladoria Geral do Município			148.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	23.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.006.000.000	Secretaria Municipal da Casa Civil			18.315.966,00
01.006.001.000	Secretaria Municipal da Casa Civil			17.150.761,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.203.946,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.203.945,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.163.912,00		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1.163.912,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.040.033,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	190.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	636.501,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.621.526,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	91.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			946.815,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		946.815,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	946.815,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	946.815,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.006.011.000	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC			1.165.205,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.155.205,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.155.205,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.155.205,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	552.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4.013,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584.059,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	533,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.007.000.000	Procuradoria Geral do Município - PGM			26.455.744,00
01.007.001.000	Procuradoria Geral do Município			26.455.744,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.144.792,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.037.897,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.037.897,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	18.037.897,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.106.895,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.106.895,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	177.202,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.359.492,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	500.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			5.310.952,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		310.952,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	310.952,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	261.950,00		
4.4.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	49.001,00		
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000.000,00		
4.5.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	5.000.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.000.000	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA			394.974.910,00
01.008.002.000	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas - SMGA			159.418.335,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			159.418.335,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		159.112.546,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	138.056.771,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	124.822.138,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	8.507.734,00		
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	726.897,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000.000,00		
3.1.90.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	21.055.775,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.045.775,00		
3.1.91.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.010.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		305.789,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	305.789,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	54.288,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.501,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	100.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.003.000	Manutenção das Atividades Administrativas - SMGA			30.065.898,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.147.462,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.147.462,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	29.147.462,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	49.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	574.506,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.697.656,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	270.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	51.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			918.436,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		918.436,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	918.436,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	918.436,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.004.000	Coordenadoria do Centro de Referência do Servidor - SMGA			938.996,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			938.994,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		938.994,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	938.994,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	938.987,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			2,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.203.000	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV			10.453.681,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.350.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.800.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	700.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.550.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.550.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	200.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	270.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	400.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.530.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			820.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		820.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	820.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.283.681,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.283.681,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	1.283.681,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	1.283.681,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.611.000	Fundo Financeiro - FFIN			6.340.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.340.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.340.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.340.000,00		
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.140.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.008.612.000	Fundo Previdenciário - FPREV			187.758.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.600.281,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		112.500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	112.500.000,00		
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	100.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	12.500.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.100.281,00	
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.100.281,00		
3.3.91.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.100.281,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			59.157.719,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		59.157.719,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	59.157.719,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	59.157.719,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.009.000.000	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN			81.539.576,00
01.009.001.000	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN			14.516.552,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.102.557,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.102.557,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	13.102.557,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	307.423,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	561.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	312.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	161.268,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.502,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.522.863,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			1.413.995,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.413.995,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.413.995,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.413.995,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.009.199.000	Tesouro Municipal			67.023.024,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.545.936,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		26.822.835,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	26.822.835,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	21.965.649,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.857.186,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.723.101,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.723.101,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.723.101,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			21.477.088,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		21.477.088,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	21.477.088,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	21.477.088,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.010.000.000	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN			23.090.634,00
01.010.001.000	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN			18.131.943,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.863.500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.863.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.863.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	75.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	65.002,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	350.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.652.397,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	695.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			6.268.443,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.268.443,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.268.443,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.268.443,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.010.999.000	Reserva de Contingência			4.958.691,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.958.691,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.958.691,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	4.958.691,00		
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	4.958.691,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.011.000.000	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA			454.519.035,00
01.011.201.000	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB			91.012.202,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.488.855,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.981.730,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	18.605.343,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.221.691,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.023.296,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.465.017,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	4,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	895.335,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.376.387,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.376.387,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		705.279,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	705.279,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	705.279,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.801.846,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	52.801.846,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	36.668,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	17.066.663,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	90.668,00		
3.3.90.34.00.00.00	Outros Benefícios de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização	4,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	4,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.645.548,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	909.739,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	2.548.800,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	479.401,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.137,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.202,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			15.523.347,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.509.741,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	14.509.741,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.291.441,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.122.088,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.096.209,00		
4.4.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.013.606,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.013.606,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.013.606,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.011.602.000	Fundo Municipal de Saúde			363.506.833,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			337.000.867,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		206.176.234,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	176.666.234,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	18.000.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	152.666.234,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	5.200.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	800.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	29.510.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	29.510.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.824.633,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	20.000,00		
3.3.20.41.00.00.00	Contribuições	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.139.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	5.139.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125.665.633,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	132.060,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.768.817,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.600.001,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	268.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.603,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.505.850,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.956.800,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			26.505.966,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.505.966,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	26.505.966,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	8.310.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	18.195.964,00		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.000.000	Secretaria Municipal de Educação - SEME			381.934.068,00
01.013.002.000	Departamento de Recursos - SEME			121.664.605,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			119.287.085,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.430.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	44.080.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.490.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.240.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.250.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	24.350.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	24.350.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.857.085,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.857.085,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	40.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.796.300,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.641.784,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			2.377.520,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.377.520,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.377.520,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.377.520,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.003.000	Departamento de Ensino - SEME			60.266.470,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.376.695,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.376.695,00	
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	1.039.000,00		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.039.000,00		
3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	9.995,00		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	9.995,00		
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.113.999,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	7.113.999,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	32.213.701,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	14.267.839,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.945.859,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			19.889.775,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		19.889.775,00	
4.4.20.00.00.00.00	Transferências à União	247.938,00		
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	247.938,00		
4.4.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00		
4.4.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00		
4.4.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3,00		
4.4.50.41.00.00.00	Contribuições	3,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	19.631.834,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	11.246.822,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.385.012,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.301.000	Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB			20.342.244,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.022.244,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.483.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.282.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.676.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	606.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	201.500,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	201.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.538.744,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.483.442,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	3.483.442,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	13.055.302,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.410.640,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.958.258,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.360.404,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	669.335,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.656.665,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			320.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		320.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00		
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100.000,00		
4.4.91.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.601.000	Fundo Manut e Desenv Educação Básica de Val dos prof da Educação- FUNDEB			178.809.058,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			178.809.058,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		178.809.055,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	158.354.055,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31.564.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	126.731.655,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.455.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	20.455.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.609.000	Fundo Municipal de Cultura - FMC			330.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	275.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	275.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	55.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	54.998,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.013.614.000	Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL - FGB			521.691,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			521.691,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		521.691,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	471.691,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	471.691,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.014.000.000	Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO			64.130.013,00
01.014.001.000	Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO			64.130.013,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.710.001,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.710.001,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	43.660.001,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7.130.009,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	710.001,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.779.991,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			20.420.012,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.420.012,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.420.012,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.600.006,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.820.006,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.015.000.000	Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI			99.325.339,00
01.015.001.000	Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI			99.325.339,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			95.719.565,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.719.565,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	95.719.565,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.500.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.689.391,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.010.174,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			3.605.774,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.605.774,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.605.774,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	3.005.772,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.002,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.016.000.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA			23.266.907,00
01.016.001.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA			22.456.907,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.386.901,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.386.901,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.386.901,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.400.965,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.940.934,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			70.006,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.006,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	70.006,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.002,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.004,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.016.606.000	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA - SEMEIA			810.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			310.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		310.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	310.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			500.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.017.000.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA			539.114.540,00
01.017.001.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA			325.358.214,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.323.315,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.323.315,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	36.323.015,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000.002,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	290.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.923.013,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	16.000.300,00		
3.3.91.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000.300,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			273.034.899,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		273.034.899,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	273.034.899,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	267.934.899,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.100.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.017.202.000	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS			68.178.893,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			62.885.893,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	13.350.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	750.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.750.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.750.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.785.893,00	
3.3.60.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	27.700.000,00		
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	27.700.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.085.893,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.743.361,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	6.197.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.445.532,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	320.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			5.293.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.293.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.293.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.017.501.000	Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB			144.577.433,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			139.682.033,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.668.502,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	46.668.502,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.307.539,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	9.572.995,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	200.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.587.968,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.335.633,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.335.633,00		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	803.400,00		
3.2.90.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	532.233,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		91.677.898,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	91.677.898,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	62.745.018,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.391.428,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.052.100,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.625.652,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	253.700,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			4.895.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.555.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.555.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	650.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	905.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.340.400,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.340.400,00		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.340.400,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.017.613.000	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - SEINFRA			1.000.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			999.996,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		999.996,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	999.996,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	998.996,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.020.000.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH			53.622.460,00
01.020.001.000	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH			17.640.750,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.454.748,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		960.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	960.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	760.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.494.748,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.120.751,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1.120.751,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	14.373.997,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	563.001,00		
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	293,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187.002,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.843.701,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	500.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			1.186.002,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.186.002,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.186.002,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.186.001,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.020.604.000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SASDH			410.010,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			410.008,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		410.008,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	345.002,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	345.002,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	65.006,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.002,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,00		
3.3.90.41.00.00.00	Contribuições	1,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			2,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.020.605.000	Fundo Municipal de Assistência Social			35.571.700,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.781.395,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.266.393,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.266.393,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.266.393,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.515.002,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.931.500,00		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	1.931.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	17.583.502,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	135.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.626.502,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.120.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	336.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	465.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.881.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			11.790.305,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.790.305,00	
4.4.20.00.00.00.00	Transferências à União	3.700,00		
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.700,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.786.605,00		
4.4.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	9.546.605,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.195.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.022.000.000	Ouvidoria Geral do Município			1.000,00
01.022.001.000	Ouvidoria Geral do Município			1.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	875,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	125,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.023.000.000	Corregedoria Geral do Município			1.000,00
01.023.001.000	Corregedoria Geral do Município			1.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			875,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		875,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	875,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	125,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	250,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	125,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			125,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		125,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	125,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	125,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.024.000.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI			12.390.000,00
01.024.001.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI			5.390.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.125.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.125.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.125.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	130.005,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.734.995,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			3.265.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.265.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.265.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.265.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01.024.011.000	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - SDTI			7.000.000,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.000.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.000.000,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02.001.000.000	Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			55.157.915,00
02.001.001.000	Câmara Municipal de Rio Branco			55.157.914,00
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			54.577.908,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.246.516,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	35.114.128,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.444.108,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.670.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	12,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000.008,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.132.388,00		
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.132.388,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.331.392,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.331.392,00		
3.3.90.08.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	800.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	598.404,00		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.440,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.709.508,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	818.004,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	222.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.662.004,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.706.716,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	754.504,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	26.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			580.006,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		580.006,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	580.006,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	580.006,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
02.001.615.000	Fundo Especial da Câmara Municipal de Rio Branco - FECRB			1,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL			1,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1,00	
4.4.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,00		
4.4.91.51.00.00.00	Obras e Instalações	1,00		
			Total Geral	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.002.000.000 Gabinete do Prefeito - GABPREF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	G	60.001,00	435.434,00	0,00	495.435,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	G	60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
08.243.0401	Rio Branco Participativa	G	60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
08.243.0401.1430	Implantação do 4º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco	G	60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
08.243.0401.1430.0000	Implantação do 4º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco	G	60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
08.244	Assistência Comunitária	G	0,00	435.434,00	0,00	435.434,00
08.244.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	435.434,00	0,00	435.434,00
08.244.0506.2166	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	G	0,00	435.434,00	0,00	435.434,00
08.244.0506.2166.0000	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	G	0,00	435.434,00	0,00	435.434,00
	TOTAL GERAL:		60.001,00	435.434,00	0,00	495.435,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.003.000.000 Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0404.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0404.2004.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL GERAL:		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.004.000.000 Gabinete Militar - GABMIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
06	Segurança Pública	G	125.000,00	2.885.000,00	0,00	3.010.000,00
06.181	Policiamento	G	125.000,00	2.885.000,00	0,00	3.010.000,00
06.181.0404	Gestão Administrativa	G	125.000,00	2.885.000,00	0,00	3.010.000,00
06.181.0404.1476	Programa social banda mirim	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
06.181.0404.1476.0000	Programa social banda mirim	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
06.181.0404.2109	Manutenção Administrativa do Gabinete Militar	G	0,00	2.885.000,00	0,00	2.885.000,00
06.181.0404.2109.0000	Manutenção Administrativa do Gabinete Militar	G	0,00	2.885.000,00	0,00	2.885.000,00
	TOTAL GERAL:		125.000,00	2.885.000,00	0,00	3.010.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.005.000.000 Controladoria Geral do Município - CGM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124	Controle Interno	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124.0403	Gestão Pública	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124.0403.2007	Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124.0403.2007.0000	Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
	TOTAL GERAL:		0,00	148.000,00	0,00	148.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.006.000.000 Secretaria Municipal da Casa Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	17.148.761,00	0,00	17.148.761,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	10.048.761,00	0,00	10.048.761,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	10.048.761,00	0,00	10.048.761,00
04.122.0404.2003	Manutenção da Associação dos Municípios do Acre	G	0,00	1.163.912,00	0,00	1.163.912,00
04.122.0404.2003.0000	Manutenção da Associação dos Municípios do Acre	G	0,00	1.163.912,00	0,00	1.163.912,00
04.122.0404.2102	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2102.0000	Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2110	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	G	0,00	146.266,00	0,00	146.266,00
04.122.0404.2110.0000	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	G	0,00	146.266,00	0,00	146.266,00
04.122.0404.2178	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	G	0,00	8.647.082,00	0,00	8.647.082,00
04.122.0404.2178.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	G	0,00	8.647.082,00	0,00	8.647.082,00
04.122.0404.2390	Manutenção dos Custos com Entidades Representativas do Município	G	0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
04.122.0404.2390.0000	Manutenção dos Custos com Entidades Representativas do Município	G	0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
04.131	Comunicação Social	G	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
04.131.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
04.131.0404.2099	Publicação, Propaganda e Assessoria de Imprensa	G	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.131.0404.2099.0000	Publicação, Propaganda e Assessoria de Imprensa	G	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.131.0404.2113	Divulgação dos Atos de Interesse do Município	G	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
04.131.0404.2113.0000	Divulgação dos Atos de Interesse do Município	G	0,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
06	Segurança Pública	G	150.000,00	1.015.705,00	0,00	1.165.705,00
06.181	Policiamento	G	0,00	500,00	0,00	500,00
06.181.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	500,00	0,00	500,00
06.181.0404.2370	Manutenção das Ações de Policiamento e Apoio às Fiscalizações Municipais	G	0,00	500,00	0,00	500,00
06.181.0404.2370.0000	Manutenção das Ações de Policiamento e Apoio às Fiscalizações Municipais	G	0,00	500,00	0,00	500,00
06.182	Defesa Civil	G	150.000,00	1.015.205,00	0,00	1.165.205,00
06.182.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00
06.182.0404.2107	Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil	G	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00
06.182.0404.2107.0000	Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil	G	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	150.000,00	915.105,00	0,00	1.065.105,00
06.182.0603.1440	Programa Defesa Civil na Comunidade	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.182.0603.1440.0000	Programa Defesa Civil na Comunidade	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.182.0603.1441	Implementação de sala de situação e monitoramento	G	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.182.0603.1441.0000	Implementação de sala de situação e monitoramento	G	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.182.0603.1442	Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.1442.0000	Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2324	Atualização do Plano de Contingência de Inundação Gradual para o Município de Rio Branco	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2324.0000	Atualização do Plano de Contingência de Inundação Gradual para o Município de Rio Branco	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2325	Atualização do Plano de Contingência de Queimadas e Combate a Incêndios Florestais no Município de Rio	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2325.0000	Atualização do Plano de Contingência de Queimadas e Combate a Incêndios Florestais no Município de Rio	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2326	Atualização do Plano de Contingência de Exaurimento de Recursos Hídricos	G	0,00	815.105,00	0,00	815.105,00
06.182.0603.2326.0000	Atualização do Plano de Contingência de Exaurimento de Recursos Hídricos	G	0,00	815.105,00	0,00	815.105,00
06.182.0603.2327	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.006.000.000 Secretaria Municipal da Casa Civil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
06.182.0603.2327.0000	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2328	Manutenção do Programa de Capacitação em Segurança Contra Incêndio e Pânico	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2328.0000	Manutenção do Programa de Capacitação em Segurança Contra Incêndio e Pânico	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2329	Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos - Estudos das Áreas de Risco Hidrológico e Geológico	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2329.0000	Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos - Estudos das Áreas de Risco Hidrológico e Geológico	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14	Direitos da Cidadania	G	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	G	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
14.422.0401	Rio Branco Participativa	G	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
14.422.0401.2379	Manutenção das Ações de Gestão Integrada e Participativa	G	0,00	500,00	0,00	500,00
14.422.0401.2379.0000	Manutenção das Ações de Gestão Integrada e Participativa	G	0,00	500,00	0,00	500,00
14.422.0401.2380	Manutenção das Ações de Acompanhamento e Demandas da Comunidade	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.422.0401.2380.0000	Manutenção das Ações de Acompanhamento e Demandas da Comunidade	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL GERAL:		150.000,00	18.165.966,00	0,00	18.315.966,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.007.000.000 Procuradoria Geral do Município - PGM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
03	Essencial à Justiça	G	4,00	21.455.738,00	0,00	21.455.742,00
03.092	Representação Judiciária e Extrajudicial	G	4,00	21.455.738,00	0,00	21.455.742,00
03.092.0404	Gestão Administrativa	G	4,00	21.455.738,00	0,00	21.455.742,00
03.092.0404.1268	Implantação da Câmara de Conciliação e Mediação na Gestão Pública	G	2,00	0,00	0,00	2,00
03.092.0404.1268.0000	Implantação da Câmara de Conciliação e Mediação na Gestão Pública	G	2,00	0,00	0,00	2,00
03.092.0404.1355	Implantação da Divisão de Bens Imóveis do Patrimônio do Município	G	2,00	0,00	0,00	2,00
03.092.0404.1355.0000	Implantação da Divisão de Bens Imóveis do Patrimônio do Município	G	2,00	0,00	0,00	2,00
03.092.0404.2020	Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	G	0,00	2.868.841,00	0,00	2.868.841,00
03.092.0404.2020.0000	Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	G	0,00	2.868.841,00	0,00	2.868.841,00
03.092.0404.2023	Sentença Judiciária	G	0,00	18.086.897,00	0,00	18.086.897,00
03.092.0404.2023.0000	Sentença Judiciária	G	0,00	18.086.897,00	0,00	18.086.897,00
03.092.0404.2024	Sentença de Requisição de Pequeno Valor	G	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
03.092.0404.2024.0000	Sentença de Requisição de Pequeno Valor	G	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04	Administração	G	0,00	5.000.002,00	0,00	5.000.002,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	5.000.002,00	0,00	5.000.002,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	5.000.002,00	0,00	5.000.002,00
04.122.0404.2022	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	G	0,00	5.000.002,00	0,00	5.000.002,00
04.122.0404.2022.0000	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	G	0,00	5.000.002,00	0,00	5.000.002,00
	TOTAL GERAL:		4,00	26.455.740,00	0,00	26.455.744,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
03	Essencial à Justiça	G	0,00	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
03.092	Representação Judiciária e Extrajudicial	G	0,00	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
03.092.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
03.092.0404.2073	Manutenção das Atividades de Pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM	G	0,00	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
03.092.0404.2073.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM	G	0,00	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
04	Administração	G	1,00	115.095.745,00	0,00	115.095.746,00
04.121	Planejamento e Orçamento	G	0,00	20.512.384,00	0,00	20.512.384,00
04.121.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	20.512.384,00	0,00	20.512.384,00
04.121.0404.2080	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	G	0,00	2.476.084,00	0,00	2.476.084,00
04.121.0404.2080.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	G	0,00	2.476.084,00	0,00	2.476.084,00
04.121.0404.2092	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento	G	0,00	18.036.300,00	0,00	18.036.300,00
04.121.0404.2092.0000	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento	G	0,00	18.036.300,00	0,00	18.036.300,00
04.122	Administração Geral	G	1,00	70.511.634,00	0,00	70.511.635,00
04.122.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	1,00	938.989,00	0,00	938.990,00
04.122.0402.1361	Implantar Sala do Núcleo Operacional de Controle em Saúde	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0402.1361.0000	Implantar Sala do Núcleo Operacional de Controle em Saúde	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0402.2065	Manutenção das Atividades da Vida Funcional do Servidor	G	0,00	2,00	0,00	2,00
04.122.0402.2065.0000	Manutenção das Atividades da Vida Funcional do Servidor	G	0,00	2,00	0,00	2,00
04.122.0402.2259	Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	G	0,00	3,00	0,00	3,00
04.122.0402.2259.0000	Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	G	0,00	3,00	0,00	3,00
04.122.0402.2260	Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais	G	0,00	938.984,00	0,00	938.984,00
04.122.0402.2260.0000	Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais	G	0,00	938.984,00	0,00	938.984,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	69.562.643,00	0,00	69.562.643,00
04.122.0404.2032	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
04.122.0404.2032.0000	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
04.122.0404.2064	Manutenção da Assessoria de Planejamento e Gestão na Estruturação de Processos Administrativos	G	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0404.2064.0000	Manutenção da Assessoria de Planejamento e Gestão na Estruturação de Processos Administrativos	G	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0404.2066	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	G	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0404.2066.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	G	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0404.2069	Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Fomulário	G	0,00	557.141,00	0,00	557.141,00
04.122.0404.2069.0000	Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Fomulário	G	0,00	557.141,00	0,00	557.141,00
04.122.0404.2071	Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete do Prefeito	G	0,00	5.198.444,00	0,00	5.198.444,00
04.122.0404.2071.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete do Prefeito	G	0,00	5.198.444,00	0,00	5.198.444,00
04.122.0404.2072	Manutenção das Atividades de Pessoal do gabinete da Vice-Prefeita	G	0,00	511.700,00	0,00	511.700,00
04.122.0404.2072.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal do gabinete da Vice-Prefeita	G	0,00	511.700,00	0,00	511.700,00
04.122.0404.2074	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	G	0,00	11.861.524,00	0,00	11.861.524,00
04.122.0404.2074.0000	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	G	0,00	11.861.524,00	0,00	11.861.524,00
04.122.0404.2082	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	G	0,00	5.475.182,00	0,00	5.475.182,00
04.122.0404.2082.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	G	0,00	5.475.182,00	0,00	5.475.182,00
04.122.0404.2090	Indenizações e Restituições	G	0,00	4.761.183,00	0,00	4.761.183,00
04.122.0404.2090.0000	Indenizações e Restituições	G	0,00	4.761.183,00	0,00	4.761.183,00
04.122.0404.2091	Manutenção das Atividades de Contribuições Previdenciárias	G	0,00	20.583.509,00	0,00	20.583.509,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0404.2091.0000	Manutenção das Atividades de Contribuições Previdenciárias	G	0,00	20.583.509,00	0,00	20.583.509,00
04.122.0404.2209	Atividades com Fóruns Representativos	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2209.0000	Atividades com Fóruns Representativos	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2248	Concurso Público	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2248.0000	Concurso Público	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2258	Manutenção do Centro de Referência do Servidor	G	0,00	4,00	0,00	4,00
04.122.0404.2258.0000	Manutenção do Centro de Referência do Servidor	G	0,00	4,00	0,00	4,00
04.122.0404.2374	Atualização do Cadastro de Gestão do Patrimônio de Bens Móveis do Município	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2374.0000	Atualização do Cadastro de Gestão do Patrimônio de Bens Móveis do Município	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2394	Manutenção das atividades administrativas Corporativa do Município	G	0,00	11.143.453,00	0,00	11.143.453,00
04.122.0404.2394.0000	Manutenção das Atividades Administrativas Corporativa do Município	G	0,00	11.143.453,00	0,00	11.143.453,00
04.122.0404.2397	Manutenção da Concessão de Auxílio Transporte aos Servidores	G	0,00	151.500,00	0,00	151.500,00
04.122.0404.2397.0000	Manutenção da Concessão de Auxílio Transporte aos Servidores	G	0,00	151.500,00	0,00	151.500,00
04.122.0405	Gestão da Tecnologia	G	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
04.122.0405.2063	Adequação das Atividades do Arquivo Geral	G	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
04.122.0405.2063.0000	Adequação das Atividades do Arquivo Geral	G	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
04.123	Administração Financeira	G	0,00	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
04.123.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
04.123.0404.2075	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	G	0,00	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
04.123.0404.2075.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	G	0,00	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
04.124	Controle Interno	G	0,00	1.123.340,00	0,00	1.123.340,00
04.124.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.123.340,00	0,00	1.123.340,00
04.124.0404.2475	Manutenção das Atividades de Pessoal da Ouvidoria Geral do Município	G	0,00	387.574,00	0,00	387.574,00
04.124.0404.2475.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Ouvidoria Geral do Município	G	0,00	387.574,00	0,00	387.574,00
04.124.0404.2476	Manutenção das Atividades de Pessoal da Corregedoria Geral do Município - COGEM	G	0,00	735.766,00	0,00	735.766,00
04.124.0404.2476.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Corregedoria Geral do Município - COGEM	G	0,00	735.766,00	0,00	735.766,00
04.125	Normatização e Fiscalização	G	0,00	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.125.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.125.0404.2084	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município - CGM	G	0,00	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.125.0404.2084.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município - CGM	G	0,00	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
06	Segurança Pública	G	0,00	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
06.181	Policiamento	G	0,00	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
06.181.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
06.181.0404.2201	Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete Militar	G	0,00	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
06.181.0404.2201.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete Militar	G	0,00	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
08	Assistência Social	G	0,00	7.828.261,00	0,00	7.828.261,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0404.2171	Manutenção das Atividades de Pessoal de Conselhos Tutelares	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0404.2171.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal de Conselhos Tutelares	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.244	Assistência Comunitária	G	0,00	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00
08.244.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0404.2083	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -	G	0,00	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00
08.244.0404.2083.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -	G	0,00	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00
09	Previdência Social	G	230.002,00	143.880.281,00	0,00	144.110.283,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	G	30.000,00	143.880.281,00	0,00	143.910.281,00
09.272.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0402.1266	Concurso Público para Cargos Efetivos do RBPREV	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0402.1266.0000	Concurso Público para Cargos Efetivos do RBPREV	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.272.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	143.880.281,00	0,00	143.880.281,00
09.272.0404.2150	Custeio dos Inativos e Pensionistas	G	0,00	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
09.272.0404.2150.0000	Custeio dos Inativos e Pensionistas	G	0,00	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
09.272.0404.2151	Custeio dos Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0404.2151.0000	Custeio dos Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
09.272.0404.2152	Custeio dos Inativos e Pensionistas do - RJE	G	0,00	112.500.000,00	0,00	112.500.000,00
09.272.0404.2152.0000	Custeio dos Inativos e Pensionistas do - RJE	G	0,00	112.500.000,00	0,00	112.500.000,00
09.272.0404.2154	Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	G	0,00	8.940.000,00	0,00	8.940.000,00
09.272.0404.2154.0000	Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	G	0,00	8.940.000,00	0,00	8.940.000,00
09.272.0404.2525	Contribuição - Taxa de administração e Fundo Financeiro	G	0,00	16.100.281,00	0,00	16.100.281,00
09.272.0404.2525.0000	Contribuição - Taxa de administração e Fundo Financeiro	G	0,00	16.100.281,00	0,00	16.100.281,00
09.273	Previdência Complementar	G	200.002,00	0,00	0,00	200.002,00
09.273.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	200.002,00	0,00	0,00	200.002,00
09.273.0402.1473	Implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Rio Branco	G	2,00	0,00	0,00	2,00
09.273.0402.1473.0000	Implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Rio Branco	G	2,00	0,00	0,00	2,00
09.273.0402.1486	Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
09.273.0402.1486.0000	Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11	Trabalho	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.122	Administração Geral	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.122.0404.2518	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.122.0404.2518.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
15	Urbanismo	G	0,00	32.697.144,00	0,00	32.697.144,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	0,00	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
15.451.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
15.451.0404.2087	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -	G	0,00	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
15.451.0404.2087.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana -	G	0,00	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
15.452	Serviços Urbanos	G	0,00	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
15.452.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
15.452.0404.2076	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Cuidado com a Cidade - SMCCI	G	0,00	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
15.452.0404.2076.0000	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Cuidado com a Cidade - SMCCI	G	0,00	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
18	Gestão Ambiental	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.122	Administração Geral	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.122.0404.2078	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.008.000.000 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
18.122.0404.2078.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
20	Agricultura	G	0,00	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
20.122	Administração Geral	G	0,00	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
20.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
20.122.0404.2077	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agrapecuária - SEAGRO	G	0,00	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
20.122.0404.2077.0000	Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agrapecuária - SEAGRO	G	0,00	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
99	Reserva de Contingência	G	0,00	59.157.719,00	1.283.681,00	60.441.400,00
99.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	G	0,00	59.157.719,00	1.283.681,00	60.441.400,00
99.997.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	59.157.719,00	1.283.681,00	60.441.400,00
99.997.0404.2196	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	G	0,00	59.157.719,00	0,00	59.157.719,00
99.997.0404.2196.0000	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	G	0,00	59.157.719,00	0,00	59.157.719,00
99.997.0404.9998	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS (Lei Municipal 1.963 de 20 de fevereiro de 2013)	G	0,00	0,00	1.283.681,00	1.283.681,00
99.997.0404.9998.0000	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS (Lei Municipal 1.963 de 20 de fevereiro de	G	0,00	0,00	1.283.681,00	1.283.681,00
	TOTAL GERAL:		230.003,00	393.461.226,00	1.283.681,00	394.974.910,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.009.000.000 Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	80.001,00	15.436.551,00	0,00	15.516.552,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	8.185.047,00	0,00	8.185.047,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	8.185.047,00	0,00	8.185.047,00
04.122.0404.2194	Manutenção do Gabinete do Secretário	G	0,00	802.549,00	0,00	802.549,00
04.122.0404.2194.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário	G	0,00	802.549,00	0,00	802.549,00
04.122.0404.2400	Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	G	0,00	6.852.497,00	0,00	6.852.497,00
04.122.0404.2400.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	G	0,00	6.852.497,00	0,00	6.852.497,00
04.122.0404.2402	Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Prefeitura Digital	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2402.0000	Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Prefeitura Digital	G	0,00	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2404	Manutenção do Sistema de Gestão de Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e Atualização	G	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0404.2404.0000	Manutenção do Sistema de Gestão de Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e	G	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0404.2406	Serviço de Postagens	G	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0404.2406.0000	Serviço de Postagens	G	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.123	Administração Financeira	G	0,00	7.251.504,00	0,00	7.251.504,00
04.123.0403	Gestão Pública	G	0,00	6.211.504,00	0,00	6.211.504,00
04.123.0403.2199	Modernização da Administração Tributária	G	0,00	5.458.004,00	0,00	5.458.004,00
04.123.0403.2199.0000	Modernização da Administração Tributária	G	0,00	5.458.004,00	0,00	5.458.004,00
04.123.0403.2375	Manutenção das Atividades do Programa Nota Premiada/Lei Municipal nº 2157/2015	G	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.123.0403.2375.0000	Manutenção das Atividades do Programa Nota Premiada/Lei Municipal nº 2157/2015	G	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.123.0403.2376	Manutenção das Atividades do Programa IPTU em dia dá Prêmios / Lei Municipal nº 1962/2013	G	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123.0403.2376.0000	Manutenção das Atividades do Programa IPTU em dia dá Prêmios / Lei Municipal nº 1962/2013	G	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123.0403.2377	Manutenção das Atividades do Programa de Educação Fiscal	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.123.0403.2377.0000	Manutenção das Atividades do Programa de Educação Fiscal	G	0,00	318.500,00	0,00	318.500,00
04.123.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
04.123.0404.2403	Manutenção do sistema de gestão tributária - Simples Nacional	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0404.2403.0000	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0404.2472	Indenizações, Restituição e Ressarcimento	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0404.2472.0000	Indenizações, Restituição e Ressarcimento	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	G	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
04.128.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
04.128.0402.1365	Contratação de cursos de capacitação para servidores	G	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
04.128.0402.1365.0000	Contratação de Cursos de Capacitação para Servidores	G	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
28	Encargos Especiais	G	0,00	66.023.024,00	0,00	66.023.024,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	G	0,00	66.023.024,00	0,00	66.023.024,00
28.843.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	66.023.024,00	0,00	66.023.024,00
28.843.0404.2198	Contribuição à Formação do Pasep	G	0,00	14.723.101,00	0,00	14.723.101,00
28.843.0404.2198.0000	Contribuição à Formação do Pasep	G	0,00	14.723.101,00	0,00	14.723.101,00
28.843.0404.2229	Atendimento da Dívida Pública	G	0,00	48.299.923,00	0,00	48.299.923,00
28.843.0404.2229.0000	Atendimento da Dívida Pública	G	0,00	48.299.923,00	0,00	48.299.923,00
28.843.0404.2422	Custos Financeiros e Tarifas Bancárias	G	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
28.843.0404.2422.0000	Custos Financeiros e Tarifas Bancárias	G	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL GERAL:		80.001,00	81.459.575,00	0,00	81.539.576,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.010.000.000 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	125.003,00	18.006.940,00	0,00	18.131.943,00
04.121	Planejamento e Orçamento	G	2,00	8.035.000,00	0,00	8.035.002,00
04.121.0404	Gestão Administrativa	G	2,00	8.035.000,00	0,00	8.035.002,00
04.121.0404.1066	Modernização da Informação e Gestão	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.121.0404.1066.0000	Modernização da Informação e Gestão	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.121.0404.1077	Sistema de Acompanhamento de Projetos e Convênios	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.121.0404.1077.0000	Sistema de Acompanhamento de Projetos e Convênios	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.121.0404.2506	Manutenção da Diretoria de Projetos	G	0,00	7.845.000,00	0,00	7.845.000,00
04.121.0404.2506.0000	Manutenção da Diretoria de Projetos	G	0,00	7.845.000,00	0,00	7.845.000,00
04.121.0404.2507	Gerenciamento das ações de Planejamento Estratégico, Publicações, estudos, pesquisas e captação de recursos	G	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.121.0404.2507.0000	Gerenciamento das ações de Planejamento Estratégico, publicações, estudos, pesquisas e captação de	G	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.121.0404.2508	Gerenciamento de convênios	G	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.121.0404.2508.0000	Gerenciamento de convênios	G	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	9.971.940,00	0,00	9.971.940,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	9.971.940,00	0,00	9.971.940,00
04.122.0404.2111	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	G	0,00	9.971.940,00	0,00	9.971.940,00
04.122.0404.2111.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	G	0,00	9.971.940,00	0,00	9.971.940,00
04.125	Normatização e Fiscalização	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.125.0403	Gestão Pública	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.125.0403.1465	Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.125.0403.1465.0000	Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
04.128.0404	Gestão Administrativa	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
04.128.0404.1497	Capacitação e treinamento dos servidores da SEPLAN	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
04.128.0404.1497.0000	Capacitação e treinamento dos servidores da SEPLAN	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
99	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
99.999	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
99.999.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
99.999.0404.9999	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
99.999.0404.9999.0000	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
	TOTAL GERAL:		125.003,00	18.006.940,00	4.958.691,00	23.090.634,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	6,00	0,00	6,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	6,00	0,00	6,00
04.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	0,00	6,00	0,00	6,00
04.122.0602.2490	Manutenção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	G	0,00	6,00	0,00	6,00
04.122.0602.2490.0000	Manutenção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	G	0,00	6,00	0,00	6,00
10	Saúde	G	40.312.195,00	323.194.638,00	0,00	363.506.833,00
10.301	Atenção Básica	G	40.312.195,00	287.877.094,00	0,00	328.189.289,00
10.301.0503	Saúde	G	40.312.195,00	287.877.094,00	0,00	328.189.289,00
10.301.0503.1287	Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, População Negra e Idoso	G	598.500,00	0,00	0,00	598.500,00
10.301.0503.1287.0000	Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, População Negra e Idoso	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.1287.0002	ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	G	171.500,00	0,00	0,00	171.500,00
10.301.0503.1287.0003	SEMEAR	G	407.000,00	0,00	0,00	407.000,00
10.301.0503.1290	Valorização do Trabalho e do Processo de Trabalho	G	24.327.774,00	0,00	0,00	24.327.774,00
10.301.0503.1290.0000	Valorização do Trabalho e do Processo de Trabalho	G	24.307.774,00	0,00	0,00	24.307.774,00
10.301.0503.1290.0001	ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.1291	Ampliação da regulação de serviço na gestão municipal de saúde	G	1.351.000,00	0,00	0,00	1.351.000,00
10.301.0503.1291.0000	Ampliação da Regulação de Serviço na Gestão Municipal de Saúde	G	1.321.000,00	0,00	0,00	1.321.000,00
10.301.0503.1291.0001	ASSOCIACAO DE PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUIMICOS	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0503.1292	Implementação do Sistema de Gestão Municipal de Saúde	G	4.640.912,00	0,00	0,00	4.640.912,00
10.301.0503.1292.0000	Implementação do Sistema de Gestão Municipal de Saúde	G	4.640.912,00	0,00	0,00	4.640.912,00
10.301.0503.1368	Implementação da política municipal de atenção da pessoa com autismo	G	584.003,00	0,00	0,00	584.003,00
10.301.0503.1368.0000	Implementação da Política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo	G	584.003,00	0,00	0,00	584.003,00
10.301.0503.1396	Enfrentamento da Emergência COVID-19	G	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.0503.1396.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	G	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.0503.2396.0000	Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	G	0,00	1.595.658,00	0,00	1.595.658,00
10.301.0503.2396.0001	ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA EU ACREDITO	G	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0503.1417	Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	G	8.310.006,00	0,00	0,00	8.310.006,00
10.301.0503.1417.0000	Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	G	8.310.006,00	0,00	0,00	8.310.006,00
10.301.0503.2028	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	29.510.000,00	0,00	29.510.000,00
10.301.0503.2028.0000	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	29.510.000,00	0,00	29.510.000,00
10.301.0503.2119	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	G	0,00	32.733.458,00	0,00	32.733.458,00
10.301.0503.2119.0000	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	G	0,00	32.733.458,00	0,00	32.733.458,00
10.301.0503.2120	Atenção à Saúde Bucal	G	0,00	10.983.503,00	0,00	10.983.503,00
10.301.0503.2120.0000	Atenção à Saúde Bucal - Atenção Básica	G	0,00	10.862.003,00	0,00	10.862.003,00
10.301.0503.2120.0001	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	G	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
10.301.0503.2144	Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica	G	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00
10.301.0503.2144.0000	Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica	G	0,00	348.000,00	0,00	348.000,00
10.301.0503.2293	Atendimento Assistencial Básico	G	0,00	159.587.980,00	0,00	159.587.980,00
10.301.0503.2293.0000	Atendimento Assistencial Básico	G	0,00	157.760.289,00	0,00	157.760.289,00
10.301.0503.2293.0001	SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO ACRE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2293.0002	SANTA CASA DA AMAZONIA	G	0,00	944.500,00	0,00	944.500,00
10.301.0503.2293.0003	COOPERATIVA DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO CORPO DE BOMBEIROS- CBSAUDE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0503.2293.0004	FUNDACAO PIO XII	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0503.2293.0005	ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE - ACAPEV	G	0,00	371.500,00	0,00	371.500,00
10.301.0503.2293.0006	ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	G	0,00	21.691,00	0,00	21.691,00
10.301.0503.2293.0007	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	G	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0503.2295	Fortalecimento e aperfeiçoamento da gestão das ações de serviços de saúde	G	0,00	47.327.030,00	0,00	47.327.030,00
10.301.0503.2295.0000	Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde	G	0,00	45.758.721,00	0,00	45.758.721,00
10.301.0503.2295.0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	G	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10.301.0503.2295.0001	GALVEZ ESPORTE CLUBE	G	0,00	161.500,00	0,00	161.500,00
10.301.0503.2295.0001	IGREJA EVANGELICA FAMILIA EM CRISTO	G	0,00	371.309,00	0,00	371.309,00
10.301.0503.2295.0002	SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0503.2295.0003	ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	G	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0503.2295.0004	FUNDACAO PIO XII	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0503.2295.0005	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2295.0006	ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0503.2295.0007	ASSOCIACAO DESPORTIVA FILHOS DO REI	G	0,00	371.000,00	0,00	371.000,00
10.301.0503.2295.0008	ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2295.0009	ASSOCIACAO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FISICOS - ARDEF	G	0,00	371.500,00	0,00	371.500,00
10.301.0503.2396	Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	G	0,00	1.745.658,00	0,00	1.745.658,00
10.301.0503.1396.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	G	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.301.0503.2396.0000	Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	G	0,00	1.595.658,00	0,00	1.595.658,00
10.301.0503.2396.0001	ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA EU ACREDITO	G	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0503.2474	Fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde da Criança e do Adolescente	G	0,00	359.354,00	0,00	359.354,00
10.301.0503.2474.0000	Fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde da Criança e do Adolescente	G	0,00	359.354,00	0,00	359.354,00
10.301.0503.2512	Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha	G	0,00	1.158.502,00	0,00	1.158.502,00
10.301.0503.2512.0000	Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha	G	0,00	1.158.502,00	0,00	1.158.502,00
10.301.0503.2524	Serviço de Atendimento Domiciliar	G	0,00	4.123.609,00	0,00	4.123.609,00
10.301.0503.2524.0000	Serviço de Atendimento Domiciliar	G	0,00	4.123.609,00	0,00	4.123.609,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	G	0,00	9.873.004,00	0,00	9.873.004,00
10.302.0503	Saúde	G	0,00	9.873.004,00	0,00	9.873.004,00
10.302.0503.2126	Assistência da Média e Alta Complexidade	G	0,00	9.873.004,00	0,00	9.873.004,00
10.302.0503.2126.0000	Assistência da Média e Alta Complexidade - A. MAC. AMB. HOS.	G	0,00	9.050.004,00	0,00	9.050.004,00
10.302.0503.2126.0001	FUNDACAO PIO XII	G	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.302.0503.2126.0002	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	G	0,00	743.000,00	0,00	743.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	G	0,00	15.624.005,00	0,00	15.624.005,00
10.303.0503	Saúde	G	0,00	15.624.005,00	0,00	15.624.005,00
10.303.0503.2122	Assistência Farmacêutica	G	0,00	15.624.005,00	0,00	15.624.005,00
10.303.0503.2122.0000	Assistência Farmacêutica	G	0,00	15.624.005,00	0,00	15.624.005,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	G	0,00	9.820.535,00	0,00	9.820.535,00
10.305.0503	Saúde	G	0,00	9.820.535,00	0,00	9.820.535,00
10.305.0503.2294	Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	G	0,00	9.800.535,00	0,00	9.800.535,00
10.305.0503.2294.0000	Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	G	0,00	9.800.535,00	0,00	9.800.535,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.011.000.000 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
10.305.0503.2514	Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305.0503.2514.0001	ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORA DOS ANIMAIS	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17	Saneamento	G	9.672.231,00	79.621.080,00	0,00	89.293.311,00
17.122	Administração Geral	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.122.0602.1439	Construção da sede de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.122.0602.1439.0000	Construção da sede de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	G	9.672.229,00	79.621.080,00	0,00	89.293.309,00
17.512.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	26.704.327,00	0,00	26.704.327,00
17.512.0404.2016	Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB	G	0,00	26.704.327,00	0,00	26.704.327,00
17.512.0404.2016.0000	Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB	G	0,00	26.704.327,00	0,00	26.704.327,00
17.512.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	9.672.229,00	52.916.753,00	0,00	62.588.982,00
17.512.0602.1337	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.512.0602.1337.0000	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.512.0602.1405	Otimização e Gestão Inteligente de Perdas	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.1405.0000	Otimização e Gestão Inteligente de Perdas	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.1436	Modernização do sistema de abastecimento de água	G	9.672.209,00	0,00	0,00	9.672.209,00
17.512.0602.1436.0000	Modernização do sistema de abastecimento de água	G	9.672.209,00	0,00	0,00	9.672.209,00
17.512.0602.1437	Modernização do sistema de esgotamento sanitário	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.1437.0000	Modernização do sistema de esgotamento sanitário	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.1438	Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.1438.0000	Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	G	6,00	0,00	0,00	6,00
17.512.0602.2017	Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB	G	0,00	52.916.739,00	0,00	52.916.739,00
17.512.0602.2017.0000	Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB	G	0,00	52.916.739,00	0,00	52.916.739,00
17.512.0602.2487	Manutenção do Sistema de abastecimento de água	G	0,00	6,00	0,00	6,00
17.512.0602.2487.0000	Manutenção do Sistema de abastecimento de água	G	0,00	6,00	0,00	6,00
17.512.0602.2488	Manutenção do sistema de esgotamento sanitário	G	0,00	6,00	0,00	6,00
17.512.0602.2488.0000	Manutenção do sistema de esgotamento sanitário	G	0,00	6,00	0,00	6,00
17.512.0602.2489	Manutenção de núcleo de pesquisa e inovação	G	0,00	2,00	0,00	2,00
17.512.0602.2489.0000	Manutenção de núcleo de pesquisa e inovação	G	0,00	2,00	0,00	2,00
28	Encargos Especiais	G	1.718.885,00	0,00	0,00	1.718.885,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	G	1.718.885,00	0,00	0,00	1.718.885,00
28.843.0404	Gestão Administrativa	G	1.718.885,00	0,00	0,00	1.718.885,00
28.843.0404.1404	Pagamento de Dívidas	G	1.718.885,00	0,00	0,00	1.718.885,00
28.843.0404.1404.0000	Pagamento de Dívidas	G	1.718.885,00	0,00	0,00	1.718.885,00
	TOTAL GERAL:		51.703.311,00	402.815.724,00	0,00	454.519.035,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	5.729.125,00	0,00	5.729.125,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	5.729.125,00	0,00	5.729.125,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	5.729.125,00	0,00	5.729.125,00
04.122.0404.2037	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0404.2037.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0404.2056	Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	G	0,00	5.679.125,00	0,00	5.679.125,00
04.122.0404.2056.0000	Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e	G	0,00	5.679.125,00	0,00	5.679.125,00
12	Educação	G	12.916.370,00	347.773.763,00	0,00	360.690.133,00
12.361	Ensino Fundamental	G	9.376.520,00	223.573.960,00	0,00	232.950.480,00
12.361.0501	Educação	G	9.376.520,00	223.573.960,00	0,00	232.950.480,00
12.361.0501.1041	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.361.0501.1041.0000	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.361.0501.1042	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	G	9.076.001,00	0,00	0,00	9.076.001,00
12.361.0501.1042.0000	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	G	9.036.001,00	0,00	0,00	9.036.001,00
12.361.0501.1042.0001	CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DR. JOSE CARVALHO	G	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
12.361.0501.1450	Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Fundamental I	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.361.0501.1450.0000	Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Fundamental 1	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.361.0501.1456	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Fundamental I	G	300.512,00	0,00	0,00	300.512,00
12.361.0501.1456.0000	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Fundamental I	G	300.512,00	0,00	0,00	300.512,00
12.361.0501.1463	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Fundamental I	G	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0501.1463.0000	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Fundamental I	G	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0501.2026	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00
12.361.0501.2026.0000	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	G	0,00	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00
12.361.0501.2127	Manutenção do Ensino Fundamental	G	0,00	20.353.165,00	0,00	20.353.165,00
12.361.0501.2127.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	G	0,00	20.353.165,00	0,00	20.353.165,00
12.361.0501.2130	Capacitação de Profissionais da Educação - Fundamental I	G	0,00	50.001,00	0,00	50.001,00
12.361.0501.2130.0000	Capacitação de Profissionais da Educação - Fundamental I	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.361.0501.2130.0001	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0501.2132	Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	G	0,00	102.014.605,00	0,00	102.014.605,00
12.361.0501.2132.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	G	0,00	102.014.605,00	0,00	102.014.605,00
12.361.0501.2136	Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	G	0,00	1.700.001,00	0,00	1.700.001,00
12.361.0501.2136.0000	Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	G	0,00	1.700.001,00	0,00	1.700.001,00
12.361.0501.2139	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Magistério	G	0,00	49.551.655,00	0,00	49.551.655,00
12.361.0501.2139.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Magistério	G	0,00	49.551.655,00	0,00	49.551.655,00
12.361.0501.2142	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio	G	0,00	27.700.001,00	0,00	27.700.001,00
12.361.0501.2142.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio	G	0,00	27.700.001,00	0,00	27.700.001,00
12.361.0501.2243	Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar	G	0,00	2.378.527,00	0,00	2.378.527,00
12.361.0501.2243.0000	Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar	G	0,00	2.378.527,00	0,00	2.378.527,00
12.361.0501.2244	Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar	G	0,00	196.001,00	0,00	196.001,00
12.361.0501.2244.0000	Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar	G	0,00	196.001,00	0,00	196.001,00
12.361.0501.2310	Manutenção das Atividades Educativas - PDDE em Ensino Fundamental I	G	0,00	30.001,00	0,00	30.001,00
12.361.0501.2310.0000	Manutenção das Atividades Educativas - PDDE em Ensino Fundamental I	G	0,00	30.001,00	0,00	30.001,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0501.2357	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Ensino Fundamental I	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.361.0501.2357.0000	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Ensino Fundamental I	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.361.0501.2520	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Ensino Fundamental I	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.361.0501.2520.0000	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Ensino Fundamental I	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365	Educação Infantil	G	3.463.847,00	123.751.803,00	0,00	127.215.650,00
12.365.0501	Educação	G	3.463.847,00	123.751.803,00	0,00	127.215.650,00
12.365.0501.1046	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	G	2.139.000,00	0,00	0,00	2.139.000,00
12.365.0501.1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	G	2.139.000,00	0,00	0,00	2.139.000,00
12.365.0501.1350	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	G	571.818,00	0,00	0,00	571.818,00
12.365.0501.1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	G	571.818,00	0,00	0,00	571.818,00
12.365.0501.2350.0000	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Pré-Escola	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.365.0501.1449	Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Pré-Escola	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.365.0501.1449.0000	Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Pré-Escola	G	3,00	0,00	0,00	3,00
12.365.0501.1455	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	G	753.024,00	0,00	0,00	753.024,00
12.365.0501.1455.0000	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	G	376.512,00	0,00	0,00	376.512,00
12.365.0501.1455.0001	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Pré-Escola	G	376.512,00	0,00	0,00	376.512,00
12.365.0501.1464	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola	G	2,00	0,00	0,00	2,00
12.365.0501.1464.0000	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Creche	G	1,00	0,00	0,00	1,00
12.365.0501.1464.0001	Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Pré-Escola	G	1,00	0,00	0,00	1,00
12.365.0501.2129	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	G	0,00	4.861.492,00	0,00	4.861.492,00
12.365.0501.2129.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	G	0,00	4.861.492,00	0,00	4.861.492,00
12.365.0501.2137	Manutenção e Desenvolvimento das Creches- Magistério	G	0,00	22.563.400,00	0,00	22.563.400,00
12.365.0501.2137.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Creches- Magistério	G	0,00	22.563.400,00	0,00	22.563.400,00
12.365.0501.2138	Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola - Magistério	G	0,00	42.904.000,00	0,00	42.904.000,00
12.365.0501.2138.0000	Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola - Magistério	G	0,00	42.904.000,00	0,00	42.904.000,00
12.365.0501.2140	Manutenção e Desenvolvimento das Creches-Apoio	G	0,00	11.900.001,00	0,00	11.900.001,00
12.365.0501.2140.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Creches-Apoio	G	0,00	11.900.001,00	0,00	11.900.001,00
12.365.0501.2141	Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola -Apoio	G	0,00	24.190.001,00	0,00	24.190.001,00
12.365.0501.2141.0000	Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola -Apoio	G	0,00	24.190.001,00	0,00	24.190.001,00
12.365.0501.2239	Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	G	0,00	5.409.304,00	0,00	5.409.304,00
12.365.0501.2239.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Creches	G	0,00	5.409.304,00	0,00	5.409.304,00
12.365.0501.2240	Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Pré - Escola	G	0,00	2.599.074,00	0,00	2.599.074,00
12.365.0501.2240.0000	Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Pré - Escola	G	0,00	2.599.074,00	0,00	2.599.074,00
12.365.0501.2245	Manutenção da Educação Infantil - Creche Conveniada	G	0,00	3.526.066,00	0,00	3.526.066,00
12.365.0501.2245.0000	Manutenção da Educação Infantil - Creche Conveniada	G	0,00	1.347.522,00	0,00	1.347.522,00
12.365.0501.2245.0001	Associação Beneficente Coração de Jesus	G	0,00	2.178.544,00	0,00	2.178.544,00
12.365.0501.2246	Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola - Conveniada	G	0,00	3.497.930,00	0,00	3.497.930,00
12.365.0501.2246.0000	Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola - Conveniada	G	0,00	3.497.930,00	0,00	3.497.930,00
12.365.0501.2251	Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Creche	G	0,00	2.300.527,00	0,00	2.300.527,00
12.365.0501.2251.0000	Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Creche	G	0,00	2.300.527,00	0,00	2.300.527,00
12.365.0501.2348	Manutenção do Salário Educação em Pré-Escola	G	0,00	1,00	0,00	1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0501.2348.0000	Manutenção do Salário Educação em Pré-Escola	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2350	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Pré-Escola	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.365.0501.1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	G	571.818,00	0,00	0,00	571.818,00
12.365.0501.2350.0000	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Pré-Escola	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.365.0501.2352	Manutenção do Salário Educação em Creche	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2352.0000	Manutenção do Salário Educação em Creche	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2354	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Creche	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.365.0501.2354.0000	Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Creche	G	0,00	2,00	0,00	2,00
12.365.0501.2519	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Creche	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2519.0000	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Creche	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2521	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Pré Escola	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2521.0000	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Pré Escola	G	0,00	1,00	0,00	1,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	G	76.003,00	448.000,00	0,00	524.003,00
12.366.0501	Educação	G	76.003,00	448.000,00	0,00	524.003,00
12.366.0501.1458	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA	G	76.003,00	0,00	0,00	76.003,00
12.366.0501.1458.0000	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA	G	76.003,00	0,00	0,00	76.003,00
12.366.0501.2133	Manutenção das Atividades do ProJovem	G	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.366.0501.2133.0000	Manutenção das Atividades do ProJovem	G	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.366.0501.2387	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	G	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
12.366.0501.2387.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	G	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
13	Cultura	G	3.500.059,00	6.345.981,00	0,00	9.846.040,00
13.392	Difusão Cultural	G	3.500.059,00	6.345.981,00	0,00	9.846.040,00
13.392.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0404.2086	Manutenção das Atividades de Pessoal da Fundação Munic de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	G	0,00	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0404.2086.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Fundação Munic de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	G	0,00	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0505	Rio Branco Cultural	G	3.500.059,00	2.862.481,00	0,00	6.362.540,00
13.392.0505.1032	Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	G	3.170.059,00	0,00	0,00	3.170.059,00
13.392.0505.1032.0000	Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	G	2.160.000,00	0,00	0,00	2.160.000,00
13.392.0505.1032.0001	ASSOCIACAO DE MUSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE	G	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
13.392.0505.1032.0002	NUCLEO ORGANIZADO DE INCLUSAO SOCIAL PEGA-PEGA	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.1032.0003	SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU	G	151.309,00	0,00	0,00	151.309,00
13.392.0505.1032.0004	GREMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHA	G	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00
13.392.0505.1032.0005	ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	G	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
13.392.0505.1032.0006	NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	G	175.750,00	0,00	0,00	175.750,00
13.392.0505.1032.0007	CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	G	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.1032.0008	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DO ACRE	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.1074	Fundo Municipal de Cultura	G	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
13.392.0505.1074.0000	Fundo Municipal de Cultura	G	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.392.0505.1074.0001	ACADEMIA ACREANA DE LETRAS	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0505.2052	Realização de Ações Artísticas e Culturais em Parceria com a Comunidade	G	0,00	915.942,00	0,00	915.942,00
13.392.0505.2052.0000	Realização de Ações Artísticas e Culturais em Parceria com a Comunidade	G	0,00	570.942,00	0,00	570.942,00
13.392.0505.2052.0001	FEDERACAO ACREANA DE KUNG FU	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0505.2052.0002	LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0003	ESPACO CULTURAL	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0004	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA ESTAÇÃO	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2052.0005	GRUPO DO PALHACO TENORINO	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2052.0006	NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0505.2052.0007	ASSOCIACAO AMIGUES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA ARTE DE SER	G	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0505.2052.0008	INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0009	ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2057	Realização de Eventos Culturais, Tradicionais e Populares	G	0,00	1.796.539,00	0,00	1.796.539,00
13.392.0505.2057.0000	Realização de Eventos Culturais, Tradicionais e Populares	G	0,00	1.360.039,00	0,00	1.360.039,00
13.392.0505.2057.0001	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	G	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0505.2057.0002	TOP MODEL AGENCY ACRE - ASSOCIACAO DE ATORES E MODELOS	G	0,00	41.500,00	0,00	41.500,00
13.392.0505.2057.0003	ESPACO CULTURAL	G	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0505.2057.0004	INSTITUTO DE ARTES E CIDADANIA AMOR E VIDA - IACAV	G	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
13.392.0505.2057.0005	INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0505.2057.0006	ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2418	Promoção, Realização e Apoio a Atividades Artísticas e Culturais	G	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0505.2418.0000	Promoção, Realização e Apoio a Atividades Artísticas e Culturais	G	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
27	Desporto e lazer	G	3.262.515,00	2.406.255,00	0,00	5.668.770,00
27.812	Desporto Comunitário	G	3.262.515,00	1.800.692,00	0,00	5.063.207,00
27.812.0502	Esporte e Lazer	G	3.262.515,00	1.800.692,00	0,00	5.063.207,00
27.812.0502.1254	Programa Esporte Lazer na Cidade (PELC)	G	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0502.1254.0000	Programa Esporte Lazer na Cidade (PELC)	G	1,00	0,00	0,00	1,00
27.812.0502.1259	Circuito de Artes Marciais e Corridas	G	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
27.812.0502.1259.0000	Circuito de Artes Marciais e Corridas	G	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
27.812.0502.1260	Circuito Esportivo de Futebol - Cidade de Rio Branco	G	419.500,00	0,00	0,00	419.500,00
27.812.0502.1260.0000	Circuito Esportivo de Futebol - Cidade de Rio Branco	G	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00
27.812.0502.1260.0001	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - AAFAC	G	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
27.812.0502.1260.0002	SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE	G	221.500,00	0,00	0,00	221.500,00
27.812.0502.1260.0003	ASSOCIACAO DESPORTIVA ASSERMURB	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.1444	Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	G	2.053.014,00	0,00	0,00	2.053.014,00
27.812.0502.1444.0000	Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	G	2.033.014,00	0,00	0,00	2.033.014,00
27.812.0502.1444.0001	ASSOCIACAO DOS PRACAS BOMBEIROS MILITARES DO ACRE - APRABMAC	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2029	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	G	0,00	521.691,00	0,00	521.691,00
27.812.0502.2029.0000	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	G	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.0502.2029.0001	NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	G	0,00	221.691,00	0,00	221.691,00
27.812.0502.2034	Calendários Esportivos	G	0,00	1.279.001,00	0,00	1.279.001,00
27.812.0502.2034.0000	Calendários Esportivos	G	0,00	1,00	0,00	1,00
27.812.0502.2034.0001	ASSOCIACAO DE BASQUETE MASTER DO ACRE (ABMAC)	G	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812.0502.2034.0001	FEDERACAO ACREANA DE ATLETISMO	G	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0502.2034.0001	ASSOCIACAO INDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0502.2034.0001	SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - SINDAFAC	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.013.000.000 Secretaria Municipal de Educação - SEME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
27.812.0502.2034.0001	ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2034.0002	ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0502.2034.0003	POLICIA MILITAR DO ACRE	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0004	PROGRAMA RECRIANCA	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
27.812.0502.2034.0005	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2034.0006	ASSOCIACAO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0007	FEDERACAO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0008	FEDERACAO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA	G	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
27.812.0502.2034.0009	GALVEZ ESPORTE CLUBE	G	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
27.813	Lazer	G	0,00	605.563,00	0,00	605.563,00
27.813.0502	Esporte e Lazer	G	0,00	605.563,00	0,00	605.563,00
27.813.0502.2031	Lazer na Comunidade	G	0,00	605.563,00	0,00	605.563,00
27.813.0502.2031.0000	Lazer na Comunidade	G	0,00	494.180,00	0,00	494.180,00
27.813.0502.2031.0001	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BELA VISTA- AMCBV	G	0,00	51.383,00	0,00	51.383,00
27.813.0502.2031.0002	RISA - REDE DE INTEGRACAO SOCIAL DO ACRE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.0502.2031.0003	VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.0502.2031.0004	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA - ACDABC	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL GERAL:		19.678.944,00	362.255.124,00	0,00	381.934.068,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.014.000.000 Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
06	Segurança Pública	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
06.182	Defesa Civil	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
06.182.0603.2320	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEAGRO	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
06.182.0603.2320.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEAGRO	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
20	Agricultura	G	20.880.010,00	42.150.002,00	0,00	63.030.012,00
20.122	Administração Geral	G	0,00	15.979.984,00	0,00	15.979.984,00
20.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	15.979.984,00	0,00	15.979.984,00
20.122.0404.2480	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SEAGRO	G	0,00	15.979.984,00	0,00	15.979.984,00
20.122.0404.2480.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SEAGRO	G	0,00	15.979.984,00	0,00	15.979.984,00
20.605	Abastecimento	G	15.060.006,00	17.000.006,00	0,00	32.060.012,00
20.605.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	11.060.003,00	6.050.004,00	0,00	17.110.007,00
20.605.0101.1057	Apoio à Infraestrutura Viária de Transporte e Logística da Produção / Ampliação e Fortalecimento do Escoamento	G	10.030.003,00	0,00	0,00	10.030.003,00
20.605.0101.1057.0000	Apoio à Infraestrutura Viária de Transporte e Logística da Produção / Ampliação e Fortalecimento do	G	10.000.003,00	0,00	0,00	10.000.003,00
20.605.0101.1057.0001	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.605.0101.1403	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Rio Branco	G	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
20.605.0101.1403.0000	Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Rio Branco	G	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
20.605.0101.2214	Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	G	0,00	6.050.004,00	0,00	6.050.004,00
20.605.0101.2214.0000	Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	G	0,00	6.050.004,00	0,00	6.050.004,00
20.605.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	4.000.003,00	0,00	0,00	4.000.003,00
20.605.0103.1411	Programa de Produção de Grãos	G	4.000.003,00	0,00	0,00	4.000.003,00
20.605.0103.1411.0000	Programa de Produção de Grãos	G	4.000.003,00	0,00	0,00	4.000.003,00
20.605.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	10.950.002,00	0,00	10.950.002,00
20.605.0301.2513	Recuperação e manutenção de ramais	G	0,00	10.950.002,00	0,00	10.950.002,00
20.605.0301.2513.0000	Recuperação e manutenção de ramais	G	0,00	10.950.002,00	0,00	10.950.002,00
20.606	Extensão Rural	G	5.220.004,00	2.550.002,00	0,00	7.770.006,00
20.606.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	4.700.001,00	2.550.002,00	0,00	7.250.003,00
20.606.0101.1065	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	G	4.700.001,00	0,00	0,00	4.700.001,00
20.606.0101.1065.0000	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	G	4.700.001,00	0,00	0,00	4.700.001,00
20.606.0101.2338	Fortalecimento da Mecanização Agrícola	G	0,00	2.550.002,00	0,00	2.550.002,00
20.606.0101.2338.0000	Fortalecimento da Mecanização Agrícola	G	0,00	2.530.002,00	0,00	2.530.002,00
20.606.0101.2338.0001	ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO RAMAL QUINOA	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	520.003,00	0,00	0,00	520.003,00
20.606.0103.1409	Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	G	520.003,00	0,00	0,00	520.003,00
20.606.0103.1409.0000	Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	G	520.003,00	0,00	0,00	520.003,00
20.608	Promoção da Produção Agropecária	G	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20.608.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20.608.0101.1407	Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira (ATER)	G	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20.608.0101.1407.0000	Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira (ATER)	G	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20.692	Comercialização	G	0,00	6.620.010,00	0,00	6.620.010,00
20.692.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	0,00	5.020.003,00	0,00	5.020.003,00
20.692.0101.2213	Incentivo à Comercialização de Produtos Rurais	G	0,00	5.020.003,00	0,00	5.020.003,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.014.000.000 Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
20.692.0101.2213.0000	Incentivo à Comercialização de Produtos Rurais	G	0,00	5.020.003,00	0,00	5.020.003,00
20.692.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	0,00	1.600.007,00	0,00	1.600.007,00
20.692.0102.2339	Fortalecimento das Feiras Populares	G	0,00	100.001,00	0,00	100.001,00
20.692.0102.2339.0000	Fortalecimento das Feiras Populares	G	0,00	100.001,00	0,00	100.001,00
20.692.0102.2344	Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	G	0,00	1.000.003,00	0,00	1.000.003,00
20.692.0102.2344.0000	Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	G	0,00	1.000.003,00	0,00	1.000.003,00
20.692.0102.2345	Manutenção e Reparo da CEASA	G	0,00	500.003,00	0,00	500.003,00
20.692.0102.2345.0000	Manutenção e Reparo da CEASA	G	0,00	500.003,00	0,00	500.003,00
	TOTAL GERAL:		20.880.010,00	43.250.003,00	0,00	64.130.013,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.015.000.000 Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	3.005.773,00	3.363.174,00	0,00	6.368.947,00
04.122	Administração Geral	G	3.005.773,00	3.363.174,00	0,00	6.368.947,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	3.363.174,00	0,00	3.363.174,00
04.122.0404.2156	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0404.2156.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0404.2449	Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	0,00	3.343.174,00	0,00	3.343.174,00
04.122.0404.2449.0000	Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	0,00	3.343.174,00	0,00	3.343.174,00
04.122.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	3.005.773,00	0,00	0,00	3.005.773,00
04.122.0604.1419	Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	3.005.772,00	0,00	0,00	3.005.772,00
04.122.0604.1419.0000	Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	G	3.005.772,00	0,00	0,00	3.005.772,00
04.122.0604.1420	Modernização dos espaços físicos das unidades da SMCCI	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.122.0604.1420.0000	Modernização dos espaços físicos das unidades da SMCCI	G	1,00	0,00	0,00	1,00
06	Segurança Pública	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182	Defesa Civil	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603.2155	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SMCCI	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603.2155.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SMCCI	G	0,00	1,00	0,00	1,00
15	Urbanismo	G	1.900.002,00	91.056.389,00	0,00	92.956.391,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0301.2523	Manutenção e Revitalização de Praças e Academias Populares	G	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0301.2523.0000	Manutenção e Revitalização de Praças e Academias Populares	G	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452	Serviços Urbanos	G	1.900.002,00	90.756.389,00	0,00	92.656.391,00
15.452.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	37.001,00	0,00	37.001,00
15.452.0404.2204	Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	G	0,00	37.001,00	0,00	37.001,00
15.452.0404.2204.0000	Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	G	0,00	37.001,00	0,00	37.001,00
15.452.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	1.900.002,00	90.719.388,00	0,00	92.619.390,00
15.452.0604.1055	Estruturação Física dos Cemitérios de Sistema Funerário Municipal	G	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
15.452.0604.1055.0000	Estruturação Física dos Cemitérios de Sistema Funerário Municipal	G	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
15.452.0604.1332	Implementação do Código Municipal de Limpeza Pública	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.452.0604.1332.0000	Implementação do Código Municipal de Limpeza Pública	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.452.0604.2332.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Praças e Parques	G	0,00	8.642.699,00	0,00	8.642.699,00
15.452.0604.1418	Estruturação da central de triagem de resíduos	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.452.0604.1418.0000	Estruturação da central de triagem de resíduos	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.452.0604.2042	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	G	0,00	27.496.357,00	0,00	27.496.357,00
15.452.0604.2042.0000	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	G	0,00	27.496.357,00	0,00	27.496.357,00
15.452.0604.2205	Manutenção do Sistema de Limpeza Pública - Bairros	G	0,00	29.500.200,00	0,00	29.500.200,00
15.452.0604.2205.0000	Manutenção do Sistema de Limpeza Pública - Bairros	G	0,00	29.500.200,00	0,00	29.500.200,00
15.452.0604.2206	Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	G	0,00	24.514.800,00	0,00	24.514.800,00
15.452.0604.2206.0000	Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	G	0,00	24.514.800,00	0,00	24.514.800,00
15.452.0604.2207	Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Córregos	G	0,00	565.332,00	0,00	565.332,00
15.452.0604.2207.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Córregos	G	0,00	565.332,00	0,00	565.332,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.015.000.000 Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15.452.0604.2332	Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Praças e Parques	G	0,00	8.642.699,00	0,00	8.642.699,00
15.452.0604.1332.0000	Implementação do Código Municipal de Limpeza Pública	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.452.0604.2332.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Praças e Parques	G	0,00	8.642.699,00	0,00	8.642.699,00
	TOTAL GERAL:		4.905.775,00	94.419.564,00	0,00	99.325.339,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.016.000.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	16.302.409,00	0,00	16.302.409,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	16.302.409,00	0,00	16.302.409,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	16.302.409,00	0,00	16.302.409,00
04.122.0404.2478	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	G	0,00	16.302.409,00	0,00	16.302.409,00
04.122.0404.2478.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	G	0,00	16.302.409,00	0,00	16.302.409,00
06	Segurança Pública	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182	Defesa Civil	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603.2321	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEMEIA	G	0,00	1,00	0,00	1,00
06.182.0603.2321.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEMEIA	G	0,00	1,00	0,00	1,00
18	Gestão Ambiental	G	2,00	6.964.495,00	0,00	6.964.497,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	G	0,00	2.327.707,00	0,00	2.327.707,00
18.541.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
18.541.0404.2267	Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
18.541.0404.2267.0000	Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
18.541.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	0,00	1.227.706,00	0,00	1.227.706,00
18.541.0601.2242	Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	G	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
18.541.0601.2242.0000	Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	G	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
18.541.0601.2266	Promoção da Educação Socioambiental	G	0,00	182.502,00	0,00	182.502,00
18.541.0601.2266.0000	Promoção da Educação Socioambiental	G	0,00	182.502,00	0,00	182.502,00
18.541.0601.2333	Elaboração do Inventário de Gases do Efeito Estufa - GEE	G	0,00	20.001,00	0,00	20.001,00
18.541.0601.2333.0000	Elaboração do Inventário de Gases do Efeito Estufa - GEE	G	0,00	20.001,00	0,00	20.001,00
18.541.0601.2334	Gestão da APA Raimundo Irineu Serra (APARIS)	G	0,00	2,00	0,00	2,00
18.541.0601.2334.0000	Gestão da APA Raimundo Irineu Serra (APARIS)	G	0,00	2,00	0,00	2,00
18.541.0601.2336	Gestão do Viveiro Municipal do Horto Florestal	G	0,00	215.201,00	0,00	215.201,00
18.541.0601.2336.0000	Gestão do Viveiro Municipal do Horto Florestal	G	0,00	215.201,00	0,00	215.201,00
18.542	Controle Ambiental	G	2,00	4.316.788,00	0,00	4.316.790,00
18.542.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	2,00	4.316.788,00	0,00	4.316.790,00
18.542.0601.1445	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	G	2,00	0,00	0,00	2,00
18.542.0601.1445.0000	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	G	2,00	0,00	0,00	2,00
18.542.0601.2317	Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário	G	0,00	4.120.002,00	0,00	4.120.002,00
18.542.0601.2317.0000	Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário	G	0,00	4.120.002,00	0,00	4.120.002,00
18.542.0601.2337	Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0601.2337.0000	Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0601.2493	Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no municipio de Rio Branco	G	0,00	146.786,00	0,00	146.786,00
18.542.0601.2493.0000	Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	G	0,00	146.786,00	0,00	146.786,00
18.544	Recursos Hídricos	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
18.544.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
18.544.0601.2494	Recuperação de Áreas de Preservação Permanente	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
18.544.0601.2494.0000	Recuperação de Áreas de Preservação Permanente	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
	TOTAL GERAL:		2,00	23.266.905,00	0,00	23.266.907,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	1.000.000,00	29.073.000,00	0,00	30.073.000,00
04.031	Ação Legislativa	G	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.031.0403	Gestão Pública	G	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.031.0403.1406	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	G	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.031.0403.1406.0000	Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	G	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	28.942.000,00	0,00	28.942.000,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	28.942.000,00	0,00	28.942.000,00
04.122.0404.2255	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	G	0,00	28.942.000,00	0,00	28.942.000,00
04.122.0404.2255.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	G	0,00	28.942.000,00	0,00	28.942.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0301.2426	Manutenção das Atividades de Fiscalização	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0301.2426.0000	Manutenção das Atividades de Fiscalização	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
06	Segurança Pública	G	0,00	2,00	0,00	2,00
06.182	Defesa Civil	G	0,00	2,00	0,00	2,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	2,00	0,00	2,00
06.182.0603.2161	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEINFRA	G	0,00	2,00	0,00	2,00
06.182.0603.2161.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEINFRA	G	0,00	2,00	0,00	2,00
15	Urbanismo	G	112.081.793,00	310.285.957,00	0,00	422.367.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	102.381.793,00	309.350.757,00	0,00	411.732.550,00
15.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	81.671.217,00	190.647.296,00	0,00	272.318.513,00
15.451.0301.1036	Revisão do Plano Diretor Urbano	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1036.0000	Revisão do Plano Diretor Urbano	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1339	Construção de Academias Populares	G	1.024.284,00	0,00	0,00	1.024.284,00
15.451.0301.1339.0000	Construção de Academias Populares	G	1.024.284,00	0,00	0,00	1.024.284,00
15.451.0301.1342	Construção de Equipamentos Públicos	G	28.035.000,00	0,00	0,00	28.035.000,00
15.451.0301.1342.0000	Construção de Equipamentos Públicos	G	28.035.000,00	0,00	0,00	28.035.000,00
15.451.0301.2342.0000	Manutenção de Academias Populares	G	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0301.1344	Construção e Adequação de Calçadas - Programa Calçadas	G	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
15.451.0301.1344.0000	Construção e Adequação de Calçadas - Programa Calçadas	G	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
15.451.0301.1348	Pavimentação de Vias Urbanas	G	23.498.570,00	0,00	0,00	23.498.570,00
15.451.0301.1348.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	G	23.498.570,00	0,00	0,00	23.498.570,00
15.451.0301.1412	Revisão dos códigos de legislações	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1412.0000	Revisão dos códigos de legislações	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1413	Programa de obras públicas	G	25.750.000,00	0,00	0,00	25.750.000,00
15.451.0301.1413.0000	Programa de obras públicas	G	25.750.000,00	0,00	0,00	25.750.000,00
15.451.0301.1489	Implantação de Fiscalização Eletrônica	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1489.0000	Implantação de Fiscalização Eletrônica	G	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0301.1490	Implantação do programa de orientação de tráfego	G	2.163.360,00	0,00	0,00	2.163.360,00
15.451.0301.1490.0000	Implantação do programa de orientação de tráfego	G	2.163.360,00	0,00	0,00	2.163.360,00
15.451.0301.2040	Manutenção de Rede de Drenagem e Galerias	G	0,00	1,00	0,00	1,00
15.451.0301.2040.0000	Manutenção de Rede de Drenagem e Galerias	G	0,00	1,00	0,00	1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0301.2043	Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias	G	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0301.2043.0000	Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias	G	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
15.451.0301.2058	Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	G	0,00	172.325.295,00	0,00	172.325.295,00
15.451.0301.2058.0000	Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	G	0,00	172.325.295,00	0,00	172.325.295,00
15.451.0301.2340	Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	G	0,00	9.822.000,00	0,00	9.822.000,00
15.451.0301.2340.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	G	0,00	9.822.000,00	0,00	9.822.000,00
15.451.0301.2342	Manutenção de Academias Populares	G	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0301.1342.0000	Construção de Equipamentos Públicos	G	28.035.000,00	0,00	0,00	28.035.000,00
15.451.0301.2342.0000	Manutenção de Academias Populares	G	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0301.2482	Manutenção de Equipamentos Públicos	G	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.0301.2482.0000	Manutenção de Equipamentos Públicos	G	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.0303	Mobilidade Urbana	G	26.001,00	0,00	0,00	26.001,00
15.451.0303.1427	Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	G	26.001,00	0,00	0,00	26.001,00
15.451.0303.1427.0000	Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	G	26.001,00	0,00	0,00	26.001,00
15.451.0404	Gestão Administrativa	G	20.684.575,00	118.703.461,00	0,00	139.388.036,00
15.451.0404.1346	Pavimentação de Vias	G	20.684.575,00	0,00	0,00	20.684.575,00
15.451.0404.1346.0000	Pavimentação de Vias	G	20.684.575,00	0,00	0,00	20.684.575,00
15.451.0404.2045	Manutenção da Administração da EMURB	G	0,00	35.458.703,00	0,00	35.458.703,00
15.451.0404.2045.0000	Manutenção da Administração da EMURB	G	0,00	35.458.703,00	0,00	35.458.703,00
15.451.0404.2048	Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade	G	0,00	5.725.303,00	0,00	5.725.303,00
15.451.0404.2048.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade	G	0,00	5.725.303,00	0,00	5.725.303,00
15.451.0404.2491	Infraestrutura Urbana	G	0,00	77.519.455,00	0,00	77.519.455,00
15.451.0404.2491.0000	Infraestrutura Urbana	G	0,00	77.519.455,00	0,00	77.519.455,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	9.700.000,00	935.200,00	0,00	10.635.200,00
15.453.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00
15.453.0301.1035	Qualificação da infraestrutura de corredores de transporte público	G	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00
15.453.0301.1035.0000	Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público	G	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00
15.453.0303	Mobilidade Urbana	G	5.000.000,00	935.200,00	0,00	5.935.200,00
15.453.0303.1240	Construção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos	G	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
15.453.0303.1240.0000	Construção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos	G	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
15.453.0303.2486	Manutenção de abrigos de Usuários dos Transporte	G	0,00	935.200,00	0,00	935.200,00
15.453.0303.2486.0000	Manutenção de abrigos de Usuários dos Transporte	G	0,00	935.200,00	0,00	935.200,00
16	Habitação	G	11.998.037,00	2.023,00	0,00	12.000.060,00
16.481	Habitação Rural	G	1,00	1,00	0,00	2,00
16.481.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	1,00	1,00	0,00	2,00
16.481.0302.1415	Programa de Unidades Habitacionais Rurais	G	1,00	0,00	0,00	1,00
16.481.0302.1415.0000	Programa de Unidades Habitacionais Rurais	G	1,00	0,00	0,00	1,00
16.481.0302.2484	Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Rural	G	0,00	1,00	0,00	1,00
16.481.0302.2484.0000	Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Rural	G	0,00	1,00	0,00	1,00
16.482	Habitação Urbana	G	11.998.036,00	2.022,00	0,00	12.000.058,00
16.482.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	11.998.036,00	2.022,00	0,00	12.000.058,00
16.482.0302.1414	Programa de Unidades Habitacionais Urbanas	G	996.995,00	0,00	0,00	996.995,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
16.482.0302.1414.0000	Programa de Unidades Habitacionais Urbanas	G	996.995,00	0,00	0,00	996.995,00
16.482.0302.1416	Programa de Lotes de Interesse Social	G	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
16.482.0302.1416.0000	Programa de Lotes de Interesse Social	G	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
16.482.0302.1505	Programa 1001 Dignidades	G	11.000.020,00	0,00	0,00	11.000.020,00
16.482.0302.1505.0000	Programa 1001 Dignidades	G	11.000.020,00	0,00	0,00	11.000.020,00
16.482.0302.1506	Programa Minha Dignidade	G	20,00	0,00	0,00	20,00
16.482.0302.1506.0000	Programa Minha Dignidade	G	20,00	0,00	0,00	20,00
16.482.0302.2053	Regularização Fundiária de Ocupações de Interesse Social	G	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
16.482.0302.2053.0000	Regularização Fundiária de Ocupações de Interesse Social	G	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
16.482.0302.2483	Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Urbana	G	0,00	1,00	0,00	1,00
16.482.0302.2483.0000	Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Urbana	G	0,00	1,00	0,00	1,00
16.482.0302.2526	Programa de Regulazição Fundiária	G	0,00	20,00	0,00	20,00
16.482.0302.2526.0000	Programa de Regulazição Fundiária	G	0,00	20,00	0,00	20,00
17	Saneamento	G	2.649.616,00	0,00	0,00	2.649.616,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	G	2.649.616,00	0,00	0,00	2.649.616,00
17.512.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0301.1341	Implantação da Rede de Drenagem e Galerias	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0301.1341.0000	Implantação da Rede de Drenagem e Galerias	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0404	Gestão Administrativa	G	2.399.616,00	0,00	0,00	2.399.616,00
17.512.0404.1387	Ampliação do Sistema de Drenagem e Galerias	G	2.399.616,00	0,00	0,00	2.399.616,00
17.512.0404.1387.0000	Ampliação do Sistema de Drenagem e Galerias	G	2.399.616,00	0,00	0,00	2.399.616,00
20	Agricultura	G	10.678.686,00	0,00	0,00	10.678.686,00
20.605	Abastecimento	G	10.678.686,00	0,00	0,00	10.678.686,00
20.605.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	9.180.000,00	0,00	0,00	9.180.000,00
20.605.0301.1349	Pavimentação de Ramais	G	9.180.000,00	0,00	0,00	9.180.000,00
20.605.0301.1349.0000	Pavimentação de Ramais	G	9.180.000,00	0,00	0,00	9.180.000,00
20.605.0404	Gestão Administrativa	G	1.498.686,00	0,00	0,00	1.498.686,00
20.605.0404.1345	Pavimentação de Ramais	G	1.498.686,00	0,00	0,00	1.498.686,00
20.605.0404.1345.0000	Pavimentação de Ramais	G	1.498.686,00	0,00	0,00	1.498.686,00
26	Transporte	G	577.000,00	60.768.426,00	0,00	61.345.426,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	G	250.000,00	3.481.600,00	0,00	3.731.600,00
26.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	3.481.600,00	0,00	3.481.600,00
26.451.0301.2050	Conservação de Vias Urbanas	G	0,00	3.481.600,00	0,00	3.481.600,00
26.451.0301.2050.0000	Conservação de Vias Urbanas	G	0,00	3.481.600,00	0,00	3.481.600,00
26.451.0303	Mobilidade Urbana	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26.451.0303.1421	Revitalização da Malha Cicloviária	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26.451.0303.1421.0000	Revitalização da Malha Cicloviária	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	1,00	55.947.731,00	0,00	55.947.732,00
26.453.0303	Mobilidade Urbana	G	1,00	60.000,00	0,00	60.001,00
26.453.0303.1496	Modernização do transporte público municipal	G	1,00	0,00	0,00	1,00
26.453.0303.1496.0000	Modernização do transporte público municipal	G	1,00	0,00	0,00	1,00
26.453.0303.2036	Readequação da Malha Viária nas Vias Estruturantes e Corredores de Transporte Coletivo - REVI	G	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.017.000.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
26.453.0303.2036.0000	Readequação da Malha Viária nas Vias Estruturantes e Corredores de Transporte Coletivo - REVI	G	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	55.887.731,00	0,00	55.887.731,00
26.453.0404.2249	Subsídio ao estudante usuário do transporte coletivo	G	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
26.453.0404.2249.0000	Subsídio ao Estudante Usuário do Transporte Coletivo	G	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
26.453.0404.2264	Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	G	0,00	28.187.731,00	0,00	28.187.731,00
26.453.0404.2264.0000	Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	G	0,00	28.187.731,00	0,00	28.187.731,00
26.453.0404.2477	Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo	G	0,00	24.300.000,00	0,00	24.300.000,00
26.453.0404.2477.0000	Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo	G	0,00	24.300.000,00	0,00	24.300.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	G	326.999,00	1.339.095,00	0,00	1.666.094,00
26.782.0303	Mobilidade Urbana	G	326.999,00	48.000,00	0,00	374.999,00
26.782.0303.1424	Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	G	326.999,00	0,00	0,00	326.999,00
26.782.0303.1424.0000	Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	G	326.999,00	0,00	0,00	326.999,00
26.782.0303.2044	Implantar e Difundir Ações Educativas no Trânsito e no Transporte	G	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
26.782.0303.2044.0000	Implantar e Difundir Ações Educativas no Trânsito e no Transporte	G	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
26.782.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
26.782.0404.2346	Manutenção e conservação de ramais	G	0,00	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
26.782.0404.2346.0000	Manutenção e Conservação de Ramais	G	0,00	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
	TOTAL GERAL:		138.985.132,00	400.129.408,00	0,00	539.114.540,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08	Assistência Social	G	9.921.607,00	39.832.808,00	0,00	49.754.415,00
08.182	Defesa Civil	G	0,00	500.001,00	0,00	500.001,00
08.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	500.001,00	0,00	500.001,00
08.182.0603.2322	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SASDH	G	0,00	500.001,00	0,00	500.001,00
08.182.0603.2322.0000	Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SASDH	G	0,00	500.001,00	0,00	500.001,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	G	16.000,00	350.006,00	0,00	366.006,00
08.243.0504	Assistência Social	G	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.243.0504.1249	Fortalecimento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.243.0504.1249.0000	Fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.243.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	350.006,00	0,00	350.006,00
08.243.0506.2163	Ações para Atendimento da Criança e do Adolescente	G	0,00	1,00	0,00	1,00
08.243.0506.2163.0000	Ações para Atendimento da Criança e do Adolescente	G	0,00	1,00	0,00	1,00
08.243.0506.2165	Programa de Proteção Social Especial	G	0,00	4,00	0,00	4,00
08.243.0506.2165.0000	Programa de Proteção Social Especial	G	0,00	4,00	0,00	4,00
08.243.0506.2305	Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	G	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243.0506.2305.0000	Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	G	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243.0506.2453	Atendimento de Crianças e Adolescentes - Conselho	G	0,00	1,00	0,00	1,00
08.243.0506.2453.0000	Atendimento de Crianças e Adolescentes - Conselho	G	0,00	1,00	0,00	1,00
08.244	Assistência Comunitária	G	9.835.607,00	38.982.801,00	0,00	48.818.408,00
08.244.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	12.021.702,00	0,00	12.021.702,00
08.244.0404.2200	Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH (Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial e	G	0,00	12.021.702,00	0,00	12.021.702,00
08.244.0404.2200.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH (Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial e	G	0,00	12.021.702,00	0,00	12.021.702,00
08.244.0504	Assistência Social	G	3.353.000,00	26.961.099,00	0,00	30.314.099,00
08.244.0504.1247	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD - PBF)	G	1.805.000,00	0,00	0,00	1.805.000,00
08.244.0504.1247.0000	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD - PBF)	G	1.805.000,00	0,00	0,00	1.805.000,00
08.244.0504.1248	IGD SUAS - apoio à gestão do SUAS - PAIF CRAS	G	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.244.0504.1248.0000	IGD SUAS - Apoio à Gestão do SUAS - PAIF CRAS	G	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.244.0504.1314	Fortalecimento do Programa BPC na Escola	G	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
08.244.0504.1314.0000	Programa de avaliação e operacionalização do BPC na Escola	G	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
08.244.0504.1386	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0504.1386.0000	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
08.244.0504.1398	Enfrentamento da Emergência COVID-19	G	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0504.1398.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	G	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0504.1431	Programa de Qualificação Profissional e Socioprodutivas Familiar	G	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
08.244.0504.1431.0000	Programa de Qualificação Profissional e Socioprodutivas Familiar	G	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
08.244.0504.1487	Emendas Parlamentares de vereadores	G	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0504.1487.0001	INSTITUTO OLHAR DE ANJO	G	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0504.1488	Serviço de Acolhimento Familiar	G	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.244.0504.1488.0000	Serviço de Acolhimento Familiar	G	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
08.244.0504.1502	Emendas Parlamentares de Vereadores	G	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0504.1502.0001	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	G	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.244.0504.2013	Concessão de benefícios eventuais	G	0,00	2.561.500,00	0,00	2.561.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0504.2013.0000	Concessão de Benefícios Eventuais	G	0,00	2.260.000,00	0,00	2.260.000,00
08.244.0504.2013.0001	EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0504.2013.0002	ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	G	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0504.2013.0003	INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2013.0004	COMUNIDADE TERAPEUTICA OMEGA	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0504.2013.0005	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	G	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0504.2013.0006	DIOCESE DE RIO BRANCO	G	0,00	61.500,00	0,00	61.500,00
08.244.0504.2013.0007	ORGANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2013.0008	CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL	G	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0504.2157	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Restaurante Popular)	G	0,00	350.002,00	0,00	350.002,00
08.244.0504.2157.0000	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Restaurante Popular)	G	0,00	350.002,00	0,00	350.002,00
08.244.0504.2164	Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais	G	0,00	60.004,00	0,00	60.004,00
08.244.0504.2164.0000	Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais	G	0,00	4,00	0,00	4,00
08.244.0504.2164.0001	INSTITUTO DE FRATERNIDADE DO ACRE	G	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0504.2253	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	G	0,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
08.244.0504.2253.0000	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	G	0,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
08.244.0504.2286	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - M - 3%)	G	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0504.2286.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - M - 3%)	G	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0504.2287	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - SUAS - 3%)	G	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.244.0504.2287.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - SUAS - 3%)	G	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08.244.0504.2308	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Banco de Alimentos	G	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
08.244.0504.2308.0000	Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Banco de Alimentos	G	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
08.244.0504.2308.0001	LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2432	Fortalecimento das entidades socioassistenciais	G	0,00	2.800.200,00	0,00	2.800.200,00
08.244.0504.2432.0000	Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais	G	0,00	2.800.200,00	0,00	2.800.200,00
08.244.0504.2463	Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	G	0,00	10.909.000,00	0,00	10.909.000,00
08.244.0504.2463.0000	Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	G	0,00	10.909.000,00	0,00	10.909.000,00
08.244.0504.2464	Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bloco da Proteção Social Básica)	G	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0504.2464.0000	Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bloco da Proteção Social Básica)	G	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
08.244.0504.2465	Fortalecimento do Serviço Especializado de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Bloco da Proteção Social	G	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
08.244.0504.2465.0000	Fortalecimento do Serviço Especializado de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Bloco da Proteção	G	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
08.244.0504.2466	Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco	G	0,00	6.490.000,00	0,00	6.490.000,00
08.244.0504.2466.0000	Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente	G	0,00	6.490.000,00	0,00	6.490.000,00
08.244.0504.2468	Fortalecimento do Serviço de Abordagem Social para a população em situação de rua (Bloco da Proteção Social	G	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0504.2468.0000	Fortalecimento do Serviço de Abordagem Social para a população em situação de rua (Bloco da Proteção	G	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0504.2469	Fortalecimento dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Bloco da	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0504.2469.0000	Fortalecimento dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Bloco da	G	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0504.2471	Fortalecimento dos serviços do Centro POP (Bloco da Proteção Social Especial)	G	0,00	256.393,00	0,00	256.393,00
08.244.0504.2471.0000	Fortalecimento dos serviços do Centro POP (Bloco da Proteção Social Especial)	G	0,00	256.393,00	0,00	256.393,00
08.244.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	6.482.607,00	0,00	0,00	6.482.607,00
08.244.0506.1384	Implantação do Serviço de Acolhimento para Idosos (Bloco da Proteção Social Especial)	G	6.127.605,00	0,00	0,00	6.127.605,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0506.1384.0000	Implantação do Serviço de Acolhimento para Idosos (Bloco da Proteção Social Especial)	G	6.097.605,00	0,00	0,00	6.097.605,00
08.244.0506.1384.0001	LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0506.1480	Programa de inclusão de pessoas com deficiência	G	355.002,00	0,00	0,00	355.002,00
08.244.0506.1480.0000	Programa de inclusão de pessoas com deficiência	G	355.002,00	0,00	0,00	355.002,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana	G	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.451.0504	Assistência Social	G	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.451.0504.1001	Projetos de Intervenção Social de Urbanização e Assentamentos Precários	G	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.451.0504.1001.0001	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ	G	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.451.0504.1001.0002	SEMEAR	G	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11	Trabalho	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.334.0504	Assistência Social	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.334.0504.2185	Programa de Estágio Remunerado	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.334.0504.2185.0000	Programa de Estágio Remunerado	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
14	Direitos da Cidadania	G	56.001,00	2.312.044,00	0,00	2.368.045,00
14.421	Custódia Reintegral Social	G	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
14.421.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
14.421.0506.2316	Manutenção Administrativa da Casa Rosa Mulher	G	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
14.421.0506.2316.0000	Manutenção Administrativa da Casa Rosa Mulher	G	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	G	56.001,00	1.732.044,00	0,00	1.788.045,00
14.422.0504	Assistência Social	G	10.001,00	370.000,00	0,00	380.001,00
14.422.0504.1381	Autonomia de Mulheres Negras	G	1,00	0,00	0,00	1,00
14.422.0504.1381.0000	Autonomia de Mulheres Negras	G	1,00	0,00	0,00	1,00
14.422.0504.1382	Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra	G	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.422.0504.1382.0000	Elaboração do Plano Muncipal de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra	G	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14.422.0504.2451	Manutenção das atividades dos conselhos municipais de direitos	G	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
14.422.0504.2451.0000	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	G	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
14.422.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	46.000,00	1.362.044,00	0,00	1.408.044,00
14.422.0506.1306	Implantação do Selo de Direitos Humanos	G	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14.422.0506.1306.0000	Implantação do Selo de Direitos Humanos	G	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
14.422.0506.1433	Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	G	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
14.422.0506.1433.0000	Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	G	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
14.422.0506.2315	Fortalecimento de Políticas para Juventude	G	0,00	1.291.750,00	0,00	1.291.750,00
14.422.0506.2315.0000	Fortalecimento de Políticas para Juventude	G	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00
14.422.0506.2315.0001	ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMATICA DO ACRE - ASSPINFAC	G	0,00	325.750,00	0,00	325.750,00
14.422.0506.2315.0002	DIOCESE DE RIO BRANCO	G	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
14.422.0506.2315.0003	ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0506.2315.0004	INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	G	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0506.2315.0005	ESPORTE CLUBE FLORESTA ACREANO	G	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.0506.2315.0006	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	G	0,00	437.000,00	0,00	437.000,00
14.422.0506.2445	Fortalecimento da política de promoção da igualdade racial	G	0,00	70.293,00	0,00	70.293,00
14.422.0506.2445.0000	Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial	G	0,00	70.293,00	0,00	70.293,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.020.000.000 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
14.422.0506.2446	Apoio ao desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais	G	0,00	1,00	0,00	1,00
14.422.0506.2446.0000	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	G	0,00	1,00	0,00	1,00
	TOTAL GERAL:		9.977.608,00	43.644.852,00	0,00	53.622.460,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.022.000.000 Ouvidoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124	Controle Interno	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404.2462	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404.2462.0000	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL GERAL:		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.023.000.000 Corregedoria Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124	Controle Interno	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404.2367	Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGEM	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.124.0404.2367.0000	Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGEM	G	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL GERAL:		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.024.000.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
04	Administração	G	1,00	6.669.999,00	0,00	6.670.000,00
04.122	Administração Geral	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.122.0404.2522	Manutenção da Diretoria de Turismo	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.122.0404.2522.0000	Manutenção da Diretoria de Turismo	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	G	1,00	6.349.999,00	0,00	6.350.000,00
04.126.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00
04.126.0404.2252	Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação	G	0,00	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00
04.126.0404.2252.0000	Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação	G	0,00	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00
04.126.0405	Gestão da Tecnologia	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.126.0405.1359	Implantação de sistemas/módulos	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.126.0405.1359.0000	Implantação de Sistemas/Módulos	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11	Trabalho	G	1.019.995,00	3.000.003,00	0,00	4.019.998,00
11.333	Empregabilidade	G	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
11.333.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
11.333.0202.1474	Promoção das Economias Criativas e Digital	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.333.0202.1474.0000	Promoção das Economias Criativas e Digital	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.333.0202.1475	Programa Emprega Rio Branco	G	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
11.333.0202.1475.0000	Programa Emprega Rio Branco	G	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	G	619.994,00	2.000.003,00	0,00	2.619.997,00
11.334.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.334.0101.2358	Manutenção das Hortas Comunitárias nos Vazios Urbanos	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.334.0101.2358.0000	Manutenção das Hortas Comunitárias nos Vazios Urbanos	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.334.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	0,00	2.000.001,00	0,00	2.000.001,00
11.334.0102.2355	Realização de Feiras de Economia Popular e Solidária	G	0,00	2.000.001,00	0,00	2.000.001,00
11.334.0102.2355.0000	Realização de Feiras de Economia Popular e Solidária	G	0,00	2.000.001,00	0,00	2.000.001,00
11.334.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	619.994,00	1,00	0,00	619.995,00
11.334.0202.1007	Apoio à Administração das Lavanderias	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.334.0202.1007.0000	Apoio à Administração das Lavanderias	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.334.0202.1293	Qualificação Profissional de Empreendedores	G	99.992,00	0,00	0,00	99.992,00
11.334.0202.1293.0000	Qualificação Profissional de Empreendedores	G	99.992,00	0,00	0,00	99.992,00
11.334.0202.1352	Apoio à Economia Solidária	G	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
11.334.0202.1352.0000	Apoio à Economia Solidária	G	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
11.334.0202.1410	Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.334.0202.1410.0000	Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	G	1,00	0,00	0,00	1,00
11.334.0202.2351	Manutenção dos Espaços para Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.334.0202.2351.0000	Manutenção dos Espaços para Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.695	Turísmo	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
11.695.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
11.695.0404.2517	Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
11.695.0404.2517.0000	Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
15	Urbanismo	G	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO **Exercício 2024**

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 01.024.000.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
15.451.0201	Turismo Inteligente	G	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
15.451.0201.1493	Desenvolvimento da Estrutura Visual do Munícipio de Rio Branco	G	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
15.451.0201.1493.0000	Desenvolvimento da Estrutura Visual do Munícipio de Rio Branco	G	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
15.451.0201.1494	Estrutura e Manutenção do Mirante na Orla de Rio Branco	G	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0201.1494.0000	Estrutura e Manutenção do Mirante na Orla de Rio Branco	G	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
19	Ciência e Tecnologia	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
19.572.0405	Gestão da Tecnologia	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
19.572.0405.1467	Modernização do Data Center Corporativo	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
19.572.0405.1467.0000	Modernização do Data Center Corporativo	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
20	Agricultura	G	0,00	1,00	0,00	1,00
20.692	Comercialização	G	0,00	1,00	0,00	1,00
20.692.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	0,00	1,00	0,00	1,00
20.692.0102.2344	Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	G	0,00	1,00	0,00	1,00
20.692.0102.2344.0000	Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	G	0,00	1,00	0,00	1,00
23	Comércio e Serviços	G	470.001,00	0,00	0,00	470.001,00
23.694	Serviços Financeiros	G	1,00	0,00	0,00	1,00
23.694.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	1,00	0,00	0,00	1,00
23.694.0202.1354	Promoção do Acesso a Serviços Financeiros a Micro e Pequenos Empreendedores	G	1,00	0,00	0,00	1,00
23.694.0202.1354.0000	Promoção do Acesso a Serviços Financeiros a Micro e Pequenos Empreendedores	G	1,00	0,00	0,00	1,00
23.695	Turísmo	G	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
23.695.0201	Turismo Inteligente	G	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
23.695.0201.1492	Implantação, Estrutura e Manutenção do Projeto Pedala Rio Branco	G	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
23.695.0201.1492.0000	Implantação, Estrutura e Manutenção do Projeto Pedala Rio Branco	G	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
23.695.0201.1495	Qualificação dos Empreendedores de Turismo	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
23.695.0201.1495.0000	Qualificação dos Empreendedores de Turismo	G	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL GERAL:		2.719.997,00	9.670.003,00	0,00	12.390.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício 2024

Anexo 06, da lei 4320/64

Órgão: 02.001.000.000 Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Esf	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESPECIAIS	TOTAL
01	Legislativa	G	0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031	Ação Legislativa	G	0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031.0404.2001	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	G	0,00	54.968.074,00	0,00	54.968.074,00
01.031.0404.2001.0000	Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	G	0,00	54.968.074,00	0,00	54.968.074,00
01.031.0404.2250	Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Especial da Câmara Municipalidade Rio Branco	G	0,00	1,00	0,00	1,00
01.031.0404.2250.0000	Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Especial da Câmara Municipalde Rio Branco	G	0,00	1,00	0,00	1,00
01.031.0404.2505	Formação, capacitação e valorização	G	0,00	189.840,00	0,00	189.840,00
01.031.0404.2505.0000	Formação, capacitação e valorização	G	0,00	189.840,00	0,00	189.840,00
	TOTAL GERAL:		0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2024

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
01	Legislativa	G	0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031	Ação Legislativa	G	0,00	0,00	55.157.915,00	110.315.830,00
01.031.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
03	Essencial à Justiça	G	4,00	32.531.069,00	0,00	32.531.073,00
03.092	Representação Judiciária e Extrajudicial	G	4,00	0,00	32.531.073,00	65.062.146,00
03.092.0404	Gestão Administrativa	G	4,00	32.531.069,00	0,00	32.531.073,00
04	Administração	G	4.210.779,00	232.075.712,00	0,00	236.286.491,00
04.031	Ação Legislativa	G	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
04.031.0403	Gestão Pública	G	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	G	2,00	0,00	28.547.386,00	57.094.772,00
04.121.0404	Gestão Administrativa	G	2,00	28.547.384,00	0,00	28.547.386,00
04.122	Administração Geral	G	3.005.774,00	0,00	161.479.872,00	322.959.744,00
04.122.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	1,00	938.989,00	0,00	938.990,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	157.525.101,00	0,00	157.525.101,00
04.122.0405	Gestão da Tecnologia	G	0,00	10.002,00	0,00	10.002,00
04.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	0,00	6,00	0,00	6,00
04.122.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	3.005.773,00	0,00	0,00	3.005.773,00
04.123	Administração Financeira	G	0,00	0,00	28.581.052,00	57.162.104,00
04.123.0403	Gestão Pública	G	0,00	6.211.504,00	0,00	6.211.504,00
04.123.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	22.369.548,00	0,00	22.369.548,00
04.124	Controle Interno	G	0,00	0,00	1.273.340,00	2.546.680,00
04.124.0403	Gestão Pública	G	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
04.124.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.125.340,00	0,00	1.125.340,00
04.125	Normatização e Fiscalização	G	1,00	0,00	1.749.840,00	3.499.680,00
04.125.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0403	Gestão Pública	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.125.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.126	Tecnologia da Informação	G	1,00	0,00	6.350.000,00	12.700.000,00
04.126.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
04.126.0405	Gestão da Tecnologia	G	1,00	0,00	0,00	1,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	G	205.001,00	0,00	205.001,00	410.002,00
04.128.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
04.128.0404	Gestão Administrativa	G	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
04.131	Comunicação Social	G	0,00	0,00	7.100.000,00	14.200.000,00
04.131.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
06	Segurança Pública	G	275.000,00	7.243.925,00	0,00	7.518.925,00
06.181	Policiamento	G	125.000,00	0,00	5.253.715,00	10.507.430,00
06.181.0404	Gestão Administrativa	G	125.000,00	5.128.715,00	0,00	5.253.715,00
06.182	Defesa Civil	G	150.000,00	0,00	2.265.210,00	4.530.420,00
06.182.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	100.100,00	0,00	100.100,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	150.000,00	2.015.110,00	0,00	2.165.110,00
08	Assistência Social	G	9.981.608,00	48.096.503,00	0,00	58.078.111,00
08.182	Defesa Civil	G	0,00	0,00	500.001,00	1.000.002,00
08.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	0,00	500.001,00	0,00	500.001,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	G	76.001,00	0,00	1.426.007,00	2.852.014,00
08.243.0401	Rio Branco Participativa	G	60.001,00	0,00	0,00	60.001,00
08.243.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0504	Assistência Social	G	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
08.243.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	350.006,00	0,00	350.006,00
08.244	Assistência Comunitária	G	9.835.607,00	0,00	55.962.103,00	112.044.206,00
08.244.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	18.849.963,00	0,00	18.849.963,00
08.244.0504	Assistência Social	G	3.353.000,00	26.961.099,00	0,00	30.314.099,00
08.244.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	6.482.607,00	435.434,00	0,00	6.918.041,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana	G	70.000,00	0,00	70.000,00	140.000,00
08.451.0504	Assistência Social	G	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09	Previdência Social	G	230.002,00	143.880.281,00	0,00	144.110.283,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	G	30.000,00	0,00	143.910.281,00	287.820.562,00
09.272.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
09.272.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	143.880.281,00	0,00	143.880.281,00
09.273	Previdência Complementar	G	200.002,00	0,00	200.002,00	400.004,00
09.273.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	200.002,00	0,00	0,00	200.002,00
10	Saúde	G	40.312.195,00	322.271.638,00	0,00	362.583.833,00
10.301	Atenção Básica	G	40.312.195,00	0,00	328.089.289,00	656.198.578,00
10.301.0503	Saúde	G	40.312.195,00	287.797.094,00	0,00	328.109.289,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	G	0,00	0,00	9.873.004,00	19.746.008,00
10.302.0503	Saúde	G	0,00	9.873.004,00	0,00	9.873.004,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	G	0,00	0,00	15.624.005,00	31.248.010,00
10.303.0503	Saúde	G	0,00	15.624.005,00	0,00	15.624.005,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	G	0,00	0,00	9.820.535,00	19.641.070,00
10.305.0503	Saúde	G	0,00	9.820.535,00	0,00	9.820.535,00
11	Trabalho	G	1.019.995,00	7.034.863,00	0,00	8.054.858,00
11.122	Administração Geral	G	0,00	0,00	2.534.860,00	5.069.720,00
11.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.333	Empregabilidade	G	400.001,00	0,00	400.001,00	800.002,00
11.333.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
11.334	Fomento ao Trabalho	G	619.994,00	0,00	4.119.997,00	8.239.994,00
11.334.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	0,00	1,00	0,00	1,00
11.334.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	0,00	2.000.001,00	0,00	2.000.001,00
11.334.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	619.994,00	1,00	0,00	619.995,00
11.334.0504	Assistência Social	G	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.695	Turísmo	G	0,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00
11.695.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12	Educação	G	12.916.370,00	347.773.763,00	0,00	360.690.133,00
12.361	Ensino Fundamental	G	9.376.520,00	0,00	232.950.480,00	465.900.960,00
12.361.0501	Educação	G	9.376.520,00	223.573.960,00	0,00	232.950.480,00
12.365	Educação Infantil	G	3.463.847,00	0,00	127.215.650,00	254.431.300,00
12.365.0501	Educação	G	3.463.847,00	123.751.803,00	0,00	127.215.650,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2024

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
12.366	Educação de Jovens e Adultos	G	76.003,00	0,00	524.003,00	1.048.006,00
12.366.0501	Educação	G	76.003,00	448.000,00	0,00	524.003,00
13	Cultura	G	3.500.059,00	6.345.981,00	0,00	9.846.040,00
13.392	Difusão Cultural	G	3.500.059,00	0,00	9.746.040,00	19.592.080,00
13.392.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0505	Rio Branco Cultural	G	3.500.059,00	2.862.481,00	0,00	6.362.540,00
14	Direitos da Cidadania	G	56.001,00	2.313.544,00	0,00	2.369.545,00
14.421	Custódia Reintegral Social	G	0,00	0,00	580.000,00	1.160.000,00
14.421.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	G	56.001,00	0,00	1.789.545,00	3.579.090,00
14.422.0401	Rio Branco Participativa	G	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
14.422.0504	Assistência Social	G	10.001,00	370.000,00	0,00	380.001,00
14.422.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	46.000,00	1.362.044,00	0,00	1.408.044,00
15	Urbanismo	G	114.561.795,00	434.039.490,00	0,00	548.601.285,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	102.961.793,00	0,00	439.822.162,00	879.644.324,00
15.451.0201	Turismo Inteligente	G	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
15.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	81.671.217,00	190.947.296,00	0,00	272.618.513,00
15.451.0303	Mobilidade Urbana	G	26.001,00	0,00	0,00	26.001,00
15.451.0404	Gestão Administrativa	G	20.684.575,00	145.913.073,00	0,00	166.597.648,00
15.452	Serviços Urbanos	G	1.900.002,00	0,00	98.143.923,00	196.287.846,00
15.452.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	5.524.533,00	0,00	5.524.533,00
15.452.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	1.900.002,00	90.719.388,00	0,00	92.619.390,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	9.700.000,00	0,00	10.635.200,00	21.270.400,00
15.453.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00
15.453.0303	Mobilidade Urbana	G	5.000.000,00	935.200,00	0,00	5.935.200,00
16	Habitação	G	11.998.037,00	2.023,00	0,00	12.000.060,00
16.481	Habitação Rural	G	1,00	0,00	2,00	4,00
16.481.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	1,00	1,00	0,00	2,00
16.482	Habitação Urbana	G	11.998.036,00	0,00	12.000.058,00	24.000.116,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2024

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
16.482.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	11.998.036,00	2.022,00	0,00	12.000.058,00
17	Saneamento	G	12.321.847,00	79.621.080,00	0,00	91.942.927,00
17.122	Administração Geral	G	2,00	0,00	2,00	4,00
17.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	2,00	0,00	0,00	2,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	G	12.321.845,00	0,00	91.942.925,00	183.885.850,00
17.512.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0404	Gestão Administrativa	G	2.399.616,00	26.704.327,00	0,00	29.103.943,00
17.512.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	9.672.229,00	52.916.753,00	0,00	62.588.982,00
18	Gestão Ambiental	G	2,00	16.191.934,00	0,00	16.191.936,00
18.122	Administração Geral	G	0,00	0,00	9.227.439,00	18.454.878,00
18.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	G	0,00	0,00	2.327.707,00	4.655.414,00
18.541.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
18.541.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	0,00	1.227.706,00	0,00	1.227.706,00
18.542	Controle Ambiental	G	2,00	0,00	4.316.790,00	8.633.580,00
18.542.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	2,00	4.316.788,00	0,00	4.316.790,00
18.544	Recursos Hídricos	G	0,00	0,00	320.000,00	640.000,00
18.544.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
19	Ciência e Tecnologia	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	G	650.000,00	0,00	650.000,00	1.300.000,00
19.572.0405	Gestão da Tecnologia	G	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
20	Agricultura	G	31.558.696,00	51.871.234,00	0,00	83.429.930,00
20.122	Administração Geral	G	0,00	0,00	25.701.215,00	51.402.430,00
20.122.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	25.701.215,00	0,00	25.701.215,00
20.605	Abastecimento	G	25.738.692,00	0,00	42.738.698,00	85.477.396,00
20.605.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	11.060.003,00	6.050.004,00	0,00	17.110.007,00
20.605.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	4.000.003,00	0,00	0,00	4.000.003,00
20.605.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	9.180.000,00	10.950.002,00	0,00	20.130.002,00
20.605.0404	Gestão Administrativa	G	1.498.686,00	0,00	0,00	1.498.686,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2024

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
20.606	Extensão Rural	G	5.220.004,00	0,00	7.770.006,00	15.540.012,00
20.606.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	4.700.001,00	2.550.002,00	0,00	7.250.003,00
20.606.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	520.003,00	0,00	0,00	520.003,00
20.608	Promoção da Produção Agropecária	G	600.000,00	0,00	600.000,00	1.200.000,00
20.608.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
20.692	Comercialização	G	0,00	0,00	6.620.011,00	13.240.022,00
20.692.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	0,00	5.020.003,00	0,00	5.020.003,00
20.692.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	0,00	1.600.008,00	0,00	1.600.008,00
23	Comércio e Serviços	G	470.001,00	0,00	0,00	470.001,00
23.694	Serviços Financeiros	G	1,00	0,00	1,00	2,00
23.694.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	1,00	0,00	0,00	1,00
23.695	Turísmo	G	470.000,00	0,00	470.000,00	940.000,00
23.695.0201	Turismo Inteligente	G	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
26	Transporte	G	577.000,00	60.768.426,00	0,00	61.345.426,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	G	250.000,00	0,00	3.731.600,00	7.463.200,00
26.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	0,00	3.481.600,00	0,00	3.481.600,00
26.451.0303	Mobilidade Urbana	G	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	1,00	0,00	55.947.732,00	111.895.464,00
26.453.0303	Mobilidade Urbana	G	1,00	60.000,00	0,00	60.001,00
26.453.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	55.887.731,00	0,00	55.887.731,00
26.782	Transporte Rodoviário	G	326.999,00	0,00	1.666.094,00	3.332.188,00
26.782.0303	Mobilidade Urbana	G	326.999,00	48.000,00	0,00	374.999,00
26.782.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
27	Desporto e lazer	G	3.222.515,00	2.406.255,00	0,00	5.628.770,00
27.812	Desporto Comunitário	G	3.222.515,00	0,00	5.063.207,00	10.086.414,00
27.812.0502	Esporte e Lazer	G	3.222.515,00	1.800.692,00	0,00	5.023.207,00
27.813	Lazer	G	0,00	0,00	605.563,00	1.211.126,00
27.813.0502	Esporte e Lazer	G	0,00	605.563,00	0,00	605.563,00
28	Encargos Especiais	G	0,00	0,00	67.741.909,00	67.741.909,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Exercício 2024

Anexo 7, da lei 4320/64
Programa de Trabalho do Governo
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Esf	Projetos	Atividades	Operações	Total
99	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	6.242.372,00	65.400.091,00
99.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	G	0,00	0,00	61.725.081,00	120.882.800,00
99.997.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	0,00	1.283.681,00	60.441.400,00
99.999	Reserva de Contingência	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
99.999.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	0,00	4.958.691,00	4.958.691,00
	Total Geral		247.861.906,00	1.849.625.636,00	73.984.281,00	2.231.592.542,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
01	Legislativa	G	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031	Ação Legislativa	G	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
01.031.0404	Gestão Administrativa	G	55.157.915,00	0,00	55.157.915,00
03	Essencial à Justiça	G	32.531.073,00	0,00	32.531.073,00
03.092	Representação Judiciária e Extrajudicial	G	32.531.073,00	0,00	32.531.073,00
03.092.0404	Gestão Administrativa	G	32.531.073,00	0,00	32.531.073,00
04	Administração	G	216.906.775,00	19.379.716,00	236.286.491,00
04.031	Ação Legislativa	G	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.031.0403	Gestão Pública	G	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	G	23.547.386,00	5.000.000,00	28.547.386,00
04.121.0404	Gestão Administrativa	G	23.547.386,00	5.000.000,00	28.547.386,00
04.122	Administração Geral	G	148.150.156,00	13.329.716,00	161.479.872,00
04.122.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	938.990,00	0,00	938.990,00
04.122.0404	Gestão Administrativa	G	147.201.161,00	10.323.940,00	157.525.101,00
04.122.0405	Gestão da Tecnologia	G	10.002,00	0,00	10.002,00
04.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	3,00	3,00	6,00
04.122.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	0,00	3.005.773,00	3.005.773,00
04.123	Administração Financeira	G	27.681.052,00	900.000,00	28.581.052,00
04.123.0403	Gestão Pública	G	5.311.504,00	900.000,00	6.211.504,00
04.123.0404	Gestão Administrativa	G	22.369.548,00	0,00	22.369.548,00
04.124	Controle Interno	G	1.123.340,00	150.000,00	1.273.340,00
04.124.0403	Gestão Pública	G	0,00	148.000,00	148.000,00
04.124.0404	Gestão Administrativa	G	1.123.340,00	2.000,00	1.125.340,00
04.125	Normatização e Fiscalização	G	1.749.840,00	0,00	1.749.840,00
04.125.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0403	Gestão Pública	G	1,00	0,00	1,00
04.125.0404	Gestão Administrativa	G	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.126	Tecnologia da Informação	G	6.350.000,00	0,00	6.350.000,00
04.126.0404	Gestão Administrativa	G	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00
04.126.0405	Gestão da Tecnologia	G	1,00	0,00	1,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	G	205.001,00	0,00	205.001,00
04.128.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	80.001,00	0,00	80.001,00
04.128.0404	Gestão Administrativa	G	125.000,00	0,00	125.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
04.131	Comunicação Social	G	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
04.131.0404	Gestão Administrativa	G	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
06	Segurança Pública	G	7.518.924,00	1,00	7.518.925,00
06.181	Policiamento	G	5.253.715,00	0,00	5.253.715,00
06.181.0404	Gestão Administrativa	G	5.253.715,00	0,00	5.253.715,00
06.182	Defesa Civil	G	2.265.209,00	1,00	2.265.210,00
06.182.0404	Gestão Administrativa	G	100.100,00	0,00	100.100,00
06.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	2.165.109,00	1,00	2.165.110,00
08	Assistência Social	G	37.542.466,00	20.535.645,00	58.078.111,00
08.182	Defesa Civil	G	500.001,00	0,00	500.001,00
08.182.0603	Prevenção e Controle de Desastres	G	500.001,00	0,00	500.001,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	G	1.010.000,00	416.007,00	1.426.007,00
08.243.0401	Rio Branco Participativa	G	0,00	60.001,00	60.001,00
08.243.0404	Gestão Administrativa	G	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0504	Assistência Social	G	10.000,00	6.000,00	16.000,00
08.243.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	0,00	350.006,00	350.006,00
08.244	Assistência Comunitária	G	35.962.465,00	20.119.638,00	56.082.103,00
08.244.0404	Gestão Administrativa	G	18.849.963,00	0,00	18.849.963,00
08.244.0504	Assistência Social	G	17.082.501,00	13.231.598,00	30.314.099,00
08.244.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	30.001,00	6.888.040,00	6.918.041,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana	G	70.000,00	0,00	70.000,00
08.451.0504	Assistência Social	G	70.000,00	0,00	70.000,00
09	Previdência Social	G	2,00	144.110.281,00	144.110.283,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	G	0,00	143.910.281,00	143.910.281,00
09.272.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	0,00	30.000,00	30.000,00
09.272.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	143.880.281,00	143.880.281,00
09.273	Previdência Complementar	G	2,00	200.000,00	200.002,00
09.273.0402	Políticas para os Servidores Municipais	G	2,00	200.000,00	200.002,00
10	Saúde	G	214.114.899,00	149.391.934,00	363.506.833,00
10.301	Atenção Básica	G	197.778.117,00	130.411.172,00	328.189.289,00
10.301.0503	Saúde	G	197.778.117,00	130.411.172,00	328.189.289,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	G	973.002,00	8.900.002,00	9.873.004,00
10.302.0503	Saúde	G	973.002,00	8.900.002,00	9.873.004,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	G	11.945.147,00	3.678.858,00	15.624.005,00
10.303.0503	Saúde	G	11.945.147,00	3.678.858,00	15.624.005,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	G	3.418.633,00	6.401.902,00	9.820.535,00
10.305.0503	Saúde	G	3.418.633,00	6.401.902,00	9.820.535,00
11	Trabalho	G	5.054.858,00	3.000.000,00	8.054.858,00
11.122	Administração Geral	G	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.122.0404	Gestão Administrativa	G	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.333	Empregabilidade	G	400.001,00	0,00	400.001,00
11.333.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	400.001,00	0,00	400.001,00
11.334	Fomento ao Trabalho	G	2.119.997,00	2.000.000,00	4.119.997,00
11.334.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	1,00	0,00	1,00
11.334.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	1,00	2.000.000,00	2.000.001,00
11.334.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	619.995,00	0,00	619.995,00
11.334.0504	Assistência Social	G	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.695	Turísmo	G	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
11.695.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12	Educação	G	152.006.824,00	208.683.309,00	360.690.133,00
12.361	Ensino Fundamental	G	131.705.786,00	101.244.694,00	232.950.480,00
12.361.0501	Educação	G	131.705.786,00	101.244.694,00	232.950.480,00
12.365	Educação Infantil	G	20.201.037,00	107.014.613,00	127.215.650,00
12.365.0501	Educação	G	20.201.037,00	107.014.613,00	127.215.650,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	G	100.001,00	424.002,00	524.003,00
12.366.0501	Educação	G	100.001,00	424.002,00	524.003,00
13	Cultura	G	7.195.098,00	2.650.942,00	9.846.040,00
13.392	Difusão Cultural	G	7.195.098,00	2.650.942,00	9.846.040,00
13.392.0404	Gestão Administrativa	G	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0505	Rio Branco Cultural	G	3.711.598,00	2.650.942,00	6.362.540,00
14	Direitos da Cidadania	G	2.369.545,00	0,00	2.369.545,00
14.421	Custódia Reintegral Social	G	580.000,00	0,00	580.000,00
14.421.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	580.000,00	0,00	580.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	G	1.789.545,00	0,00	1.789.545,00
14.422.0401	Rio Branco Participativa	G	1.500,00	0,00	1.500,00
14.422.0504	Assistência Social	G	380.001,00	0,00	380.001,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
14.422.0506	Rio Branco com Oportunidade de Direitos	G	1.408.044,00	0,00	1.408.044,00
15	Urbanismo	G	136.605.342,00	411.995.943,00	548.601.285,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	G	75.467.610,00	364.354.552,00	439.822.162,00
15.451.0201	Turismo Inteligente	G	0,00	580.000,00	580.000,00
15.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	23.231.998,00	249.386.515,00	272.618.513,00
15.451.0303	Mobilidade Urbana	G	26.000,00	1,00	26.001,00
15.451.0404	Gestão Administrativa	G	52.209.612,00	114.388.036,00	166.597.648,00
15.452	Serviços Urbanos	G	59.502.532,00	38.641.391,00	98.143.923,00
15.452.0404	Gestão Administrativa	G	5.487.532,00	37.001,00	5.524.533,00
15.452.0604	Rio Branco Limpa e Iluminada	G	54.015.000,00	38.604.390,00	92.619.390,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	1.635.200,00	9.000.000,00	10.635.200,00
15.453.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	700.000,00	4.000.000,00	4.700.000,00
15.453.0303	Mobilidade Urbana	G	935.200,00	5.000.000,00	5.935.200,00
16	Habitação	G	11.000.030,00	1.000.030,00	12.000.060,00
16.481	Habitação Rural	G	0,00	2,00	2,00
16.481.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	0,00	2,00	2,00
16.482	Habitação Urbana	G	11.000.030,00	1.000.028,00	12.000.058,00
16.482.0302	Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	G	11.000.030,00	1.000.028,00	12.000.058,00
17	Saneamento	G	30.115.644,00	61.827.283,00	91.942.927,00
17.122	Administração Geral	G	1,00	1,00	2,00
17.122.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	1,00	1,00	2,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	G	30.115.643,00	61.827.282,00	91.942.925,00
17.512.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0404	Gestão Administrativa	G	13.399.801,00	15.704.142,00	29.103.943,00
17.512.0602	Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	G	16.465.842,00	46.123.140,00	62.588.982,00
18	Gestão Ambiental	G	15.202.474,00	989.462,00	16.191.936,00
18.122	Administração Geral	G	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.122.0404	Gestão Administrativa	G	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	G	1.517.707,00	810.000,00	2.327.707,00
18.541.0404	Gestão Administrativa	G	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
18.541.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	417.706,00	810.000,00	1.227.706,00
18.542	Controle Ambiental	G	4.237.328,00	79.462,00	4.316.790,00
18.542.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	4.237.328,00	79.462,00	4.316.790,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
18.544	Recursos Hídricos	G	220.000,00	100.000,00	320.000,00
18.544.0601	Gerenciamento da Política Ambiental	G	220.000,00	100.000,00	320.000,00
19	Ciência e Tecnologia	G	650.000,00	0,00	650.000,00
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	G	650.000,00	0,00	650.000,00
19.572.0405	Gestão da Tecnologia	G	650.000,00	0,00	650.000,00
20	Agricultura	G	43.751.244,00	39.678.686,00	83.429.930,00
20.122	Administração Geral	G	25.701.215,00	0,00	25.701.215,00
20.122.0404	Gestão Administrativa	G	25.701.215,00	0,00	25.701.215,00
20.605	Abastecimento	G	16.060.012,00	26.678.686,00	42.738.698,00
20.605.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	11.060.007,00	6.050.000,00	17.110.007,00
20.605.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	4.000.003,00	0,00	4.000.003,00
20.605.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	1.000.002,00	19.130.000,00	20.130.002,00
20.605.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.498.686,00	1.498.686,00
20.606	Extensão Rural	G	270.006,00	7.500.000,00	7.770.006,00
20.606.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	250.003,00	7.000.000,00	7.250.003,00
20.606.0103	Fomento a Produção de Grãos	G	20.003,00	500.000,00	520.003,00
20.608	Promoção da Produção Agropecária	G	100.000,00	500.000,00	600.000,00
20.608.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	100.000,00	500.000,00	600.000,00
20.692	Comercialização	G	1.620.011,00	5.000.000,00	6.620.011,00
20.692.0101	Produção Agrícola e Pecuária	G	20.003,00	5.000.000,00	5.020.003,00
20.692.0102	Fomento a Comercialização da Produção Rural	G	1.600.008,00	0,00	1.600.008,00
23	Comércio e Serviços	G	20.001,00	450.000,00	470.001,00
23.694	Serviços Financeiros	G	1,00	0,00	1,00
23.694.0202	Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	G	1,00	0,00	1,00
23.695	Turísmo	G	20.000,00	450.000,00	470.000,00
23.695.0201	Turismo Inteligente	G	20.000,00	450.000,00	470.000,00
26	Transporte	G	53.271.800,00	8.073.626,00	61.345.426,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	G	2.226.600,00	1.505.000,00	3.731.600,00
26.451.0301	Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	G	2.226.600,00	1.255.000,00	3.481.600,00
26.451.0303	Mobilidade Urbana	G	0,00	250.000,00	250.000,00
26.453	Transportes Coletivos Urbanos	G	51.045.200,00	4.902.532,00	55.947.732,00
26.453.0303	Mobilidade Urbana	G	0,00	60.001,00	60.001,00
26.453.0404	Gestão Administrativa	G	51.045.200,00	4.842.531,00	55.887.731,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB **Exercício 2024**

Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho do Governo

Demonstrativo da Despesa com Funções, Subfunções e Programas

Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 8, da lei 4320/64

Código	Especificação	Esf	Tesouro	Outras Fontes	Total
26.782	Transporte Rodoviário	G	0,00	1.666.094,00	1.666.094,00
26.782.0303	Mobilidade Urbana	G	0,00	374.999,00	374.999,00
26.782.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	1.291.095,00	1.291.095,00
27	Desporto e lazer	G	3.811.911,00	1.856.859,00	5.668.770,00
27.812	Desporto Comunitário	G	3.609.527,00	1.453.680,00	5.063.207,00
27.812.0502	Esporte e Lazer	G	3.609.527,00	1.453.680,00	5.063.207,00
27.813	Lazer	G	202.384,00	403.179,00	605.563,00
27.813.0502	Esporte e Lazer	G	202.384,00	403.179,00	605.563,00
28	Encargos Especiais	G	66.157.377,00	1.584.532,00	67.741.909,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	G	66.157.377,00	1.584.532,00	67.741.909,00
28.843.0404	Gestão Administrativa	G	66.157.377,00	1.584.532,00	67.741.909,00
99	Reserva de Contingência	G	4.958.691,00	60.441.400,00	65.400.091,00
99.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	G	0,00	60.441.400,00	60.441.400,00
99.997.0404	Gestão Administrativa	G	0,00	60.441.400,00	60.441.400,00
99.999	Reserva de Contingência	G	4.958.691,00	0,00	4.958.691,00
99.999.0404	Gestão Administrativa	G	4.958.691,00	0,00	4.958.691,00
	Total Geral		**1.095.942.893,00**	**1.135.649.649,00**	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e
Funções Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	01 - Legislativa	03 - Essencial à Justiça	04 - Administração	06 - Segurança Pública	08 - Assistência Social	09 - Previdência Social
01.002.000.000 - Gabinete do Prefeito - GABPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 495.435,00	R$ 0,00
01.003.000.000 - Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 - Gabinete Militar - GABMIL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.010.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 - Controladoria Geral do Município - CGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 148.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.148.761,00	R$ 1.165.705,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município - PGM	R$ 0,00	R$ 21.455.742,00	R$ 5.000.002,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	R$ 0,00	R$ 11.075.331,00	R$ 120.294.190,00	R$ 2.243.215,00	R$ 7.828.261,00	R$ 235.468.564,00
01.009.000.000 - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.516.553,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.131.943,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.729.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.100.001,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.015.000.000 - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.368.947,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.016.000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.302.409,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.017.000.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.073.000,00	R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.020.000.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.754.415,00	R$ 0,00
01.022.000.000 - Ouvidoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.023.000.000 - Corregedoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	01 - Legislativa	03 - Essencial à Justiça	04 - Administração	06 - Segurança Pública	08 - Assistência Social	09 - Previdência Social
01.024.000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.170.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	R$ 55.157.915,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 55.157.915,00	R$ 32.531.073,00	R$ 260.984.936,00	R$ 7.518.925,00	R$ 58.078.111,00	R$ 235.468.564,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	10 - Saúde	11 - Trabalho	12 - Educação	13 - Cultura	14 - Direitos da Cidadania	15 - Urbanismo
01.002.000.000 - Gabinete do Prefeito - GABPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 - Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 - Gabinete Militar - GABMIL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 - Controladoria Geral do Município - CGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município - PGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	R$ 0,00	R$ 2.534.860,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.697.144,00
01.009.000.000 - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	R$ 363.506.833,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 371.220.133,00	R$ 10.146.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.015.000.000 - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.956.391,00
01.016.000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.017.000.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 422.367.750,00
01.020.000.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.368.045,00	R$ 0,00
01.022.000.000 - Ouvidoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.023.000.000 - Corregedoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	10 - Saúde	11 - Trabalho	12 - Educação	13 - Cultura	14 - Direitos da Cidadania	15 - Urbanismo
01.024.000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	R$ 0,00	R$ 4.019.999,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 580.000,00
02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 363.506.833,00	R$ 8.054.859,00	R$ 371.220.133,00	R$ 10.146.040,00	R$ 2.369.545,00	R$ 548.601.285,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	16 - Habitação	17 - Saneamento	18 - Gestão Ambiental	19 - Ciência e Tecnologia	20 - Agricultura	23 - Comércio e Serviços
01.002.000.000 - Gabinete do Prefeito - GABPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 - Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 - Gabinete Militar - GABMIL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 - Controladoria Geral do Município - CGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município - PGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.227.439,00	R$ 0,00	R$ 9.721.231,00	R$ 0,00
01.009.000.000 - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.010.000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.011.000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	R$ 0,00	R$ 89.293.311,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.013.000.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.030.012,00	R$ 0,00
01.015.000.000 - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.016.000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.964.497,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.017.000.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 12.000.060,00	R$ 2.649.616,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.678.686,00	R$ 0,00
01.020.000.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.022.000.000 - Ouvidoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.023.000.000 - Corregedoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	16 - Habitação	17 - Saneamento	18 - Gestão Ambiental	19 - Ciência e Tecnologia	20 - Agricultura	23 - Comércio e Serviços
01.024.000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650.000,00	R$ 1,00	R$ 470.001,00
02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 12.000.060,00	R$ 91.942.927,00	R$ 16.191.936,00	R$ 650.000,00	R$ 83.429.930,00	R$ 470.001,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	26 - Transporte	27 - Desporto e lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reserva de Contingência
01.002.000.000 - Gabinete do Prefeito - GABPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.003.000.000 - Gabinete da Vice-Prefeita - GABVICEPREF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.004.000.000 - Gabinete Militar - GABMIL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.005.000.000 - Controladoria Geral do Município - CGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.006.000.000 - Secretaria Municipal da Casa Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município - PGM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.008.000.000 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.441.400,00
01.009.000.000 - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.023.024,00	R$ 0,00
01.010.000.000 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.958.691,00
01.011.000.000 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.718.885,00	R$ 0,00
01.013.000.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME	R$ 0,00	R$ 5.668.770,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.014.000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.015.000.000 - Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.016.000.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.017.000.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	R$ 61.345.426,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.020.000.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.022.000.000 - Ouvidoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01.023.000.000 - Corregedoria Geral do Município	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planejamento Orçamento e Gestão
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
Exercício 2024

Anexo 9, da Lei 4320/64

Órgão	26 - Transporte	27 - Desporto e lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reserva de Contingência
01.024.000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Órgão:	R$ 61.345.426,00	R$ 5.668.770,00	R$ 67.741.909,00	R$ 65.400.091,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fonte 1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.018.133.647,00	77.809.246,00	1.095.942.893,00
01.031.0404.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	54.418.068,00	550.006,00	54.968.074,00
01.031.0404.2250.0000 - Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Especial da Câmara Municipalde Rio Branco	0,00	1,00	1,00
01.031.0404.2505.0000 - Formação, capacitação e valorização	159.840,00	30.000,00	189.840,00
03.092.0404.1268.0000 - Implantação da Câmara de Conciliação e Mediação na Gestão Pública	2,00	0,00	2,00
03.092.0404.1355.0000 - Implantação da Divisão de Bens Imóveis do Patrimônio do Município	2,00	0,00	2,00
03.092.0404.2020.0000 - Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	2.606.891,00	261.950,00	2.868.841,00
03.092.0404.2023.0000 - Sentença Judiciária	18.037.897,00	49.000,00	18.086.897,00
03.092.0404.2024.0000 - Sentença de Requisição de Pequeno Valor	500.000,00	0,00	500.000,00
03.092.0404.2073.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
04.031.0403.1406.0000 - Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04.121.0404.1066.0000 - Modernização da Informação e Gestão	1,00	0,00	1,00
04.121.0404.1077.0000 - Sistema de Acompanhamento de Projetos e Convênios	1,00	0,00	1,00
04.121.0404.2080.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	2.476.084,00	0,00	2.476.084,00
04.121.0404.2092.0000 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento	17.736.300,00	300.000,00	18.036.300,00
04.121.0404.2506.0000 - Manutenção da Diretoria de Projetos	2.695.000,00	150.000,00	2.845.000,00
04.121.0404.2507.0000 - Gerenciamento das ações de Planejamento Estratégico, publicações, estudos, pesquisas e captação de recursos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.121.0404.2508.0000 - Gerenciamento de convênios	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0402.1361.0000 - Implantar Sala do Núcleo Operacional de Controle em Saúde	1,00	0,00	1,00
04.122.0402.2065.0000 - Manutenção das Atividades da Vida Funcional do Servidor	2,00	0,00	2,00
04.122.0402.2259.0000 - Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	3,00	0,00	3,00
04.122.0402.2260.0000 - Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais	938.983,00	1,00	938.984,00
04.122.0404.2003.0000 - Manutenção da Associação dos Municípios do Acre	1.163.912,00	0,00	1.163.912,00
04.122.0404.2022.0000 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	0,00	5.000.002,00	5.000.002,00
04.122.0404.2032.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
04.122.0404.2037.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0404.2056.0000 - Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	5.679.125,00	0,00	5.679.125,00
04.122.0404.2064.0000 - Manutenção da Assessoria de Planejamento e Gestão na Estruturação de Processos Administrativos	160.000,00	0,00	160.000,00
04.122.0404.2066.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0404.2069.0000 - Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Fomulário	553.505,00	3.636,00	557.141,00
04.122.0404.2071.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete do Prefeito	5.198.444,00	0,00	5.198.444,00
04.122.0404.2072.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do gabinete da Vice-Prefeita	511.700,00	0,00	511.700,00
04.122.0404.2074.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	11.861.524,00	0,00	11.861.524,00
04.122.0404.2082.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	5.475.182,00	0,00	5.475.182,00
04.122.0404.2090.0000 - Indenizações e Restituições	4.761.183,00	0,00	4.761.183,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.122.0404.2091.0000 - Manutenção das Atividades de Contribuições Previdenciárias	20.583.509,00	0,00	20.583.509,00
04.122.0404.2102.0000 - Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2110.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	146.266,00	0,00	146.266,00
04.122.0404.2111.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	3.853.497,00	1.118.443,00	4.971.940,00
04.122.0404.2178.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	7.400.001,00	596.315,00	7.996.316,00
04.122.0404.2194.0000 - Manutenção do Gabinete do Secretário	802.549,00	0,00	802.549,00
04.122.0404.2209.0000 - Atividades com Fóruns Representativos	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2248.0000 - Concurso Público	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2255.0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	27.152.000,00	1.500.000,00	28.652.000,00
04.122.0404.2258.0000 - Manutenção do Centro de Referência do Servidor	3,00	1,00	4,00
04.122.0404.2374.0000 - Atualização do Cadastro de Gestão do Patrimônio de Bens Móveis do Município	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2390.0000 - Manutenção dos Custos com Entidades Representativas do Município	91.500,00	0,00	91.500,00
04.122.0404.2394.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas Corporativa do Município	10.538.653,00	4.800,00	10.543.453,00
04.122.0404.2397.0000 - Manutenção da Concessão de Auxílio Transporte aos Servidores	151.500,00	0,00	151.500,00
04.122.0404.2400.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	6.852.497,00	0,00	6.852.497,00
04.122.0404.2402.0000 - Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Prefeitura Digital	1,00	0,00	1,00
04.122.0404.2404.0000 - Manutenção do Sistema de Gestão de Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e Atualização de Dados	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0404.2406.0000 - Serviço de Postagens	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0404.2478.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	16.252.409,00	50.000,00	16.302.409,00
04.122.0405.2063.0000 - Adequação das Atividades do Arquivo Geral	2,00	10.000,00	10.002,00
04.122.0602.2490.0000 - Manutenção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	2,00	1,00	3,00
04.123.0403.2199.0000 - Modernização da Administração Tributária	4.044.009,00	513.995,00	4.558.004,00
04.123.0403.2375.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Nota Premiada/Lei Municipal nº 2157/2015	210.000,00	0,00	210.000,00
04.123.0403.2376.0000 - Manutenção das Atividades do Programa IPTU em dia dá Prêmios / Lei Municipal nº 1962/2013	225.000,00	0,00	225.000,00
04.123.0403.2377.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação Fiscal	318.500,00	0,00	318.500,00
04.123.0404.2075.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
04.123.0404.2403.0000 - Manutenção do Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0404.2472.0000 - Indenizações, Restituição e Ressarcimento	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.124.0404.2475.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Ouvidoria Geral do Município	387.574,00	0,00	387.574,00
04.124.0404.2476.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Corregedoria Geral do Município - COGEM	735.766,00	0,00	735.766,00
04.125.0301.2426.0000 - Manutenção das Atividades de Fiscalização	131.000,00	0,00	131.000,00
04.125.0403.1465.0000 - Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	1,00	0,00	1,00
04.125.0404.2084.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município - CGM	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
04.126.0404.2252.0000 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.126.0405.1359.0000 - Implantação de Sistemas/Módulos	1,00	0,00	1,00
04.128.0402.1365.0000 - Contratação de Cursos de Capacitação para Servidores	80.001,00	0,00	80.001,00
04.128.0404.1497.0000 - Capacitação e treinamento dos servidores da SEPLAN	125.000,00	0,00	125.000,00
04.131.0404.2099.0000 - Publicação, Propaganda e Assessoria de Imprensa	600.000,00	0,00	600.000,00
04.131.0404.2113.0000 - Divulgação dos Atos de Interesse do Município	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
06.181.0404.1476.0000 - Programa social banda mirim	70.000,00	55.000,00	125.000,00
06.181.0404.2109.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete Militar	2.815.000,00	70.000,00	2.885.000,00
06.181.0404.2201.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete Militar	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
06.181.0404.2370.0000 - Manutenção das Ações de Policiamento e Apoio às Fiscalizações Municipais	500,00	0,00	500,00
06.182.0404.2107.0000 - Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil	95.100,00	5.000,00	100.100,00
06.182.0603.1440.0000 - Programa Defesa Civil na Comunidade	30.000,00	0,00	30.000,00
06.182.0603.1441.0000 - Implementação de sala de situação e monitoramento	100.000,00	0,00	100.000,00
06.182.0603.1442.0000 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	15.000,00	5.000,00	20.000,00
06.182.0603.2161.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEINFRA	2,00	0,00	2,00
06.182.0603.2320.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEAGRO	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
06.182.0603.2321.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEMEIA	1,00	0,00	1,00
06.182.0603.2324.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Inundação Gradual para o Município de Rio Branco	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2325.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Queimadas e Combate a Incêndios Florestais no Município de Rio Branco	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2326.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Exaurimento de Recursos Hídricos	815.105,00	0,00	815.105,00
06.182.0603.2327.0000 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2328.0000 - Manutenção do Programa de Capacitação em Segurança Contra Incêndio e Pânico	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0603.2329.0000 - Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos - Estudos das Áreas de Risco Hidrológico e Geológico	20.000,00	0,00	20.000,00
08.182.0603.2322.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SASDH	500.001,00	0,00	500.001,00
08.243.0404.2171.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal de Conselhos Tutelares	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08.243.0504.1249.0000 - Fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0404.2083.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00
08.244.0404.2200.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH (Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial e Outros)	11.671.702,00	350.000,00	12.021.702,00
08.244.0504.1247.0000 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD - PBF)	170.000,00	0,00	170.000,00
08.244.0504.1431.0000 - Programa de Qualificação Profissional e Socioprodutivas Familiar	42.000,00	0,00	42.000,00
08.244.0504.1487.0001 - INSTITUTO OLHAR DE ANJO	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0504.1488.0000 - Serviço de Acolhimento Familiar	500.000,00	0,00	500.000,00
08.244.0504.1502.0001 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0504.2013.0000 - Concessão de Benefícios Eventuais	2.130.000,00	0,00	2.130.000,00
08.244.0504.2013.0001 - EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	30.000,00	0,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
08.244.0504.2013.0002 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0504.2013.0003 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2013.0004 - COMUNIDADE TERAPEUTICA OMEGA	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0504.2013.0005 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0504.2013.0006 - DIOCESE DE RIO BRANCO	61.500,00	0,00	61.500,00
08.244.0504.2013.0007 - ORGANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2013.0008 - CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0504.2157.0000 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Restaurante Popular)	50.001,00	300.001,00	350.002,00
08.244.0504.2164.0001 - INSTITUTO DE FRATERNIDADE DO ACRE	60.000,00	0,00	60.000,00
08.244.0504.2253.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	600.000,00	0,00	600.000,00
08.244.0504.2308.0000 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Banco de Alimentos	6.000,00	145.000,00	151.000,00
08.244.0504.2308.0001 - LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0504.2432.0000 - Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais	1.600.000,00	200.000,00	1.800.000,00
08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	5.320.000,00	71.606,00	5.391.606,00
08.244.0504.2464.0000 - Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bloco da Proteção Social Básica)	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0504.2465.0000 - Fortalecimento do Serviço Especializado de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Bloco da Proteção Social Especial)	260.000,00	20.000,00	280.000,00
08.244.0504.2466.0000 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)	4.520.000,00	20.000,00	4.540.000,00
08.244.0504.2468.0000 - Fortalecimento do Serviço de Abordagem Social para a população em situação de rua (Bloco da Proteção Social Especial)	110.000,00	20.000,00	130.000,00
08.244.0504.2469.0000 - Fortalecimento dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Bloco da Proteção Social Especial)	30.000,00	20.000,00	50.000,00
08.244.0504.2471.0000 - Fortalecimento dos serviços do Centro POP (Bloco da Proteção Social Especial)	256.393,00	0,00	256.393,00
08.244.0506.1384.0001 - LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0506.1480.0000 - Programa de inclusão de pessoas com deficiência	1,00	0,00	1,00
08.451.0504.1001.0001 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ	50.000,00	0,00	50.000,00
08.451.0504.1001.0002 - SEMEAR	20.000,00	0,00	20.000,00
09.273.0402.1473.0000 - Implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Rio Branco	2,00	0,00	2,00
10.301.0503.1287.0000 - Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, População Negra e Idoso	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.1287.0002 - ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	171.500,00	0,00	171.500,00
10.301.0503.1287.0003 - SEMEAR	407.000,00	0,00	407.000,00
10.301.0503.1290.0000 - Valorização do Trabalho e do Processo de Trabalho	14.307.774,00	0,00	14.307.774,00
10.301.0503.1290.0001 - ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.1291.0000 - Ampliação da Regulação de Serviço na Gestão Municipal de Saúde	56.000,00	50.000,00	106.000,00
10.301.0503.1291.0001 - ASSOCIACAO DE PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUIMICOS	30.000,00	0,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10.301.0503.1368.0000 - Implementação da Política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo	384.001,00	200.000,00	584.001,00
10.301.0503.1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	1,00	3,00	4,00
10.301.0503.2028.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	29.510.000,00	0,00	29.510.000,00
10.301.0503.2119.0000 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	1,00	0,00	1,00
10.301.0503.2120.0000 - Atenção à Saúde Bucal - Atenção Básica	180.001,00	1,00	180.002,00
10.301.0503.2120.0001 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	121.500,00	0,00	121.500,00
10.301.0503.2144.0000 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica	248.000,00	100.000,00	348.000,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	108.104.082,00	0,00	108.104.082,00
10.301.0503.2293.0001 - SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2293.0002 - SANTA CASA DA AMAZONIA	944.500,00	0,00	944.500,00
10.301.0503.2293.0003 - COOPERATIVA DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO CORPO DE BOMBEIROS-CBSAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2293.0004 - FUNDACAO PIO XII	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0503.2293.0005 - ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE - ACAPEV	371.500,00	0,00	371.500,00
10.301.0503.2293.0006 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	21.691,00	0,00	21.691,00
10.301.0503.2293.0007 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.0503.2295.0000 - Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde	34.648.847,00	3.700.074,00	38.348.921,00
10.301.0503.2295.0001 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00
10.301.0503.2295.00010 - GALVEZ ESPORTE CLUBE	161.500,00	0,00	161.500,00
10.301.0503.2295.00011 - IGREJA EVANGELICA FAMILIA EM CRISTO	371.309,00	0,00	371.309,00
10.301.0503.2295.0002 - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0503.2295.0003 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0503.2295.0004 - FUNDACAO PIO XII	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0503.2295.0005 - EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2295.0006 - ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0503.2295.0007 - ASSOCIACAO DESPORTIVA FILHOS DO REI	371.000,00	0,00	371.000,00
10.301.0503.2295.0008 - ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0503.2295.0009 - ASSOCIACAO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FISICOS - ARDEF	371.500,00	0,00	371.500,00
10.301.0503.2396.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	362.401,00	158.820,00	521.221,00
10.301.0503.2396.0001 - ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA EU ACREDITO	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0503.2474.0000 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde da Criança e do Adolescente	1,00	1,00	2,00
10.301.0503.2512.0000 - Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha	1.058.500,00	100.000,00	1.158.500,00
10.301.0503.2524.0000 - Serviço de Atendimento Domiciliar	223.499,00	70.110,00	293.609,00
10.302.0503.2126.0000 - Assistência da Média e Alta Complexidade - A. MAC. AMB. HOS.	2,00	150.000,00	150.002,00
10.302.0503.2126.0001 - FUNDACAO PIO XII	80.000,00	0,00	80.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10.302.0503.2126.0002 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	743.000,00	0,00	743.000,00
10.303.0503.2122.0000 - Assistência Farmacêutica	11.945.146,00	1,00	11.945.147,00
10.305.0503.2294.0000 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	1.521.682,00	1.876.951,00	3.398.633,00
10.305.0503.2514.0001 - ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORA DOS ANIMAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
11.122.0404.2518.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
11.333.0202.1474.0000 - Promoção das Economias Criativas e Digital	1,00	0,00	1,00
11.333.0202.1475.0000 - Programa Emprega Rio Branco	400.000,00	0,00	400.000,00
11.334.0101.2358.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias nos Vazios Urbanos	1,00	0,00	1,00
11.334.0102.2355.0000 - Realização de Feiras de Economia Popular e Solidária	1,00	0,00	1,00
11.334.0202.1007.0000 - Apoio à Administração das Lavanderias	1,00	0,00	1,00
11.334.0202.1293.0000 - Qualificação Profissional de Empreendedores	99.992,00	0,00	99.992,00
11.334.0202.1352.0000 - Apoio à Economia Solidária	100.000,00	420.000,00	520.000,00
11.334.0202.1410.0000 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	1,00	0,00	1,00
11.334.0202.2351.0000 - Manutenção dos Espaços para Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária	1,00	0,00	1,00
11.334.0504.2185.0000 - Programa de Estágio Remunerado	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.361.0501.1041.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	0,00	1,00	1,00
12.361.0501.1042.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	0,00	20.001,00	20.001,00
12.361.0501.1042.0001 - CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DR. JOSE CARVALHO	40.000,00	0,00	40.000,00
12.361.0501.1450.0000 - Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Fundamental 1	2,00	1,00	3,00
12.361.0501.1456.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Fundamental I	1,00	0,00	1,00
12.361.0501.1463.0000 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Fundamental I	1,00	0,00	1,00
12.361.0501.2026.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00
12.361.0501.2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	8.481.165,00	5,00	8.481.170,00
12.361.0501.2130.0000 - Capacitação de Profissionais da Educação - Fundamental I	1,00	0,00	1,00
12.361.0501.2130.0001 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0501.2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	99.637.085,00	2.377.520,00	102.014.605,00
12.361.0501.2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.361.0501.2357.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Ensino Fundamental I	1,00	1,00	2,00
12.361.0501.2520.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Ensino Fundamental I	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.1046.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	0,00	760.000,00	760.000,00
12.365.0501.1350.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	0,00	1,00	1,00
12.365.0501.1449.0000 - Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Pré-Escola	2,00	1,00	3,00
12.365.0501.1455.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.1455.0001 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Pré-Escola	1,00	0,00	1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
12.365.0501.1464.0000 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Creche	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.1464.0001 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Pré-Escola	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	4.634.488,00	35.001,00	4.669.489,00
12.365.0501.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	4.526.990,00	1,00	4.526.991,00
12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Pré - Escola	1.720.547,00	0,00	1.720.547,00
12.365.0501.2245.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Conveniada	1.347.522,00	0,00	1.347.522,00
12.365.0501.2245.0001 - Associação Beneficente Coração de Jesus	2.178.544,00	0,00	2.178.544,00
12.365.0501.2246.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola - Conveniada	3.497.930,00	0,00	3.497.930,00
12.365.0501.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Creche	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0501.2350.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Pré-Escola	1,00	1,00	2,00
12.365.0501.2354.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Creche	1,00	1,00	2,00
12.365.0501.2519.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Creche	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2521.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Pré Escola	1,00	0,00	1,00
12.366.0501.1458.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA	1,00	0,00	1,00
12.366.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0404.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Fundação Munic de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
13.392.0505.1032.0000 - Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	280.000,00	0,00	280.000,00
13.392.0505.1032.0001 - ASSOCIACAO DE MUSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE	350.000,00	0,00	350.000,00
13.392.0505.1032.0002 - NUCLEO ORGANIZADO DE INCLUSAO SOCIAL PEGA-PEGA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.1032.0003 - SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU	151.309,00	0,00	151.309,00
13.392.0505.1032.0004 - GREMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHA	163.000,00	0,00	163.000,00
13.392.0505.1032.0005 - ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	80.000,00	0,00	80.000,00
13.392.0505.1032.0006 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	175.750,00	0,00	175.750,00
13.392.0505.1032.0007 - CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.1032.0008 - ASSOCIACAO DOS MUSICOS DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.1074.0001 - ACADEMIA ACREANA DE LETRAS	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0505.2052.0000 - Realização de Ações Artísticas e Culturais em Parceria com a Comunidade	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0505.2052.0001 - FEDERACAO ACREANA DE KUNG FU	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0002 - LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0003 - ESPACO CULTURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0004 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA ESTAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2052.0005 - GRUPO DO PALHACO TENORINO	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2052.0006 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0505.2052.0007 - ASSOCIACAO AMIGUES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA ARTE DE SER	25.000,00	0,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
13.392.0505.2052.0008 - INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2052.0009 - ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0505.2057.0000 - Realização de Eventos Culturais, Tradicionais e Populares	1.360.039,00	0,00	1.360.039,00
13.392.0505.2057.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	100.000,00	0,00	100.000,00
13.392.0505.2057.0002 - TOP MODEL AGENCY ACRE - ASSOCIACAO DE ATORES E MODELOS	41.500,00	0,00	41.500,00
13.392.0505.2057.0003 - ESPACO CULTURAL	25.000,00	0,00	25.000,00
13.392.0505.2057.0004 - INSTITUTO DE ARTES E CIDADANIA AMOR E VIDA - IACAV	210.000,00	0,00	210.000,00
13.392.0505.2057.0005 - INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0505.2057.0006 - ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0505.2418.0000 - Promoção, Realização e Apoio a Atividades Artísticas e Culturais	150.000,00	0,00	150.000,00
14.421.0506.2316.0000 - Manutenção Administrativa da Casa Rosa Mulher	410.000,00	170.000,00	580.000,00
14.422.0401.2379.0000 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada e Participativa	500,00	0,00	500,00
14.422.0401.2380.0000 - Manutenção das Ações de Acompanhamento e Demandas da Comunidade	500,00	500,00	1.000,00
14.422.0504.1381.0000 - Autonomia de Mulheres Negras	1,00	0,00	1,00
14.422.0504.1382.0000 - Elaboração do Plano Muncipal de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra	10.000,00	0,00	10.000,00
14.422.0504.2451.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	370.000,00	0,00	370.000,00
14.422.0506.1306.0000 - Implantação do Selo de Direitos Humanos	5.000,00	0,00	5.000,00
14.422.0506.1433.0000 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	41.000,00	0,00	41.000,00
14.422.0506.2315.0000 - Fortalecimento de Políticas para Juventude	220.000,00	201.000,00	421.000,00
14.422.0506.2315.0001 - ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMATICA DO ACRE - ASSPINFAC	325.750,00	0,00	325.750,00
14.422.0506.2315.0002 - DIOCESE DE RIO BRANCO	33.000,00	0,00	33.000,00
14.422.0506.2315.0003 - ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0506.2315.0004 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	20.000,00	0,00	20.000,00
14.422.0506.2315.0005 - ESPORTE CLUBE FLORESTA ACREANO	35.000,00	0,00	35.000,00
14.422.0506.2315.0006 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	437.000,00	0,00	437.000,00
14.422.0506.2445.0000 - Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial	50.293,00	20.000,00	70.293,00
14.422.0506.2446.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	0,00	1,00	1,00
15.451.0301.1036.0000 - Revisão do Plano Diretor Urbano	1,00	0,00	1,00
15.451.0301.1339.0000 - Construção de Academias Populares	0,00	500.000,00	500.000,00
15.451.0301.1342.0000 - Construção de Equipamentos Públicos	0,00	1.835.000,00	1.835.000,00
15.451.0301.1344.0000 - Construção e Adequação de Calçadas - Programa Calçadas	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
15.451.0301.1348.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
15.451.0301.1412.0000 - Revisão dos códigos de legislações	1,00	0,00	1,00
15.451.0301.1413.0000 - Programa de obras públicas	0,00	6.750.000,00	6.750.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
15.451.0301.2040.0000 - Manutenção de Rede de Drenagem e Galerias	1,00	0,00	1,00
15.451.0301.2043.0000 - Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	0,00	2.724.995,00	2.724.995,00
15.451.0301.2340.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	0,00	222.000,00	222.000,00
15.451.0301.2342.0000 - Manutenção de Academias Populares	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0301.2482.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.0303.1427.0000 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	0,00	26.000,00	26.000,00
15.451.0404.2045.0000 - Manutenção da Administração da EMURB	24.150.000,00	850.000,00	25.000.000,00
15.451.0404.2087.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
15.452.0404.2076.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Cuidado com a Cidade - SMCCI	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
15.452.0604.2205.0000 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública - Bairros	29.200.200,00	300.000,00	29.500.200,00
15.452.0604.2206.0000 - Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	24.514.800,00	0,00	24.514.800,00
15.453.0301.1035.0000 - Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público	0,00	700.000,00	700.000,00
15.453.0303.2486.0000 - Manutenção de abrigos de Usuários dos Transporte	935.200,00	0,00	935.200,00
16.482.0302.1505.0000 - Programa 1001 Dignidades	0,00	11.000.010,00	11.000.010,00
16.482.0302.1506.0000 - Programa Minha Dignidade	0,00	10,00	10,00
16.482.0302.2526.0000 - Programa de Regulazição Fundiária	10,00	0,00	10,00
17.122.0602.1439.0000 - Construção da sede de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	0,00	1,00	1,00
17.512.0301.1341.0000 - Implantação da Rede de Drenagem e Galerias	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0404.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB	13.399.798,00	3,00	13.399.801,00
17.512.0602.1337.0000 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	1,00	0,00	1,00
17.512.0602.1405.0000 - Otimização e Gestão Inteligente de Perdas	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1436.0000 - Modernização do sistema de abastecimento de água	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1437.0000 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1438.0000 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	2,00	1,00	3,00
17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB	15.565.819,00	900.003,00	16.465.822,00
17.512.0602.2487.0000 - Manutenção do Sistema de abastecimento de água	2,00	1,00	3,00
17.512.0602.2488.0000 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.2489.0000 - Manutenção de núcleo de pesquisa e inovação	1,00	0,00	1,00
18.122.0404.2078.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
18.541.0404.2267.0000 - Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos	1.100.000,00	1,00	1.100.001,00
18.541.0601.2266.0000 - Promoção da Educação Socioambiental	162.500,00	20.002,00	182.502,00
18.541.0601.2333.0000 - Elaboração do Inventário de Gases do Efeito Estufa - GEE	20.001,00	0,00	20.001,00
18.541.0601.2334.0000 - Gestão da APA Raimundo Irineu Serra (APARIS)	2,00	0,00	2,00
18.541.0601.2336.0000 - Gestão do Viveiro Municipal do Horto Florestal	215.200,00	1,00	215.201,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
18.542.0601.1445.0000 - Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	2,00	0,00	2,00
18.542.0601.2317.0000 - Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário	4.120.000,00	2,00	4.120.002,00
18.542.0601.2337.0000 - Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0601.2493.0000 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	67.324,00	0,00	67.324,00
18.544.0601.2494.0000 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente	220.000,00	0,00	220.000,00
19.572.0405.1467.0000 - Modernização do Data Center Corporativo	650.000,00	0,00	650.000,00
20.122.0404.2077.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agrapecuária - SEAGRO	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
20.122.0404.2480.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SEAGRO	15.879.983,00	100.001,00	15.979.984,00
20.605.0101.1057.0000 - Apoio à Infraestrutura Viária de Transporte e Logística da Produção / Ampliação e Fortalecimento do Escoamento da Produção	10.000.002,00	1,00	10.000.003,00
20.605.0101.1057.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0101.1403.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Rio Branco	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
20.605.0101.2214.0000 - Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	2,00	2,00	4,00
20.605.0103.1411.0000 - Programa de Produção de Grãos	4.000.001,00	2,00	4.000.003,00
20.605.0301.1349.0000 - Pavimentação de Ramais	0,00	50.000,00	50.000,00
20.605.0301.2513.0000 - Recuperação e manutenção de ramais	950.000,00	2,00	950.002,00
20.606.0101.1065.0000 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	50.001,00	150.000,00	200.001,00
20.606.0101.2338.0000 - Fortalecimento da Mecanização Agrícola	2,00	30.000,00	30.002,00
20.606.0101.2338.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO RAMAL QUINOA	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0103.1409.0000 - Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	2,00	20.001,00	20.003,00
20.608.0101.1407.0000 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira (ATER)	100.000,00	0,00	100.000,00
20.692.0101.2213.0000 - Incentivo à Comercialização de Produtos Rurais	2,00	20.001,00	20.003,00
20.692.0102.2339.0000 - Fortalecimento das Feiras Populares	50.001,00	50.000,00	100.001,00
20.692.0102.2344.0000 - Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	3,00	1.000.001,00	1.000.004,00
20.692.0102.2345.0000 - Manutenção e Reparo da CEASA	2,00	500.001,00	500.003,00
23.694.0202.1354.0000 - Promoção do Acesso a Serviços Financeiros a Micro e Pequenos Empreendedores	1,00	0,00	1,00
23.695.0201.1492.0000 - Implantação, Estrutura e Manutenção do Projeto Pedala Rio Branco	20.000,00	0,00	20.000,00
26.451.0301.2050.0000 - Conservação de Vias Urbanas	2.226.600,00	0,00	2.226.600,00
26.453.0404.2249.0000 - Subsídio ao Estudante Usuário do Transporte Coletivo	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
26.453.0404.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	23.345.200,00	0,00	23.345.200,00
26.453.0404.2477.0000 - Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo	24.300.000,00	0,00	24.300.000,00
27.812.0502.1254.0000 - Programa Esporte Lazer na Cidade (PELC)	1,00	0,00	1,00
27.812.0502.1259.0000 - Circuito de Artes Marciais e Corridas	90.000,00	0,00	90.000,00
27.812.0502.1260.0000 - Circuito Esportivo de Futebol - Cidade de Rio Branco	138.000,00	0,00	138.000,00
27.812.0502.1260.0001 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - AAFAC	40.000,00	0,00	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
27.812.0502.1260.0002 - SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE	221.500,00	0,00	221.500,00
27.812.0502.1260.0003 - ASSOCIACAO DESPORTIVA ASSERMURB	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.1444.0000 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	1.579.334,00	0,00	1.579.334,00
27.812.0502.1444.0001 - ASSOCIACAO DOS PRACAS BOMBEIROS MILITARES DO ACRE - APRABMAC	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2029.0001 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	221.691,00	0,00	221.691,00
27.812.0502.2034.0000 - Calendários Esportivos	1,00	0,00	1,00
27.812.0502.2034.0001 - ASSOCIACAO DE BASQUETE MASTER DO ACRE (ABMAC)	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812.0502.2034.00010 - FEDERACAO ACREANA DE ATLETISMO	70.000,00	0,00	70.000,00
27.812.0502.2034.00011 - ASSOCIACAO INDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0502.2034.00012 - SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - SINDAFAC	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2034.00013 - ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2034.0002 - ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	40.000,00	0,00	40.000,00
27.812.0502.2034.0003 - POLICIA MILITAR DO ACRE	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0004 - PROGRAMA RECRIANCA	131.000,00	0,00	131.000,00
27.812.0502.2034.0005 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0502.2034.0006 - ASSOCIACAO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0007 - FEDERACAO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	30.000,00	0,00	30.000,00
27.812.0502.2034.0008 - FEDERACAO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA	390.000,00	0,00	390.000,00
27.812.0502.2034.0009 - GALVEZ ESPORTE CLUBE	403.000,00	0,00	403.000,00
27.813.0502.2031.0000 - Lazer na Comunidade	91.001,00	0,00	91.001,00
27.813.0502.2031.0001 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BELA VISTA- AMCBV	51.383,00	0,00	51.383,00
27.813.0502.2031.0002 - RISA - REDE DE INTEGRACAO SOCIAL DO ACRE	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.0502.2031.0003 - VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE	20.000,00	0,00	20.000,00
27.813.0502.2031.0004 - ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA - ACDABC	20.000,00	0,00	20.000,00
28.843.0404.1404.0000 - Pagamento de Dívidas	80.000,00	54.353,00	134.353,00
28.843.0404.2198.0000 - Contribuição à Formação do Pasep	14.723.101,00	0,00	14.723.101,00
28.843.0404.2229.0000 - Atendimento da Dívida Pública	26.822.835,00	21.477.088,00	48.299.923,00
28.843.0404.2422.0000 - Custos Financeiros e Tarifas Bancárias	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
99.999.0404.9999.0000 - Reserva de Contingência	4.958.691,00	0,00	4.958.691,00
Fonte 1501 Outros Recursos não Vinculados	33.275.625,00	6.564.020,00	39.839.645,00
04.122.0404.2004.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita	80.000,00	20.000,00	100.000,00
04.122.0404.2156.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0404.2178.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	300.766,00	0,00	300.766,00
04.122.0404.2255.0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	290.000,00	0,00	290.000,00
04.122.0404.2449.0000 - Manutenção das Atividades administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	3.343.173,00	1,00	3.343.174,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.122.0404.2522.0000 - Manutenção da Diretoria de Turismo	85.000,00	235.000,00	320.000,00
04.122.0604.1419.0000 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	0,00	5.772,00	5.772,00
04.122.0604.1420.0000 - Modernização dos espaços físicos das unidades da SMCCI	1,00	0,00	1,00
04.124.0403.2007.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC	125.000,00	23.000,00	148.000,00
04.124.0404.2367.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGEM	875,00	125,00	1.000,00
04.124.0404.2462.0000 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	875,00	125,00	1.000,00
06.182.0603.2155.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SMCCI	1,00	0,00	1,00
08.243.0401.1430.0000 - Implantação do 4º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco	50.001,00	10.000,00	60.001,00
08.244.0506.2166.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	425.434,00	10.000,00	435.434,00
11.695.0404.2517.0000 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI	990.000,00	10.000,00	1.000.000,00
13.392.0505.1032.0000 - Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
13.392.0505.1074.0000 - Fundo Municipal de Cultura	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0201.1493.0000 - Desenvolvimento da Estrutura Visual do Munícipio de Rio Branco	230.000,00	0,00	230.000,00
15.451.0301.2340.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
15.451.0301.2523.0000 - Manutenção e Revitalização de Praças e Academias Populares	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452.0404.2204.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	37.000,00	1,00	37.001,00
15.452.0604.1055.0000 - Estruturação Física dos Cemitérios de Sistema Funerário Municipal	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
15.452.0604.1332.0000 - Implementação do Código Municipal de Limpeza Pública	1,00	0,00	1,00
15.452.0604.1418.0000 - Estruturação da central de triagem de resíduos	1,00	0,00	1,00
15.452.0604.2207.0000 - Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Córregos	565.332,00	0,00	565.332,00
15.452.0604.2332.0000 - Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Praças e Parques	8.642.699,00	0,00	8.642.699,00
15.453.0303.1240.0000 - Construção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
16.481.0302.1415.0000 - Programa de Unidades Habitacionais Rurais	0,00	1,00	1,00
16.481.0302.2484.0000 - Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Rural	1,00	0,00	1,00
16.482.0302.1414.0000 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	996.995,00	996.995,00
16.482.0302.1416.0000 - Programa de Lotes de Interesse Social	1,00	1.000,00	1.001,00
16.482.0302.2053.0000 - Regularização Fundiária de Ocupações de Interesse Social	1,00	2.000,00	2.001,00
16.482.0302.2483.0000 - Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Urbana	1,00	0,00	1,00
18.541.0601.2242.0000 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	10.000,00	0,00	10.000,00
18.542.0601.2493.0000 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	79.462,00	0,00	79.462,00
18.544.0601.2494.0000 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00
20.605.0301.2513.0000 - Recuperação e manutenção de ramais	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
23.695.0201.1492.0000 - Implantação, Estrutura e Manutenção do Projeto Pedala Rio Branco	0,00	250.000,00	250.000,00
23.695.0201.1495.0000 - Qualificação dos Empreendedores de Turismo	200.000,00	0,00	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
27.812.0502.1444.0000 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.0502.2029.0000 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	300.000,00	0,00	300.000,00
Fonte 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	176.541.358,00	0,00	176.541.358,00
12.361.0501.2139.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Magistério	47.283.955,00	0,00	47.283.955,00
12.361.0501.2142.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio	27.700.001,00	0,00	27.700.001,00
12.365.0501.2137.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches- Magistério	22.563.400,00	0,00	22.563.400,00
12.365.0501.2138.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola - Magistério	42.904.000,00	0,00	42.904.000,00
12.365.0501.2140.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches-Apoio	11.900.001,00	0,00	11.900.001,00
12.365.0501.2141.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola -Apoio	24.190.001,00	0,00	24.190.001,00
Fonte 1543 Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.267.700,00	0,00	2.267.700,00
12.361.0501.2139.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Magistério	2.267.700,00	0,00	2.267.700,00
Fonte 1550 Trasnferências do Salário-Educação	1.700.001,00	0,00	1.700.001,00
12.361.0501.2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	1.700.001,00	0,00	1.700.001,00
Fonte 1551 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PDDE	30.001,00	0,00	30.001,00
12.361.0501.2310.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PDDE em Ensino Fundamental I	30.001,00	0,00	30.001,00
Fonte 1552 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE	3.765.116,00	0,00	3.765.116,00
12.361.0501.1456.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Fundamental I	300.511,00	0,00	300.511,00
12.361.0501.2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar	878.527,00	0,00	878.527,00
12.365.0501.1455.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	376.511,00	0,00	376.511,00
12.365.0501.1455.0001 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Pré-Escola	376.511,00	0,00	376.511,00
12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Pré - Escola	878.527,00	0,00	878.527,00
12.365.0501.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Creche	800.527,00	0,00	800.527,00
12.366.0501.1458.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA	76.002,00	0,00	76.002,00
12.366.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	78.000,00	0,00	78.000,00
Fonte 1553 Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE	196.001,00	0,00	196.001,00
12.361.0501.2244.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar	196.001,00	0,00	196.001,00
Fonte 1569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.598.375,00	16.067.940,00	20.666.315,00
12.361.0501.1041.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	0,00	1,00	1,00
12.361.0501.1042.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	0,00	6.516.000,00	6.516.000,00
12.361.0501.2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.500.000,00	8.202.000,00	11.702.000,00
12.365.0501.1046.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	0,00	1.104.000,00	1.104.000,00
12.365.0501.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	192.000,00	1,00	192.001,00
12.365.0501.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	636.373,00	245.938,00	882.311,00
12.365.0501.2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Pré-Escola	1,00	0,00	1,00
12.365.0501.2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Creche	1,00	0,00	1,00
12.366.0501.2133.0000 - Manutenção das Atividades do ProJovem	270.000,00	0,00	270.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fonte 1571 Transf Estado ref a Convênios e Inst Congêneres Vinc à Educação	9.997,00	660.002,00	669.999,00
12.361.0501.1042.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	500.000,00
12.361.0501.2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	9.995,00	160.000,00	169.995,00
12.365.0501.2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	1,00	1,00	2,00
12.365.0501.2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	1,00	1,00	2,00
Fonte 1599 Outros Recursos Vinc à Educação	0,00	346.818,00	346.818,00
12.361.0501.1041.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	0,00	1,00	1,00
12.365.0501.1046.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	0,00	275.000,00	275.000,00
12.365.0501.1350.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	0,00	71.817,00	71.817,00
Fonte 1600 Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Manut Ações	98.274.146,00	3,00	98.274.149,00
10.301.0503.1290.0000 - Valorização do Trabalho e do Processo de Trabalho	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
10.301.0503.1291.0000 - Ampliação da Regulação de Serviço na Gestão Municipal de Saúde	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
10.301.0503.1292.0000 - Implementação do Sistema de Gestão Municipal de Saúde	4.640.912,00	0,00	4.640.912,00
10.301.0503.1368.0000 - Implementação da Política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo	2,00	0,00	2,00
10.301.0503.1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	1,00	1,00	2,00
10.301.0503.2119.0000 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	8.751.456,00	0,00	8.751.456,00
10.301.0503.2120.0000 - Atenção à Saúde Bucal - Atenção Básica	10.682.000,00	1,00	10.682.001,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	36.525.281,00	0,00	36.525.281,00
10.301.0503.2295.0000 - Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde	3.909.800,00	0,00	3.909.800,00
10.301.0503.2396.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	714.437,00	0,00	714.437,00
10.301.0503.2474.0000 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde da Criança e do Adolescente	359.352,00	0,00	359.352,00
10.301.0503.2512.0000 - Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha	2,00	0,00	2,00
10.301.0503.2524.0000 - Serviço de Atendimento Domiciliar	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
10.302.0503.2126.0000 - Assistência da Média e Alta Complexidade - A. MAC. AMB. HOS.	8.900.001,00	1,00	8.900.002,00
10.303.0503.2122.0000 - Assistência Farmacêutica	2.674.001,00	0,00	2.674.001,00
10.305.0503.2294.0000 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	6.401.901,00	0,00	6.401.901,00
Fonte 1601 Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Estrutura	0,00	15.500.001,00	15.500.001,00
10.301.0503.1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	0,00	6.310.000,00	6.310.000,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
10.301.0503.2295.0000 - Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
10.301.0503.2396.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	0,00	360.000,00	360.000,00
10.301.0503.2524.0000 - Serviço de Atendimento Domiciliar	0,00	330.000,00	330.000,00
10.305.0503.2294.0000 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	0,00	1,00	1,00
Fonte 1602 SUS Gov Fedral - B Manut COVID-19 no bojo da ação 21CO	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0503.1396.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	300.000,00	0,00	300.000,00
Fonte 1603 Transf Fundo a Fundo - SUS - Bloco Estrutura - COVID-19	0,00	200.000,00	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
10.301.0503.1396.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte 1604 Transf do Gov Federal Dest ao vencimento dos agente comun e comb endem	23.982.001,00	0,00	23.982.001,00
10.301.0503.2119.0000 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	23.982.001,00	0,00	23.982.001,00
Fonte 1605 Assist Financ dest ao pagamento dos pisos salarial prof da enfermagem	2.252.001,00	0,00	2.252.001,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	2.252.001,00	0,00	2.252.001,00
Fonte 1621 Transf fundo a fundo do SUS Estadual	1.004.856,00	0,00	1.004.856,00
10.303.0503.2122.0000 - Assistência Farmacêutica	1.004.856,00	0,00	1.004.856,00
Fonte 1631 Transf do Gov Federal Ref a Convênios e Inst Congêneres Vinc à saúde	1.250.001,00	3.250.000,00	4.500.001,00
10.301.0503.1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00
10.303.0503.2122.0000 - Assistência Farmacêutica	1,00	0,00	1,00
Fonte 1632 Transf do Estado Ref a Convênios e Inst Congêneres Vinc à saúde	150.100,00	150.000,00	300.100,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	150.100,00	150.000,00	300.100,00
Fonte 1634 Operações de Crédito Vinc à Saúde	0,00	1,00	1,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	0,00	1,00	1,00
Fonte 1635 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc à Saúde á Lei nº 12.858/2013	1,00	0,00	1,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	1,00	0,00	1,00
Fonte 1636 Outras Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinc à Saúde	2,00	0,00	2,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	2,00	0,00	2,00
Fonte 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,00	0,00	1,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	1,00	0,00	1,00
Fonte 1660 Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.070.000,00	220.000,00	5.290.000,00
08.243.0504.1249.0000 - Fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.000,00	0,00	6.000,00
08.244.0504.1247.0000 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD - PBF)	1.585.000,00	50.000,00	1.635.000,00
08.244.0504.1248.0000 - IGD SUAS - Apoio à Gestão do SUAS - PAIF CRAS	95.000,00	55.000,00	150.000,00
08.244.0504.1314.0000 - Programa de avaliação e operacionalização do BPC na Escola	41.000,00	5.000,00	46.000,00
08.244.0504.1386.0000 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0504.1398.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	400.000,00	0,00	400.000,00
08.244.0504.2253.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	1.290.000,00	30.000,00	1.320.000,00
08.244.0504.2286.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - M - 3%)	230.000,00	10.000,00	240.000,00
08.244.0504.2287.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - SUAS - 3%)	105.000,00	10.000,00	115.000,00
08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	670.000,00	30.000,00	700.000,00
08.244.0504.2464.0000 - Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bloco da Proteção Social Básica)	138.000,00	0,00	138.000,00
08.244.0504.2465.0000 - Fortalecimento do Serviço Especializado de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Bloco da Proteção Social Especial)	310.000,00	30.000,00	340.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fonte 1661 Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	200,00	200,00
08.244.0504.2432.0000 - Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais	0,00	200,00	200,00
Fonte 1665 Transf de Convênios e Inst Congêneres vinc à Assistência Social	785.001,00	11.214.999,00	12.000.000,00
08.244.0504.2432.0000 - Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	110.000,00	4.437.394,00	4.547.394,00
08.244.0506.1384.0000 - Implantação do Serviço de Acolhimento para Idosos (Bloco da Proteção Social Especial)	500.000,00	5.597.605,00	6.097.605,00
08.244.0506.1480.0000 - Programa de inclusão de pessoas com deficiência	175.001,00	180.000,00	355.001,00
Fonte 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.196.500,00	3.500,00	1.200.000,00
08.244.0504.1398.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	46.500,00	3.500,00	50.000,00
08.244.0504.2013.0000 - Concessão de Benefícios Eventuais	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	270.000,00	0,00	270.000,00
08.244.0504.2466.0000 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)	750.000,00	0,00	750.000,00
Fonte 1700 Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.781.999,00	117.802.203,00	125.584.202,00
04.121.0404.2506.0000 - Manutenção da Diretoria de Projetos	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04.122.0404.2111.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
04.122.0404.2178.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0604.1419.0000 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	1.078.820,00	1.000.000,00	2.078.820,00
11.334.0102.2355.0000 - Realização de Feiras de Economia Popular e Solidária	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
13.392.0505.1032.0000 - Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0301.1339.0000 - Construção de Academias Populares	0,00	500.000,00	500.000,00
15.451.0301.1342.0000 - Construção de Equipamentos Públicos	0,00	25.000.000,00	25.000.000,00
15.451.0301.1348.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	18.750.000,00	18.750.000,00
15.451.0301.1413.0000 - Programa de obras públicas	0,00	14.000.000,00	14.000.000,00
15.451.0301.2043.0000 - Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
15.451.0301.2340.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
17.512.0602.1436.0000 - Modernização do sistema de abastecimento de água	0,00	9.672.203,00	9.672.203,00
20.605.0101.2214.0000 - Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
20.605.0301.1349.0000 - Pavimentação de Ramais	0,00	9.130.000,00	9.130.000,00
20.606.0101.1065.0000 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
20.606.0101.2338.0000 - Fortalecimento da Mecanização Agrícola	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
20.606.0103.1409.0000 - Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	0,00	500.000,00	500.000,00
20.608.0101.1407.0000 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira (ATER)	0,00	500.000,00	500.000,00
20.692.0101.2213.0000 - Incentivo à Comercialização de Produtos Rurais	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
27.812.0502.1259.0000 - Circuito de Artes Marciais e Corridas	700.000,00	0,00	700.000,00
27.813.0502.2031.0000 - Lazer na Comunidade	403.179,00	0,00	403.179,00
Fonte 1701 Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.300,00	0,00	1.000.300,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	1.000.300,00	0,00	1.000.300,00
Fonte 1706 Transferência Especial da União	8.184.622,00	16.120.000,00	24.304.622,00
04.123.0403.2199.0000 - Modernização da Administração Tributária	0,00	900.000,00	900.000,00
08.244.0504.2466.0000 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
10.301.0503.2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12.361.0501.1042.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
12.365.0501.1350.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	500.000,00	0,00	500.000,00
13.392.0505.1032.0000 - Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	0,00	80.000,00	80.000,00
13.392.0505.2052.0000 - Realização de Ações Artísticas e Culturais em Parceria com a Comunidade	230.942,00	240.000,00	470.942,00
15.451.0201.1494.0000 - Estrutura e Manutenção do Mirante na Orla de Rio Branco	0,00	350.000,00	350.000,00
15.451.0301.1342.0000 - Construção de Equipamentos Públicos	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0301.1413.0000 - Programa de obras públicas	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	5.000.000,00	3.600.000,00	8.600.000,00
15.451.0301.2340.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
20.605.0101.2214.0000 - Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	0,00	550.000,00	550.000,00
27.812.0502.1444.0000 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	253.680,00	0,00	253.680,00
Fonte 1708 Transf da União Referente à compensação Financeira de Recursos Minerai	0,00	24.284,00	24.284,00
15.451.0301.1339.0000 - Construção de Academias Populares	0,00	24.284,00	24.284,00
Fonte 1720 Transf da União ref às Participações na exploração na produção - FEP	12.163.360,00	0,00	12.163.360,00
15.451.0301.1490.0000 - Implantação do programa de orientação de tráfego	2.163.360,00	0,00	2.163.360,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
Fonte 1750 Recursos da Contribuição de Intervenção do Domímo Econômico - CIDE	0,00	248.570,00	248.570,00
15.451.0301.1348.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	248.570,00	248.570,00
Fonte 1751 Recursos da Contrib p/ o Custeio do Serv Iluminação Pública - COSIP	27.196.357,00	300.000,00	27.496.357,00
15.452.0604.2042.0000 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	27.196.357,00	300.000,00	27.496.357,00
Fonte 1752 Recursos Vinculados ao Transito	6.515.533,00	266.999,00	6.782.532,00
15.451.0301.1489.0000 - Implantação de Fiscalização Eletrônica	1,00	0,00	1,00
15.451.0303.1427.0000 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	1,00	0,00	1,00
26.451.0301.2050.0000 - Conservação de Vias Urbanas	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00
26.451.0303.1421.0000 - Revitalização da Malha Cicloviária	250.000,00	0,00	250.000,00
26.453.0303.2036.0000 - Readequação da Malha Viária nas Vias Estruturantes e Corredores de Transporte Coletivo - REVI	60.000,00	0,00	60.000,00
26.453.0404.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	4.602.531,00	240.000,00	4.842.531,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
26.782.0303.1424.0000 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	300.000,00	26.999,00	326.999,00
26.782.0303.2044.0000 - Implantar e Difundir Ações Educativas no Trânsito e no Transporte	48.000,00	0,00	48.000,00
Fonte 1754 Recursos de Operações de Crédito	0,00	150.000.031,00	150.000.031,00
15.451.0301.2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	0,00	146.000.000,00	146.000.000,00
15.453.0301.1035.0000 - Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
16.482.0302.1505.0000 - Programa 1001 Dignidades	0,00	10,00	10,00
16.482.0302.1506.0000 - Programa Minha Dignidade	0,00	10,00	10,00
16.482.0302.2526.0000 - Programa de Regulazição Fundiária	0,00	10,00	10,00
26.453.0303.1496.0000 - Modernização do transporte público municipal	0,00	1,00	1,00
Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.0404.2394.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas Corporativa do Município	0,00	600.000,00	600.000,00
Fonte 1759 Recursos Vinculados a Fundos	650.008,00	500.002,00	1.150.010,00
08.243.0506.2163.0000 - Ações para Atendimento da Criança e do Adolescente	1,00	0,00	1,00
08.243.0506.2165.0000 - Programa de Proteção Social Especial	3,00	1,00	4,00
08.243.0506.2305.0000 - Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243.0506.2453.0000 - Atendimento de Crianças e Adolescentes - Conselho	1,00	0,00	1,00
08.244.0504.2164.0000 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais	3,00	1,00	4,00
18.541.0601.2242.0000 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	300.000,00	500.000,00	800.000,00
Fonte 1800 Recursos Vinc ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	187.758.000,00	0,00	187.758.000,00
09.272.0404.2152.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas do - RJE	112.500.000,00	0,00	112.500.000,00
09.272.0404.2525.0000 - Contribuição - Taxa de administração e Fundo Financeiro	16.100.281,00	0,00	16.100.281,00
99.997.0404.2196.0000 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	59.157.719,00	0,00	59.157.719,00
Fonte 1801 Recursos Vinc ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Financeiro)	6.340.000,00	0,00	6.340.000,00
09.272.0404.2150.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
09.272.0404.2151.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Fonte 1802 Recursos Vinc ao RPPS - Taxa de Administração	9.633.681,00	820.000,00	10.453.681,00
09.272.0402.1266.0000 - Concurso Público para Cargos Efetivos do RBPREV	30.000,00	0,00	30.000,00
09.272.0404.2154.0000 - Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	8.320.000,00	620.000,00	8.940.000,00
09.273.0402.1486.0000 - Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco	0,00	200.000,00	200.000,00
99.997.0404.9998.0000 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS (Lei Municipal 1.963 de 20 de fevereiro de 2013)	1.283.681,00	0,00	1.283.681,00
Fonte 1899 Outros Recursos Vinculados	161.975.259,00	8.942.173,00	170.917.432,00
04.122.0602.2490.0000 - Manutenção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	2,00	1,00	3,00
15.451.0404.1346.0000 - Pavimentação de Vias	20.398.575,00	286.000,00	20.684.575,00
15.451.0404.2045.0000 - Manutenção da Administração da EMURB	7.544.303,00	2.914.400,00	10.458.703,00
15.451.0404.2048.0000 - Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade	5.725.303,00	0,00	5.725.303,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB
Gerência de Planej. Orçamento e Gestão
Orçamento-Programa do Exercício de 2024
Demonstrativos dos Projetos/Atividades Segundo as Fontes de Recursos

Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
15.451.0404.2491.0000 - Infraestrutura Urbana	76.674.455,00	845.000,00	77.519.455,00
17.122.0602.1439.0000 - Construção da sede de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	0,00	1,00	1,00
17.512.0404.1387.0000 - Ampliação do Sistema de Drenagem e Galerias	2.399.616,00	0,00	2.399.616,00
17.512.0404.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB	13.161.450,00	143.076,00	13.304.526,00
17.512.0602.1337.0000 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	1,00	0,00	1,00
17.512.0602.1405.0000 - Otimização e Gestão Inteligente de Perdas	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1436.0000 - Modernização do sistema de abastecimento de água	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1437.0000 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.1438.0000 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	2,00	1,00	3,00
17.512.0602.2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB	32.656.485,00	3.794.432,00	36.450.917,00
17.512.0602.2487.0000 - Manutenção do Sistema de abastecimento de água	2,00	1,00	3,00
17.512.0602.2488.0000 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário	1,00	2,00	3,00
17.512.0602.2489.0000 - Manutenção de núcleo de pesquisa e inovação	1,00	0,00	1,00
20.605.0404.1345.0000 - Pavimentação de Ramais	1.498.686,00	0,00	1.498.686,00
26.782.0404.2346.0000 - Manutenção e Conservação de Ramais	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
28.843.0404.1404.0000 - Pagamento de Dívidas	625.279,00	959.253,00	1.584.532,00
Total Geral	**1.803.981.550,00**	**427.610.992,00**	**2.231.592.542,00**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0101 - Produção Agrícola e Pecuária	1 - Programa Municipal de Cultivo Protegido (PMCP) de hortaliças	2358.0000 - Manutenção das Hortas Comunitárias nos Vazios Urbanos	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
	2 - Programa Municipal de Mecanização Agrícola (PMMA)	2338.0000 - Fortalecimento da Mecanização Agrícola	A	2,00	2.530.000,00	2.530.002,00
		2338.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO RAMAL QUINOA	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**20.002,00**	**2.530.000,00**	**2.550.002,00**
	3 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira Municipal (ATER)	1407.0000 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira (ATER)	P	100.000,00	500.000,00	600.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**100.000,00**	**500.000,00**	**600.000,00**
	4 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	1057.0000 - Apoio à Infraestrutura Viária de Transporte e Logística da Produção / Ampliação e Fortalecimento do Escoamento da Produção	P	10.000.002,00	1,00	10.000.003,00
		1057.0001 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER	P	30.000,00	0,00	30.000,00
		1065.0000 - Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar	P	50.001,00	4.650.000,00	4.700.001,00
		1403.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Rio Branco	P	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
		2213.0000 - Incentivo à Comercialização de Produtos Rurais	A	2,00	5.020.001,00	5.020.003,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**11.110.005,00**	**9.670.002,00**	**20.780.007,00**
	5 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para o Desenvolvimento da Agricultura Municipal (ATER)	2214.0000 - Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	A	500.002,00	5.550.002,00	6.050.004,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**500.002,00**	**5.550.002,00**	**6.050.004,00**
		Total do Programa		11.730.010,00	18.250.004,00	29.980.014,00
0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural	1 - Revitalização das feiras livres	2339.0000 - Fortalecimento das Feiras Populares	A	50.001,00	50.000,00	100.001,00
		2355.0000 - Realização de Feiras de Economia Popular e Solidária	A	1,00	2.000.000,00	2.000.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**50.002,00**	**2.050.000,00**	**2.100.002,00**
	2 - Modernização dos mercados municipais	2344.0000 - Manutenção e Reparo dos Mercados Municipais	A	3,00	1.000.001,00	1.000.004,00
		2345.0000 - Manutenção e Reparo da CEASA	A	2,00	500.001,00	500.003,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**5,00**	**1.500.002,00**	**1.500.007,00**
		Total do Programa		50.007,00	3.550.002,00	3.600.009,00
0103 - Fomento a Produção de Grãos	1 - Programa de Produção de Grãos	1411.0000 - Programa de Produção de Grãos	P	4.000.001,00	2,00	4.000.003,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**4.000.001,00**	**2,00**	**4.000.003,00**
	2 - Ampliação da área de grãos implantada no munícipio de Rio Branco	1409.0000 - Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	P	2,00	520.001,00	520.003,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**520.001,00**	**520.003,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
		Total do Programa		4.000.003,00	520.003,00	4.520.006,00
0201 - Turismo Inteligente	6 - Promoção do Turismo inteligente em Rio Branco	1492.0000 - Implantação, Estrutura e Manutenção do Projeto Pedala Rio Branco	P	20.000,00	250.000,00	270.000,00
		1493.0000 - Desenvolvimento da Estrutura Visual do Munícipio de Rio Branco	P	230.000,00	0,00	230.000,00
		1494.0000 - Estrutura e Manutenção do Mirante na Orla de Rio Branco	P	0,00	350.000,00	350.000,00
		1495.0000 - Qualificação dos Empreendedores de Turismo	P	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**450.000,00**	**600.000,00**	**1.050.000,00**
		Total do Programa		450.000,00	600.000,00	1.050.000,00
0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	1 - Programa Futuro Empreendedor	1007.0000 - Apoio à Administração das Lavanderias	P	1,00	0,00	1,00
		1293.0000 - Qualificação Profissional de Empreendedores	P	99.992,00	0,00	99.992,00
		1352.0000 - Apoio à Economia Solidária	P	100.000,00	420.000,00	520.000,00
		1354.0000 - Promoção do Acesso a Serviços Financeiros a Micro e Pequenos Empreendedores	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**199.994,00**	**420.000,00**	**619.994,00**
	2 - Promoção das Economias Criativas e Digital	1474.0000 - Promoção das Economias Criativas e Digital	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
	4 - Programa Emprega Rio Branco	1475.0000 - Programa Emprega Rio Branco	P	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
	5 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	1410.0000 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
	6 - Programa de gestão dos mercados municipais	2351.0000 - Manutenção dos Espaços para Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
		Total do Programa		599.997,00	420.000,00	1.019.997,00
0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	1 - Investimentos em equipamentos públicos	1342.0000 - Construção de Equipamentos Públicos	P	0,00	28.035.000,00	28.035.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**0,00**	**28.035.000,00**	**28.035.000,00**
	2 - Plano Diretor do Município de Rio Branco	1036.0000 - Revisão do Plano Diretor Urbano	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
	3 - Revitalização e manutenção de equipamentos públicos	2482.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos	A	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
	4 - Fortalecimento da infraestrutura viária para escoamento da produção	1349.0000 - Pavimentação de Ramais	P	0,00	9.180.000,00	9.180.000,00
		2513.0000 - Recuperação e manutenção de ramais	A	10.950.000,00	2,00	10.950.002,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**10.950.000,00**	**9.180.002,00**	**20.130.002,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	4 - Manutenção de vias urbanas	1035.0000 - Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público	P	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
		1489.0000 - Implantação de Fiscalização Eletrônica	P	1,00	0,00	1,00
		1490.0000 - Implantação do programa de orientação de tráfego	P	2.163.360,00	0,00	2.163.360,00
		2058.0000 - Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas	A	16.000.300,00	156.324.995,00	172.325.295,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**18.163.661,00**	**161.024.995,00**	**179.188.656,00**
	5 - Pavimentação de vias urbanas	1348.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas	P	0,00	23.498.570,00	23.498.570,00
		2050.0000 - Conservação de Vias Urbanas	A	3.481.600,00	0,00	3.481.600,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.481.600,00**	**23.498.570,00**	**26.980.170,00**
	7 - Revisão dos códigos de legislações	1412.0000 - Revisão dos códigos de legislações	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**0,00**	**1,00**
	8 - Construção de Academias Populares	1339.0000 - Construção de Academias Populares	P	0,00	1.024.284,00	1.024.284,00
		2342.0000 - Manutenção de Academias Populares	A	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**500.000,00**	**1.024.284,00**	**1.524.284,00**
	9 - Sistema de Drenagem Municipal de Rio Branco	1341.0000 - Implantação da Rede de Drenagem e Galerias	P	250.000,00	0,00	250.000,00
		2040.0000 - Manutenção de Rede de Drenagem e Galerias	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**250.001,00**	**0,00**	**250.001,00**
	10 - Programa de calçadas	1344.0000 - Construção e Adequação de Calçadas - Programa Calçadas	P	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.000.000,00**	**200.000,00**	**1.200.000,00**
	11 - Revitalização de praças, parques e áreas de lazer	2340.0000 - Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de lazer	A	3.000.000,00	6.822.000,00	9.822.000,00
		2523.0000 - Manutenção e Revitalização de Praças e Academias Populares	A	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.300.000,00**	**6.822.000,00**	**10.122.000,00**
	12 - Construção e manutenção de pontes, passarelas e escadarias	2043.0000 - Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias	A	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.000.000,00**	**4.000.000,00**	**5.000.000,00**
	13 - Modernização e revitalização administrativa	2426.0000 - Manutenção das Atividades de Fiscalização	A	131.000,00	0,00	131.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**131.000,00**	**0,00**	**131.000,00**
	14 - Programa de obras públicas	1413.0000 - Programa de obras públicas	P	0,00	25.750.000,00	25.750.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**0,00**	**25.750.000,00**	**25.750.000,00**
			Total do Programa	41.776.264,00	259.534.851,0	301.311.115,0
0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	1 - Regularização fundiária urbana e rural	2053.0000 - Regularização Fundiária de Ocupações de Interesse Social	A	1,00	2.000,00	2.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**2.000,00**	**2.001,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	2 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	1414.0000 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas	P	0,00	996.995,00	996.995,00
		1415.0000 - Programa de Unidades Habitacionais Rurais	P	0,00	1,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**0,00**	**996.996,00**	**996.996,00**
	3 - Programa de Interesse Social de Arquitetura e Engenharia	2483.0000 - Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Urbana	A	1,00	0,00	1,00
		2484.0000 - Manutenção do Programa de Arquitetura e Engenharia Pública Rural	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**0,00**	**2,00**
	4 - Programa de Lotes de Interesse Social em Parcerias	1416.0000 - Programa de Lotes de Interesse Social	P	1,00	1.000,00	1.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**1.000,00**	**1.001,00**
	5 - Programa 1001 Dignidades	1505.0000 - Programa 1001 Dignidades	P	0,00	11.000.020,00	11.000.020,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**0,00**	**11.000.020,00**	**11.000.020,00**
	6 - Programa Minha Dignidade	1506.0000 - Programa Minha Dignidade	P	0,00	20,00	20,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**0,00**	**20,00**	**20,00**
	7 - Programa de Regularização Fundiária	2526.0000 - Programa de Regulazição Fundiária	A	10,00	10,00	20,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**10,00**	**10,00**	**20,00**
		Total do Programa		14,00	12.000.046,00	12.000.060,00
0303 - Mobilidade Urbana	1 - Readequação da Malha Viária – REVI	2036.0000 - Readequação da Malha Viária nas Vias Estruturantes e Corredores de Transporte Coletivo - REVI	A	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
	3 - Modernização e revitalização da malha cicloviária	1421.0000 - Revitalização da Malha Cicloviária	P	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
	6 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	1424.0000 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	P	300.000,00	26.999,00	326.999,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**300.000,00**	**26.999,00**	**326.999,00**
	8 - Promoção da educação no trânsito	2044.0000 - Implantar e Difundir Ações Educativas no Trânsito e no Transporte	A	48.000,00	0,00	48.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
	9 - Reestruturação dos abrigos do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB	1240.0000 - Construção de Abrigos de Usuários dos Transportes Coletivos	P	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
		2486.0000 - Manutenção de abrigos de Usuários dos Transporte	A	935.200,00	0,00	935.200,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**935.200,00**	**5.000.000,00**	**5.935.200,00**
	11 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	1427.0000 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	P	1,00	26.000,00	26.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1,00**	**26.000,00**	**26.001,00**
	12 - Modernização do transporte público municipal	1496.0000 - Modernização do transporte público municipal	P	0,00	1,00	1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0303 - Mobilidade Urbana		**Total da Ação por Projeto/Atividade**		**0,00**	**1,00**	**1,00**
		Total do Programa		1.593.201,00	5.053.000,00	6.646.201,00
0401 - Rio Branco Participativa	1 - Gestão e acompanhamento das demandas da sociedade	2379.0000 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada e Participativa	A	500,00	0,00	500,00
		2380.0000 - Manutenção das Ações de Acompanhamento e Demandas da Comunidade	A	500,00	500,00	1.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.000,00**	**500,00**	**1.500,00**
	4 - 4º Conselho Tutelar do Munícipio de Rio Branco	1430.0000 - Implantação do 4º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco	P	50.001,00	10.000,00	60.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**50.001,00**	**10.000,00**	**60.001,00**
		Total do Programa		51.001,00	10.500,00	61.501,00
0402 - Políticas para os Servidores Municipais	1 - Valorização e qualificação dos servidores públicos municipais	1266.0000 - Concurso Público para Cargos Efetivos do RBPREV	P	30.000,00	0,00	30.000,00
		1365.0000 - Contratação de Cursos de Capacitação para Servidores	P	80.001,00	0,00	80.001,00
		1473.0000 - Implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Rio Branco	P	2,00	0,00	2,00
		1486.0000 - Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco	P	0,00	200.000,00	200.000,00
		2065.0000 - Manutenção das Atividades da Vida Funcional do Servidor	A	2,00	0,00	2,00
		2260.0000 - Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais	A	938.983,00	1,00	938.984,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.048.988,00**	**200.001,00**	**1.248.989,00**
	2 - Promoção da saúde e do bem-estar dos servidores	1361.0000 - Implantar Sala do Núcleo Operacional de Controle em Saúde	P	1,00	0,00	1,00
		2259.0000 - Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Servidor	A	3,00	0,00	3,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**4,00**	**0,00**	**4,00**
		Total do Programa		1.048.992,00	200.001,00	1.248.993,00
0403 - Gestão Pública	1 - Programa de Integridade do Aperfeiçoamento dos Métodos e Processos de Controle Interno	1465.0000 - Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	P	1,00	0,00	1,00
		2007.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria e do SIC	A	125.000,00	23.000,00	148.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**125.001,00**	**23.000,00**	**148.001,00**
	4 - Modernização da Administração Tributária	2199.0000 - Modernização da Administração Tributária	A	4.044.009,00	1.413.995,00	5.458.004,00
		2375.0000 - Manutenção das Atividades do Programa Nota Premiada/Lei Municipal nº 2157/2015	A	210.000,00	0,00	210.000,00
		2376.0000 - Manutenção das Atividades do Programa IPTU em dia dá Prêmios / Lei Municipal nº 1962/2013	A	225.000,00	0,00	225.000,00
		2377.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação Fiscal	A	318.500,00	0,00	318.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0403 - Gestão Pública	**Total da Ação por Projeto/Atividade**			**4.797.509,00**	**1.413.995,00**	**6.211.504,00**
	15 - Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	1406.0000 - Construção do edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	P	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total do Programa				4.922.510,00	2.436.995,00	7.359.505,00
0404 - Gestão Administrativa	1 - Manutenção da Câmara Municipal de Rio Branco	2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco	A	54.418.068,00	550.006,00	54.968.074,00
		2250.0000 - Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Especial da Câmara Municipalde Rio Branco	A	0,00	1,00	1,00
		2505.0000 - Formação, capacitação e valorização	A	159.840,00	30.000,00	189.840,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**54.577.908,00**	**580.007,00**	**55.157.915,00**
	3 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	2078.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	A	9.227.439,00	0,00	9.227.439,00
		2267.0000 - Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos	A	1.100.000,00	1,00	1.100.001,00
		2478.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	A	16.252.409,00	50.000,00	16.302.409,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**26.579.848,00**	**50.001,00**	**26.629.849,00**
	4 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	2083.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	A	6.828.261,00	0,00	6.828.261,00
		2200.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH (Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial e Outros)	A	11.671.702,00	350.000,00	12.021.702,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**18.499.963,00**	**350.000,00**	**18.849.963,00**
	5 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEME	2037.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	A	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
	6 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	2249.0000 - Subsídio ao Estudante Usuário do Transporte Coletivo	A	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
		2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	A	27.947.731,00	240.000,00	28.187.731,00
		2477.0000 - Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo	A	24.300.000,00	0,00	24.300.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**55.647.731,00**	**240.000,00**	**55.887.731,00**
	7 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	2076.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Cuidado com a Cidade - SMCCI	A	5.487.532,00	0,00	5.487.532,00
		2156.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2204.0000 - Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro	A	37.000,00	1,00	37.001,00
		2449.0000 - Manutenção das Atividades	A	3.343.173,00	1,00	3.343.174,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0404 - Gestão Administrativa	7 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	administrativas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI				
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**8.887.705,00**	**2,00**	**8.887.707,00**
	8 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	2003.0000 - Manutenção da Associação dos Municípios do Acre	A	1.163.912,00	0,00	1.163.912,00
		2082.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	A	5.475.182,00	0,00	5.475.182,00
		2102.0000 - Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar	A	1,00	0,00	1,00
		2178.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	A	7.700.767,00	946.315,00	8.647.082,00
		2370.0000 - Manutenção das Ações de Policiamento e Apoio às Fiscalizações Municipais	A	500,00	0,00	500,00
		2390.0000 - Manutenção dos Custos com Entidades Representativas do Município	A	91.500,00	0,00	91.500,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**14.431.862,00**	**946.315,00**	**15.378.177,00**
	9 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	2075.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	A	21.329.548,00	0,00	21.329.548,00
		2194.0000 - Manutenção do Gabinete do Secretário	A	802.549,00	0,00	802.549,00
		2198.0000 - Contribuição à Formação do Pasep	A	14.723.101,00	0,00	14.723.101,00
		2229.0000 - Atendimento da Dívida Pública	A	26.822.835,00	21.477.088,00	48.299.923,00
		2400.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	A	6.852.497,00	0,00	6.852.497,00
		2402.0000 - Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Prefeitura Digital	A	1,00	0,00	1,00
		2403.0000 - Manutenção do Sistema de Gestão Tributária - Simples Nacional	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2404.0000 - Manutenção do Sistema de Gestão de Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e Atualização de Dados	A	180.000,00	0,00	180.000,00
		2406.0000 - Serviço de Postagens	A	350.000,00	0,00	350.000,00
		2422.0000 - Custos Financeiros e Tarifas Bancárias	A	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
		2472.0000 - Indenizações, Restituição e Ressarcimento	A	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**75.100.531,00**	**21.477.088,00**	**96.577.619,00**
	10 - Manutenção da Assessoria Especial de Comunicação - DIRCOM	2099.0000 - Publicação, Propaganda e Assessoria de Imprensa	A	600.000,00	0,00	600.000,00
		2113.0000 - Divulgação dos Atos de Interesse do Município	A	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**7.100.000,00**	**0,00**	**7.100.000,00**
	11 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	1268.0000 - Implantação da Câmara de Conciliação e Mediação na Gestão Pública	P	2,00	0,00	2,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0404 - Gestão Administrativa	11 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	1355.0000 - Implantação da Divisão de Bens Imóveis do Patrimônio do Município	P	2,00	0,00	2,00
		2020.0000 - Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica	A	2.606.891,00	261.950,00	2.868.841,00
		2022.0000 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	A	0,00	5.000.002,00	5.000.002,00
		2023.0000 - Sentença Judiciária	A	18.037.897,00	49.000,00	18.086.897,00
		2024.0000 - Sentença de Requisição de Pequeno Valor	A	500.000,00	0,00	500.000,00
		2073.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Procuradoria Geral do Município - PGM	A	11.075.331,00	0,00	11.075.331,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**32.220.123,00**	**5.310.952,00**	**37.531.075,00**
	12 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	1066.0000 - Modernização da Informação e Gestão	P	1,00	0,00	1,00
		1077.0000 - Sistema de Acompanhamento de Projetos e Convênios	P	1,00	0,00	1,00
		1497.0000 - Capacitação e treinamento dos servidores da SEPLAN	P	125.000,00	0,00	125.000,00
		2080.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	A	2.476.084,00	0,00	2.476.084,00
		2111.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	A	3.853.497,00	6.118.443,00	9.971.940,00
		2506.0000 - Manutenção da Diretoria de Projetos	A	7.695.000,00	150.000,00	7.845.000,00
		2507.0000 - Gerenciamento das ações de Planejamento Estratégico, publicações, estudos, pesquisas e captação de recursos	A	120.000,00	0,00	120.000,00
		2508.0000 - Gerenciamento de convênios	A	70.000,00	0,00	70.000,00
		9999.0000 - Reserva de Contingência	R	4.958.691,00	0,00	4.958.691,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**19.298.274,00**	**6.268.443,00**	**25.566.717,00**
	13 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	2056.0000 - Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	A	5.679.125,00	0,00	5.679.125,00
		2086.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Fundação Munic de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	A	3.483.500,00	0,00	3.483.500,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**9.162.625,00**	**0,00**	**9.162.625,00**
	14 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	2084.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município - CGM	A	1.618.839,00	0,00	1.618.839,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.618.839,00**	**0,00**	**1.618.839,00**
	15 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	1404.0000 - Pagamento de Dívidas	P	705.279,00	1.013.606,00	1.718.885,00
		2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB	A	26.561.248,00	143.079,00	26.704.327,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**27.266.527,00**	**1.156.685,00**	**28.423.212,00**
	16 - Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	1345.0000 - Pavimentação de Ramais	P	1.498.686,00	0,00	1.498.686,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0404 - Gestão Administrativa	16 - Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	1346.0000 - Pavimentação de Vias	P	20.398.575,00	286.000,00	20.684.575,00
		1387.0000 - Ampliação do Sistema de Drenagem e Galerias	P	2.399.616,00	0,00	2.399.616,00
		2045.0000 - Manutenção da Administração da EMURB	A	31.694.303,00	3.764.400,00	35.458.703,00
		2048.0000 - Manutenção do Sistema de Drenagem e Galerias da Cidade	A	5.725.303,00	0,00	5.725.303,00
		2346.0000 - Manutenção e Conservação de Ramais	A	1.291.095,00	0,00	1.291.095,00
		2491.0000 - Infraestrutura Urbana	A	76.674.455,00	845.000,00	77.519.455,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**139.682.033,00**	**4.895.400,00**	**144.577.433,00**
	17 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	2107.0000 - Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil	A	95.100,00	5.000,00	100.100,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**95.100,00**	**5.000,00**	**100.100,00**
	19 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	2064.0000 - Manutenção da Assessoria de Planejamento e Gestão na Estruturação de Processos Administrativos	A	160.000,00	0,00	160.000,00
		2066.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	A	159.000,00	0,00	159.000,00
		2069.0000 - Manutenção do Estoque de Material de Expediente e Fomulário	A	553.505,00	3.636,00	557.141,00
		2074.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	A	11.861.524,00	0,00	11.861.524,00
		2090.0000 - Indenizações e Restituições	A	4.761.183,00	0,00	4.761.183,00
		2092.0000 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento	A	17.736.300,00	300.000,00	18.036.300,00
		2209.0000 - Atividades com Fóruns Representativos	A	1,00	0,00	1,00
		2248.0000 - Concurso Público	A	1,00	0,00	1,00
		2258.0000 - Manutenção do Centro de Referência do Servidor	A	3,00	1,00	4,00
		2374.0000 - Atualização do Cadastro de Gestão do Patrimônio de Bens Móveis do Município	A	1,00	0,00	1,00
		2394.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas Corporativa do Município	A	10.538.653,00	604.800,00	11.143.453,00
		2397.0000 - Manutenção da Concessão de Auxílio Transporte aos Servidores	A	151.500,00	0,00	151.500,00
		2517.0000 - Manutenção da Atividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI	A	990.000,00	10.000,00	1.000.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**46.911.671,00**	**918.437,00**	**47.830.108,00**
	20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	2077.0000 - Manutenção das Atividades de pessoal da Secretaria Municipal de Agrapecuária - SEAGRO	A	9.721.231,00	0,00	9.721.231,00
		2480.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SEAGRO	A	15.879.983,00	100.001,00	15.979.984,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0404 - Gestão Administrativa	20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO	2518.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI	A	2.534.860,00	0,00	2.534.860,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**28.136.074,00**	**100.001,00**	**28.236.075,00**
	21 - Manutenção do Gabinete Militar - GABMIL	1476.0000 - Programa social banda mirim	P	70.000,00	55.000,00	125.000,00
		2109.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete Militar	A	2.815.000,00	70.000,00	2.885.000,00
		2201.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete Militar	A	2.243.215,00	0,00	2.243.215,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**5.128.215,00**	**125.000,00**	**5.253.215,00**
	22 - Manutenção do Instituto de Previdência do Municipio de Rio Branco - RBPREV	2032.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	A	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
		2091.0000 - Manutenção das Atividades de Contribuições Previdenciárias	A	20.583.509,00	0,00	20.583.509,00
		2150.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas	A	4.840.000,00	0,00	4.840.000,00
		2151.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	A	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2152.0000 - Custeio dos Inativos e Pensionistas do - RJE	A	112.500.000,00	0,00	112.500.000,00
		2154.0000 - Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV	A	8.320.000,00	620.000,00	8.940.000,00
		2196.0000 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	A	59.157.719,00	0,00	59.157.719,00
		2525.0000 - Contribuição - Taxa de administração e Fundo Financeiro	A	16.100.281,00	0,00	16.100.281,00
		9998.0000 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS (Lei Municipal 1.963 de 20 de fevereiro de 2013)	R	1.283.681,00	0,00	1.283.681,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**233.285.190,00**	**620.000,00**	**233.905.190,00**
	23 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	2087.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	A	27.209.612,00	0,00	27.209.612,00
		2255.0000 - Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	A	27.442.000,00	1.500.000,00	28.942.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**54.651.612,00**	**1.500.000,00**	**56.151.612,00**
	24 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia - DTI - SDTI	2252.0000 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação	A	6.349.999,00	0,00	6.349.999,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**6.349.999,00**	**0,00**	**6.349.999,00**
	25 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - GABPRE	2071.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do Gabinete do Prefeito	A	5.198.444,00	0,00	5.198.444,00
		2110.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	A	146.266,00	0,00	146.266,00
		2171.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal de Conselhos Tutelares	A	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0404 - Gestão Administrativa	**Total da Ação por Projeto/Atividade**			**6.344.710,00**	**0,00**	**6.344.710,00**
	26 - Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	2004.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Vice-Prefeita	A	80.000,00	20.000,00	100.000,00
		2072.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal do gabinete da Vice-Prefeita	A	511.700,00	0,00	511.700,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**591.700,00**	**20.000,00**	**611.700,00**
	27 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - OGM	2462.0000 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município	A	875,00	125,00	1.000,00
		2475.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Ouvidoria Geral do Município	A	387.574,00	0,00	387.574,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**388.449,00**	**125,00**	**388.574,00**
	28 - Manutenção da Corregedoria Geral do Município - COGEM	2367.0000 - Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGEM	A	875,00	125,00	1.000,00
		2476.0000 - Manutenção das Atividades de Pessoal da Corregedoria Geral do Município - COGEM	A	735.766,00	0,00	735.766,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**736.641,00**	**125,00**	**736.766,00**
	30 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	2522.0000 - Manutenção da Diretoria de Turismo	A	85.000,00	235.000,00	320.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**85.000,00**	**235.000,00**	**320.000,00**
	Total do Programa			872.828.330,0	44.798.581,00	917.626.911,0
0405 - Gestão da Tecnologia	5 - Modernização tecnológica no município de Rio Branco	1359.0000 - Implantação de Sistemas/Módulos	P	1,00	0,00	1,00
		1467.0000 - Modernização do Data Center Corporativo	P	650.000,00	0,00	650.000,00
		2063.0000 - Adequação das Atividades do Arquivo Geral	A	2,00	10.000,00	10.002,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**650.003,00**	**10.000,00**	**660.003,00**
	Total do Programa			650.003,00	10.000,00	660.003,00
0501 - Educação	1 - Atendimento em creche	2137.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches- Magistério	A	22.563.400,00	0,00	22.563.400,00
		2140.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches-Apoio	A	11.900.001,00	0,00	11.900.001,00
		2239.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Creches	A	5.163.364,00	245.940,00	5.409.304,00
		2245.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Creche Conveniada	A	1.347.522,00	0,00	1.347.522,00
		2245.0001 - Associação Beneficente Coração de Jesus	A	2.178.544,00	0,00	2.178.544,00
		2352.0000 - Manutenção do Salário Educação em Creche	A	1,00	0,00	1,00
		2354.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Creche	A	1,00	1,00	2,00
		2519.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Creche	A	1,00	0,00	1,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**43.152.834,00**	**245.941,00**	**43.398.775,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0501 - Educação	2 - Atendimento em Pré-Escola	1449.0000 - Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Pré-Escola	P	2,00	1,00	3,00
		2129.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	A	4.826.489,00	35.003,00	4.861.492,00
		2138.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola - Magistério	A	42.904.000,00	0,00	42.904.000,00
		2141.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Pré-Escola -Apoio	A	24.190.001,00	0,00	24.190.001,00
		2246.0000 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola - Conveniada	A	3.497.930,00	0,00	3.497.930,00
		2348.0000 - Manutenção do Salário Educação em Pré-Escola	A	1,00	0,00	1,00
		2350.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Pré-Escola	A	1,00	1,00	2,00
		2521.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Pré Escola	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**75.418.425,00**	**35.005,00**	**75.453.430,00**
	3 - Atendimento em Ensino Fundamental I	1450.0000 - Implantação de Equipamentos de Tecnologia em sala de aula nas Unidades Educativas - Fundamental 1	P	2,00	1,00	3,00
		2026.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	A	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00
		2127.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	A	11.991.160,00	8.362.005,00	20.353.165,00
		2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	A	99.637.085,00	2.377.520,00	102.014.605,00
		2133.0000 - Manutenção das Atividades do ProJovem	A	270.000,00	0,00	270.000,00
		2136.0000 - Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I	A	1.700.001,00	0,00	1.700.001,00
		2139.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Magistério	A	49.551.655,00	0,00	49.551.655,00
		2142.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio	A	27.700.001,00	0,00	27.700.001,00
		2310.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PDDE em Ensino Fundamental I	A	30.001,00	0,00	30.001,00
		2357.0000 - Manutenção das Atividades Educativas - PFNE em Ensino Fundamental I	A	1,00	1,00	2,00
		2520.0000 - Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Ensino Fundamental I	A	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**210.479.907,00**	**10.739.527,00**	**221.219.434,00**
	4 - Fortalecimento do Programa Alimentação Escolar	2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação e Nutrição Escolar - Pré - Escola	A	2.599.074,00	0,00	2.599.074,00
		2243.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação e Nutrição Escolar	A	2.378.527,00	0,00	2.378.527,00
		2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em	A	2.300.527,00	0,00	2.300.527,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0501 - Educação	4 - Fortalecimento do Programa Alimentação Escolar	Alimentação e Nutrição Escolar - Creche				
		2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	A	178.000,00	0,00	178.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**7.456.128,00**	**0,00**	**7.456.128,00**
	5 - Fortalecimento do Programa Transporte na Escola	2244.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental em Transporte Escolar	A	196.001,00	0,00	196.001,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**196.001,00**	**0,00**	**196.001,00**
	6 - Fortalecimento do Programa de Formação Continuada de Professores	2130.0000 - Capacitação de Profissionais da Educação - Fundamental I	A	1,00	0,00	1,00
		2130.0001 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**
	8 - Ampliação de Vagas para Creches	1350.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches	P	500.000,00	71.818,00	571.818,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**500.000,00**	**71.818,00**	**571.818,00**
	10 - Ampliações de escolas	1041.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Ensino e Regime Integral	P	0,00	3,00	3,00
		1042.0000 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	P	0,00	9.036.001,00	9.036.001,00
		1042.0001 - CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DR. JOSE CARVALHO	P	40.000,00	0,00	40.000,00
		1046.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola	P	0,00	2.139.000,00	2.139.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**40.000,00**	**11.175.004,00**	**11.215.004,00**
	11 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	1455.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche	P	376.512,00	0,00	376.512,00
		1455.0001 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Pré-Escola	P	376.512,00	0,00	376.512,00
		1456.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Fundamental I	P	300.512,00	0,00	300.512,00
		1458.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - EJA	P	76.003,00	0,00	76.003,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.129.539,00**	**0,00**	**1.129.539,00**
	12 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola	1463.0000 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Fundamental I	P	1,00	0,00	1,00
		1464.0000 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Creche	P	1,00	0,00	1,00
		1464.0001 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola - Pré-Escola	P	1,00	0,00	1,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3,00**	**0,00**	**3,00**
		Total do Programa		338.422.838,0	22.267.295,00	360.690.133,0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0502 - Esporte e Lazer	1 - Promoção das atividades esportivas e de lazer na zona rural e urbana	1254.0000 - Programa Esporte Lazer na Cidade (PELC)	P	1,00	0,00	1,00
		1259.0000 - Circuito de Artes Marciais e Corridas	P	790.000,00	0,00	790.000,00
		1260.0000 - Circuito Esportivo de Futebol - Cidade de Rio Branco	P	138.000,00	0,00	138.000,00
		1260.0001 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - AAFAC	P	40.000,00	0,00	40.000,00
		1260.0002 - SANTA CRUZ ACRE ESPORTE CLUBE	P	221.500,00	0,00	221.500,00
		1260.0003 - ASSOCIACAO DESPORTIVA ASSERMURB	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		2031.0000 - Lazer na Comunidade	A	494.180,00	0,00	494.180,00
		2031.0001 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO BELA VISTA- AMCBV	A	51.383,00	0,00	51.383,00
		2031.0002 - RISA - REDE DE INTEGRACAO SOCIAL DO ACRE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2031.0003 - VILA DA AMIZADE FUTEBOL CLUBE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2031.0004 - ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA - ACDABC	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2034.0000 - Calendários Esportivos	A	1,00	0,00	1,00
		2034.0001 - ASSOCIACAO DE BASQUETE MASTER DO ACRE (ABMAC)	A	55.000,00	0,00	55.000,00
		2034.00010 - FEDERACAO ACREANA DE ATLETISMO	A	70.000,00	0,00	70.000,00
		2034.00011 - ASSOCIACAO INDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2034.00012 - SINDICATO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DO ACRE - SINDAFAC	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2034.00013 - ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2034.0002 - ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2034.0003 - POLICIA MILITAR DO ACRE	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2034.0004 - PROGRAMA RECRIANCA	A	131.000,00	0,00	131.000,00
		2034.0005 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO UNIVERSITÁRIO	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2034.0006 - ASSOCIACAO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2034.0007 - FEDERACAO DE TENIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2034.0008 - FEDERACAO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA	A	390.000,00	0,00	390.000,00
		2034.0009 - GALVEZ ESPORTE CLUBE	A	403.000,00	0,00	403.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.094.065,00**	**0,00**	**3.094.065,00**
	3 - Fomento e incentivo ao esporte e lazer	2029.0000 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	A	300.000,00	0,00	300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0502 - Esporte e Lazer	3 - Fomento e incentivo ao esporte e lazer	2029.0001 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	A	221.691,00	0,00	221.691,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**521.691,00**	**0,00**	**521.691,00**
	4 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	1444.0000 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	P	2.033.014,00	0,00	2.033.014,00
		1444.0001 - ASSOCIACAO DOS PRACAS BOMBEIROS MILITARES DO ACRE - APRABMAC	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2.053.014,00**	**0,00**	**2.053.014,00**
		Total do Programa		5.668.770,00	0,00	5.668.770,00
0503 - Saúde	1 - Modernização da rede de atenção primária	1417.0000 - Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde	P	2,00	8.310.004,00	8.310.006,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**8.310.004,00**	**8.310.006,00**
	2 - Qualificação do processo de trabalho com foco na valorização do trabalho e do trabalhador	1290.0000 - Valorização do Trabalho e do Processo de Trabalho	P	24.307.774,00	0,00	24.307.774,00
		1290.0001 - ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		2028.0000 - Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	A	29.510.000,00	0,00	29.510.000,00
		2119.0000 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	A	32.733.458,00	0,00	32.733.458,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**86.571.232,00**	**0,00**	**86.571.232,00**
	3 - Modernização e estruturação da gestão da saúde	1291.0000 - Ampliação da Regulação de Serviço na Gestão Municipal de Saúde	P	1.271.000,00	50.000,00	1.321.000,00
		1291.0001 - ASSOCIACAO DE PARENTES E AMIGOS DE DEPENDENTES QUIMICOS	P	30.000,00	0,00	30.000,00
		1292.0000 - Implementação do Sistema de Gestão Municipal de Saúde	P	4.640.912,00	0,00	4.640.912,00
		2144.0000 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica	A	248.000,00	100.000,00	348.000,00
		2295.0000 - Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde	A	38.558.647,00	7.200.074,00	45.758.721,00
		2295.0001 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	A	63.000,00	0,00	63.000,00
		2295.00010 - GALVEZ ESPORTE CLUBE	A	161.500,00	0,00	161.500,00
		2295.00011 - IGREJA EVANGELICA FAMILIA EM CRISTO	A	371.309,00	0,00	371.309,00
		2295.0002 - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2295.0003 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	A	60.000,00	0,00	60.000,00
		2295.0004 - FUNDACAO PIO XII	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2295.0005 - EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2295.0006 - ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2295.0007 - ASSOCIACAO DESPORTIVA FILHOS DO REI	A	371.000,00	0,00	371.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0503 - Saúde	3 - Modernização e estruturação da gestão da saúde	2295.0008 - ASSOCIACAO MEDICA DO ACRE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2295.0009 - ASSOCIACAO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FISICOS - ARDEF	A	371.500,00	0,00	371.500,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**46.316.868,00**	**7.350.074,00**	**53.666.942,00**
	5 - Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	1368.0000 - Implementação da Política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo	P	384.003,00	200.000,00	584.003,00
		2120.0000 - Atenção à Saúde Bucal - Atenção Básica	A	10.862.001,00	2,00	10.862.003,00
		2120.0001 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	A	121.500,00	0,00	121.500,00
		2293.0000 - Atendimento Assistencial Básico	A	150.360.288,00	7.400.001,00	157.760.289,00
		2293.0001 - SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO ACRE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2293.0002 - SANTA CASA DA AMAZONIA	A	944.500,00	0,00	944.500,00
		2293.0003 - COOPERATIVA DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO CORPO DE BOMBEIROS- CBSAUDE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2293.0004 - FUNDACAO PIO XII	A	100.000,00	0,00	100.000,00
		2293.0005 - ASSOCIACAO CRISTA DE APOIO A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE - ACAPEV	A	371.500,00	0,00	371.500,00
		2293.0006 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	A	21.691,00	0,00	21.691,00
		2293.0007 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	A	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**163.555.483,00**	**7.600.003,00**	**171.155.486,00**
	6 - Qualificação dos serviços das unidades de saúde com especialidades básicas para referência as equipes de saúde familiar	1287.0000 - Fortalecimento da Política Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência, População Negra e Idoso	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		1287.0002 - ASSOCIACAO FAMILIA AZUL DO ACRE - AFAC	P	171.500,00	0,00	171.500,00
		1287.0003 - SEMEAR	P	407.000,00	0,00	407.000,00
		1396.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	P	300.000,00	200.000,00	500.000,00
		2122.0000 - Assistência Farmacêutica	A	15.624.004,00	1,00	15.624.005,00
		2126.0000 - Assistência da Média e Alta Complexidade - A. MAC. AMB. HOS.	A	8.900.003,00	150.001,00	9.050.004,00
		2126.0001 - FUNDACAO PIO XII	A	80.000,00	0,00	80.000,00
		2126.0002 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	A	743.000,00	0,00	743.000,00
		2512.0000 - Implementação das ações de saúde da população rural e ribeirinha	A	1.058.502,00	100.000,00	1.158.502,00
		2524.0000 - Serviço de Atendimento Domiciliar	A	3.723.499,00	400.110,00	4.123.609,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**31.027.508,00**	**850.112,00**	**31.877.620,00**
	7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada	2396.0000 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	A	1.076.838,00	518.820,00	1.595.658,00
		2396.0001 - ASSOCIACAO DE EQUOTERAPIA EU	A	150.000,00	0,00	150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0503 - Saúde	7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada	ACREDITO				
		2474.0000 - Fortalecimento das Ações e Serviços de Saúde da Criança e do Adolescente	A	359.353,00	1,00	359.354,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.586.191,00**	**518.821,00**	**2.105.012,00**
	8 - Integração das ações de vigilância em saúde nos territórios para redução dos riscos e agravos à saúde	2294.0000 - Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	A	7.923.583,00	1.876.952,00	9.800.535,00
		2514.0001 - ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORA DOS ANIMAIS	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**7.943.583,00**	**1.876.952,00**	**9.820.535,00**
		Total do Programa		337.000.867,0	26.505.966,00	363.506.833,0
0504 - Assistência Social	1 - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social	1248.0000 - IGD SUAS - Apoio à Gestão do SUAS - PAIF CRAS	P	95.000,00	55.000,00	150.000,00
		1502.0001 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	P	100.000,00	0,00	100.000,00
		2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)	A	6.370.000,00	4.539.000,00	10.909.000,00
		2466.0000 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)	A	6.470.000,00	20.000,00	6.490.000,00
		2468.0000 - Fortalecimento do Serviço de Abordagem Social para a população em situação de rua (Bloco da Proteção Social Especial)	A	110.000,00	20.000,00	130.000,00
		2471.0000 - Fortalecimento dos serviços do Centro POP (Bloco da Proteção Social Especial)	A	256.393,00	0,00	256.393,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**13.401.393,00**	**4.634.000,00**	**18.035.393,00**
	2 - Atendimento especializado à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	1381.0000 - Autonomia de Mulheres Negras	P	1,00	0,00	1,00
		2465.0000 - Fortalecimento do Serviço Especializado de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Bloco da Proteção Social Especial)	A	570.000,00	50.000,00	620.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**570.001,00**	**50.000,00**	**620.001,00**
	3 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	2253.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	A	1.890.000,00	30.000,00	1.920.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.890.000,00**	**30.000,00**	**1.920.000,00**
	4 - Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único Para Programas Sociais (CadÚnico)	2013.0000 - Concessão de Benefícios Eventuais	A	2.260.000,00	0,00	2.260.000,00
		2013.0001 - EDUCANDARIO SANTA MARGARIDA	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2013.0002 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	A	70.000,00	0,00	70.000,00
		2013.0003 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2013.0004 - COMUNIDADE TERAPEUTICA OMEGA	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2013.0005 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPICIONAIS	A	30.000,00	0,00	30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0504 - Assistência Social	4 - Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único Para Programas Sociais (CadÚnico)	2013.0006 - DIOCESE DE RIO BRANCO	A	61.500,00	0,00	61.500,00
		2013.0007 - ORGANIZACAO BENEFICENTE NOVA UNIAO	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2013.0008 - CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2.561.500,00**	**0,00**	**2.561.500,00**
	5 - Gestão do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	1247.0000 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD - PBF)	P	1.755.000,00	50.000,00	1.805.000,00
		2286.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - M - 3%)	A	230.000,00	10.000,00	240.000,00
		2287.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - SUAS - 3%)	A	105.000,00	10.000,00	115.000,00
		2451.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	A	370.000,00	0,00	370.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2.460.000,00**	**70.000,00**	**2.530.000,00**
	6 - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	2464.0000 - Fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bloco da Proteção Social Básica)	A	288.000,00	0,00	288.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**288.000,00**	**0,00**	**288.000,00**
	7 - Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais	1001.0001 - ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ	P	50.000,00	0,00	50.000,00
		1001.0002 - SEMEAR	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		1382.0000 - Elaboração do Plano Muncipal de Enfrentamento à Violência contra a Juventude Negra	P	10.000,00	0,00	10.000,00
		1487.0001 - INSTITUTO OLHAR DE ANJO	P	60.000,00	0,00	60.000,00
		2164.0000 - Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais	A	3,00	1,00	4,00
		2164.0001 - INSTITUTO DE FRATERNIDADE DO ACRE	A	60.000,00	0,00	60.000,00
		2185.0000 - Programa de Estágio Remunerado	A	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
		2432.0000 - Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais	A	1.600.000,00	1.200.200,00	2.800.200,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.300.003,00**	**1.200.201,00**	**4.500.204,00**
	8 - Realização das conferências municipal	1386.0000 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	P	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
	9 - Restaurante popular	2157.0000 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Restaurante Popular)	A	50.001,00	300.001,00	350.002,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**50.001,00**	**300.001,00**	**350.002,00**
	10 - Distribuição de alimentos para entidades - banco de alimentos	2308.0000 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Banco de Alimentos	A	6.000,00	145.000,00	151.000,00
		2308.0001 - LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**26.000,00**	**145.000,00**	**171.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0504 - Assistência Social	11 - Inclusão das famílias atendidas na assistência social em Programas de Qualificação Profissional e Socioprodutivas	1431.0000 - Programa de Qualificação Profissional e Socioprodutivas Familiar	P	42.000,00	0,00	42.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**42.000,00**	**0,00**	**42.000,00**
	12 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	2469.0000 - Fortalecimento dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Bloco da Proteção Social Especial)	A	30.000,00	20.000,00	50.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**30.000,00**	**20.000,00**	**50.000,00**
	13 - Fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	1249.0000 - Fortalecimento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	P	16.000,00	0,00	16.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
	14 - Acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência através do Benefício de Proteção Continuada – Programa BPC na Escola	1314.0000 - Programa de avaliação e operacionalização do BPC na Escola	P	41.000,00	5.000,00	46.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**41.000,00**	**5.000,00**	**46.000,00**
	15 - Fortalecimento das ações de enfrentamento a pandemia	1398.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	P	446.500,00	3.500,00	450.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**446.500,00**	**3.500,00**	**450.000,00**
	19 - Programa Serviço de Acolhimento Familiar - SAF	1488.0000 - Serviço de Acolhimento Familiar	P	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
		Total do Programa		25.822.398,00	6.457.702,00	32.280.100,00
0505 - Rio Branco Cultural	1 - Realização de eventos culturais	2052.0000 - Realização de Ações Artísticas e Culturais em Parceria com a Comunidade	A	330.942,00	240.000,00	570.942,00
		2052.0001 - FEDERACAO ACREANA DE KUNG FU	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2052.0002 - LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2052.0003 - ESPACO CULTURAL	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2052.0004 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA ESTAÇÃO	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2052.0005 - GRUPO DO PALHACO TENORINO	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2052.0006 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	A	30.000,00	0,00	30.000,00
		2052.0007 - ASSOCIACAO AMIGUES DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA ARTE DE SER	A	25.000,00	0,00	25.000,00
		2052.0008 - INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORATORY OF SOUTH AMERICA INSTITUTE	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2052.0009 - ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO CONJUNTO ESPERANÇA	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		2057.0000 - Realização de Eventos Culturais, Tradicionais e Populares	A	1.360.039,00	0,00	1.360.039,00
		2057.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	A	100.000,00	0,00	100.000,00
		2057.0002 - TOP MODEL AGENCY ACRE - ASSOCIACAO DE ATORES E MODELOS	A	41.500,00	0,00	41.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0505 - Rio Branco Cultural	1 - Realização de eventos culturais	2057.0003 - ESPACO CULTURAL	A	25.000,00	0,00	25.000,00
		2057.0004 - INSTITUTO DE ARTES E CIDADANIA AMOR E VIDA - IACAV	A	210.000,00	0,00	210.000,00
		2057.0005 - INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	A	40.000,00	0,00	40.000,00
		2057.0006 - ASSOCIACAO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2.472.481,00**	**240.000,00**	**2.712.481,00**
	2 - Promoção de atividades artísticas	1032.0000 - Realizações das Atividades Artísticas e Culturais nos Bairros	P	2.080.000,00	80.000,00	2.160.000,00
		1032.0001 - ASSOCIACAO DE MUSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE	P	350.000,00	0,00	350.000,00
		1032.0002 - NUCLEO ORGANIZADO DE INCLUSAO SOCIAL PEGA-PEGA	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		1032.0003 - SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU	P	151.309,00	0,00	151.309,00
		1032.0004 - GREMIO RECREATIVO FRUTOS DO AMANHA	P	163.000,00	0,00	163.000,00
		1032.0005 - ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	P	80.000,00	0,00	80.000,00
		1032.0006 - NUCLEO DE HIP HOP MOCAMBO	P	175.750,00	0,00	175.750,00
		1032.0007 - CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	P	50.000,00	0,00	50.000,00
		1032.0008 - ASSOCIACAO DOS MUSICOS DO ACRE	P	20.000,00	0,00	20.000,00
		2418.0000 - Promoção, Realização e Apoio a Atividades Artísticas e Culturais	A	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**3.240.059,00**	**80.000,00**	**3.320.059,00**
	3 - Preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural	1074.0000 - Fundo Municipal de Cultura	P	300.000,00	0,00	300.000,00
		1074.0001 - ACADEMIA ACREANA DE LETRAS	P	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
		Total do Programa		6.042.540,00	320.000,00	6.362.540,00
0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos	1 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos	2163.0000 - Ações para Atendimento da Criança e do Adolescente	A	1,00	0,00	1,00
		2165.0000 - Programa de Proteção Social Especial	A	3,00	1,00	4,00
		2166.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	A	425.434,00	10.000,00	435.434,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**425.438,00**	**10.001,00**	**435.439,00**
	2 - Políticas de combate à violência contra a mulher	2316.0000 - Manutenção Administrativa da Casa Rosa Mulher	A	410.000,00	170.000,00	580.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**410.000,00**	**170.000,00**	**580.000,00**
	3 - Promoção da igualdade racial	2445.0000 - Fortalecimento da Política de Promoção	A	50.293,00	20.000,00	70.293,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos	3 - Promoção da igualdade racial	da Igualdade Racial				
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**50.293,00**	**20.000,00**	**70.293,00**
	4 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	1433.0000 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	P	41.000,00	0,00	41.000,00
		1480.0000 - Programa de inclusão de pessoas com deficiência	P	175.002,00	180.000,00	355.002,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**216.002,00**	**180.000,00**	**396.002,00**
	5 - Fortalecimento dos direitos da pessoa idosa	1384.0000 - Implantação do Serviço de Acolhimento para Idosos (Bloco da Proteção Social Especial)	P	500.000,00	5.597.605,00	6.097.605,00
		1384.0001 - LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	P	30.000,00	0,00	30.000,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**530.000,00**	**5.597.605,00**	**6.127.605,00**
	6 - Fortalecer a promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente	2305.0000 - Fortalecimento das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	A	350.000,00	0,00	350.000,00
		2453.0000 - Atendimento de Crianças e Adolescentes - Conselho	A	1,00	0,00	1,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**350.001,00**	**0,00**	**350.001,00**
	7 - Fortalecimento das políticas para a juventude	2315.0000 - Fortalecimento de Políticas para Juventude	A	220.000,00	201.000,00	421.000,00
		2315.0001 - ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMATICA DO ACRE - ASSPINFAC	A	325.750,00	0,00	325.750,00
		2315.0002 - DIOCESE DE RIO BRANCO	A	33.000,00	0,00	33.000,00
		2315.0003 - ORGANIZACAO NACIONAL DE VALORIZACAO DA VIDA E DA EDUCACAO NO ACRE - ONVVES/AC	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2315.0004 - INSTITUTO DE PESQUISA E FORMACAO SUPERIOR FUNDACAO SANTIAGO & MONTEZUMA	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2315.0005 - ESPORTE CLUBE FLORESTA ACREANO	A	35.000,00	0,00	35.000,00
		2315.0006 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR	A	437.000,00	0,00	437.000,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**1.090.750,00**	**201.000,00**	**1.291.750,00**
	8 - Fortalecimento do Programa Selo em Direitos Humanos (Bacurau)	1306.0000 - Implantação do Selo de Direitos Humanos	P	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
	9 - Implementação dos conselhos indígenas, LGBTQI+ e juventude	2446.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	A	0,00	1,00	1,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**0,00**	**1,00**	**1,00**
			Total do Programa	3.077.484,00	6.178.607,00	9.256.091,00
0601 - Gerenciamento da Política Ambiental	1 - Promoção da educação ambiental no município de Rio Branco	2266.0000 - Promoção da Educação Socioambiental	A	162.500,00	20.002,00	182.502,00
			Total da Ação por Projeto/Atividade	**162.500,00**	**20.002,00**	**182.502,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0601 - Gerenciamento da Política Ambiental	2 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	2242.0000 - Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	A	310.000,00	500.000,00	810.000,00
		2333.0000 - Elaboração do Inventário de Gases do Efeito Estufa - GEE	A	20.001,00	0,00	20.001,00
		2493.0000 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	A	146.786,00	0,00	146.786,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**476.787,00**	**500.000,00**	**976.787,00**
	3 - Realização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares gerados em Rio Branco	2317.0000 - Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário	A	4.120.000,00	2,00	4.120.002,00
		2337.0000 - Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores	A	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**4.170.000,00**	**2,00**	**4.170.002,00**
	4 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs de Rio Branco	2494.0000 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente	A	320.000,00	0,00	320.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
	6 - Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	1445.0000 - Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	P	2,00	0,00	2,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**0,00**	**2,00**
	9 - Gestão e modernização do viveiro municipal	2336.0000 - Gestão do Viveiro Municipal do Horto Florestal	A	215.200,00	1,00	215.201,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**215.200,00**	**1,00**	**215.201,00**
	10 - Gestão de unidades de conservação	2334.0000 - Gestão da APA Raimundo Irineu Serra (APARIS)	A	2,00	0,00	2,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**0,00**	**2,00**
		Total do Programa		5.344.491,00	520.005,00	5.864.496,00
0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	1 - Modernização do sistema de abastecimento de água	1436.0000 - Modernização do sistema de abastecimento de água	P	2,00	9.672.207,00	9.672.209,00
		2487.0000 - Manutenção do Sistema de abastecimento de água	A	4,00	2,00	6,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**6,00**	**9.672.209,00**	**9.672.215,00**
	2 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	1437.0000 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	P	2,00	4,00	6,00
		2488.0000 - Manutenção do sistema de esgotamento sanitário	A	2,00	4,00	6,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**4,00**	**8,00**	**12,00**
	3 - Plano Municipal de Saneamento Básico	1337.0000 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico	P	2,00	0,00	2,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**0,00**	**2,00**
	4 - Revitalização de unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	2017.0000 - Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB	A	48.222.304,00	4.694.435,00	52.916.739,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**48.222.304,00**	**4.694.435,00**	**52.916.739,00**
	5 - Campanha de redução de perdas	1405.0000 - Otimização e Gestão Inteligente de	P	2,00	4,00	6,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	5 - Campanha de redução de perdas	Perdas				
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**2,00**	**4,00**	**6,00**
	6 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	1438.0000 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	P	4,00	2,00	6,00
		2489.0000 - Manutenção de núcleo de pesquisa e inovação	A	2,00	0,00	2,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**6,00**	**2,00**	**8,00**
	7 - Estruturação da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	1439.0000 - Construção da sede de Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	P	0,00	2,00	2,00
		2490.0000 - Manutenção da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	A	4,00	2,00	6,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**4,00**	**4,00**	**8,00**
		Total do Programa		48.222.328,00	14.366.662,00	62.588.990,00
0603 - Prevenção e Controle de Desastres	1 - Monitoramento das áreas de risco hidrológico e geológico	2329.0000 - Atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos - Estudos das Áreas de Risco Hidrológico e Geológico	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	2 - Programa Defesa Civil na Comunidade	1440.0000 - Programa Defesa Civil na Comunidade	P	30.000,00	0,00	30.000,00
		2155.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SMCCI	A	1,00	0,00	1,00
		2161.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEINFRA	A	2,00	0,00	2,00
		2320.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEAGRO	A	1.100.001,00	0,00	1.100.001,00
		2321.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SEMEIA	A	1,00	0,00	1,00
		2322.0000 - Manutenção do Programa Defesa Civil na Comunidade - SASDH	A	500.001,00	0,00	500.001,00
		2327.0000 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**1.650.006,00**	**0,00**	**1.650.006,00**
	3 - Atualização dos planos de contingências	2324.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Inundação Gradual para o Município de Rio Branco	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2325.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Queimadas e Combate a Incêndios Florestais no Município de Rio Branco	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		2326.0000 - Atualização do Plano de Contingência de Exaurimento de Recursos Hídricos	A	815.105,00	0,00	815.105,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**855.105,00**	**0,00**	**855.105,00**
	5 - Programa de capacitação em segurança contra incêndio e pânico	2328.0000 - Manutenção do Programa de Capacitação em Segurança Contra Incêndio e Pânico	A	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total da Ação por Projeto/Atividade		**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	6 - Implementação de sala de situação e monitoramento	1441.0000 - Implementação de sala de situação e monitoramento	P	100.000,00	0,00	100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

Exercício de 2024

Gerência de Planej. Orçamento e Gestão

Demonstrativo da Compatibilização entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual II

Programa Plano Plurianual	Ação	Projeto/Atividade		Despesa - Orçado 2024		
				Corrente	Capital	Total
0603 - Prevenção e Controle de Desastres	**Total da Ação por Projeto/Atividade**			**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	7 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	1442.0000 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa cívil	P	15.000,00	5.000,00	20.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**15.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa				2.660.111,00	5.000,00	2.665.111,00
0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada	1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	2206.0000 - Manutenção das Atividades de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	A	24.514.800,00	0,00	24.514.800,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**24.514.800,00**	**0,00**	**24.514.800,00**
	2 - Limpeza urbana nos bairros	1332.0000 - Implementação do Código Municipal de Limpeza Pública	P	1,00	0,00	1,00
		2205.0000 - Manutenção do Sistema de Limpeza Pública - Bairros	A	29.200.200,00	300.000,00	29.500.200,00
		2207.0000 - Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Córregos	A	565.332,00	0,00	565.332,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**29.765.533,00**	**300.000,00**	**30.065.533,00**
	3 - Ampliação e revitalização da rede de iluminação pública	2042.0000 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	A	27.196.357,00	300.000,00	27.496.357,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**27.196.357,00**	**300.000,00**	**27.496.357,00**
	4 - Manutenção e revitalização de praças e parques	2332.0000 - Manutenção do Sistema Municipal de Limpeza Pública - Praças e Parques	A	8.642.699,00	0,00	8.642.699,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**8.642.699,00**	**0,00**	**8.642.699,00**
	5 - Estruturação da central de triagem de resíduos	1418.0000 - Estruturação da central de triagem de resíduos	P	1,00	0,00	1,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**1,00**	**0,00**	**1,00**
	6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	1419.0000 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI	P	0,00	3.005.772,00	3.005.772,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**0,00**	**3.005.772,00**	**3.005.772,00**
	7 - Estruturação dos cemitérios municipais	1055.0000 - Estruturação Física dos Cemitérios de Sistema Funerário Municipal	P	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**1.900.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
	8 - Modernização dos espaços físicos da SMCCI	1420.0000 - Modernização dos espaços físicos das unidades da SMCCI	P	1,00	0,00	1,00
	Total da Ação por Projeto/Atividade			**1,00**	**0,00**	**1,00**
Total do Programa				92.019.391,00	3.605.772,00	95.625.163,00

RESUMO GERAL POR PROGRAMA			
Programa(s) Plano Plurianual	Corrente	Capital	Total
0101 - Produção Agrícola e Pecuária	R$ 11.730.010,00	R$ 18.250.004,00	R$ 29.980.014,00
0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural	R$ 50.007,00	R$ 3.550.002,00	R$ 3.600.009,00

RESUMO GERAL POR PROGRAMA			
Programa(s) Plano Plurianual	Corrente	Capital	Total
0103 - Fomento a Produção de Grãos	R$ 4.000.003,00	R$ 520.003,00	R$ 4.520.006,00
0201 - Turismo Inteligente	R$ 450.000,00	R$ 600.000,00	R$ 1.050.000,00
0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo	R$ 599.997,00	R$ 420.000,00	R$ 1.019.997,00
0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	R$ 41.776.264,00	R$ 259.534.851,00	R$ 301.311.115,00
0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	R$ 14,00	R$ 12.000.046,00	R$ 12.000.060,00
0303 - Mobilidade Urbana	R$ 1.593.201,00	R$ 5.053.000,00	R$ 6.646.201,00
0401 - Rio Branco Participativa	R$ 51.001,00	R$ 10.500,00	R$ 61.501,00
0402 - Políticas para os Servidores Municipais	R$ 1.048.992,00	R$ 200.001,00	R$ 1.248.993,00
0403 - Gestão Pública	R$ 4.922.510,00	R$ 2.436.995,00	R$ 7.359.505,00
0404 - Gestão Administrativa	R$ 872.828.330,00	R$ 44.798.581,00	R$ 917.626.911,00
0405 - Gestão da Tecnologia	R$ 650.003,00	R$ 10.000,00	R$ 660.003,00
0501 - Educação	R$ 338.422.838,00	R$ 22.267.295,00	R$ 360.690.133,00
0502 - Esporte e Lazer	R$ 5.668.770,00	R$ 0,00	R$ 5.668.770,00
0503 - Saúde	R$ 337.000.867,00	R$ 26.505.966,00	R$ 363.506.833,00
0504 - Assistência Social	R$ 25.822.398,00	R$ 6.457.702,00	R$ 32.280.100,00
0505 - Rio Branco Cultural	R$ 6.042.540,00	R$ 320.000,00	R$ 6.362.540,00
0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos	R$ 3.077.484,00	R$ 6.178.607,00	R$ 9.256.091,00
0601 - Gerenciamento da Política Ambiental	R$ 5.344.491,00	R$ 520.005,00	R$ 5.864.496,00
0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico	R$ 48.222.328,00	R$ 14.366.662,00	R$ 62.588.990,00
0603 - Prevenção e Controle de Desastres	R$ 2.660.111,00	R$ 5.000,00	R$ 2.665.111,00
0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada	R$ 92.019.391,00	R$ 3.605.772,00	R$ 95.625.163,00
Total Geral dos Programas	R$ 1.803.981.550,00	R$ 427.610.992,00	R$ 2.231.592.542,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
LOA - 2024

Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia

§6º do art. 77 da Lei Orgânica, inciso II do art. 5º LC 101/2000 e §6 do art. 165 da Constituição Federal.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Valor da Renuncia
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Entidades e proprietários de imóveis insertos na previsão dos artigos 4º e 25 do CTMRB	3.438.360
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Imóveis locados ou cedidos para templos religiosos	267.692
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Proprietários de imóveis em locais com risco de alagação/ Enxurrada	4.584.169
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Outros Passivos Contingentes	1.266.855
IPTU	Anistia/Isenção/Remissão	Fomento ao Desenvolvimento de Empresas Instaladas nos Distritos Industriais e /ou para Instalação de Novas Empresas com Potencial de Geração de Emprego e Renda	3.870.940
Juros, Multas e Penalidades Acessórias	Anistia/Remissão	Programa de Recuperação Fiscal, Contribuintes Inscritos ou não em Dívida Ativa	10.474.033
Impostos e Taxas	Anistia/Isenção/Remissão	Permissionários ou concessionários de bens e/ou espaço públicos de propriedade do Munícipio.	2.120.000
TOTAL			**26.022.049**

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças

Obs: Demonstração (LC nº 101/2000. art. 14, inciso I), Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 26.022.049,00 em 2024 compreendendo nesse total as Anistia, as isenções e as remissões .

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
27/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Realização contínua de treinamento para qualificação dos árbitros de futebol da cidade de Rio Branco, como também aquisição de material esportivo para os treinamentos na prática de campo e pagamento dos instrutores que darão os cursos de aperfeiçoamento.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
44/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	O Programa Santa Casa na Comunidade que realiza o atendimento assistencial básico de saúde com atividades nos bairros de Rio Branco/AC, que visa oferecer um atendimento de qualidade e eficaz ao cidadão mais carente, promovendo e levando a saúde nas comunidades.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.500,00
59/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Promover cursos de qualificação aos profissionais, a saber: instrutores e professores, como também aos que dão apoio na instrução de crianças, adolescentes e jovens na prática do futebol. Aquisição de material esportivo e outros.	Indireta	Aprovado	Aprovado	221.500,00
85/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Tem por objetivo apoiar as atividades e manutenção do Centro através de: - Aquisição de Materiais esportivos; - Aquisição de Ar-Condicionados - Aquisição de Geladeiras - Aquisição de brinquedos, jogos e afins.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
86/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Oficinas aos árbitros, palestras, prática de futebol campo e futsal,aquisição de material esportivo e pagamento dos instrutores.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
87/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Realizar oficinas, palestras e cursos aos cronistas, operadores, cinegrafistas e estudantes da área de comunicação social/Jornalismo da cidade de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
88/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Fortalecimento na alimentação dos idosos do Lar dos Vicentinos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
91/2024	ANTONIO LIRA DE MORAIS	Tem por objetivo apoiar as atividades desenvolvidas pela paróquia através de: - Aquisição de brinquedos, jogos e afins. - Aquisição de Geladeira - Aquisição de Ar-Condicionados - cadeiras plásticas - mesas plásticas	Indireta	Aprovado	Aprovado	10.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
18/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Promover a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de sonorização da Escola de Musica do Acre - EMAC, bem como, contratar serviços de manuntenção e afinação em equipamentos e instrumentos musicais contidos na instiuição, visando à melhoria da qualidade do ensino e das apresentações musicais.	Indireta	Aprovado	Aprovado	100.000,00
19/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Desenvolver mecanismos que auxiliem crianças, jovens e adultos no seu desenvolimento global, contemplando aspecto afetivo, motor e cognitivo; visando a formação de um ser humano autonômo, crítico e criativo, fazendo com que ele se sinta, perceba-se e manifeste-se, desempenhando com sucesso suas tarefas escolares; interagindo com o meio e consolidando os princípios de cidadania. Custeio para aluguel do espaço, energia, limpeza da piscina e lanche para os atendimentos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	171.500,00
20/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	O recurso financeiro disponibilizado visa a aquisição de gênero alimienticío, para melhor qualidade aliementar desta Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI. Atendendo individualmente e também de forma coletiva os nossos residentes, através de um serviço de qualidade, garantindo nutrição diára. O combustivel vai contribuir com o transporte para os atendimentos externos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
21/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Promover a partir da aquisição dos brinquedos a interação destas, dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos, criatividade, além de contribuir para a capaciade sensório - motor e cognitiva. Estas obtenções contribuirão para a formação integral do ser, assim como, a socialização, pois,	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	bincar é de extrema importância no processo de desenvovimento de uma criança. Aquisição de brinquedos para o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACAMIM - CRECHE JACAMIM.				
22/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Contratação de treinador e aquisição de passagens para participação da Seleção Acreana de Handebol Master Feminino no campeonato nacional "Brasil Master Cup" Nordeste de Handebol 2024 na cidade de Recife-PE.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
23/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	O objetivo do projeto é proporcionar aos jovens acreanos oficinas, WORKSHOPs de aperfeiçoamento na área da moda, como aulas de passarela, postura, etiqueta social, fotografia entre outros assuntos deste seguimento, com intuito de formar profissionais na área e inserir estes jovens no mercado local, nacional e internacional através de parceiros ligado ao mundo da moda.	Indireta	Aprovado	Aprovado	41.500,00
24/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Levar artistas acreanos para realização de shows nas escolas públicas do município de Rio Branco, oportunidade em que, além de trazer contato com a música local, abrirá, a final das apresentações, a chance de debates com a comunidade sobre a conscientização ambiental e as questões sociais.	Indireta	Aprovado	Aprovado	25.000,00
25/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Realização de 4 shows com 8 bandas/artistas locais em ruas, praças e esquinas de Rio Branco, fomentando e massificando nossa arte.	Indireta	Aprovado	Aprovado	25.000,00
26/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Aquisição de material de consumo visando garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Casa de Apoio e ajudar na autoestima das pessoas com cancêr, oriundos dos municípios do Estado do Acre e zona rual de Rio Branco que fazem tratamento no Hospital do Câncer.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
28/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	O presente projeto apoiará a ampliação do parque infantil no Parque Ambiental Chico Mendes em Rio Branco/AC, com objetivo de ofertar mais brinquedos e estimuar o desenvolvimento infantil, como a capacidade da criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
29/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	O presente objeto tem como finalidade reformar os alojamentos da Comunidade Terapêutica Ômega, que atende em média 12 internos com a finalidade de ofercer um ambiente protegido, técnico e eticamente orientado, bem como dar suporte de acolhimento e atendimento para dependentes de substâncias Psicoativas - SPA, através de um processo de ensino e aprendizagem sobre o próprio eu, o relacionamento com outros, com o mundo, com Deus e um estilo de vida em sobriedade.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
32/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Aquisição de equipamentos de som e mobiliário para Sede da Associação dos Moradores do Bairro Nova Estação, com objetivo de ações culturais de integração de grupos de idosos, gestantes e adolecentes.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
138/2024	ELZA TEIXEIRA DE MENDONCA	Estruturação da sala de Fisioterapia e Psicomotrocidade do Centro de Atendimento ao Autista, com o objetivo de fortalecer e ampliar o numero de atendimento dos pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.	Direta	Aprovado	Aprovado	200.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
139/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana e rural de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.500,00
140/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Promover ações tipo feiras, palestras, treinamentos e cursos fomentando o empreendedorismo formal e informal, fortalecendo o aumento da renda familiar.	Indireta	Aprovado	Aprovado	208.500,00
141/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Adquirir e instalar o Placas Fotovoltaico para geração de energia solar, buscando assim a sustentabilidade.	Indireta	Aprovado	Aprovado	23.000,00
142/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	O Projeto prevê a realização de 03 encontros com rodas de conversas e palestras, 03 festivais da cultura afro-brasileira e a potencialização e fortalecimento das aulas existentes dos núcleos de capoeira do grupo Senzala.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
143/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Oferecer cursos de desenvolvimento soffware e concurso de desenvolvimento	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	FABIO DE ARAUJO FREITAS	de games.				
144/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Resgatar a arte de contar de contar histórias infantis juntamente com a música nas escolas públicas de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
145/2024	FABIO DE ARAUJO FREITAS	Promover a pratica de esportes, além de integrar a criança e o adolescente no contexto de uma sociedade plena e constituída afastando-os o máximo do tempo ocioso das influências negativas, com foco também na descoberta de novos talentos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
81/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para apoiar o esporte e o lazer no município de Rio Branco, com a realização de eventos (campeonatos) e aquisição de materiais esportivos no município de Rio Branco.	Direta	Aprovado	Aprovado	70.000,00
83/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para a aquisição de materiais de treino como: lonas, luvas, bandagens, manoplas, sacos de pancada caneleiras e outros.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
84/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para aquisição de materiais esportivos (bola, rede, colete, camisas e outros), e equipamentos de informática (computador, mesa, cadeira, impressora e data-show). Obs: desse valor também será destinado um valor para os serviços operacionais da instituição.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
94/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para aquisição de materiais esportivos e fomento às atividades de campeonatos em Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
99/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para custeio de despesas de energia elétrica, água, internet, e manutenção dos espaços da ONVVES e serviços.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
102/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Emenda destinada para aquisição de Cestas Básicas, tem que como objetivo a distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
108/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Programa de Inclusão e Educação com a Capoeira Acre Brasil, bem como a compra de materiais e pagamentos de serviços da instituição.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
121/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Aquisição de materiais permanentes, consumo, custeio, material de expediente, reforma e ampliação da Sede da Assossiação e pagamento de pessoal.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.500,00
123/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DE OLIVEIRA	Apoio às atividades desportivas amadoras, com jovens e adolescentes, promovidas pelo Galvéz Esporte Clube.	Indireta	Aprovado	Aprovado	161.500,00
					Total por Vereador	743.000,00
122/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana e rural de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	121.500,00
124/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	Oferecer ações de atendimento em Equoterapia, atividades de praticas integrativas e complementares em saúde humana a traves da Equoterapia, esportes Equestres e Casa de apoio.	Indireta	Aprovado	Aprovado	150.000,00
125/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	tem como objetivo realizar eventos culturais de hop hop e artes márcias sendo assim contribuindo para o desenvolvimento físico e mental, e de grande importância pois oferece oportunidades para jovens em situação de vulnerabilidade desenvolverem habilidades físicas e culturais ao mesmo tempo que fortalecem o aspectos sociais e emocionais	Indireta	Aprovado	Aprovado	175.750,00
126/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	Objeto do projeto: O projeto "Conecta Jovem" tem como objetivo oferecer aulas básicas de tecnologia e manutenção de computadores para jovens de comunidades de baixa renda, proporcionando a eles conhecimentos essenciais para ingressar no mercado de trabalho e explorar oportunidades na área de tecnologia. Justificativa: O acesso à tecnologia e o conhecimento básico de informática são cada vez mais essenciais para a formação acadêmica e profissional dos jovens. Infelizmente, muitos jovens de comunidades carentes enfrentam dificuldades para adquirir essas habilidades devido à falta de recursos e oportunidades. Com o projeto "Conecta Jovem", pretendemos diminuir essa lacuna, garantindo que esses jovens tenham acesso aulas básicas de tecnologia e manutenção de	Indireta	Aprovado	Aprovado	175.750,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	computadores, capacitando-os para o mercado de trabalho e ampliando suas perspectivas futuras.				
127/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	Para ampliar o parque infantil do Parque Ambiental Chico Mendes com a Inclusão de Brinquedos para crianças com necessidades especiais.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
128/2024	HILDEGARD GONDIM NOGUEIRA	essa emenda permitirá que os beneficiados recebam óculos, bengalas e guias de assinaturas. essa emenda visa ao beneficiar as pessoas que fazem parte da Associação das pessoas com Deficiência visual do Acre (ADEVI/AC) Hoje temos 150 associados cegos e baixa visão e monoculares, sem falar na necessidade de atender pessoas economicamente vulneráveis.	Direta	Aprovado	Aprovado	100.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
97/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	A presente Emenda Parlamentar destina-se a compra de equipamentos de som para utilização na Economia Solidária, os quais propiciaram melhores condições na realização de programações e eventos realizados pelo programa.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
100/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	Emenda destinada a aquisição de materiais esportivos diversos visando fomentar o esporte nos Bairros, Associações, Comunidades, dentre outros.	Direta	Aprovado	Aprovado	91.000,00
103/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	Emenda destinada a aquisição de materiais diversos, tais como: equipamento de som, computadores, celulares institucionais, brinquedos, redes, tablados, dentre outros. O valor da emenda parlamentar deve ser assim distribuído: Escolas Jacamim 10.000,00 Escola Mauro Lobão 10.000,00 Escola Menino Jesus 15.000,00	Direta	Aprovado	Aprovado	35.000,00
110/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	A presente emenda parlamentar tem por objetivo viabilizar a aquisição de um barco destinado à Associação de Produtores Rurais Unidos Para Vencer, o qual será utilizado nas demandas da comunidade local, propiciando o deslocamento de pessoas, bem como o escoamento da produção rural. Descrição da embarcação a ser adquirida: Aquisição de um Barco Comprimento 12 metros Largura 2 metros Altura 60cm Sem toldo Motor Yanmar Estacionário Nsb18 com rabeta	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
115/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	Aquisição de uma Peladeiros de Arroz e Kit de Horta, destinado a Associação de Produtores e Produtoras Rurais do Ramal do Quinoá. Tais equipamentos propiciarão melhores condições de trabalho dos produtores rurais do Ramal do Quinoá, influenciando, diretamente, na produção rural local.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
119/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	A presente Emenda Parlamentar destina-se a realização de apresentações culturais nos diversos Bairros de Rio Branco, com o objetivo de fomentar a cultura no Município de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	80.000,00
129/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	A presente emenda parlamentar tem por objetivo oferecer atendimento Médico Pediátrico, Psicólogo e Laudos Neuropsicólogos, bem como, entender as dificuldades da famílias com crianças com transtorno do espectro autista (TEA)	Indireta	Aprovado	Aprovado	407.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	em acessar o sistema público de saúde. Mapear a demanda geograficamente e propor políticas públicas para inclusão dessas crianças.				
130/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	Emenda destinada ao apoio às ações de fortalecimento da Associação dos Cronistas Esportivos do Acre, visando a qualificação dos profissionais que atuam junto ao setor de comunicação esportiva regional.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
131/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	EMENDA SERÁ UTILIZADA PARÁ O FORNECIMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE REEDUCANDOS EM CUMPRIMENTO DE PENA E QUE SAO LIGADOS À COOPERARIVA UNIDOS PELO DIREITO DE VIVER	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
137/2024	ISMAEL DOS SANTOS MACHADO	Emenda parlamentar que tem por objetivo a aquisição de materiais mobiliários diversos, visando estruturar as salas de atendimentos do Mundo Azul.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
132/2024	JAMES CUNHA DE SOUSA	Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana e rural de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.500,00
133/2024	JAMES CUNHA DE SOUSA	Promover palestras, seminários, treinamentos e cursos, para contribuir no aumento da renda familiar e desenvolvimento pessoal.	Indireta	Aprovado	Aprovado	228.500,00
134/2024	JAMES CUNHA DE SOUSA	Desenvolver atividades socioeducativas voltado para orientação e prevenção dos rompimentos dos familiares e através da arte, cultura, esporte, lazer e cuidados básicos de saúde.	Indireta	Aprovado	Aprovado	35.000,00
135/2024	JAMES CUNHA DE SOUSA	Realização de feiras e eventos da Economia Solidaria no Município de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	58.000,00
136/2024	JAMES CUNHA DE SOUSA	Realização um festival junino e apresentações culturais a fim de promover ações de arte e cultura das raízes nordestinas.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
75/2024	JOAO MARCOS DE SOUZA DA LUZ	O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Novo Horizonte, ficará responsável pelo diagnóstico das famílias cadastradas em programas sociais e que notadamente sejam de baixa renda; em seguida será feito um cadastro com a relação das famílias aptas a receberem as cestas básicas oriundas desta ação; a distribuição dos alimentos será feita por servidores credenciados e obedecerá ao cronograma estabelecido pela equipe gestora do CRAS Novo Horizonte.Atendimento à 500 Famílias com fornecimento de Cesta Básica por um período de no mínimo 6 (seis) meses.	Direta	Aprovado	Aprovado	360.000,00
78/2024	JOAO MARCOS DE SOUZA DA LUZ	A parceria público-privada, se apresenta como um mecanismo importante e eficiente para facilitar o acesso ao atendimento de saúde de qualidade, por meio da Santa Casa da Amazônia que fará os procedimentos cirúrgicos aos cidadãos de baixa renda que não tem como pagar suas cirurgias, que será responsável pelo cadastro e pela execução dos procedimentos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	383.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
73/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Fomento à divulgação da prática da arte de Kung Fu, com realização de eventos destinados à cultura Rio-branquense.	Indireta	Aprovado	Aprovado	151.309,00
82/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Realização do evento Moto Fest, no espaço Arena Race, cujo público alvo é estimado em torno de 4 mil pessoas, com objetivo de reunir simpatizantes de motocicletas.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
93/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Promover de cursos, palestras, treinamentos e seminários a fim de aumentar e fortalecer a renda familiar.	Indireta	Aprovado	Aprovado	100.000,00
96/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Emenda destinada à realização de atividades esportivas, culturais e de lazer, bem como escolinhas e apresentações à comunidade do Conjunto Esperança.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
105/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Apoio às pessoas em tratamento de câncer e seus familiares que precisam se deslocar de suas casas, oferecendo transporte, alimentação e hospedagem, bem como aquisição de bens e insumos para dar continuidade às atividades.	Indireta	Aprovado	Aprovado	21.691,00
113/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana e rural de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	350.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA					
117/2024	JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA	Emenda destinada a fomentar aulas de forró nos bairros de Rio Branco, a fim de melhorar a qualidade de vida e saúde dos Rio-Branquenses, por meio do Grupo Junções Esporte e Dança, promovendo cultura, esporte arte e lazer.	Direta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
89/2024	JOSE ARNALDO DA SILVA BARROS	Promover a inclusão digital de jovens e idosos em quatro municípios do estado, proporcionando acesso á tecnologia e capacitando-os para melhor participação na sociedade digital.	Direta	Aprovado	Aprovado	0,00
90/2024	JOSE ARNALDO DA SILVA BARROS	Recursos Para: Aquisição, Serviços e Consumo Promover a inclusão digital de jovens e idosos em quatro municipios do estado, proporcionando acesso á tecnologia e capacitando-os para melhor participação na sociedade digital.	Indireta	Aprovado	Aprovado	150.000,00
92/2024	JOSE ARNALDO DA SILVA BARROS	Recursos Para: Aquisição, Serviços e Consumo Constitui objeto deste Projeto a aquisição de equipamentos permanentes para montagem de um studio de pod cast virtual que dará visibilidade aos jovens talentos de Rio Branco através de um meio alternativo de comunicação e também a aquisição de equipamento de som permanente pra poder realizar pequenos eventos nas diversas atividades de hip hop de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	221.691,00
101/2024	JOSE ARNALDO DA SILVA BARROS	O projeto "Saúde e Evangelismo" tem como objetivo principal promover a integração de ações de saúde preventiva e evangelização em comunidades carentes. A proposta busca atender as necessidades básicas de saúde das pessoas enquanto compartilha princípios de bem-estar espiritual, contribuindo assim para uma abordagem holística do ser humano. RECURSOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.309,00
					Total por Vereador	743.000,00
72/2024	JOSE CELIO BRITO DA SILVA	Atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, principalmente os que compõem a terceira regional.	Indireta	Aprovado	Aprovado	170.000,00
74/2024	JOSE CELIO BRITO DA SILVA	Atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco, principalmente os que compõem a terceira regional. (programa recriança)	Indireta	Aprovado	Aprovado	71.000,00
77/2024	JOSE CELIO BRITO DA SILVA	Atender as crianças em situação de estrema pobreza, moradoras de rua, visando a melhoria da qualidade de vida e tamém buscando a edcação.	Indireta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
79/2024	JOSE CELIO BRITO DA SILVA	Atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros periféricos de Rio Branco	Indireta	Aprovado	Aprovado	70.000,00
80/2024	JOSE CELIO BRITO DA SILVA	Apoio e custeio, por meio de termo de fomento, ao “Programa Esporte e Saúde em Família”, criado e coordenado pela Associação Desportiva Filhos do Rei - Asdefir, na cidade de Rio Branco, para atendimento multidisciplinar de saúde e qualidade de vida, integrando especialidades de Educação Física, Nutrição, Psicologia e Enfermagem, para estudantes-atletas filiados, e com idades entre 12 e 18 anos, nas modalidades de Atletismo, Natação, Judô e Taekowondo.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.000,00
					Total por Vereador	742.000,00
8/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Apoio às atividades de competição desenvolvidas pela federação.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
9/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Compra de material e contratação de serviço. Custeio e consumo.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
10/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Custeio, insumos e melhorias da Unidade do Hospital do amor de Rio Branco.	Indireta	Aprovado	Aprovado	100.000,00
11/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Custeio e manutenção	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
12/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Fomento em geral, a ser utilizado na aquisição de alimentação infantil para o Educandário Santa Margarida.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
13/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Custeio, manutenção e compra de material de consumo.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
14/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Aquisição de alimentos e materiais de limpeza	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
15/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Aquisição de brinquedos para playground para área de lazer da Escola Municipal Dr. José Carvalho.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
16/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Custeio das atividades e cumprimento do calendário esportivo de competições da Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
17/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Aquisição de materiais permanentes, de consumo e pagamento de pessoal e bolsas de ajuda de custo e confecção dos certificados. Reforma, adaptação e recuperação do imóvel.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
30/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Custeio de materiais para atividades sociais e desportivas dos militares veteranos da PMAC	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
31/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Promoção e apoio as atividades desportivas com jovens e adolescentes. Realização de campeonatos de futebol.	Indireta	Aprovado	Aprovado	233.000,00
45/2024	MANOEL JOSE NOGUEIRA LIMA	Pós-graduação em educação especial inclusiva, que será promovida pela UFAC à distância.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
1/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Festival Musical “Acre Rock” em sua 3ª Edição é o evento proposto, deverá ter como foco principal, uma programação que propicie lazer, esportes radicais, motociclismo, skate, entretenimento e transmissão de conhecimentos aos participantes, através de cursos de instrumentos musicais, workshops e apresentação de tatuadores.	Indireta	Aprovado	Aprovado	240.000,00
2/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Pagamento de prestação de serviços terceirizados e aquisição de materiais para atendimento médico às comunidades nas ações sociais desenvolvidas pelo SINDMED-ACRE.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
3/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Promoção e Capacitação de médicos em procedimento de urgência e emergência, para melhor atendimento a população.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
4/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Promover e fortalecer a cultura junina através de apresentações da Quadrilha Junina Pega-Pega em diversos bairros, celebrando a tradição cultural e envolvendo a comunidade local. Fortalecer os laços comunitários por meio da participação ativa da população.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
5/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Aquisição de material esportivo para fins de promover o desenvolvimento das atividades esportivas dos Militares Veteranos do Acre, proporcinando e promovendo a saúde e o bem estar.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
6/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Promover ações de sáude como: atendimento médico. odontologico, e psicológico testes rapidos, bem como cirurgias de baixa complexidade.	Indireta	Aprovado	Aprovado	190.000,00
7/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Promover ações de sáude como: atendimento médico. odontologico, e psicológico testes rapidos e outros.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
33/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Realizar a circulação do espetáculo “Lepras” em seis escolas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede pública municipal de ensino de Rio Branco, promovendo debates sobre a importância dos cuidados para se evitar as Doenças Tropicais Negligenciadas infecciosas, mais especificamente, a hanseníase.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
35/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Realização de campeonatos e aquisição de materiais esportivos nas comunidades.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
37/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Realização de eventos culturais nas comunidades.	Direta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
98/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Promover e incentivar o uso de bicicletas e a mobilidade urbana sustentável por meio do Cicloturismo.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
109/2024	RAIMUNDO NONATO DE CASTRO	Festival Musical Viva a Vida tem como proposta trabalhar com jovens, adultos e idosos, com orientações e prevenção na área de saúde.O Festival Musical Viva a Vida terá como foco principal a promoção da saúde, prevenindo doenças, através da música em suas várias manifestações rítmicas e interpretes.	Indireta	Aprovado	Aprovado	113.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
62/2024	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	Custeio para contratação de pessoal e aquisição de material de consumo, e investimentos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	371.500,00
68/2024	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	Promoção de ações educativas e informativas, bem como medidas de conservação, custeio, melhoria e investimento no Parque Chico Mendes com o	Direta	Aprovado	Aprovado	21.500,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	objetivo de desenvolver, incentivar e fomentar o meio ambiente.				
69/2024	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	Realização de cursos e eventos voltados para mulheres da comunidade Belo Jardim e adjacentes, com o intuito de promover a inclusão social, gerar emprego e renda por meio de cursos de costura, pintura em tecido e artesanato.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
70/2024	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	Promoção de ações esportivas, melhoria das ações prestadas e investimentos no âmbito da Federação Acreana de Futebol de Areia	Indireta	Aprovado	Aprovado	330.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
95/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Realizar pagamentos das clinicas veterinárias e compra de insumos que atendem os animais resgatados das ruas pela ONG, bem como aquisição de insumos para manter os animais em LP (Lar Provisório).	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
104/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Oferecer serviços odontológicos ás familias e jjovens participantes do programa familias fortes e jovens acreanos.. Orientando pais e filhos sobre maneiras eficazes de comunicação e relacionamento com o intuito de fortalecimento de vinculos e desenvolver atividades.	Indireta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
106/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Implementar em 2023 ações voltadas à Educação Médica Continuada para os médicos clinico gerais e pediatras de Rio Branco - Cursos de ATLS e PALSE	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
107/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Estabelecer uma parceria entre o Café com Poesia e o Centro de Convivência e Cultura Arte de Ser, visando a criação e condução de oficinas. Como culminância dessas atividades, planeja-se a realização de uma exposição, aberta ao público em geral. O intuito é promover o desenvolvimento artístico por meio das oficinas, resultando na oportunidade de compartilhar o trabalho realizado durante a exposição	Indireta	Aprovado	Aprovado	25.000,00
111/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Realizar Oficinas de DJ, o curso apresenta aos alunos os equipamentos utilizados por DJs, como utilizá-los, técnicas para mixagem, além de apresentar a diferença entre as versões de músicas e mídias utilizadas pelos DJs. Ao final de todas as oficinas será realizado um grande evento de enceramento para entrega dos certificados e uma celebração festiva com aluno, professores e o público em geral.	Indireta	Aprovado	Aprovado	110.000,00
112/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Manutenção geral das atividades do Baquemirim (Organização da Sociedade Civil) e o projeto da Escola de Baques para o ano de 2024	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
114/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Aquisição de Material Esportivo, Serviço de Arbitragem, Serviço de Coordenação e demais Materiais de Consumo, que serão utilizados nos Campeonatos Estaduais promovidos pela Federação Acreana de Futebol de Areia no ano de 2024.	Indireta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
116/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Apoio para política socioassistencial através da aquisição de cesta básica para distribuição gratuita.	Direta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
118/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TAIS COMO CADEIRAS, AR CONDICIONADO, ETC.	Direta	Aprovado	Aprovado	26.000,00
120/2024	RUTENIO SA DE OLIVEIRA	Aquisição de curativos especiais e insumos médicos para o EMAD - Programa "Equipe Multiprofissional de Assistência Domiciliar.	Direta	Aprovado	Aprovado	332.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
34/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Associação de Moradores do Bairro Bela Vista, CNPJ: 14.411.383/0001-03 para aquisição de material de consumo e realização de eventos culturais, esportivos e lazer da comunidade do bairro Bela Vista.	Indireta	Aprovado	Aprovado	51.383,00
36/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Construção de parquinho e/ou playground para recreação das crianças da Escola de Ensino Infantil Irmã Maria Gabriela, localizada à Rua Minas Gerais, n.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	797, Preventório.				
38/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos para o Programa Recriança.	Indireta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
39/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos para a Associação de Moradores do Conjunto Universitário, CNPJ:14.332.456/0001-63.	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
41/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos ao Projeto Pequeno Samurai, realizado pela Associação Centro de Treinamento Valter Combate, CNPJ: 250.132.253/0001-20.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
47/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC, CNPJ: 28.851.519/0001-00, para aquisição de materiais esportivos diversos para prática de Basquete.	Indireta	Aprovado	Aprovado	25.000,00
48/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais do Acre - APAE Rio Branco, para contribuir com a instituição na compra de materiais de consumo para auxiliar os profissionais e os pacientes que são atendidos pela instituição.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
49/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Emenda parlamentar destinada para a Associação Espaço Cultural, CNPJ: 13.639.230/0001-47, objetivando levar música, expressão cultural, através de eventos artísticos e culturais para crianças e adolescentes que vivem em comunidades em situação de vulnerabilidade social, estimulando a formação de novos talentos, trazendo a juventude para o contato com a música, incentivando-os a aprenderem tocar instrumentos e propagar a cultura acreana através da arte musical.	Indireta	Aprovado	Aprovado	25.000,00
51/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Emenda parlamentar destinada para aquisição de materiais de consumo e realização de eventos do Núcleo de Hip Hop Mocambo, CNPJ 10.993.258/0001-90, com fito a levar diversas expressões artísticas e culturais do movimento hip-hop para os rio-branquense, para que jovens, crianças e adolescentes sejam envolvidos com o ambiente artístico e cultura, para fomentar surgimento de novos talentos.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
53/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para Casa Rosa Mulher para aquisição de materiais de consumo ou bens permanentes, para manutenção das atividades administrativas, visando auxiliar nos atendiemetnos realizados pela instituição, a qual realiza acolhe mulheres vítimas de violência, prestando assistência social e psicológica, dentre outros.	Direta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
54/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Federação de Tênis de Mesa do Estado do Acre , CNPJ: 07.471.417/0001-81, para aquisição de materiais esportivos, visando fomentar a prática do tênis de mesa no município de Rio Branco- AC.	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
56/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Paróquia São Peregrino, CNPJ: 14.346.589/0009-46, para aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades sociais realizadas pela igreja no município.	Indireta	Aprovado	Aprovado	31.500,00
58/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para o Centro de Apoio e Diagnóstico CAD Imagem, para aquisição de equipamentos para auxiliar nos atendimentos realizados pela unidade, visando ampliar o número de pacientes atendidos, proporcionando, assim, mais saúde para a população rio-branquense.	Direta	Aprovado	Aprovado	100.000,00
60/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para o Centro de Atendimento Mundo Azul, para aquisição de equipamentos dpara consultório odontológico para auxiliar nos atendimentos realizados pela unidade, visando ampliar a rede de atendimento para proporcionar mais saúde à população rio-branquense.	Direta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
63/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para o Sistema de Atendimento Domiciliar SAD - SEMSA Rio Branco, para aquisição de equipamentos para auxiliar os trabalhos desenvolvidos na instituição, visando ampliar a rede de pessoas atendidas para proporcionar mais saúde à população de Rio Branco.	Direta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
64/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda para aquisição de material de consumo e material	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Data: 02/01/2024

Comissão de Orçamento Municipal

RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS EMENDAS

Período: 01/01/2024 à 02/01/2024

Número	Nome do Vereador	Descrição da Meta	Tipo da Emenda	Situação da Câmara	Situação da Prefeitura	Valor
	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	permanente para o Hospital de Amor Rio Branco, para ampliação dos atendimentos realizados na entidade, visando proporcionar mais saúde para a população rio-branquense.				
67/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a Associação Família Azul do Acre, CNPJ: 26.734.195/0001-97, para realização de atendimentos médicos com neuropediatra para as crianças com TEA abragidas pela entidade, visando proporcionar mais saúde para os rio-branquenses.	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
71/2024	SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	Destinação de emenda parlamentar para a URAP SÃO FRANCISCO para aquisição de euiqpamentos e materiais permanentes, tais como computadores, impressoras, bebedouros e ar-condicionado, visando proporcionar um ambiente mais adequado para as ações de saúde, bem como mais qualidade de vida para a população e funcionários que frequentam o local.	Direta	Aprovado	Aprovado	70.117,00
					Total por Vereador	743.000,00
40/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 50.000,00 será destinada ao pagamento de pessoal objetivando atender as necessidades da Associação Caminho de Luz.	Indireta	Aprovado	Aprovado	50.000,00
42/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 40.000,00 será destinada para o fortalecimento de cursos de Biojóias que será realizado na Casa Rosa.	Direta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
43/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 40.000,00 será destinada para realização de capacitação e treinamento de servidores públicos municipais.	Direta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
46/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 30.000,00 será destinada a realização de campanha de concientização a erradicação da doença do pombo.	Direta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
50/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 63.000,00 será destinada ao fortalecimento das ações e serviços da saúde.	Indireta	Aprovado	Aprovado	63.000,00
52/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 40.000,00 será destinada à Sociedade São Vicente de paula para o fortalecimento das ações e serviços de saúde	Indireta	Aprovado	Aprovado	40.000,00
55/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 80.000,00 será destinada para distribuição de protetores solar aos portadores de lúpus.	Direta	Aprovado	Aprovado	80.000,00
57/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 80.000,00 destinada ao Hospital do Amor para Custear (insumos, material médico hospitalar) a unidade de Rio Branco-Acre.	Indireta	Aprovado	Aprovado	80.000,00
61/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 60.000,00 será destinada ao fortalecimento de ações e serviços de saúde	Indireta	Aprovado	Aprovado	60.000,00
65/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 20.000,00 será destinada ao fortalecimento de ações e serviços de saúde	Indireta	Aprovado	Aprovado	20.000,00
66/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 210.000,00 será destinada ao pagamento de cachê artístico	Indireta	Aprovado	Aprovado	210.000,00
76/2024	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA	A emenda no valor de 30.000,00 será destinada à pequena Reforma na Paróquia Imaculada Conceição	Indireta	Aprovado	Aprovado	30.000,00
					Total por Vereador	743.000,00
					Total Geral	12.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 290 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 137, de 29 de abril de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica alterado o inciso XXIX do artigo 5º da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5°.....
XXIX - Motorista – Zona Urbana” (NR). ”
Art. 2° Fica alterada a alínea “g”, do inciso I, do artigo 15 da Lei Complementar nº 36 de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art.15.....
I - .....
g) adicional de dedicação integral para motorista, operador de máquinas pesadas, operador de máquinas agrícolas e mecânico. ” (NR). ”
Art. 3° Ficam acrescidos os incisos L a LXIV ao artigo 5° da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:
“Art. 5º.....
- Agente Social;
- Cuidador Social;
- Analista de Sistemas Especialista em Banco de Dados;
- Analista de Sistemas Especialista em Desenvolvimento (Back End);
- Analista de Sistemas Especialista em Desenvolvimento (Front End);
- Analista de Sistemas Especialista em Gestão de Sistemas Computacionais;
- Analista de Sistemas Especialista em UX
- Analista de Suporte Especialista em Banco de Dados;
- Analista de Suporte Especialista em Rede de Computadores;
- Analista de Suporte Especialista em Segurança da Informação;
- Analista de Tecnologia da Informação;
- Engenheiro de Software;
- Engenheiro de Telecomunicações;
- Operador de Máquina Agrícola;
- Motorista – Zona Rural” (NR). ”
Art. 4° Fica acrescida a alínea “n” ao inciso I do artigo 15 da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 137, de 29 de abril de 2022, com a seguinte redação:
“Art. 15.....
I - .....
n) Gratificações especificas dos operadores de máquinas pesadas e agrícolas”. (NR) ”.
Art. 5° Fica acrescido o § 33 ao artigo 15 da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 137, de 29 de abril de 2022, com a seguinte redação:
“Art. 15.....
§33. As Gratificações especificas dos operadores de máquinas pesadas e agrícolas, previstas na alínea “n” do inciso I do artigo 15, serão pagas aos operadores de máquinas pesadas e de máquinas agrícolas de acordo com a máquina efetivamente operada, nos termos do anexo XIII.” (NR). ”
Art. 6° Ficam acrescidos os itens 3A, 5A, 5B, 5C, 5D, 5E, 6A, 6B, 6C, 6D, 17A, 19A, 19B, 27A ao anexo XI da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017.
Art. 7° Os anexos II e V da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterados pela Lei Complementar nº 137 de 29 de abril de 2022, passam a vigorar na forma dos anexos II e V desta Lei Complementar.
Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO II
GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1-B	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	1	MOTORISTA – ZONA URBANA	138	ENSINO FUNDAMENTAL
		2	MOTORISTA – ZONA RURAL	20	
		3	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	60	
		4	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	30	

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
1-B	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	1	MECÂNICO	6	ENSINO FUNDAMENTAL

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024													
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA										
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1-B	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48

PROGRESSÃO: DE 3 EM 3 ANOS COM 5% DE CRESCIMENTO

ANEXO V

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
2-B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	EDUCADOR SOCIAL	36	ENSINO MÉDIO
		2	TECNICO EM GESTÃO PÚBLICA	604	
		3	AGENTE SOCIAL	100	
		4	CUIDADOR SOCIAL	10	

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
2-B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42	ENSINO MÉDIO
		2	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23	

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO EM ENSINO MÉDIO

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024										
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA							
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
2-B	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	1.700,00	1.819,00	1.946,33	2.082,57	2.228,35	2.384,34	2.551,24	2.729,83	2.920,92

PROGRESSÃO: DE 4 EM 4 ANOS COM 7% DE CRESCIMENTO

ANEXO XII

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
5-A	PROFISSIONAL SUPERIOR	1	ANALISTA DE SISTEMA ESPECIALISTA EM BANCO DE DADOS	4	ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024							
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA				
			A	B	C	D	E
5-A	PROFISSIONAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	5.800,00	6.090,00	6.394,50	6.714,23	7.049,94

PROGRESSÃO: DE 5 EM 5 ANOS COM 5% DE CRESCIMENTO

GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
5-B	PROFISSIONAL SUPERIOR	2	ANALISTA DE SISTEMA ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO (BACK END)	4	ENSINO SUPERIOR
		3	ANALISTA DE SISTEMA ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO (FRONT END)	2	
		4	ANALISTA DE SISTEMA ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	4	
		5	ANALISTA DE SISTEMA ESPECIALISTA EM UX	4	
		6	ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM BANCO DE DADOS	4	
		7	ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM REDE DE COMPUTADORES	5	
		8	ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	3	
		9	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024							
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA				
			A	B	C	D	E
5-B	PROFISSIONAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	5.834,43

PROGRESSÃO: DE 5 EM 5 ANOS COM 5% DE CRESCIMENTO
GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
5-C	PROFISSIONAL SUPERIOR	10	ENGENHEIRO DE SOFTWARE	4	ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024							
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA				
			A	B	C	D	E
5-C	PROFISSIONAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	6.600,00	6.930,00	7.276,50	7.640,33	8.022,34

PROGRESSÃO: DE 5 EM 5 ANOS COM 5% DE CRESCIMENTO
GRUPO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA	Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
5-D	PROFISSIONAL SUPERIOR	11	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	4	ENSINO SUPERIOR

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM FORMAÇÃO SUPERIOR

VIGENCIA A PARTIR DE 01/01/2024							
GRUPO	CATEGORIA	REQUISITOS	REFERENCIA				
			A	B	C	D	E
5-D	PROFISSIONAL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90	8.751,65

PROGRESSÃO: DE 5 EM 5 ANOS COM 5% DE CRESCIMENTO
ANEXO XIII
TABELA DE GRATIFICAÇÃO OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
DE ACORDO COM A MÁQUINA OPERADA

MÁQUINA	VALOR
Rolo Compressor ou Máquinas Agrícolas	R$1.800,00
Pá Carregadeira, Trator de Esteira ou Retroescavadeira	R$2.570,00
Motoniveladora ou Escavadeira Hidraúlica	R$3.500,00

COMPLEMENTAÇÃO ANEXO XI
(Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017)
3A. Cargo: AGENTE SOCIAL
Grupo 2: Ensino Médio
3A.1. Descrição Sintética: Zelam pela garantia, atenção, defesa e proteção de pessoas em situação de risco pessoal e social, assim, assegurando seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas desenvolvendo atividades de acordo com a especificidade de cada serviço, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
3A.2. Atribuições Típicas:
- Atuar no apoio à gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico); Organização do serviço de campo e outras atividades pertinentes a gestão do Cadastro único dos Programas Sociais.
- Realização de plantões diurno e noturnos, tendo disponibilidade de horário para as especificidades do serviço.
- Receber as pessoas que serão assistidas, prestando-lhes a devida atenção e atendimento às suas necessidades.
- Apoio administrativo a equipe técnica de nível superior.
- Participar dos grupos de convivência e socioeducativos.
- Executar outras atribuições afins.
3A.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
3A.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
5B. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA EM BANCO DE DADOS
Grupo 4: Ensino Superior
5B.1. Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas à implementação e gerenciamento dos sistemas informatizados da prefeitura, avaliando os sistemas de informação, segurança e banco de dados, assim como implementar sistemas de automação no gerenciamento da informação e determinar estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada um dos setores da prefeitura. Também diagnosticar disfunções no sistema, solucionar problemas de rede e participar da seleção dos projetos de informática que devem ser adotados para as consecuções dos objetivos da prefeitura, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
5B.2. Atribuições Típicas:
- Planejar e estruturar o banco de dados, garantindo a melhor arquitetura, integridade dos dados, segurança de acesso, identificando oportunidades de melhoria na construção e utilização;
- Planejar e modelar estruturas de comunicação de dados entre sistemas legados e repositórios de dados;
- Desenvolver estratégias de aquisição de dados, recuperação de informação, implementação de pipelines de processamentos de dados e armazenamento de dados;
- Efetuar monitoramento de banco de dados;
- Identificar e solucionar problemas de performance - tunning de Consultas SQL e otimização de desempenho.
- Análise e desenvolvimento de JOB's, procedures, views, triggers;
- Traduzir em dados às necessidades do negócio;
- Construir apresentações e relatórios dos estudos realizados em Power BI;
- Participar de reuniões gerenciais para apresentação de relatórios;
- Suportar as equipes de desenvolvimento;
- Acompanhar as mudanças no ambiente (gerenciamento de mudança);
- Realizar levantamento de requisitos e mapeamento de processos para organização dos dados;
- Elaborar documentação, relatórios e roteiros das atividades desempenhadas;Realizar gestão de projetos, com as devidas documentações conforme metodologia de Gerenciamento de Projetos, com documentações técnicas e funcionais; métodos ágeis (para alguns projetos);
- Elaborar pareceres técnicos, manuais, procedimentos e relatórios;
- Atuar na resolução de incidentes e busca da causa raiz;
- Elaborar termos de referências para editais de licitação, contendo as especificações técnicas e funcionais;
- Participar das provas de conceito de licitações;
- Acompanhar e auditar tecnicamente o desenvolvimento de sistemas e a prestação de serviços realizados por terceiros, bem como a documentação gerada;
- Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade;
- Executar outras atribuições afins.
5B.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de Computação ou Informática ou em qualquer área de formação, acrescido de curso adicional de especialização, na área de informática ou computação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
5.B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
5C. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO (BACK - END)
Grupo 4: Ensino Superior
5C.1. Descrição Sintética: Analisar e desenvolver de projetos de sistemas e interfaces utilizando a linguagem de programação Java, levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, com objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com as regras de negócio, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
5C.2. Atribuições Típicas:
- Definir solução a ser implementada, utilizando as boas práticas de mercado; desenvolver sistemas a partir da análise de informações coletadas de usuários, especificando as etapas de projeto;
- Aplicar princípios e normas de codificação e arquitetura na realização de soluções;
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema;
- Acompanhar a implantação do sistema em ambiente de produção;
- Avaliar documentação de testes produzidos pela equipe de qualidade de software; desenvolver, preparar e executar testes;
- Elaborar conteúdo para a etapa de prototipação (projeto lógico), fornecendo perspectiva gráfica para que o entendimento das necessidades seja validado e forneça insumo para o início da etapa de codificação;
- Elaborar documentação de ajuda do sistema para que os usuários possam compreender todas as funcionalidades;
- Especificar o processo de desenvolvimento, arquitetura, programas, cenários de testes e aplicativos;
- Identificar oportunidades, implementando melhorias contínuas nos processos inseridos em sistemas;
- Interagir com as áreas da empresa na busca de soluções para os problemas apresentados;
- Mapear e escalar o grau de riscos que poderão afetar a entrega, respeitando os processos definidos;
- Participar e/ou conduzir as revisões de código;
- Analisar o desempenho de sistemas implantados com a linguagem;
- Atuar na manutenção corretiva e preventiva para resolução de problemas técnicos em softwares e aplicações desenvolvidos na linguagem;
- Executar outras atribuições afins.
5C.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em desenvolvimento Back-End, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação
5C.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
5D. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO (FRONT - END)
Grupo 4: Ensino Superior
5D.1. Descrição Sintética: Programar interfaces de Web ou desktop e ferramentas de edição de imagem. Executar a manutenção dos sistemas, fazendo eventuais correções necessárias. Desenvolver trabalhos de montagem, depuração e testes de programas já desenvolvidos. Web Semântica (Tableless): desenvolvimento de páginas HTML seguindo padrões de Web, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
5D.2. Atribuições Típicas:
- Desenvolvimento de sites;
- Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, designers e analistas.
- Melhorar o visual e experiência do usuário nos sites e sistemas;
- Trabalhar com prototipagem e desenhar interface de aplicativos ou softwares;
- Desenvolvimento de sistemas para web;
- Manutenção de sistemas legados;
- Metodologias ágeis;
- Criar projeto visual de interface;
- Aplicar identidade visual em sites/sistema;
- Elaboração e manutenção de aplicações web otimizadas e responsivas;
- Gerenciar conteúdo web;
- Preparar testes e testar as interfaces web mobile;
- Executar outras atribuições afins.
5D.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em desenvolvimento Front-End.
5D.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
5E. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
Grupo 4: Ensino Superior
5E.1. Descrição Sintética: Pesquisar, projetar, especificar, desenvolver,

implantar, documentar e testar soluções de redes de computadores, bem como administrar e acompanhar o desempenho das mesmas. Definir e prover informações, indicadores e suporte para melhoria contínua de processos e serviços das redes de computadores, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
5E.2. Atribuições Típicas:
- Responsabilidade de realizar a gestão de pessoas dentro de sua equipe;
- Realizar a governança de TI;
- Gerir e priorizar os projetos de TI;
- Fazer relatórios e prestar contas;
- Desenvolver novas estratégias junto aos outros gestores da empresa;
- Analisar e implementar novas tecnologias;
- Garantir a segurança de informações;
- Ser credenciado ao CRA (Conselho Regional de Administração);
- Executar outras atribuições afins.
5E.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática ou administração, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em gerência.
5E.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
5F. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA EM UX.
Grupo 4: Ensino Superior
5F.1. Descrição Sintética: Gerir projetos de interface, elaborar mapas de navegação do usuário, realizar testes de usabilidade, criação, desenvolvimento e implementação de protótipos e soluções de interface finais inovadoras e atraentes nos principais canais digitais de governo (sites, apps, sistemas etc); apoiar a evolução e disseminação dos padrões de design da Prefeitura, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
5F.2. Atribuições Típicas:
- Criar interfaces e interações para sistemas, através de protótipos, layouts e templates para sites e sistemas;
- Auxiliar as equipes quanto a concepção de telas, interações, usabilidade e acessibilidade, propondo melhorias nos sistemas em relação à experiência dos usuários (UX);
- Participar de reuniões de concepção a fim de compreender as necessidades do projeto em nível de design;
- Elaborar identidade visual e folhas de estilo visual dos sistemas;
- Validar interfaces e interações dos sistemas em relação à experiência do usuário (acessibilidade, usabilidade, UX);
- Garantir a qualidade da implantação em termos de usabilidade e acessibilidade nos sistemas;
- Analisar os processos inerentes à sua área, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados;
- Participar dos eventos/ritos aplicados ao seu ambiente e ao seu time, contribuindo para a evolução contínua;
- Executar outras atribuições afins.
5F.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em análise de teste e qualidade de software.
5F.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
6B. Cargo: ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM BANCO DE DADOS.
Grupo 4: Ensino Superior
6B.1. Descrição Sintética: Manutenção em dicionário de dados corporativo, de forma a permitir o compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados; projeto físico de BD; manutenção de projetos de sistemas de banco de dados, incluindo BD de código aberto, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
6B.2. Atribuições Típicas:
- Administração de banco de dados relacional e técnicas de desenvolvimento de projetos de sistemas utilizando modelagem de dados, modelo relacional de dados e modelagem orientada a objetos;
- Exercer atividades em ambiente de banco de dados relacional;
- Realizar estudos e diagnósticos em dicionário de dados corporativo, de forma a permitir o compartilhamento de dados, eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados;
- Especificar projeto físico de banco de dados;
- Elaborar estudos para manutenção de projetos de sistemas de banco de dados;
- Executar outras atribuições afins.6B.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em planejamento central, documentação e diagnóstico de banco dados (BD).
6B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
6C. Cargo: ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM REDE E COMPUTADORES.
Grupo 4: Ensino Superior
6C.1. Descrição Sintética: Desenvolver atividades técnicas, envolvendo a avaliação, teste e manutenção de hardware, software, linhas e serviços de transmissão de dados, instalações de redes ou pontos de acesso remoto e locais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
6C.2. Atribuições Típicas:
- Proposição de projetos e avaliação da implementação de uso de políticas de rede;
- Administração de redes locais e remotas de computadores;
- Verificação e validação da política de redes objetivando um processo de melhoria contínua;
- Executar outras atribuições afins.
6C.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em administração de rede.
6C.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
6D. Cargo: ANALISTA DE SUPORTE ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
Grupo 4: Ensino Superior
6D.1. Descrição Sintética: Acompanhar as alterações tecnológicas e legais relativas à Segurança da Informação. Pesquisar, avaliar, testar, implantar e manter soluções de segurança para software básico. Gerar e manter documentação referente à segurança da informação. Definir e prover informações, indicadores e suporte para melhoria de processos e serviços, referente a segurança da informação. Apoiar o processo de gestão de riscos e continuidade do negócio, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
6D.2. Atribuições Típicas:
- Elaboração de diagnósticos de sistemas de firewall, IDS e IPS, filtros de conteúdo (Web e Mensagens), antivírus e perfis de segurança;
- Elaboração de estudos e pesquisas para a execução de técnicas e mecanismos de análise e investigação de incidentes e vulnerabilidades;
- Elaboração de diagnóstico de ameaças. Proposição de projetos e avaliação da implementação de Política de Segurança;
- Avaliação e monitoramento de ambientes computacionais; diagnóstico e supervisão da implementação de soluções de segurança de dados e de sistemas;
- Análise e investigação de ameaças, vulnerabilidades e incidentes.
- Executar outras atribuições afins.
6D.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em gerência de segurança.
6D.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
6E. Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
Grupo 4: Ensino Superior
6E.1. Descrição Sintética: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
6E.2. Atribuições Típicas:
- Desenvolver e implantar sistemas informatizados;
- Administrar ambientes informatizados;
- Elaborar documentação técnica;
- Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados;
- Identificar necessidade de integração de aplicativos e soluções;
- Identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas;
- Planejar e conduzir demandas e projetos relacionados à sua área de atuação;
- Executar outras atribuições afins.
6E.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em gestão de TI.
6E.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.

17B. Cargo: CUIDADOR SOCIAL.
Grupo 2: Ensino Médio
17B.1. Descrição Sintética: Desenvolver atividades de cuidados básicos e essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia participação social dos usuários dos serviços SUAS (Centro Dia, Serviços de Acolhimento), a partir de diferentes formas de metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
17B.2. Atribuições Típicas:
- Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção dos residentes;
- Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);
- Promover e apoiar os cuidados com residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);
- Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;
- Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;
- Efetuar os registros diários em livro de plantão, sendo repassado todas as informações na troca de plantão;
- Acompanhar os residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoiar a preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;
- Separar e conferir medicação dos residentes;
- Ministrar medicação aos residentes;
- Executar outras atividades correlatas;
- Executar outras atribuições afins.
17B.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.
17B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
19B. Cargo: ENGENHEIRO DE SOFTWARE
Grupo 4: Ensino Superior
19B.1. Descrição Sintética: Elaborar o mapeamento e desenho de processos de softwares desenvolvidos, elaborar, definir e criar algoritmos lógicos, codificar, compilar, testar e documentar os programas. Acompanhar e analisar a implementação de programas e documentar os softwares desenvolvidos e instalados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
19B.2. Atribuições Típicas:
- Desenvolver, criar e manter: scripts, bibliotecas e frameworks para automação de testes e processos;
- Integração de código utilizando Git;
- Implementar novas ferramentas e dar suporte às existentes;
- Desenvolver, criar e manter sistemas;
- Manter documentação atualizada;
- Manter-se atualizado com novas ferramentas e linguagem de programação;
- Realizar setup e deployment para automação de rotinas;
- Realizar setup e deployment em ambientes na nuvem;
- Revisão e levantamento de requisitos com a equipe para entender o escopo do
- Projeto bem como planejar e desenvolver as atividades;
- Executar outras atribuições afins.
19B.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em engenharia de Software.
19B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
19C. Cargo: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
Grupo 4: Ensino Superior
19C.1. Descrição Sintética: Atuar na instalação, manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações, incluindo: rede de computadores, sistemas de radiodifusão, televisão analógica ou digital, telefonia fixa e móvel, comunicação de dados, comunicação via satélite, comunicação óptica e radiocomunicação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
19C.2. Atribuições Típicas:
- Analisar o desempenho de sistemas de telecomunicações;
- Analisar a viabilidade técnica e econômica de sistemas e redes de comunicação;
- Executar demais atividades de Engenharia de Telecomunicações;
- Projetar e implantar sistemas e redes de comunicação;
-Emitir pareceres técnicos. Elaborar normas e editais;
- Gerenciar contratos. Coordenar e executar auditorias;
- Coordenar e participar de projetos e equipes de trabalho;
- Orientar sobre o cumprimento de normas e legislação;
- Ministrar treinamento;
- Padronizar endereçamento IP para toda a rede sites externos conectados à PMD;
- interagir junto às operadoras ou fornecedores de serviços de telecomunicações, realizando a negociação para a tomada de decisões;
- Efetuar tarefas necessárias ao desempenho das atividades do Cargo;
- Executar outras atribuições afins.
19C.3. Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, na área de Engenharia de Redes, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, em Engenharia Mecânica, Ciência da Computação, Tecnólogo em Processamento de Dados ou em Análise de Sistemas, bem como graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência superior a 2 (dois) anos em gerência de segurança.
19C.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas.
27B. Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL
Grupo 1: Ensino Fundamental
27B.1. Descrição Sintética: Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros na zona rural, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
27B.2. Atribuições Típicas:
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Conferir equipamentos obrigatórios do veículo;
- Cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Aplicar procedimentos de primeiros socorros;
- Auxiliar médico em emergências na ambulância;
- Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;
- Elaborar itinerários;
- Consultar guias e mapas;
- Acondicionar carga no veículo;
- Abastecer veículo;
- Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;
- Realizar pequenos reparos mecânicos de emergência;
- Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Identificar veículos com carga perigosa;
- Testar equipamentos médico-hospitalares;
- Verificar equipamentos de comunicação;
- Utilizar software de navegação (GPS);
- Preencher relatórios de controle;
- Solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora;
- Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;
- Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- Respeitar leis de trânsito;
- Dirigir defensivamente;
- Cumprir horários e escalas de trabalho;
- Demonstrar capacidade visual espacial;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Executar outras atribuições afins.
27B.3. Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.
27B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
28B. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA
Grupo 1: Ensino Fundamental
28B.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinos a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribui-

ções do cargo e da área de atuação.
28B.2. Atribuições Típicas:
- Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e matérias análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Executar outras atribuições afins.
28B.3. Requisitos para provimento: ensino fundamental completo, acrescido de experiência e/ou cursos de operação de máquinas pesadas e experiência com interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício nas atividades descritas para o cargo ou emprego.
28B.4. Recrutamento: Mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2024/00041, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00070, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Selma Marques da Silva, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, nomeada por meio do Decreto nº 1.155, de 12 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2023/00041, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Gestão Administrativa - SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00070, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriela Lorrane de Souza Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, referência CC – 5.
Art. 2º Revogar o Decreto 1.157 de 12 de julho de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° GABMIL-OFI-2023/00217, de 26 de dezembro de 2023, do Gabinete Militar Municipal - GABMIL, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00089, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimundo Castro do Nascimento, do cargo em comissão de natureza militar, nomeado por meio do Decreto nº 1.209, de 21 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2023.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL,
Considerando o OFÍCIO N° GABMIL-OFI-2023/00217, de 26 de dezembro de 2023, do Gabinete Militar Municipal - GABMIL, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00089, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José George Marques da Silva, para exercer cargo em comissão, no Gabinete Militar Municipal - GABMIL, referência CC – 6.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 118, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN,
Considerando o OFÍCIO N° 115/2023/GAB/SEPLAN, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO N° SEPLAN-OFI-2024/00010, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o SMCC-OFI-2024/00035, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José da Silva Batista, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Técnico, na Diretora de Gerenciamento e Convênios,

na Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, referência CC – 3.
Art. 2º Revogar o decreto nº 1.794 de 09 de novembro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016 DE 08 JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OF/CMRB/GABPRE/Nº09/2024, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco, de 03 de janeiro de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00067, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Kátia Silene Neves de Souza, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus para a Municipalidade
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2024/00021, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00036, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Dieymison Teixeira de Souza, matrícula n° 714729-1, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Encargos Sociais e Cálculos, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 15/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de ausência do titular.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Munici-pal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/01012, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04488, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Poliana Tessinari de Oliveira, matrícula nº 704365-1 para responder, sem percepções remuneratórias, pelo cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 19/01/2024, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00008, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00026, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Silvia Maria de Assis Pereira, matrícula n° 544940, para responder, cumulativamente, pela cargo de Diretora de Assistência á Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 03/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020 DE 08 JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OF/CMRB/GABPRE/Nº04/2024, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco, de 02 de janeiro de 2024, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00079, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Antônio Lira de Morais, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus para a Municipalidade
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco-Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2024/00022, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00064, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Valdicilene Florencio Paiva, do cargo em comissão, lotada no Centro de Convivência para Pessoa Idosa, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 1.939, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 733, de 05 de maio 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2024/00022, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00064, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marilene de Sá Pessoa, para exercer o cargo em comissão, lotada no Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, na Diretoria de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00007, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00049, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Assessora Administrativa, Suellen Souza Silva Sassagawa, para exercer o cargo de Diretora de Gestão Administrativa - SEFIN, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00014, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00050, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Bruna Roseno de Souza Maia, matrícula n° 713064, para responder, cumulativamente, pela cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 09/01/2024 a 07/02/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2023/00006, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00055, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Cledson Reis da Silva, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor de Controle Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00006, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00023, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Andréia Barth Paiva, matrícula nº 546740-2, para responder como Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em virtude de ausência da titular da pasta
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do

Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/00007, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00056, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Gelly Cristine Dourado Café, matrícula n° 711691-2, para responder, sem percepção remuneratoria, pelo Departamento de Políticas pra Mulheres, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/00007, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00056, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Adriana Ribeiro de Alexandre, matrícula n° 713766-1, para responder, com percepção remuneratoria, pela Divisão Casa Rosa Mulher, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00123, de 09 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Greyciane Souza da Silva dos Santos, do cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto nº 601, de 24 de abril de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.047, de 06 de julho 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/01008, de 21 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04470, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Islene da Rocha Roque, matrícula nº 713348, para responder cumulativamente, sem percepções remuneratórias, como Gestora da Casa de Acolhimento Maria Tapajós, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024, em virtude de ausência do titular da pasta
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2024/00044, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00114, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Suzana da Silva Bispo, matrícula nº 713084-2, para responder, sem ônus, pelo cargo de Gestora do Núcleo de Lotação, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OFÍCIO Nº 6104/2024/CASACIVIL, 22 de novembro de 2023, do Estado do Acre Casa Civil, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00112, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Lusiane Silva de Oliveira, para prestar serviços junto ao Governo do Estado do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI,
Considerando o OFÍCIO N° SDTI-OFI-2024/00022, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDT, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00085, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo período 08/01/2024 a 19/01/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 1.799, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2024/00006, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00086, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leandro Medeiros de Lima, matrícula nº 715418-1, para responder, com ônus, como Gerente do Departamento de Mecanização Agrícola, na Secretaria Municipal de Agropecuária, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em virtude de ausência do titular da pasta
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/01453, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04486, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Ayrton Vieira de Araújo, para responder, sem percepções remuneratórias, pelo cargo de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 136, de 06 de fevereiro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2024/00029, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00068, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, pelo período 06/01/2024 a 13/01/2024, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da

Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00037, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00094, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Telmo Pinho da Costa Filho, para responder sem percepções remuneratórias, pelo cargo de Gestão da URAP Ronney Meireles, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 08/01/2024 a 06/022024, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;
Considerando o OFÍCIO N° SAERB-OFI-2024/00014, de 08 de janeiro de 2024, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00115, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Henrique Amaral de Oiveira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor Técnico e Operacional, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de férias do titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;
Considerando a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização dos procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Rio Branco fomenta o empreendedorismo;
Considerando o expediente MEMORANDO Nº SEFIN-MEM-2023/00827, de 24 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 1º. Fica criada a sala do empreendedor no município de Rio Branco, cujo objetivo é o incentivo à legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de modo a assegurar aos contribuintes a entrada única de dados, a simplificação dos procedimentos administrativos e dos registros de empresas no município de Rio Branco - Acre.
Art. 2º. São fins da Sala do Empreendedor:
I - De forma geral:
a) Disponibilizar aos interessados informações e orientações sobre a inscrição municipal no cadastro mobiliário, funcionamento, e licenciamento, de forma simples, eficiente e desburocratizada, mantendo-os atualizados nos meios eletrônicos de comunicações oficiais
b) Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas
c) Emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;
d) Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) Emissão de licenciamento municipal - alvará;
g) Outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Comitê Gestor Municipal que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II – Exclusivamente ao Microempreendedor Individual:
a) Atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) Disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário e emissão licenciamento municipal – alvará -, sendo dispensado esses procedimentos para o início das atividades do MEI, conforme a Resolução 59 do CGSIM;
c) Disponibilizar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, consultoria para escolha e avaliação dos locais de funcionamento e instalações da atividade empresarial;
d) Emissão das guias de pagamento DAS;
e) Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) Orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) Emissão de licenciamento municipal - alvará;
h) Orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
§1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas e/ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCEAC - Junta Comercial do Estado do Acre, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.
Art. 3º. A sala do empreendedor será instalada em local determinado pela administração municipal, tendo em sua estrutura mínima:
I – Três agentes de desenvolvimento Municipal.
II – Sendo facultada a designação do coordenador de sala.
§1º - A equipe técnica de que trata o caput será subordinada formalmente às Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de desenvolvimento e/ou Coordenador da Sala.
§2 º – Em sua estrutura, a sala do empreendedor poderá contar com o apoio de representantes de todas as Secretarias e órgãos deste município, bem como pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios firmados pela municipalidade.
CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO
Art. 4º. A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando o oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
Art. 5º. A estrutura prevista no Art. 3º, incisos I e II deste decreto, deverá contar com sujeitos aptos a assegurar a eficiência dos serviços, cujos conhecimentos deverão abranger, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - Orientações referentes a licitações exclusivas aos MEIs e às ME (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte).

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIM);
Art. 6º. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá fornecer:
I - Orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - Orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - Orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.
SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA
Art. 7º. Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente, deverá ser realizada pesquisa prévia locacional pela Sala do Empreendedor, com o objetivo de analisar a viabilidade da atividade empresarial.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá apresentar RG e CPF (originais) e o endereço completo de onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto às providências que deverá tomar.
§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 8º. Se o resultado da pesquisa prévia indicar a possibilidade de o empreendedor obter o Licenciamento Municipal - Alvará - segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço: http://portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - Tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - Tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Licenciamento Municipal - Alvará.
Art. 9º. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único: O pagamento do documento de arrecadação previsto no caput deste artigo, deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.
Art. 10. Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar ao interessado o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.
CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Art. 11. A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e licenciamento municipal--Alvará, fornecendo às empresas interessadas:
I - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - Orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Providenciar a inscrição no cadastro Mobiliário;
V - Emissão do alvará de licença;
CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 12. A Sala do Empreendedor, por meio de Convênio ou Acordo de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados por instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
Art. 13. A Sala do Empreendedor, por meio de Convênio ou Acordo de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Aplicam-se as demais normas concernentes ao Licenciamento municipal-Alvará previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00023, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00084, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC ,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria do Socorro de Sousa Alves Brito, para prestar serviços junto à Fundação Hospitalar do Acre – FUNDHACRE, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 107 de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;
Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2024/00049, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00125, de 09 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Maria Josina de Lima, matrícula nº 712314-1, para responder, com ônus, pelo cargo de Gerente do Departamento de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 1.047, de 06 de julho de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2024/000017, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00092, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Gelly Cristine Dourado Café, matrícula n° 711691-2, para responder, com percepção remuneratoria, pelo cargo de Gerente do Departamento de Promoção da Igualdade Racial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de ausência da titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/02097, de 20 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00083, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Joerlândia Pinheiro de Azevedo Silva Lima, para prestar serviços junto à Defensoria Pública do Estado do Acre, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com ônus para a Municipalidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a retroativos de 1º de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OFÍCIO Nº 74/2024/CASACIVIL, 05 de janeiro de 2024, do Estado do Acre Casa Civil, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00096, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor Alysson Bestene Lins, para prestar serviços junto ao Governo do Estado do Acre, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o órgão de origem.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/000004, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00108, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Dougllas Jonathan Santiago de Souza, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 09/01/2024 a 07/02/2024.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 09 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2023/00022, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00085, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças, Wilson José das Chagas Sena Leite, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo período de 08 a 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e

VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o OFÍCIO PRESI 3409/2023, de 21 de dezembro de 2023, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04495, de 27 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Estela Anute dos Santos, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pelo período de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Municipalidade.
Parágrafo único. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região ressarcirá ao Município de Rio Branco o valor integral da remuneração da servidora.
Art. 2° Revogar o Decreto 2.028, de 27 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL,
Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2024/00005, de 04 de janeiro de 2024, do Gabinete Militar - GABMIL, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00087, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ildomar Soares de Brito, matricula nº 714284-1, para responder pelo cargo de Chefe do Gabinete Militar Municipal, pelo período de 08/01/2024 a 19/01/2024, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Rio Branco - Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/01008, de 21 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04470, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora, Izabelle de Araújo Vila Nova, matrícula nº 713871, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2024/00044, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00114, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Gestora de Núcleo de Lotação, Gilcinara Gondim Batista, matrícula nº 713127, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 15 dias (quinze) de 08/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEAGRO-OFI-2024/00006, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00086, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor, José Roberto Gomes da Silva, matrícula nº 713843, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, para gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/01453, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04486, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Gleicineide Gonçalves de Souza Torres, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEINFRA-OFI-2024/00029, de 04 de janei-

ro de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00068, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, de 06/01/2024 a 13/01/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 06 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00037, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00094, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Gestora da URAP Ronney Meireles, Maria Clicia Moreno de Araújo, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SAERB-OFI-2024/00014, de 08 de janeiro de 2024, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00115, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Diretor Técnico e Operacional, Antônio Lima Rodrigues, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEME-OFI-2024/00049, de 08 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00125, de 09 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Gerente do Departamento de Educação Especial, Sandra Regina Asfury Martins Oliveira, matrícula nº 713306-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 30 dias (trinta) de 02/01/2024 a 31/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2024/00017, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00092, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor, José Conceição dos Santos, matrícula nº 544549, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2024/00022, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00085, de 05 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Secretario, Ezequiel de Oliveira Bino, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, pelo período de 12 (doze) dias, de 08/01/2024 a 19/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEPLAN-OFI-2024/00012, de 03 de janeiro de 2024, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00034, de 03 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 557, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.635, em 16 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco[

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2024/00005, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00022, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, Samara Aparecida Martins Serra, do cargo em comissão, lotada na Comissão de Licitação 04 – CPL 04, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, nomeada por meio do Decreto nº 1.864, de 27 de novembro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SMGA-OFI-2023/00021, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00036, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor, Antônio Carlos Ramos, matrícula nº 701863, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, pelo período de 15/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2023/00008, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00026, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Diretora de Assistência á Saúde, Rafaela Sales Bonfim Brito, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 03/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00007, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00049, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Diretor de Gestão Administrativa, Weverton D'Ávilla de Farias, pelo período de 08/01/2024 a 27/01/2024, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00014, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00050, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Chefe de Gabinete, Danillo de Melo França, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 30 dias (trinta) de 09/01/2024 a 07/02/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2024/00006, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00055, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Diretor de Controle Ambiental, Welberlúcio D'ávila Freitas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, para gozo de férias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a 02 de janeiro de 2024.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00006, de 02 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO N° SMCC--OFI-2024/00023, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pedido de afastamento da servidora, Deane da Silva Fernandes, Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 08/01/2024 a 06/02/2024, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2023/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/00007, de 03 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/00056, de 04 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar da Gerente do Departamento de Políticas para Mulheres, Danielle da Silva Santana, matrícula nº 714199-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, pelo período de 08/01/2024 a 22/01/2024, para gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 140, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os servidores preencham todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 3ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	542758-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	05.09.2023	35187/2023
2	ERCILIA JOSE CABREIRO	544699-3	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	02.10.2023	24773/2023
3	MAURA JANE LEITÃO SANTOS DE ALMEIDA	84205-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	29.09.2023	24707/2023
4	VALQUIRIO FIRMINO DA SILVA	542892-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL III	NIVEL IV	PROFESSOR	28.08.2023	21836/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 140, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os servidores preencham todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 2ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	EVANDRO LUZIA TEIXEIRA	545418-8	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	07.11.2023	28180/2023
2	SANDRA NOGUEIRA BATISTA	542774-1	SEME	GRUPO 4	NIVEL II	NIVEL III	PROFESSOR	20.10.2023	27111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 140, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os servidores preencham todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SEMSA - SERVIDORES COM 3ª PROMOÇAO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	DANIEL CAVALCANTE BRAGA	701909-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	26.10.2023	24275/2023
2	DIONARA VILELA DA SILVA MALVEIRA	545021-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	22.11.20223	29318/2023
3	ELISKLANE MONTE MOURA	544924-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	22.11.2023	29326/2023
4	MARIA DE SOUZA FURTADO	544868-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	14.11.2023	28766/2023
5	MARIA FRANCISCA MENDES MONTEIRO	545025-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	23.10.2023	26674/2023
6	MARIA LUCIA DE CASTRO MEDEIROS	546468-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	06.10.2023	25386/2023
7	PAULO AFONSO MILLEO DA SILVA	544958-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	23.11.2023	29379/2023
8	REYNALDO MARCOS BISMARCK FERNANDES	702246-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	24.10.2023	26964/2023
9	RONALDO MARTINS DE MOURA	545318-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL III	NIVEL IV	AGENTE DE ENDEMIAS	26.09.2023	24175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar N° 140, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os servidores preencham todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SEMSA - SERVIDORES COM 2ª PROMOÇAO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADALCIDES DE AQUINO SILVA	707898-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	23.10.2023	26775/2023
2	ELIVANDA ALVES DA SILVA	703859-3	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	23.10.2023	26797/2023
3	GENILSON DA SILVA AMORIM	701891-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	25.10.2023	27022/2023
4	JOCINEIDE SANTOS DE FIGUEIREDO	709046-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	24.10.2023	26888/2023
5	VANDSON ARANTES SAMPAIO	709045-1	SEMSA	GRUPO 1	NIVEL II	NIVEL III	AGENTE DE ENDEMIAS	31.10.2023	27536/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2023/01662, de 27 de novembro de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/04315, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor, Victor Hugo Sestito Salomão, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, para acompanhar e assessorar o Superintendente no congresso de Mobilidade Urbana 2023 - Arena ANTP, nos dias 24 a 26 de outubro de 2023, na cidade de São Paulo - SP, bem como realizar visitas técnicas nos setores de semáforos, monitoramento de radares e sinalização horizontal da instituição no dia 23 de outubro, juntamente com a equipe técnica da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET/SP, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 5 ½ (cinco e meia) diárias, referente ao período de 22/10/2023 a 27/10/2023,, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 594,19 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SEMSA-OFI-2024/00004, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2024/00024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Sheila Andrade Vieira, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo período de 30 dias (trinta) de 09/01/2024 a 07/02/2024, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/01012, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04488, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 18 dias (dezoito), de 01/04/2024 a 18/04/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2023/01012, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/04488, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 12 dias (doze), de 08/01/2024 a 19/01/2024, para gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº.010, DE 08 JANEIRO DE 2024
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados para elaborar laudo de vistoria em toda a Rede do Sistema de Esgotamento sanitário do Município de Rio Branco:
I - João Alberto Lisboa Assumpção, matricula 700120 – Presidente;
II – Henrique Amaral de Oliveira, matricula 713868 –Membro;
III – Jorgeney Araújo de Lima, matricula 715460 – Membro;
IV – Warlles Alburquerque Figueiredo, matricula 700125 – Membro; e
V – Joana Diniz Rocha, matricula 700118 – Membro.
Art. 2º A comissão deverá elaborar relatório descrevendo a situação por setor/rota, em um prazo de ate 90 dias, podendo ser prorrogado, com justificativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular,

fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Celso Caetano de Sousa
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
N°. do Contrato:	01140001/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº 074/2022
Contratado:	M. S. Serviços Comércio e Representações LTDA.
Objeto:	Empresa especializada no fornecimento de material de consumo(gelo em barra),para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de janeiro de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Celso Caetano de Sousa
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
N°. do Contrato:	01140002/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP – nº074/2022
Contratado:	A.A. Souza Eireli
Objeto:	Empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável), para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de janeiro de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA N°. 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Celso Caetano de Souza
Fiscal Titular:	Josemir Rosas dos Santos
Fiscal Substituto:	Jaciara Silva do Nascimento
N°. do Contrato:	01140003/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico- SRP - nº 183/2023
Contratado:	MR Comércio e Serviços Ltda
Objeto:	Fornecimento de material de consumo, do tipo gênero de alimentação (refeição pronta: kit café da manhã) para atender as necessidades dos colaboradores que atuam nos aterros, cemitérios, ecopontos, sede, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	02 de janeiro de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato

sob fiscalização.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 01 DE 2024
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 380/2023
Contrato: nº 473.2023
Contratada: TCP ELETROS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.
Data da assinatura do contrato: 26/12/2023
Vigência do contrato (início e Término): 06/12/2023 à 30/12/2024
Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão
Matricula: 714762
Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Fiscal do Contrato Titular: Yarlisson Vieira
Matricula: 715184
Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matricula: 715251
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 02 DE 2024
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 380/2023
Contrato: nº 474.2023
Contratada: B. DANIEL INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.
Data da assinatura do contrato: 26/12/2023
Vigência do contrato (início e Término): 06/12/2023 à 30/12/2024
Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão
Matricula: 714762
Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Fiscal do Contrato Titular: Yarlisson Vieira
Matricula: 715184
Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matricula: 715251
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 03 DE 2024
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 380/2023
Contrato: nº 471.2023
Contratada: R. JUAREZ DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.
Data da assinatura do contrato: 26/12/2023
Vigência do contrato (início e Término): 06/12/2023 à 30/12/2024
Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão
Matricula: 714762
Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Fiscal do Contrato Titular: Yarlisson Vieira
Matricula: 715184
Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matricula: 715251
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente – FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 04 DE 2024
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 380/2023
Contrato: nº 472.2023
Contratada: T.C OLIVEIRA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.
Data da assinatura do contrato: 26/12/2023
Vigência do contrato (início e Término): 06/12/2023 à 30/12/2024
Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão
Matricula: 714762
Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Fiscal do Contrato Titular: Yarlisson Vieira
Matricula: 715184
Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matricula: 715251
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 05 DE 2024
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil– FGB e a empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB nº: 380/2023
Contrato: nº 470.2023
Contratada: LICITAP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.
Data da assinatura do contrato: 26/12/2023
Vigência do contrato (início e Término): 06/12/2023 à 30/12/2024
Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe Aquino Galvão
Matricula: 714762
Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
Fiscal do Contrato Titular: Yarlisson Vieira
Matricula: 715184
Fiscal do Contrato Substituto: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matricula: 715251
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº. 451 DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576/2023 de 20 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: 055/2023/SASDH
Contrato n°. 080/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022/FGB
Contratada: ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma continua, em aparelhos de ar condicionador modelo Split e Janela, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Vigência do Contrato: 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II – Gestor Substituto: Eduardo Silva de Oliveira
Matricula: 714836-1
III – Fiscal Titular: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
IV – Fiscal Substituto: José Rogério Rodrigues da Silva
Matrícula: 713070-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de janeiro de 2024.

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº. 003/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 576, DE 20 DE ABRIL DE 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão para elaboração do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Dona Elza, para ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários de modo a normatização, consolidação da autogestão, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento interno do órgão, disciplinando toda a organização e, visando sobretudo, o cumprimento das diversas atividades e serviços, composta pelos servidores abaixo nomeados:
Presidente - Ivan Francisco Ferreira – Matrícula nº. 713705-2;
Vice Presidente - Rilhaene Aparecida Jialdi Freze – Matrícula nº. 708709-3;
Secretária - Jercilane Ferreira Rege – Matrícula nº. 715040-1;
Membro - Islene da Rocha Roque – Matrícula nº. 713348-4;
Membro - Maria da Liberdade de Lima Leão Campos - Matrícula nº. 702967-2;
Membro - José Nilsimar Monteiro de Freitas - Matrícula nº. 543279-2;
Membro - José M. G. Mascarenhas Neto - Matrícula nº. 713130-1;
Membro - José Conceição dos Santos – Matrícula nº. 544549-3.
Art. 2º - A presente Comissão terá 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto n° 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº. 004/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº 576, DE 20 DE ABRIL DE 2023,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão para elaboração do Regimento Interno da Unidade de Acolhimento dos Imigrantes, para ficarem responsáveis pelos encaminhamentos necessários de modo a regulamentar como se dará o funcionamento interno do órgão, disciplinando toda a organização e, visando sobretudo, o cumprimento das diversas atividades e serviços, composta pelos servidores abaixo nomeados:
Presidente - Ivan Francisco Ferreira – Matrícula nº. 713705-2;
Vice Presidente - Nívea Maria Azevedo da Silva – matricula nº. 713850-1
Secretária - Jercilane Ferreira Rege – Matrícula nº. 715040-1
Membro - José Nilsimar Monteiro de Freitas - Matrícula nº. 543279-2;
Membro - José M. G. Mascarenhas Neto - Matrícula nº. 713130-1;
Membro - José Conceição dos Santos – Matrícula nº. 544549-3;
Membro - Rilhaene Aparecida Jialdi Freze – Matrícula nº. 708709-3.
Art. 2º - A presente Comissão terá 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE RIO BRANCO, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto n° 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
PORTARIA Nº 005 DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 576/2022 de 20 de abril de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado

entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: Nº 255/2022/CPL01/PMRB
Contrato n°. 158/2023/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190158/2023/Web Público.
Contratada: FOGOESTE EXTINTORES LTDA.
CNPJ: 27.230.141/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de extintores, recargas, placas de sinalização, demarcação e outros, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos e Humanos – SASDH.
Data da Assinatura do Contrato: 02 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato (início e término): 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
I – Gestor Titular: Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calid
Matrícula: 701964-1
II – Gestor Suplente: Eduardo Silva de Oliveira
Matrícula: 714836-1
III – Fiscal Titular: Osvaldo Ângelo da Silva Filho
Matrícula: 541118-1
IV – Fiscal Substituto: Ilbert Silveira de Azevedo
Matrícula: 702806-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2024.

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250121/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pelo contratado a pessoa física JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição, por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Drone com câmera e Acessórios Modulares, GPS portátil com antena quádrupla, receptores GNSS L1/L2 RTK.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:
Interessados poderão solicitar o formulário de cotação com as quantidades e especificações e esclarecer dúvidas pelo e-mail: licitacao.semeia@gmail.com ou através do telefone: (68) 32127400.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail: licitacao.semeia@gmail.com até às 17h00 do dia 16 de janeiro de 2024.
Rio Branco – AC, 09 de janeiro de 2024.

Romário de Oliveira Teodoro
Diretor de Gestão - SEMEIA
Decreto n° 628/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCCI

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO/SEME/Nº 025/2023
O Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO GABMIL/Nº 025/2023 onde, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar por mais 12 meses a vigência do contrato, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhonete, sem condutor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito por intermédio do Gabinete Militar – GABMIL. Lei Federal nº 8.683/93, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, DOE nº 13.683, página 83, em 02 de janeiro de 2024, por razões de interesse público.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto 1720/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 250/2023
A Pregoeira da CPL 03 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 250/2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de SOLO LATERÍTICO (CRB ≥ 40), SOLO LATERÍTICO (10 ≤ CBR ≤ 20, para aterro), SOLO ARGILOSO (CBR ≥ 5%), AREIA LAVADA, TIJOLO 8 FUROS e TIJOLO MACIÇO para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, que ocorreria no dia 09/01/2024 no sistema licitações-e, através do nº 1032916, em virtude de pedido de impugnação ainda em fase de análise.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2024.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 1.863/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023 – CPL 01
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Vila Bela, no município de Rio Branco – Acre. A Comissão julgou INABILITADA a licitante: 1) GABRO CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.972.314/0001-80; 2) SARAIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 11.964.271/0001-83; 3) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLAGEM, CNPJ n° 19.725.788/0001-21. HABILITADAS as licitantes: 1) CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA, CNPJ nº 50.433.781/0001-86; 2) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 08.788.130/0001-42; 3) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.089.035/0001-20; 4) JURUA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.910.286/0001-54; 5) NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.155.291/0001-00; 6) SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.148.735/0001-06; 7) CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA, CNPJ nº 05.618.633/0001-81. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão adotada terão prazo previsto em lei, para que, querendo, apresentem razões de recurso. E não havendo manifestação, a comissão marcará uma nova data para a abertura da Proposta de Preços das concorrentes habilitadas. As ra-

zões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br, das 7h às 14h.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024.

ANA PAULA XAVIER DA SILVA VASCONCELOS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato do contrato
Contrato RBTRANS nº 3779/2023
Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022
Ata de Registro de Preços Nº 020/2022
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Sancar Comércio e Serviços Eireli.
Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - água mineral sem gás (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 Litros), gelo em barra, Gás Liquefeito de Petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Fundamento legal: termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
Da vigência: Do dia 20/12/2023 a 20/12/2024.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro De Preços nº 104/2022
Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Fonte: 10 (Recurso Próprio).
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Contratante
Valdiçandro Lima da Silva- Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2022/SEME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2020/SESACRE
CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NORTEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI – ME
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato prestação dos serviços de mão de obra (monitores de alunos), para atender as necessidades do transporte escolar no município de Rio Branco, bem como atender as atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação – Seme.
DO OBJETO DESTE TERMO: repactuação de preços em 6,00% (seis por cento), sob o valor total do Contrato, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001150 de 27 de dezembro de 2023.
DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa, e retroagirão a 01 (um) de janeiro de 2023, com base no disposto no Art. 58, inciso I da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, bem como, as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001150 de 27 de dezembro de 2023, assim como Parecer da Assessoria Jurídica de 22 de novembro de 2023, passando a ser conforme abaixo. Conforme tabelas, o valor mensal do Contrato que era R$ 65.406,25 (sessenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), terá um aumento de R$ 14.050,50 (quatorze mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), portanto, passará a ser de R$ 79.456,75 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). O valor global que era estimado em R$ R$ 784.875 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), com o acréscimo de R$ 168.606 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais), passará a ser de R$ 953.481 (novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais).
Valor Atual (conforme Contrato):

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unit.	Valor Total mensal -
3	Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Motorista. Para locação de mão de obra (Monitor) Para Orientação de Alunos visando atender as demandas do transporte Escolar das Unidades de ensino de difícil acesso da Secretaria Municipal de Educação, no Município De Rio Branco.	Posto	25	2.616,25	R$ 65.406,25
VALOR MENSAL					R$ 65.406,25
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 784.875

Valor Repactuado:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unit.	Valor Total mensal -
3	Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Motorista. Para locação de mão de obra (Monitor) Para Orientação de Alunos visando atender as demandas do transporte Escolar das Unidades de ensino de difícil acesso da Secretaria Municipal de Educação, no Município De Rio Branco.	Posto	25	3.178,27	R$ 79.456,75
VALOR MENSAL					R$ 79.456,75
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 953.481

Cálculo do reflexo da CCT

Mês	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença
Jan/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Fev/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Mar/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Abr/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Mai/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Jun/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Jul/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Ago/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Set/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Out/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Nov/2023	R$ 65.406,25	R$ 79.456,75	R$ 14.050,50
Dez/2023	R$65.406,25	R$79.456,75	R$14.050,50
TOTAL A PAGAR			R$ 168.606

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como o Art. 57 parágrafo 4º da IN 05/2017 da SLTI do MPOG, o § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 e ainda as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001150 de 27 de dezembro de 2023.
Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto n°1331/2023
CONTRATANTE
Bruno Silva dos Santos
NORTEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI – ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO CPL 01/PMRB N° 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2021 CPL 01
CONTRATO WEB N° 1235
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, bem como a Repactuação e Reajuste de preços de insumos, totalizando um aumento de 6 % (seis por cento) sob o valor total atualizado do contrato, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº 2022.02.001863, anexo, e portanto a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato em questão que passarão a ter a seguinte redação:
PRAZO DE VIGÊNCIA: DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2024 a 31/12/2024.
DO PREÇO: Os valores contratados serão conforme tabela abaixo: Valor Contratado Atual:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unit.	Valor Total mensal -
1	Agente de Portaria Diurno com jornada de trabalho de 12 x 36 horas de segunda a domingo (6h as 18h).	Posto	180	3.206,26	R$ 577.126,80
VALOR MENSAL					R$ 577.126,80
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 6.925.521,60

Valor REPACTUAÇÃO 2023:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unit.	Valor Total mensal -
1	Agente de Portaria Diurno com jornada de trabalho de 12 x 36 horas de segunda a domingo (6h as 18h).	Posto	180	3.431,47	R$ 617.664,60
VALOR MENSAL					R$ 617.664,60
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 7.411.975,20

Após análise sobre a planilha de custo e formação de preço do item 1 evidenciou-se que o valor mensal poderá passar de R$ 577.126,80 (quinhentos e setenta e sete mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para R$ 617.664,60 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), e o Montante Anual poderá passar de R$ 6.925.521,60 (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para R$ 7.411.975,20 (sete milhões quatrocentos e onze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme solicitado pela empresa.

Cálculo do reflexo da CCT			
Mês	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença
Jan/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Fev/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Mar/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Abr/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80

Mai/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Jun/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Jul/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Ago/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Set/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Out/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Nov/2023	R$ 577.126,80	R$ 617.664,60	R$ 40.537,80
Dez/2023	R$577.126,80	R$617.664,60	R$40.537,80
TOTAL A PAGAR			R$ 486.453,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio.
Rio Branco - AC, 29 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto n°1331/2023
CONTRATANTE
Fernanda Maria Pereira
ADSERVI - Administradora de Serviços Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021
CONTRATO WEB Nº 1037/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 – CPL 03
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00015/2021-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 109/2021
PROCESSO SAJ Nº 2021.02.001448
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: E M COSTA ENGENHARIA EIRELI
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº 121/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEME: lote 1 na Regional Baixo Acre (Rio Branco), com fundamentação no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será prorrogada por igual período por mais 12 (doze) meses, ficando do dia 16 de dezembro de 2023 até dia 15 de dezembro de 2024. Com fundamentação no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2023 e 2024, sob os seguintes Programas de Trabalhos: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), 013.003.21290000 (Manutenção das Atividades do Ensino Infantil), 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches), 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação), 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental), 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Pré-Escola) e 013.003.13500000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches). Elementos de Despesas: 33.90.39.00 (Serviços – Pessoa Jurídica) e 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fontes de Recursos: 01 – Recursos Próprios, 07 – Convenio de despesas, 016 – FNDE e SALÁRIO EDUCAÇÃO.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto n°1331/2023
CONTRATANTE
Eudes Moreira da Costa
E M COSTA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 242/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
CONTRATO WEB Nº. 1128
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA - LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das Unidades Educativas e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme especificações contidas no Termo de referência.
§1º Este termo de contrato vincula-se a EDITAL DE Pregão Eletrônico SRP nº 084/2021 e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.
§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato, subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, bem como a Repactuação, totalizando um aumento de 5,47% (cinco e quarenta e sete por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, correspondendo ao que dispõe o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a previsão do § 4º do art. 44 do Decreto Municipal nº 269/2018 conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI SAJ nº. 2022.02.001940, anexo, e, portanto, a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato em questão que passarão a ter a seguinte redação:
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO: O Contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
DOS PREÇOS A SEREM PAGOS: Os valores contratados serão conforme tabela abaixo: Valor Contratado Atual:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial NOTURNA Desarmada com jornada de trabalho de 12 x 36 horas de segunda a domingo.	Posto	36	R$ 7.070.61	R$ 254.541,96
VALOR MENSAL					R$ 254.541,96
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 3.054.503,52

Valor REPACTUAÇÃO 2023:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant. Posto	Valor Unit.	Valor Total mensal -
1	Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial NOTURNA Desarmada com jornada de trabalho de 12 x 36 horas de segunda a domingo.	Posto	36	7.548,59	R$ 271.749,24
VALOR MENSAL					R$ 271.749,24
VALOR GLOBAL 12 MESES					R$ 3.260.990,88

Cálculo do reflexo da CCT			
Mês	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença
Mar/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Abr/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Mai/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Jun/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Jul/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Ago/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Set/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Out/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Nov/2023	R$ 254.541,96	R$ 271.749,24	R$ 17.207,28
Dez/2023	R$254.541,96	R$271.749,24	R$17.207,28
TOTAL A PAGAR			R$ 172.072,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio.
Rio Branco - AC, 26 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal Educação
Decreto nº 573/2022
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto n°1331/2023
CONTRATANTE
Alisson Freitas Merched
GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA - LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
Pregão Eletrônico n° 195/2023
Validade: 12 (doze) meses.
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA A.A.C. ROCHA - ME
DO OBJETO: A presente ATA constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação e tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo: material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (dose) meses, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Material de Limpeza e Descartáveis						
Item	Especificações	UND.	Quant. Estimada P/ Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária; embalagem contendo 1000ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem.	Unid.	600	CRISTAL	R$ 3,08	R$ 1.848,00
6	Soda caustica tipo escama embalagem plástica tipo pote com tampa em rosca, contendo 1000 ml; composição: hidróxido de sódio em escamas 50% p/p.	Unid.	500	TROVÃO	R$ 21,78	R$ 10.890,00
TOTAL GERAL: R$ 12.738,00						

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto n° 573/2022
Contratante
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto nº 1331/2023
Contratante
Antonyo Aylton da Cunha Rocha
A.A.C. ROCHA - ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
Pregão Eletrônico n° 195/2023
Validade: 12 (doze) meses.
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA F.F. DE MEDEIROS – ME.
DO OBJETO: A presente ATA constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação e tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo: material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (dose) meses, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993.
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Material de Limpeza e Descartáveis						
Item	Especificações	UND.	Quant. Estimada P/ Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 80 ML COMPOSIÇÃO POLIESRITENO PACOTES COM 100 UND	PACOTE	1.000	TOTALPLAST	R$ 4,99	R$ 4.990,00
TOTAL GERAL: R$ 4.990,00						

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto n° 573/2022
Contratante
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão - SEME
Decreto nº 1331/2023
Contratante
Francisco Fontenele de Medeiros
F.F. DE MEDEIROS - ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 110/2019
PROCESSO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 076/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DESTE TERMO
O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, freezer, geladeira, ventilador de parede e teto, bebedouro industrial e comum, filtro industrial, fogão industrial e exaustor industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME
DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, a contar de 01 janeiro de 2024 a 13 de outubro de 2024.
DO VALOR MENSAL: O valor mensal permanecerá inalterado.
DAS DESPESAS: As despesas desse Termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); 013.002.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental); 013.002.2129.0000 (Ma-

nutenção da Educação Infantil – Pré- Escola); 013.002.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); 013.003.12.361.0501.2136.0000 (Manutenção do Salário Educação em Ensino Fundamental I); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica): 01 – RP e 16 FNDE.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
Rio Branco - AC, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO
Secretário de Educação em Exercício
Decreto nº 573/2022
LOCATÁRIO
JOSÉ ANTÔNIO COSTA MENDES
Diretor de Gestão
Decreto nº 1331/2023
LOCATÁRIO
Gilmar Florêncio da Silva
REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato Nº 158/2023/SASDH
Processo Administrativo nº 255/2022/CPL01/PMRB
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa FOGOESTE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.230.141/0001-57.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de extintores, recargas, placas de sinalização, demarcação e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:
Programa de trabalho:
01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0504.2200.0000;
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.001.14.422.0504.2451.0000;
01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000;
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.
Fonte: 101, 106, 117, 127.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00.
Valor Total: 16.633,44 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2024.

Assinam: A Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa FOGOESTE EXTINTORES LTDA, neste ato representado pela Iracema Gomes Santana Neta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2024/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento da aquisição (especificações, quantitativos, prazo de entrega e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 16/01/2024 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 09 de janeiro de 2024.

Suellen Souza Silva Sassagawa
Diretora de Gestão Administrativa, em Exercício
Portaria nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Quarto Termo Aditivo de Prazo
Contrato RBTRANS nº 002/2020
Pregão Presencial SRP nº 143/2019
Ata de Registro de Preços nº 001/2020
Parecer Jurídico Nº 002/2024
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação com manutenção corretiva e preventiva de bebedouros industriais – caixa refrigerada, para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco, Terminal Central e dos Terminais de Integração sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 29.280,00 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).
Da vigência: Do dia 08/01/2024 a 09/01/2025.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); Fonte de Recursos: 110 (Recurso Própria das

Indiretas - RPI).
Data de Assinatura: Com data retroativa a contar do dia 08 de janeiro de 2024.

Assinam:
Francisco José Benicio Dias – Contratante
Creuselidia Fernandes de Menezes - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL01, comunica aos interessados que a Concorrência Eletrônica SRP, que teve o AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial da União nº 006, pág. 224, Jornal "A GAZETA DO ACRE.COM", Diário Oficial do Estado nº 13.688, pág. 184, todos dia 09 de janeiro de 2024, que tem como objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica para execução da construção de cobertura do estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco, incluindo material e mão de obra, fica RETIFICADO, o Aviso de licitação, nos termos abaixo:
Onde se lê: "AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2024"
(...)
Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 90001/2024"
(...)
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura Contratação de Empresa, para aquisição de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preço pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2024.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões:61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04		
02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Temperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°c e 15°c. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04		
03	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04		
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04		
05	Sanduicheira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02		
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04		
VALOR GLOBAL					

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega: até dias
Local e data - /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024
Rio Branco - AC, 09 de janeiro de 2024.
Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria fornecer o orçamento discriminado abaixo, cujo objeto é aquisição do Gênero Alimentício Não Perecível – PAUTA ALIMENTAR 2024 para garantir uma alimentação de qualidade aos alunos do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó – embalagem com 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, sem presença de essência de baunilha, enriquecido com vitaminas, instantâneo. Indicação de rotulagem completa na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas, lipídeos, sal e fibra alimentar, (incluindo vitaminas e sais minerais), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: Nestlé Italac Toddy Zaeli Mika Maratá	Pct com 400g	15.000		
02	Açúcar cristal - embalagem com 01kg. Aspecto: na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas pré aprovadas: Itamaraty, Bela Vista, Doce Dia, Barracol	Pct com 01 kg	65.000		
03	Almôndega de carne bovina ao molho em conserva – embalagem com 420g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: anglo, bordon, oderich	Ita com 420g	400		
04	Arroz Agulhinha tipo 1 - embalagem com 01kg. Aspecto: grão íntegro, cor uniforme, beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, de primeira qualidade. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: Tio Urbano Tio João Brilhante Kumbuca MC	Pct com 01 kg	170.000		
05	Café em pó - embalagem com 250g. Características: torrado, moído, de primeira qualidade e embalado à vácuo. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Pilão Bujari Caboclo Contri 3 Corações	Pct com 01 kg	30.000		
06	Carne bovina em conserva - embalagem com 320g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Anglo Bordon Oderich	Ita com 320g	500		
07	Cereal integral tipo Neston - embalagem com 400g. Composto de 03 cereais: trigo, aveia e cevada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, açúcar e sal, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Nestlé, Vitalon	Pct com 400g	1.000		

08	Charque bovino - embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Plácido de Castro, Norte Sul, Mineiro	Pct com 01kg	5.000		
09	Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) - embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Sinhá, Nero	Pct com 500g	3.000		
10	Castanha de brasil processada - embalagem com 500g, indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Miragina	Pct com 500g	500		
11	Doce de Leite (NÃO PODE TER SORO DO LEITE) - embalagem com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas pré aprovadas: Coopel, Aviação	Pote com 400g	1.000		
12	Extrato de tomate – embalagem com 270g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Olé, D'ajuda, Quero, Bonare, Fungini	Pct com 270g	20.000		
13	Farinha de Cereal Integral (farinha láctea) – embalagem com 400g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sem gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Nestlé, Vitalon	Pct com 400g	1.000		
14	Farinha de mandioca – embalagem com 01kg, Características: de primeira qualidade, tipo 1, granulometria fina. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tia Eliza, Vale do Yaco, Cereacre, a saborasa	Pct com 01kg	30.000		
15	Farinha de Trigo COM FERMENTO enriquecida com ferro e ácido fólico – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídios), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde. Validade: 75% com relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Dona Benta, Badotti	Pct com 01 kg	1.500		
16	Feijão carioquinha tipo 1 – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Tia Eliza, Bastida, Supremo, MC, Verão	Pct com 01kg	30.000		
17	Feijoada – embalagem com 430g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Anglo, Bordon, Oderich	Lta com 430g	400		
18	Flocos de milho pré-cozidos ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (massa para cuscuz) – embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Nutritiva, Sinhá, Bonomilho	Pct com 500g	30.000		
19	Leite condensado, semidesnatado ou integral – NÃO PODE SORO DO LEITE – embalagem com 395g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Tradição, Italac, Mococa, Nilza, Piracanjuba, Elegê, Nestlê	tpack com 395g	2.000		

20	Leite tipo em pó integral – embalagem com 400g. Características na composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/9g de carboidratos/6,8g de proteína/6,5g de lipídios/0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Italac, Tradição, Elegê, Piracanjuba	Pct com 400g	50.000		
21	Leite Integral longa vida (UHT) – embalagem com 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pré Aprovada: Tradição, Elegê, Piracanjuba, Batavo, Itambé	tpack 01lto	150.000		
22	Macarrão tipo espaguete - embalagem com 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Liane, Miragina, Tainá, Dona Benta	Pct com 500g	50.000		
23	Milho para canjica (mungunzá), classe amarelo, grupo duro, tipo 1, 100% milho - embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, Q-delicia, Zaeli, Yoki, Mika	Pct com 500g	2.000		
24	Milho para pipoca tipo 1, amarelo – embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovadas: Sinhá, Q-delicia, Zaeli, Yoki, Mika	Pct com 500g	1.000		
25	Milho verde embalado à vácuo SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL - peso drenado 200g. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem, contendo as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pré Aprovadas: Fugini, Olé, Goias Verde, Jussara	Lta ou vd	1.000		
26	Molho de tomate temperado e peneirado – embalagem com 520g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Olé, Arisco, Fugini	Pct com 520g	6.000		
27	Óleo de soja refinado tipo 1, sem colesterol, rico em vitamina E, 0% gordura trans. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Soya	Pet ou Lata 900ml	30.000		
28	Sal de cozinha refinado iodado – embalagem com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Nota 10, Supremo, Salmonete	Pct com 01 kg	8.000		
29	Salsicha ao molho em conserva – embalagem 300g peso líquido e 180g peso drenado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Anglo, Bordon, Oderich	lta	500		
30	Sardinha conservada em óleo comestível com ABERTURA LACRE FÁCIL – embalagem 125g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: 88, Gomes da Costa, Coqueiro	lta com 125g	55.000		

31	Seleta de legumes em conserva (salmoura de água e sal), contendo cenoura, ervilha e batata – embalagem 250g peso líquido e 170g peso drenado. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MS. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Olé, Goiás, Verde, Jussara	Lta ou vd com 250g líq.	400		
32	Suco concentrado de CAJU – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Da Fruta, Maguary, Jandaia	Pet ou Vd com 500ml	1.000		
33	Suco concentrado de GOIABA – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Da Fruta, Maguary, Jandaia	Pet ou Vd com 500ml	1.000		
34	Suco concentrado de MARACUJÁ – embalagem com 500ml. Embalado em garrafa de vidro ou plástico, com indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Da Fruta, Maguary, Jandaia	Pet ou Vd com 500ml	3.000		
35	Ervilha em conserva (salmoura de água e sal) – peso drenado 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Olé, Goiás, Verde, Quero, Oderich, Bonare, Predilecta, Knor	Lta	300		
36	Açafrão em pó - embalagem com 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), marca e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, Nero	Pct com 500g	1.000		
37	Pimenta do reino em pó – embalagem com 50g ou frações Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS, marca e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Sinhá, NEro	Pct com 50g	800		
38	Creme de leite (UHT) – embalagem tetrapack de 200g. Homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, com mínimo de 17% de gordura. Embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tradição, Italac, Mococa, Nilza, Piracanjuba, Elegê, Nestlé	Tpack com 200g	500		
39	Adoçante Dietético Líquido - embalagem com 80ml. Características técnicas: 100% só Stevia (DM). Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico; 100% natural, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem contendo endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos). Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Stévia, Stevita, Finn Gold Linea 100% Stevia	Fc com 80ml	20		
40	Arroz INTEGRAL embalado em saco plástico de 01kg - para dieta com restrição ao açúcar e com maior percentual de fibra (DM, OBST, HCOL) - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote de 01kg, em polietileno, transparente, atóxico. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Tio Urbano, Tio João e Brilhante	Pct com 01 kg	40		

41	Biscoito Salgado SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE embalado em saco plástico com 170g - para dieta com restrição à lactose e ao glúten (DC, IL). Características: produto de primeira linha. Deverá ser fabricado a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contém glúten. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem: polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado. Informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Piraquê	Pct com 170g	160		
42	Leite ZERO LACTOSE Integral longa vida (UHT) em embalagem tetra pack de 01 litro - Leite UHT integral para dietas com restrição de lactose (IL). Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Ninho, Molico, Piracanjuba, Batavo, Elegê	tpack 01lto	120		
43	Leite tipo em pó DESNATADO - embalagem de 400g - para dietas com controle de gordura (DM, HCOL). Características: sem adição de açúcar e soro. Produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado, apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado. Embalagem com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no MS e inspecionado pelo SIF. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marca Pre Aprovada: Italac, Tradição, Elegê, Piracanjuba	Pct com 400g	60		
44	Macarrão tipo espaguete SEM GLÚTEN e SEM LACTOSE, embalagem de 500g - para dietas com restrição ao glúten e lactose (DC, IL). Características: Macarrão de arroz com ovos, corte espaguete, sem glúten, sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da DAE. Marcas Pre Aprovadas: Tio Urbano	Pct com 500g	60		
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega.
Prazo de vigência: Período de 12 (meses).
Validade da Proposta: 90 DIAS.
Prazo de Entrega: Até 48 (quarenta e oito) após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Local de Entrega: No Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento, conforme Ordem de Entrega
CARIMBO E ASSIANTURA DO FORNECEDOR

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
Decreto nº 621/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100520/2023
Chamamento Público 001 – CPL 02/2023
Processo Administrativo Nº 11.701/SEMSA/2023
Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Planejamento em suas atividades e ações para o ano de 2023, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 001/2023 SMGA/SEMSA, modalidade Chamamento Público Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
1	BONÉ EM TECIDO DE BRIM, NA COR AZUL ROYAL, GRAMATURA MÉDIA: 260G/M², COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA FRONTAL A SER DEFINIDA, LOGOMARCA DO SUS NA LATERAL DIREITA E A LOGOMARCA DA SEMSA, NA LATERAL ESQUERDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4X5 CM E ARTE LATERAL DE CAMPANHA MEDINDO 6X3,5CM, PINTURA SILKSCREEN COLORIDAS; ABA 3,5 CM; ABA BICO DE PATO, FECHO DE PLÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	145	R$ 35,00	R$ 5.075,00

2	BONÉ MODELO PESCA, COM FECHO REGULAR DE PLÁSTICO, EM TECIDO BRIM, GRAMATURA MÍNIMA 260 G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA FRONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 5CM E ARTE LATERAL DE CAMPANHA MEDINDO 6 X 3,5CM, COM LOGOMARCAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS NAS LATERAIS MEDINDO 6 X 3,5 CM; PINTURA SILKSCREEN COLORIDAS; ABA 3,5 CM; ABA BICO DE PATO, COM PROTETOR NUCAL, REMOVÍVEL COM FIXADOR EM VELCRO MEDINDO 3CM, COM FECHAMENTO DE ABOTOADURA DE PRESSÃO NAS PONTAS, COR AZUL ROYAL. TAMANHO ÚNICO. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
3	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, VISTA EMBUTIDA OM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS ABERTURAS TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SE PALAS. TAMANHO 36. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	7	R$ 83,90	R$ 587,30
4	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS ABERTURAS TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 38. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00
5	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS ABERTURAS TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 40. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00
6	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, ABERTURA TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 42. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	50	R$ 83,90	R$ 4.195,00
7	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², CÓS MEIO ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO NA FRENE, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, ABERTURA TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 44. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	44	R$ 83,90	R$ 3.691,60
8	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS ABERTURAS TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 46. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	38	R$ 90,00	R$ 3.420,00
9	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS ABERTURAS TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 48. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
10	CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, NA COR AZUL ROYAL, COM GRAMATURA 274G/M², ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, ABERTURA TIPO AMERICANO E DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, SEM PALAS. TAMANHO 50. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
16	CAMISETA BRANCA – MALHA PV PERSONALIZADA, ESTAMPA A4, FRENTE E COSTA, (A SER DEFINIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA), GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA EMBAINHADA. TAMANHO: P. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	220	R$ 39,97	R$ 8.793,40
17	CAMISETA BRANCA – MALHA PV PERSONALIZADA, ESTAMPA A4, FRENTE E COSTA, (A SER DEFINIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA), GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA EMBAINHADA. TAMANHO: M. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	259	R$ 39,97	R$ 10.352,23
18	CAMISETA BRANCA – MALHA PV PERSONALIZADA, ESTAMPA A4, FRENTE E COSTA, (A SER DEFINIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA), GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA EMBAINHADA. TAMANHO: G. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	270	R$ 39,97	R$ 10.791,90
19	CAMISETA BRANCA – MALHA PV PERSONALIZADA, ESTAMPA A4, FRENTE E COSTA, (A SER DEFINIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA), GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA EMBAINHADA. TAMANHO: GG. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	196	R$ 40,70	R$ 7.977,20

20	CAMISETA BRANCA – MALHA PV PERSONALIZADA, ESTAMPA A4, FRENTE E COSTA, (A SER DEFINIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SEMSA), GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA EMBAINHADA. TAMANHO: EXG. CONFORME ARTE E MODELO INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	153	R$ 40,70	R$ 6.227,10
21	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA COM GOLA EM V DE VIÉS, NA COR BRANCA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. TAMANHO P. CORES DIVERSAS, CONFORME ARTES E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
22	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA COM GOLA EM V DE VIÉS, NA COR BRANCA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. TAMANHO M. CORES DIVERSAS, CONFORME ARTES E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	270	R$ 51,67	R$ 13.950,90
23	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA COM GOLA EM V DE VIÉS, NA COR BRANCA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. TAMANHO G. CORES DIVERSAS, CONFORME ARTES E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	292	R$ 51,67	R$ 15.087,64
24	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA COM GOLA EM V DE VIÉS, NA COR BRANCA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. TAMANHO GG. CORES DIVERSAS, CONFORME ARTES E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	160	R$ 57,67	R$ 9.227,20
25	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA COM GOLA EM V DE VIÉS, NA COR BRANCA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. TAMANHO EXG. CORES DIVERSAS, CONFORME ARTES E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	181	R$ 56,00	R$ 10.136,00
26	CAMISETA DE GOLA PÓLO, DE COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA, ARTE E MODELO CONFORME INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO P. CONFORME ARTE E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
27	CAMISETA DE GOLA PÓLO, DE COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA, ARTE E MODELO CONFORME INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO M. CONFORME ARTE E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
28	CAMISETA DE GOLA PÓLO, DE COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA, ARTE E MODELO CONFORME INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO G. CONFORME ARTE E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
29	CAMISETA DE GOLA PÓLO, DE COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA, ARTE E MODELO CONFORME INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO GG. CONFORME ARTE E MODELOS INDICADOS PELA SEMSA.	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
32	CAMISETA GOLA POLO PERSONALIZADA, DE COR BRANCA, PARA ADULTOS, TAMANHO (M), CORES VARIADAS CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA, TECIDO: PIQUE POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % GRAMATURA 170, LARGURA: 1 METRO TUBULAR, GOLA: POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % ABOTOADURAS: BOTÕES TRANSPARENTES COM CASAS.	UNID	27	R$ 63,00	R$ 1.701,00
33	CAMISETA GOLA POLO PERSONALIZADA, DE COR BRANCA, PARA ADULTOS, TAMANHO (G), CORES VARIADAS CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA, TECIDO: PIQUE POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % GRAMATURA 170, LARGURA: 1 METRO TUBULAR, GOLA: POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % ABOTOADURAS: BOTÕES TRANSPARENTES COM CASAS.	UNID	27	R$ 63,00	R$ 1.701,00

34	CAMISETA GOLA POLO PERSONALIZADA, DE COR BRANCA, PARA ADULTOS, TAMANHO (GG), CORES VARIADAS CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA, TECIDO: PIQUE POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % GRAMATURA 170, LARGURA: 1 METRO TUBULAR, GOLA: POLIÉSTER 50 % ALGODÃO 50 % ABOTOADURAS: BOTÕES TRANSPARENTES COM CASAS.	UNID	13	R$ 63,00	R$ 819,00
37	CAMISETA MANGA LONGA, NA COR AZUL ROYAL CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR/M², COM GOLA DE VIÉS, NA COR CINZA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. OU CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO PP.	UNID	15	R$ 62,00	R$ 930,00
38	CAMISETA MANGA LONGA, AZUL ROYAL CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR/M², COM GOLA DE VIÉS, NA COR CINZA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. OU CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO M.	UNID	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
39	CAMISETA MANGA LONGA, AZUL ROYAL CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR/M², COM GOLA DE VIÉS, NA COR CINZA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. OU CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO G.	UNID	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
40	CAMISETA MANGA LONGA, AZUL ROYAL CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR/M², COM GOLA DE VIÉS, NA COR CINZA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. OU CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO GG.	UNID	10	R$ 62,00	R$ 620,00
41	CAMISETA MANGA LONGA, AZUL ROYAL CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 150GR/M², COM GOLA DE VIÉS, NA COR CINZA, CONTENDO NA FRENTE: A ESQUERDA O SLOGAN DA PREFEITURA (NA PARTE SUPERIOR) COM FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES. NA COSTA: NA PARTE SUPERIOR FRASE EM FORMATO CURVO, COM ATÉ 30 CARACTERES, COM LOGOMARCAS E EXPRESSÕES COLORIDAS DAS TRÊS ESFERAS GOVERNAMENTAIS. PINTURA SILKSCREEN EM POLICROMIA. NA MANGA DIREITA: O SÍMBOLO DO SUS. OU CONFORME ARTE E MODELO INDICADO PELA SEMSA. TAMANHO EXG..	UNID	11	R$ 62,00	R$ 682,00
42	COLETE DE BRIM SARJA 2X1, NA COR AZUL ROYAL GRAMATURA 207G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER DESTACÁVEL. NA FRENTE: 2 BOLSOS DE QUATRO CANTOS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO POR VELCRO, COM LOGOMARCA E EXPRESSÃO COM NO MÁXIMO 50 CARACTERES EM BORDADO. NA COSTA: ARTE E LOGOMARCA CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SERIGRAFIA, FITAS REFLETIVAS (FRENTE E COSTA). TAMANHO P.	UNID	25	R$ 203,67	R$ 5.091,75
43	COLETE DE BRIM SARJA 2X1, NA COR AZUL ROYAL GRAMATURA 207G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER DESTACÁVEL. NA FRENTE: 2 BOLSOS DE QUATRO CANTOS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO POR VELCRO, COM LOGOMARCA E EXPRESSÃO COM NO MÁXIMO 50 CARACTERES EM BORDADO. NA COSTA: ARTE E LOGOMARCA CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SERIGRAFIA, FITAS REFLETIVAS (FRENTE E COSTA). TAMANHO M.	UNID	44	R$ 203,67	R$ 8.961,48

44	COLETE DE BRIM SARJA 2X1, NA COR AZUL ROYAL GRAMATURA 207G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER DESTACÁVEL. NA FRENTE: 2 BOLSOS DE QUATRO CANTOS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO POR VELCRO, COM LOGOMARCA E EXPRESSÃO COM NO MÁXIMO 50 CARACTERES EM BORDADO. NA COSTA: ARTE E LOGOMARCA CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SERIGRAFIA, FITAS REFLETIVAS (FRENTE E COSTA). TAMANHO G.	UNID	50	R$ 203,67	R$ 10.183,50
45	COLETE DE BRIM SARJA 2X1, NA COR AZUL ROYAL GRAMATURA 207G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER DESTACÁVEL. NA FRENTE: 2 BOLSOS DE QUATRO CANTOS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO POR VELCRO, COM LOGOMARCA E EXPRESSÃO COM NO MÁXIMO 50 CARACTERES EM BORDADO. NA COSTA: ARTE E LOGOMARCA CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SERIGRAFIA, FITAS REFLETIVAS (FRENTE E COSTA). TAMANHO GG.	UNID	29	R$ 203,67	R$ 5.906,43
46	COLETE DE BRIM SARJA 2X1, NA COR AZUL ROYAL GRAMATURA 207G/M², COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER DESTACÁVEL. NA FRENTE: 2 BOLSOS DE QUATRO CANTOS NA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO POR VELCRO, COM LOGOMARCA E EXPRESSÃO COM NO MÁXIMO 50 CARACTERES EM BORDADO. NA COSTA: ARTE E LOGOMARCA CONFORME INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SERIGRAFIA, FITAS REFLETIVAS (FRENTE E COSTA). TAMANHO EXG.	UNID	23	R$ 210,00	R$ 4.830,00
56	CONFECÇÃO DE COLETE EM TACTEL COMPOSIÇÃO 100% PA NA COR VERDE MUSGO, COM DETALHE NA GOLA E NA LATERAL DAS COSTAS FORRO EM TECIDO COLMEIA NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA E COSTAS LISAS COM BORDADO EM SEMICÍRCULO, FITA LAMINADA EM PVC REFLETIVA NA COR CRISTAL COM 5CM DE LARGURA ABAIXO DO BORDADO. FRENTE COM DOIS BOLSOS COM PREGA NO MEIO E LAPELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 21CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA COM APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 5CM DE COMPRIMENTO, SENDO UM BOLSO DE CADA LADO DA FRENTE DO COLETE, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 21CM DE COMPRIMENTO ACIMA DO BOLSO COM LAPELA, SENDO UM BOLSO DE CADA LADO DA FRENTE DO COLETE, AS MEDIDAS DOS BOLSOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DO COLETE. BORDADO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DIREITA O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E BORDADO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA O LOGO DA SEMSA E DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES E FITA LAMINADA EM PVC REFLETIVA NA COR CRISTAL COM 2,5 CM DE LARGURA ABAIXO DOS BORDADOS. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COM TELA NA LATERAL. TAMANHO: M. CONFORME ARTE E MODELO DA SEMSA.	UNID	26	R$ 245,00	R$ 6.370,00
57	CONFECÇÃO DE COLETE EM TACTEL COMPOSIÇÃO 100% PA NA COR VERDE MUSGO, COM DETALHE NA GOLA E NA LATERAL DAS COSTAS FORRO EM TECIDO COLMEIA NA COR PRETA E ACABAMENTO EM VIÉS NA COR PRETA E COSTAS LISAS COM BORDADO EM SEMICÍRCULO, FITA LAMINADA EM PVC REFLETIVA NA COR CRISTAL COM 5CM DE LARGURA ABAIXO DO BORDADO. FRENTE COM DOIS BOLSOS COM PREGA NO MEIO E LAPELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 21CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO, LAPELA COM APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 5CM DE COMPRIMENTO, SENDO UM BOLSO DE CADA LADO DA FRENTE DO COLETE, DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE LARGURA E 21CM DE COMPRIMENTO ACIMA DO BOLSO COM LAPELA, SENDO UM BOLSO DE CADA LADO DA FRENTE DO COLETE, AS MEDIDAS DOS BOLSOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DO COLETE. BORDADO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DIREITA O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E BORDADO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA O LOGO DA SEMSA E DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES E FITA LAMINADA EM PVC REFLETIVA NA COR CRISTAL COM 2,5 CM DE LARGURA ABAIXO DOS BORDADOS. FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. COM TELA NA LATERAL. TAMANHO: G. CONFORME ARTE E MODELO DA SEMSA.	UNID	29	R$ 248,00	R$ 7.192,00

60	SACOLA EM ALGODÃO ECOLÓGICA. ALTURA: 35 CM, LARGURA 35, FUNDO 8CM, ALÇA COM ALTURA DE 25CM, BOLSO INTERNO 20X15CM COM ZIPER, IMPRESSÃO ARTE COLORIDA, PINTURA EM POLICROMIA COLORIDA COM LOGOMARCA DA ÁREA TÉCNICA, CONFORME ARTE E MODELOS DEFINIDOS PELA SEMSA.	UNID	230	R$ 58,90	R$ 13.547,00
61	TOALHINHA PERSONALIZADA MEDINDO 21X15CM. CONFORME ARTE E MODELO DEFINIDOS PELA SEMSA.	UNID	214	R$ 35,00	R$ 7.490,00
VALOR TOTAL R$					R$ 217.401,03

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 217.401,03 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e um reais e três centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: Fonte 101 – Recurso próprio e Fonte 114 – SUS

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luana Gama da Silva pela PR Service Ltda – CNPJ nº 39.629.010/0001-26 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

N° do Contrato: 01100521/2023

Chamamento Público 001 – CPL 02/2023

Processo Administrativo Nº 11.701/SEMSA/2023

Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Planejamento em suas atividades e ações para o ano de 2023, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 001/2023 SMGA/SEMSA, modalidade Chamamento Público Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total
03	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, vista embutida om zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, se palas. Tamanho 36. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	6	R$ 83,90	R$ 503,40
04	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 38. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00
05	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 40. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	20	R$ 83,90	R$ 1.678,00
06	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 42. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	49	R$ 83,90	R$ 4.111,10
07	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul Royal, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frene, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	43	R$ 83,90	R$ 3.607,70
08	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 46. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	39	R$ 90,00	R$ 3.510,00
09	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 48. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	39	R$ 90,00	R$ 3.510,00
10	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 50. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
11	Camisa em tecido brim Leve, 100% algodão, cor AZUL Royal, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho P. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	7	R$ 83,90	R$ 587,30

12	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor AZUL Royal, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho M. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	8	R$ 83,90	R$ 671,20
13	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor AZUL Royal, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho G. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	8	R$ 83,90	R$ 671,20
14	Camisa em tecido Brim Leve, 100% algodão, cor AZUL Royal, manga Longa com bainha, gola esporte pespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseado no sentido vertical, um bolso chapado com cinco cantos na frente, à esquerda de quem veste. NO BOLSO: slogan da Prefeitura e expressão com até 30 caracteres; NA COSTA, na parte superior, centralizada, expressão com até 50 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas. Pintura silkscreen em policromia. Tamanho GG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	1	R$ 90,00	R$ 90,00
16	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	220	R$ 39,97	R$ 8.793,40
17	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	259	R$ 39,97	R$ 10.352,23
18	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	269	R$ 39,97	R$ 10.751,93
19	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	196	R$ 40,70	R$ 7.977,20
20	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: EXG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Unid	154	R$ 40,70	R$ 6.267,80
21	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
22	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	269	R$ 51,67	R$ 13.899,23
23	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	291	R$ 51,67	R$ 15.035,97
24	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	160	R$ 57,67	R$ 9.227,20
25	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho EXG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	182	R$ 56,00	R$ 10.192,00
26	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho P. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	18	R$ 60,00	R$ 1.080,00
27	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho M. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00

28	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho G. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
29	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho GG. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
30	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho EXG. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Unid	12	R$ 65,00	R$ 780,00
31	Camiseta GOLA POLO PERSONALIZADA, de cor Branca, para adultos, tamanho (P), cores variadas conforme arte e modelo indicado pela SEMSA, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas.	Unid	14	R$ 63,00	R$ 882,00
32	Camiseta GOLA POLO PERSONALIZADA, de cor Branca, para adultos, tamanho (M), cores variadas conforme arte e modelo indicado pela SEMSA, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas.	Unid	28	R$ 63,00	R$ 1.764,00
33	Camiseta GOLA POLO PERSONALIZADA, de cor Branca, para adultos, tamanho (G), cores variadas conforme arte e modelo indicado pela SEMSA, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas.	Unid	28	R$ 63,00	R$ 1.764,00
34	Camiseta GOLA POLO PERSONALIZADA, de cor Branca, para adultos, tamanho (GG), cores variadas conforme arte e modelo indicado pela SEMSA, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas.	Unid	14	R$ 63,00	R$ 882,00
35	Camiseta GOLA POLO PERSONALIZADA, de cor Branca, para adultos, tamanho (EXG), cores variadas conforme arte e modelo indicado pela SEMSA, Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas.	Unid	13	R$ 63,00	R$ 819,00
36	Camiseta manga longa, na cor AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho PP.	Unid	9	R$ 62,00	R$ 558,00
37	Camiseta manga longa, na cor AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho PP.	Unid	14	R$ 62,00	R$ 868,00
38	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho M.	Unid	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
39	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho G.	Unid	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
40	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho GG.	Unid	10	R$ 62,00	R$ 620,00
41	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho EXG..	Unid	11	R$ 62,00	R$ 682,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 145.141,26 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: Fonte

101 – Recurso próprio e Fonte 114 – SUS
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 12 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jaqueline Miria Sales Pinheiro Machado pela MF Sales – CNPJ nº 63.605.620/0001-74 e, como contratada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100543/2023
Chamamento Público 001 – CPL 02/2023
Processo Administrativo Nº 11.701/SEMSA/2023
Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Planejamento em suas atividades e ações para o ano de 2023, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 001/2023 SMGA/SEMSA, modalidade Chamamento Público Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário ($)	Valor total ($)
16	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	220	R$ 39,97	R$ 8.793,40
17	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	259	R$ 39,97	R$ 10.352,23
18	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	269	R$ 39,97	R$ 10.751,93
19	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	196	R$ 40,70	R$ 7.977,20
20	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: EXG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	154	R$ 40,70	R$ 6.267,80
21	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
22	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	269	R$ 51,67	R$ 13.899,23
23	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	292	R$ 51,67	R$ 15.087,64
24	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	160	R$ 57,67	R$ 9.227,20
25	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho EXG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	182	R$ 56,00	R$ 10.192,00

26	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho P. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Und	19	R$ 60,00	R$ 1.140,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 105.056,03 (Cento e cinco mil, cinquenta e seis reais e três centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: Fonte 101 – Recurso próprio e Fonte 114 – SUS
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 18 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iranildo Pessoa Oliveira pela I. Pessoa Oliveira – CNPJ nº 34.533.057/0001-78 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100543/2023
Chamamento Público 001 – CPL 02/2023
Processo Administrativo Nº 11.701/SEMSA/2023
Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Planejamento em suas atividades e ações para o ano de 2023, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 001/2023 SMGA/SEMSA, modalidade Chamamento Público Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário ($)	Valor total ($)
16	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: P. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	220	R$ 39,97	R$ 8.793,40
17	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: M. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	259	R$ 39,97	R$ 10.352,23
18	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: G. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	269	R$ 39,97	R$ 10.751,93
19	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	196	R$ 40,70	R$ 7.977,20
20	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: EXG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	154	R$ 40,70	R$ 6.267,80
21	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
22	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	269	R$ 51,67	R$ 13.899,23
23	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	292	R$ 51,67	R$ 15.087,64
24	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	160	R$ 57,67	R$ 9.227,20
25	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho EXG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	182	R$ 56,00	R$ 10.192,00

26	Camiseta de gola pólo, de cor azul Royal, com logomarca, arte e modelo conforme indicado pela SEMSA. tamanho P. Conforme arte e modelos indicados pela SEMSA.	Und	19	R$ 60,00	R$ 1.140,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 105.056,03 (Cento e cinco mil, cinquenta e seis reais e três centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: Fonte 101 – Recurso próprio e Fonte 114 – SUS

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 18 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iranildo Pessoa Oliveira pela I. Pessoa Oliveira – CNPJ nº 34.533.057/0001-78 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100544/2023
Chamamento Público 001 – CPL 02/2023
Processo Administrativo Nº 11.701/SEMSA/2023
Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através da Diretoria de Planejamento em suas atividades e ações para o ano de 2023, tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 001/2023 SMGA/SEMSA, modalidade Chamamento Público Nº 001/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário ($)	Valor total ($)
7	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor Azul Royal, com gramatura 274g/m², cós meio elástico na parte traseira, com fechamento através de botão e caseado na frene, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos, abertura tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 44. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	44	R$ 83,90	R$ 3.691,60
8	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 46. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	38	R$ 90,00	R$ 3.420,00
9	Calça em tecido brim pesado, 100% algodão, sarja 3x1, na cor AZUL Royal, com gramatura 274g/m², elástico total na cintura, dois bolsos frontais embutidos aberturas tipo americano e dois bolsos traseiros chapados, sem palas. Tamanho 48. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00
19	Camiseta Branca – malha PV personalizada, estampa A4, frente e costa, (a ser definida, conforme necessidade da SEMSA), gola redonda com ribana, manga embainhada. Tamanho: GG. Conforme arte e modelo indicados pela SEMSA.	Und	196	R$ 40,70	R$ 7.977,20
21	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho P. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	220	R$ 51,67	R$ 11.367,40
22	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho M. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	270	R$ 51,67	R$ 13.950,90
23	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho G. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	292	R$ 51,67	R$ 15.087,64
24	Camiseta confeccionada em malha fria com gola em V de viés, na cor branca, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Tamanho GG. Cores diversas, conforme artes e modelos indicados pela SEMSA.	Und	138	R$ 57,67	R$7.958,46

36	Camiseta manga longa, na cor AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho PP.	Und	9	R$ 62,00	R$ 558,00
37	Camiseta manga longa, na cor AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho PP.	Und	15	R$ 62,00	R$ 930,00
38	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho M.	Und	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
39	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho G.	Und	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
40	Camiseta manga longa, AZUL Royal confeccionada 100% algodão, gramatura mínima de 150gr/m², com gola de viés, na cor cinza, contendo na frente: a esquerda o slogan da Prefeitura (na parte superior) com frase em formato curvo, com até 30 caracteres. Na Costa: na parte superior frase em formato curvo, com até 30 caracteres, com logomarcas e expressões coloridas das três esferas governamentais. Pintura silkscreen em policromia. Na manga direita: o símbolo do SUS. Ou conforme arte e modelo indicado pela SEMSA. Tamanho GG.	Und	10	R$ 62,00	R$ 620,00
42	Colete de brim sarja 2x1, na cor AZUL Royal gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal de saúde, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho P.	Und	25	R$ 203,67	R$ 5.091,75
43	Colete de brim sarja 2x1, na cor AZUL Royal gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal de saúde, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho M.	Und	44	R$ 203,67	R$ 8.961,48
44	Colete de brim sarja 2x1, na cor AZUL Royal gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal de saúde, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho G.	Und	50	R$ 203,67	R$ 10.183,50
45	Colete de brim sarja 2x1, na cor AZUL Royal gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal de saúde, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho GG.	Und	29	R$ 203,67	R$ 5.906,43
46	Colete de brim sarja 2x1, na cor AZUL Royal gramatura 207g/m², composição 100% algodão, cor conforme demanda da contratante, com abertura frontal por zíper destacável. Na frente: 2 bolsos de quatro cantos na parte superior, com fechamento por velcro, com logomarca e expressão com no máximo 50 caracteres em bordado. Na costa: Arte e logomarca conforme indicadas pela secretaria municipal de saúde, em serigrafia, fitas refletivas (frente e costa). Tamanho EXG.	Und	23	R$ 210,00	R$ 4.830,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 106.614,36 (Cento e seis mil, seiscentos e quartoze reais e trinta e seis centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: Fonte

101 – Recurso próprio e Fonte 114 – SUS
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 19 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Maria de Sales Sampaio pela Malharia Sales Ltda– CNPJ nº 23.817.291/0001-00 e, como contratada.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - SEINFRA
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024, que tem como objeto a Aquisição de madeira bruta (TORAS) e contratação de empresa para prestar serviços de serragem de madeira, visando atender o Projeto 1001 Dignidades que irá beneficiar 1001 famílias de baixa renda que moram em áreas vulneráveis e/ou de risco social, no município de Rio Branco/AC.
Fica prorrogada a sua abertura para o dia 24 de janeiro de 2024 às 10:00h (dez horas) - horário de Brasília, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG N° 980139 – Licitação Compras.Gov nº 90001/2024. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de janeiro de 2024.
Rio Branco–Acre, 09 de janeiro de 2024.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 239/2023/CPL 04
PROCESSO SAJ Nº. 2023.02.000745
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.
1.Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICA E HOMOLOGA todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação CPL 04, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023, que trata do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 239/2023, pelo critério de menor preço adjudicado o objeto da licitação em favor das empresas: BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.245.626/0001-17, referente aos itens 1.3 e 5, perfazendo o valor total de R$ 35.465,94 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro reais); AGIUS SERVIÇOS, DISTRUBUIDORA DE CATALOGOS E LOGISTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 40.012.506/0001-35, referente aos itens 2 e 4, perfazendo o valor total de R$ 23.664,90 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
2. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material permanente, visando garantir a execução de Emenda Especial, destinada a atender a Federação Acreana de Capoeira – FAC.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250121/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pelo contratado a pessoa física JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250127/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 112.752,00 (vinte e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pela contratada a pessoa física ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250132/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física VALDERLÂNDIO MESQUITA DE MELO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 110.964,00 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pelo contratado a pessoa física VALDERLÂNDIO MESQUITA DE MELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250135/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 109.812,00 (cento e nove mil, oitocentos e doze reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pela contratada a pessoa física PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250141/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Toco, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 009/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pelo contratado a pessoa física PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE MELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250147/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Toco, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física MARIA DE LOURDES SANTANA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 021/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 009/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada a pessoa física MARIA DE LOURDES SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250149/2022
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa física e/ou jurídica na locação de caminhão carga seca, com condutor, marca/modelo: GMC/6100, ano: 2001, cor: Vermelha, placa: MZT-9978, Combustível: Diesel, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física Francisco de Queiroz.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 110.892,00 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000;01.017.501.15.451.0404.1346.0000;01.017.501.15.451.0404.2045.0000;01.017.501.15.451.0404.2048.0000;01.017.501.17.512.0404.1387.0000;01.017.501.20.605.0404.1345.0000;01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro Elias Martins Evangelista e pela contratada a pessoa física Francisco de Queiroz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250157/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física MARIA SANDRINY FARIAS DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 014/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pela contratada a pessoa física MARIA SANDRINY FARIAS DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250148/2022

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Retroescavadeira, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física THASMARA DO NASCIMENTO Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 032/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 026/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pela contratada a pessoa física THASMARA DO NASCIMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250191/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caçamba Truck, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física, JOSÉ LIRA DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 054/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 033/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pelo contratado, a pessoa física, JOSÉ LIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250215/2022
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Truck, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física RAIMUNDO NONATO GABRIEL DE ARAÚJO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 054/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 033/2022.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada o senhor RAIMUNDO NONATO GABRIEL DE ARAÚJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250161/2021
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Trator Agrícola Com Pneus, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física HÉLIO DIVINO DE MEDEIROS.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº. 020/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 020/2021.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 150.897,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada e a pessoa física HÉLIO DIVINO DE MEDEIROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato Nº. 128/2020
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Truck, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física SIMONE MOURA DE SOUZA PINHEIRO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 011/2020 e Ata de Registro de Preços Nº. 011/2020.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pela contratada e a pessoa física SIMONE MOURA DE SOUZA PINHEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato Nº. 242/2020

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Carga Seca, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física SAMUEL JARDSON ARAÚJO LIMA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 106/2019 e Ata de Registro de Preços Nº. 043/2019.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pelo contratado o senhor SAMUEL JARDSON ARAÚJO LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo
Contrato Nº. 062/2019
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Veículo Leve, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física ARICLIS SOUZA PONTES.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 9.039,25 (nove mil, trinta e nove reais e vinte cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 29 de dezembro de 2022

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo e pela contratada pessoa física ARICLIS SOUZA PONTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo
Contrato Nº. 065/2019
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Veículo Leve, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JOÃO MAIA FILHO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 11.529,10 (onze mil, quinhentos e vinte nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pelo contratado a pessoa física JOÃO MAIA FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº. do Termo Aditivo: Nono Termo Aditivo
Contrato Nº. 136/2019
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Veículo Leve, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JORDAN PEREIRA GOMES DE FREITAS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº. 055/2018 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2018.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renova-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R$ 11.476,92 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pelo contratado e a pessoa física JORDAN PEREIRA GOMES DE FREITAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando sessão pública relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 178/2023 – CPL - 03/PMRB e de acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão (fls. 1.096 – 1.114), bem como, Termo de Adjudicação (fl. 1.134), HOMOLOGO o certame licitatório, pelo critério de maior percentual de desconto por lote, as empresas: DALCAR AUTOPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 63.595.979/0001-08, sediada na Avenida Nações Unidas, Nº. 1274, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, E-mail: dalcarautopecas@hotmail.com , para os lotes: 01, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o maior percentual de desconto de 51% (cinquenta e um por cento), 02, com o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 21% (vinte e um por cento), 04, com o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 30% (trinta por cento), 05, com o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 30% (trinta por cento), 06, com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento), 08, com o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 40% (quarenta por cento), 09, com o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 22% (vinte e dois por cento), e, 10, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento); E. SHINAIDER LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 49.619.986/0001-71, sediada na Rua Palmeiral, Nº. 269, Bairro Cidade Nova, Rio Branco - Acre, E-mail: reipelautocar@gmail.com , para os lotes: 03, com o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 66% (sessenta e seis por cento), e, 11, com o valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com o maior percentual de desconto de 68% (sessenta e oito por cento); RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 08.474.182/0001-44, sediada na Avenida Nações Unidas, Nº. 1579, Bairro 7º BEC, CEP Nº. 69.918-093, Rio Branco - Acre, E-mail: rimacre@gmail.com , para o lote: 07, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com

o maior percentual de desconto de 71,10 (setenta e um vírgula dez por cento); TORNEARIA TIP E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 63.602.254/0001-08, sediada na Travessa Isaac Benchimol, Nº 01, Zona A, Lote 1, Bairro Distrito Industrial, CEP Nº. 69.920-184, Rio Branco - Acre, E-mail: tornearíatip@gmail.com , para o lote: 12, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o maior percentual de desconto de 21% (vinte e um por cento); ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 40.409.720/0001-20, sediada na Rodovia Ac-40, Nº. 421, Km 05, Bairro Loteamento Santa Helena, CEP Nº. 69.906-037, Rio Branco - Acre, E-mail: bimtka@gmail.com , para o lote: 13, com o valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com o maior percentual de desconto de 66,50% (sessenta e seis vírgula cinquenta por cento); K. A. BEZERRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 28.986.500/0001-63, sediada na Avenida Presidente Medice, Nº. 1414, Bairro Areal, CEP Nº. 69.906-037, Rio Branco - Acre, E-mail: vendas2.r.n@outlook.com , para os lotes: 14, com o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento), e, 15, com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o maior percentual de desconto de 72% (setenta e dois por cento).
Local e data: Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2024.

Assina: Eng. Civil. José Assis Benvindo, Diretor Presidente, Decreto nº. 358/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando sessão pública relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 206/2023 – CPL - 03/PMRB e de acordo com a Ata da Sessão Pública do Pregão (fls. 1.361 – 1.425), bem como, resultado por Fornecedor (fl. 1.426) e Termo de Adjudicação (fl. 1.349), HOMOLOGO o certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:
W. O. PEREIRA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº. 18.765.432/0001-59, sediada na Rua Maria das Dores, Nº. 429, Bairro Conjunto Esperança, CEP Nº. 69.915-126, E-mail: wopereirame@gmail.com , para os itens: 01, com o valor total de R$ 45.399,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e 05, com o valor total de R$ 45.799,92 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
URBINE – TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 14.223.964/0001-03, sediada na Avenida 136, Nº. 960, Sala 1303, Setor Marista, CEP Nº. 74.180-040 – Goiânia - Goiás, E-mail: urbine.mobilidade@gmail.com , para os itens: 02, com o valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), e 09, com o valor total de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais); AGIUS SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 40.012.506/0001-35, sediada na Rua Tiradentes, Nº. 262, Bairro Quinze, CEP Nº. 69.905-500, E-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com , para os itens: 03, com o valor total de R$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), 10, com o valor total de R$ 40.899,60 (quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), 16, com o valor total de R$ 26.879,88 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), 19, com o valor total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais), 20, com o valor total de R$ 26.890,80 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos);
FALCON COMERCIO – SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 09.041.147/0001-02, sediada na Rua Ana de Souza Lira, Nº. 104, Bairro Liberdade, Sala 3, CEP Nº. 69.934-000 – Epitaciolândia - Acre, E-mail: admfalcon18@gmail.com , para os itens: 04, com o valor total de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), e 06, com o valor total de R$ 49.999,94 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); CIBELE EVELIN FONTE LIMA, inscrita sob o CPF Nº. 038.975.882-50, sediada na Rua Lábrea, Quadra 46, Casa 16, Bairro Bom Sucesso, E-mail: marciolopes1984@hotmail.com , para os itens: 07, com o valor total de R$ 42.779,99 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), e 15, com o valor total de R$ 26.999,99, (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); W. L. OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 17.337.136/0001-94, sediada na Trav. Drª Maria Tapajós, Nº. 37, Bairro Ivete Vargas, E-mail: ton-lima@hotmail.com , para o item: 8, com o valor total de R$ 51.597,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais);
RAIMUNDA ANTONIA COSTA DA SILVA, inscrita sob o CPF Nº. 624.035.592-53, sediada na Rua Mauá, Nº. 578, CEP 78.900-000, E-mail: costa.dina3@gmail.com , para o item: 17, com o valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); VERDE SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 14.344.311/0001-82, sediada na Estrada Dias Martins, Nº. 168, Residencial Petrópolis, E-mail: telpo@verdeservice.com.br e/ou Regiane.santos@verdeservice.com.br , para o item: 18, com o valor total de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Local e data: Rio Branco - Acre, 03 de janeiro de 2024.

Assina: Eng. Civil. José Assis Benvindo, Diretor Presidente, Decreto nº. 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo: 6º Termo Aditivo
Nº DO PROCESSO Nº 141/2018 - CPL/PMRB
N° do Contrato: 018/2019/2020.
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - Seinfra e a Empresa W. O. Pereira Eireli - Me.
Objeto do Contrato: a prestação de serviços de transportes em veículos leves, em caráter não eventual, para atender as demandas do gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 055/2018/CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a prestação de Serviços de Transportes em Veículos Leves, em caráter não eventual, para atender as necessidades da SEINFRA, no Município de Rio Branco/AC, parte integrante deste aditivo, ficam prorrogados ambos os prazos por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01/01/2024 ao dia 30/06/2024.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Vigência do Contrato: Vigência e Execução do dia 01/01/2024 ao dia 30/06/2024.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Signatários: Contratante - Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Contratada - Whilton de Oliveira Pereira - W. O. Pereira – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 001/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 037/2022, no âmbito do Contrato nº 01160008/2022, conforme abaixo:
PROCESSO Nº PROCESSO Nº 033/2022 – CPL 02/PMRB – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 018/2022
CONTRATO Nº: 01160008/2022
CONTRATADO: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
GESTORA TITULAR: Djanara Souza de Oliveira – Decreto Nº 1.843/2023
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de janeiro 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 002/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo, para atuar como SUBSTITUTA do outrora designado por meio da Portaria nº 077/2022, no âmbito do Contrato nº 01160021/2022, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 14.664/2022 - SEINFRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/SEINFRA
CONTRATO Nº: 01160021/2022
CONTRATADO: SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO (ENSAIOS DE SOLO E MASSA ASFÁLTICA) E CIVIS (ENSAIOS DE CONCRETO), visando auxiliar na aferição e controle de qualidade dos serviços contratadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura E Mobilidade Urbana – SEINFRA.
GESTORA TITULAR: Tecn. Mariuza do Nascimento Silva - CREA Nº 8055-D/AC - Matrícula nº 714834-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de janeiro 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/20234

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo Administrativo nº 28.311/2023
O Município de Rio Branco por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0021-76, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Titular, Sr. ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, contador, portador de Cédula de Identidade nº 099.594 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.074.422-49, residente e domiciliado neste Município, nomeado pelo Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023, e pelos poderes que este lhe confere, neste instrumento denominado de DEVEDOR, e, de outro lado, qualificada para o presente como CREDORA, a concessionária de serviços públicos ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.065.033/0001-70, com sede na Rua Valério Magalhães, nº 226, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Sr. RICARDO ALEXANDRE XAVIER GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador de cédula de identidade nº 668075 SSP/MS e CPF nº 689.515.901-00, com domicílio profissional na Rua Valério Magalhães, nº 226, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco – Acre, FIRMAM o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA na presença das testemunhas ao fim identificadas, tendo entre si justo e pactuado seu teor consoante as cláusulas e condições abaixo alinhadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 390.029,85 (trezentos e noventa mil vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), decorrente da realização dos serviços de realocação de dezoito postes da rede de energia elétrica localizados na Estrada da Floresta, no trecho compreendido entre as Ruas A-1 e Omar Sabino, necessários para a conclusão das obras remanescentes de urbanização e alargamento da Estrada da Floresta.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, na forma preconizada no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do objeto definido na Cláusula Primeira, cuja despesa é decorrente de uma situação excepcional advinda da notícia superveniente acerca da impossibilidade de quitação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa dos serviços prestados pela ENERGISA ACRE, em razão da natureza da demanda – realocação de postes – exorbitar o objeto do seu contrato, este, restrito ao fornecimento de energia de alta e baixa tensão para as unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Rio Branco.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços em questão foram prestados pela CREDORA nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2023.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando de nenhum modo sua novação ou transação, e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA correrão à conta da dotação orçamentária classificada no Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1413.0000 – Programa de Obras Públicas, e, 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas – Fonte de Recursos: 1500 (Recursos não vinculados).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, no importe descrito na Cláusula Primeira, implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, do débito reconhecido neste instrumento, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto ao referido crédito.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultante deste TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – Acre.
Por estarem assim justas e pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.
Rio Branco – AC, 05 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Devedor
RICARDO ALEXANDRE XAVIER GOMES
ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Credora

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº.02 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que divulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
Adriano da Silva
Alcemir Domingos Batista Kaxinawá
Antonio Gersino de Matos Souza
Dayane Almeida de Melo
Silvia Barros da Silva
SUPLENTES:
Teófilo do Nascimento Kaxinawá
Antonio Nonato da Silva Cunha
Marines Rocha do Nascimento
Vanessa Ribeiro Verissimo
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC,10 DE JANEIRO DE 2024

VALDIR GENZÉZIO KAXINAWA
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Cessão de servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEME do Município de Santa Rosa do Purus".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALTAMIR TAUMATUGO SÁ, PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus, e:
Considerando o solicitado no Ofício nº 1/2023 – PRESI/3ª ZE;
Considerando à continuidade dos serviços da Justiça Eleitoral no município de Santa Rosa do Purus.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder à servidora CRISTINA FLORES MOURA, matricula 158, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEME, para prestar serviços junto ao Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral no Município de Santa Rosa do Purus, até 20 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - O prazo de vigência da cessão poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em razão da necessidade pública.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº066 de 11 de Setembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus - Acre, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 15 EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 341/2021 de 27 de maio de 2021, em nome do senhor WILMINGTON BRANA BISPO, onde o servidor exercia a função Gratificada (3) pela secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 16 EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a portaria de Nº 386/2023 de 19 de outubro de 2023, em nome do senhor EDUARDO DA SILVA SALDANHA, onde o servidor exercia a função Gratificada (5) pela secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 017, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VALCI LOPES SALDANHA, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria de Transito e Transporte, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 18 EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 327/2023 de 31 de agosto de 2023, em nome da senhora MARISTELA DE OLIVEIRA PINHEIRO, onde a servidora exercia a função Gratificada (5) pela secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

Portaria Nº.19 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre."
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que divulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
Art.1º – Nomear Adriano da Silva, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º _ Registra-Se Publique-se, certifique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de janeiro de 2024

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

Portaria Nº.21 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre."
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que divulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
Art.1º – Nomear Alcemir Domingos Batista Kaxinawá, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º _ Registra-Se Publique-se, certifique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de janeiro de 2024

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

Portaria Nº.22 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre."
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que di-

vulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
Art.1º – Nomear Antonio Gersino de Matos Souza, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º _ Registra-Se Publique-se, certifique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de janeiro de 2024

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

Portaria Nº.23 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre."
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que divulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
Art.1º – Nomear DAYANE ALMEIDA DE MELO, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º _ Registra-Se Publique-se, certifique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de janeiro de 2024

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

Portaria Nº.24 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Santa Rosa do Purus/Acre."
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 04 de 14 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar realizado em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santa Rosa do Purus/Acre;
Considerando a Resolução 05 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Rosa do Purus, que divulgou o Resultado Final do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Santa Rosa do Purus/AC.
Art.1º Nomear SILVIA BARROS DA SILVA, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC para o quadriênio 2024-2028:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Registra-Se Publique-se, certifique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de janeiro de 2024

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 25 EM 05 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a portaria sem ônus de Nº 387/2023 de 19 de outubro de 2023, em nome do senhor EDUARDO DA SILVA SALDANHA, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Chefe do Setor da Vigilância Sanitária, pela secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 27, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GABRIEL LOPES SAMPAIO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em comissão de Chefia do Setor de Controle Ambiental, pela secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 28, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WAGNO PINHEIRO LOPES KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em comissão de Diretor Técnico de Digitação, pela secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 29 EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 430/2023 de 11 de dezembro de 2023, em nome do senhor JANZI NONATO LOPES KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Coordenadoria técnica de Ensino Indígena, pela secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 30, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear JANZI NONATO LOPES KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria de Documentação e dados estatísticos, pela secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 31 EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 253/2022 de 07 de abril de 2022, em nome do senhor ABEL MOISES MONTES HUNIKUI, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Vice-prefeito, pelo Gabinete do Vice-prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 32, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VERGILIO TUI SERENO FEITOSA HUNIKUI, para exercer o Cargo em comissão de Diretoria do Gabinete do vice-prefeito, pelo Gabinete do vice-prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 08 de janeiro de 2024.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 033, 09 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias ao servidor ANTÔNIO JORGE SALES DE CARVALHO, diárias de campo com pernoite, referente a viagem a boca do Chandless, onde entregará os kits de casa de farinha e roçadeiras para os produtores ribeirinhos, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. Data de saída do Município 10/01/2024 e Retorno 18/01/2024.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 006/2024

"Dispõe sobre suspensão de concessões de Licença/Alvará para uso e fixação de equipamento sonoro em postes de energia que venham a provocar poluição sonora ou impedir a escolha da população quanto ao assunto transmitido ou mudança da estação ou música transmitida".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerias de direito público, DECRETA o seguinte:
CONSIDERANDO a inexistência de LEI MUNICIPAL regulamentando a RADIO POSTE e sua forma de transmissão;
CONSIDERANDO as informações quanto a poluição sonora provocada no centro da cidade;
CONSIDERANDO o tolhimento do direito do ouvinte de escolha das rádios, músicas ou matérias divulgadas;
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública na expedição de seus atos.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suspensas as concessões de licenças/alvarás para a fixação de equipamento de transmissão sonora nos postes de energia elétrica em Sena Madureira.
Art. 2º - Compete à Secretária Municipal de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Gerencia de Tributos a adoção de medidas necessárias quanto a utilização dos postes de energia elétrica para fixação de qualquer tipo de equipamento sonoro ou propaganda que não tenha cunho comercial, ainda que para uso temporário ou por prazo determinado.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 08 de janeiro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N°008/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Sena Madureira –Acre.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal Nº 519 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Sena Madureira – Acre;
CONSIDERANDO a Posse dos eleitos, a ser realizada em 10 de janeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Sena Madureira - Acre para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
1. EMERSSON DE SOUZA ESPÍNDOLA
2. NINES NETA OLIVEIRA DA SILVA FARIAS
3. GESSINAIRA DE SOUZA MATOS COSTA
4. ALDENIZA VELA DA SILVA DA COSTA
5. FRANCISCO JOZICLE SANTIAGO SIQUEIRA
SUPLENTES:
6. VANIA VERÇOSA PINHEIRO
7. FLAVIO LOPES BARBOSA
8. LUZIA RAMOS DA SILVA
9. ANTONIA NIELE LIRA DA SILVA
10. ANTONIO JOSE BARBOSA LIMA
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 10 de janeiro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o afastamento sem ônus da Servidora LÚCIA MARIA D'AVILLA CAVALCANTE, matricula n° 1104, pertencente ao Quatro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de janeiro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 003/2024
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Senhor THALISON FRANCISCO SOUZA DA SILVA, CPF: 015.711.532-17, ao Cargo em Comissão G4, de Gerente de Cadastro e Registro Imobiliário, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 1° de janeiro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2023
LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE- Nº 002/2023
EMPRESA: PLUMA IMÓVEIS LTDA
CNPJ N° 11.701.437/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que tem como destinação única e exclusiva a casa de apoio as pessoas carentes do município de Sena Madureira, que tenha que se deslocar até a cidade de Rio Branco/AC.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 09 DE JANEIRO DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Senador Guiomard -Acre."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD-ACRE, no uso de suas atribuições e considerando disposto na Lei Municipal Nº 246 de Abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."
Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Senador Guiomard– Acre;
Considerando a Posse dos eleitos, a ser realizada em 10 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Senador Guiomard- Acre para o quadriênio 2024-2028:
TITULARES:
1º - Patrik Leon Moura Vieira
2º - Jefferson da Rocha Paulino
3º - Jesiane de Oliveira Silva
4° - Aldecino Lira da s=Silva
5° -Odete Rosa Reis
SUPLENTES:
6º - Dilson Gonçalves de Souza e Souza
7° - Giovane de Souza Oliveira
8° - Ricardo Mendonça de Oliveira
9° - Bruno Kawan Ferreira da Silva Maia
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard- Acre, 09 de janeiro de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF do Município de Senador Guiomard – AC e dá outras providencias. "
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que traves do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos.
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção a infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes no centro da agenda pública do município.
RESOLVE:
Art.1º- Fica constituída a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – para conquista de reconhecimento na proteção integral – um dos pilares Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
I – Articulador Municipal: Izabel Cristina de Queiroz Olegário.
II – Mobilizador de Adolescentes: Cleidiane de Melo Cavalcante.
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria de Jesus Ribeiro de Alencar Morais.
IV – Representante do Gabinete da Prefeita: Aline Tamires Alves de Oliveira.
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Dalison de Souza Nascimento.
VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Izaquel Maia Macedo.
VII – Representante do CMDCA: Andreia de Barros Rodrigues.
VIII – Representante do Conselho Tutelar: Milandia de Oliveira Conceição Sousa.
IX – Representante Juvenil Cultural: Rafael da Silva Macedo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 02 de janeiro de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº 001/2024
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das Empresas de fornecimento de peças e serviços de mão de obra em veículos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024, referente a EMPRESA ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº 40.409.720/0001-20; TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, referente a EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 45.756.455/0001-70; TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024, referente a EMPRESA MACIEL & MOREIRA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.326.056/0001-97 e TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024, referente a EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 01.447.827/0001-00. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA
JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (titular)
ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de

sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 09 de janeiro de 2024

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 001/2024
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das Empresas de fornecimento de peças e serviços de mão de obra em veículos para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, referente a EMPRESA ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº 40.409.720/0001-20; TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024, referente a EMPRESA AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 45.756.455/0001-70; TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, referente a EMPRESA RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 08.474.182/0001-44; TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024, referente a EMPRESA MACIEL & MOREIRA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.326.056/0001-97 e TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024, referente a EMPRESA TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 01.447.827/0001-00. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2024, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
CHALLE CHAP GOMES DA SILVA – FISCAL (titular)
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 09 de janeiro de 2024

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 061/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 010/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.
Pregão Presencial SRP N° 010/2023.
Processo Administrativo Nº 152/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº 40.409.720/0001-20.
Objeto: Contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Antônio Lazaro Bento da Silva, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 011/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.
Pregão Presencial SRP N° 010/2023.
Processo Administrativo Nº 152/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AGM SANTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 45.756.455/0001-70.
Objeto: Contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Reinaldo Geraldo de Carvalho, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 012/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.
Pregão Presencial SRP N° 010/2023.
Processo Administrativo Nº 152/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 08.474.182/0001-44.
Objeto: Contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Rafael Brito Sá, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 013/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.
Pregão Presencial SRP N° 010/2023.
Processo Administrativo Nº 152/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MACIEL & MOREIRA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, CNPJ Nº 27.326.056/0001-97.
Objeto: Contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 96.120,00 (noventa e seis mil, cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Vanderson Moreira Maciel, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 014/2024.
Ata de Registro de Preços Nº 001/2024.
Pregão Presencial SRP N° 010/2023.
Processo Administrativo Nº 152/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 27.326.056/0001-97.
Objeto: Contratação de fornecimento de Peças/Acessórios e demais Componentes/Itens de Segurança, Incluindo Serviço de Mão de Obra para Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 129.860,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Ricardo da Silva Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo
3º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 069/2021
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 069/2021, firmados entre as partes, através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 018/2020, que originou o Contrato n° 069/2021, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços continuados, de apoio operacional e administrativo da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 018/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Contratado: T. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.310.879/0001-70.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 069/2021, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 01 janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2023.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva e o Srº. Francisco Arianos do Nascimento Filho, pela Contratante, e o Sr. Manoel Osmar Pereira de França, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 194/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio do GABINETE DO VICE-PREFEITO e a empresa R & N LIMA LTDA – CNPJ nº 11.060.224/0001-05.
Do Objetivo/Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 194/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, que será prorrogado do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e a Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, pela Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - PJ QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE TARAUACÁ--AC, CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79 E A PESSOA OBRA SOCIAL NOSSA SENHORIA DA GLÓRIA – FAZENDA DA ESPERANÇA MARIA MADALENA, CNPJ nº 48.555.775/0124-09. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 02/2021 cujo objeto é subsidiar financeiramente o tratamento, recuperação e reinserção social de pessoas dependentes de substâncias químicas psicoativas do sexo feminino, que necessitam de residência terapêutica, fora do município de Tarauacá/Ac. CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/12/2023 a 31/12/2024. CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57 da Lei 8.666/93 - inciso II. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Proj./Ativ.: 01.12.10.2317 – 3.3.90.39 – 500/RP. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 27/12/2023. Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela empresa a Sra. Beatriz Barroso Pardo/ Contratada e testemunhas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAPURI

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022 – PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, DO ESTADO DO ACRE
ADESÃO Nº 010/2023
PARTES: PREFEITURA DE XAPURI COMO ADERENTE, PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, ESTADO DO ACRE, COMO INTERVENIEN-

TE E A EMPRESA RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº01.447.827/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo para a contratação de empresa especializada na Manutenção com Reposição de Peças em Bombas Injetoras, Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicas Common Rail, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras necessidades como costa na justificativa do processo , registrado pelo Termo de Adesão nº 010/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 030/2022, em favor do fornecedor RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº01.447.827/0001-00, tudo em conformidade com as especificações na referida Ata de Registro de Preços nº 034/2022, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:
Programa de Trabalho: 1.026 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE;
Programa de Trabalho: 1.091– MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE;
Programa de Trabalho: 2021 – PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE;
Programa de Trabalho: 3003 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS P/ CUMPRIMRNTO DE METAS;
Programa de Trabalho: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Estima-se a despesa com a manutenção com reposição de peças o valor global de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
PARA O FORNECEDOR: RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº01.447.827/0001-00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R$:	V. TOTAL. R$:
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de MÃO DE OBRA PARA Manutenção em Bombas Injetoras, Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicos Common Rail.	Hora / Homem	300	R$: 450,00	R$: 135.000,00
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO	V. TOTAL. R$:
02	Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE PEÇAS para Manutenção em Bombas Injetoras, Bombas Hidráulicas e Sistemas Eletro Eletrônicos Common Rail.	CONJ.	R$: 200.000,00	5%	R$: 190.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 325.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de validade do presente instrumento corresponderá à data da assinatura do presente até 22 de dezembro de 2023.
Xapuri - Acre, 20 de dezembro de 2023. Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri-AC, e a empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº01.447.827/0001-00/CONRATADO.

DIVERSOS

PORTARIA Nº 003/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024
O Diretor Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 057-P de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, referente a (o) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, celebrado entre o Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELE, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20L, PARA ATENDER O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO ACRE, para atender às demandas do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

Função	Titular	CPF
Gestor Titular do Contrato	Jardany Aquilan Silva de Assis	893.188.462-15
Fiscal Titular do Contrato	Zeire Nadorne de Almeida	664.026.622-91

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares, se for o caso.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando expressamente revogadas nomeações anteriores a esta.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelo Chaves Batista
Diretor Presidente
Decreto nº 057-P/2023

SEGIMAR DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA POR DO SOL, Município de Bujari, com área de 32,44 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Frisa-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso Ambiental já firmado e publicado, conforme consta no Diário Oficial do Estado do Acre de nº 13.507, de 05 de abril de 2023.
b) Neste sentido o TCA passará a ter as seguintes alterações: Na CLÁUSULA QUARTA "DA SUSPENSÃO E CONVERSÃO DAS SANÇÕES" A fl. de nº 7 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará: Processo Administrativo: 02002.001133/2008-74 e Auto de Infração n° 628748-D e Embargo: 554518-C.
c) E na CLÁUSULA QUINTA "DAS SANÇÕES" A fl. de nº 7 do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, constará a seguinte alteração no item 5.1: 5.1 - Execução da multa e demais sanções previstas e ajustadas no presente Termo de Compromisso firmado com o órgão ambiental signatário, a saber: IBAMA: Processo Administrativo: 02002.001133/2008-74, Auto de Infração nº 628748-D e Embargo nº 554518-C.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá co-nhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva –
Secretária de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem –
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Márcio Rodrigo Alécio –
Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Segimar da Silva

WILSON DA SILVA ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado CHÁCARA SÃO JORGE, Município de Rio Branco, com área de 4,02 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 0,41 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Julie Messias e Silva - Secretário da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Wilson da Silva Araújo

A. LOURENÇO DE JESUS – CNPJ: 06.227.597/0001-98

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única n°159/2019, com validade de 04 anos, para a atividade de Comércio varejista de subprodutos florestais madeireiros, localizado no Loteamento BI-ROQUE Quadra "A", lote 11, nº 11 – Estrada da Sobral – Rio Branco – Acre.

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A
AEROPORTO DE RIO BRANCO CNPJ: 42.548.035/0003-71

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Autorização de Exploração, nº 2012.8.2023.02503 com validade de 4 anos, para a ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL- ASV NO AEROPORTO DE RIO BRANCO localizado na Av. Placido de Castro s/n Vila Aeroporto CEP: 69923-900, município de Rio Branco – Acre.

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DA REGIO-NAL DO BAIXO ACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Fabricação de Laticínios, comércio atacadista de leite e laticínios, e Transporte de Cargas localizado na Estrada da Floresta número 5300 Bairro Floresta do Sul no município de Rio Branco – Acre.

CORDELIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU para COLÔNIA PARANA, COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO E COLÔNIA SÃO JORGE (MAT. 454) para a atividade de reforma de pastagem, localizada no PAD HUMAITA, Gleba G, Lotes 51, 58 E 60, no município de Porto Acre-Acre.

GILBERTO DE OLIVEIRA PIRES

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação – LO para FAZENDA JATOBA (mat. 562), para a atividade agrícola, localizada na BR 317 KM 71, no município de Capixaba-Acre.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076